

DIARIO



Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

JORNAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LX—33ª DA REPUBLICA—N. 220

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 18 DE SETEMBRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 e 16 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 16 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica, da Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio — Estatutos do Patronato de Menores.

Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

phos que acompanharam vossa mensagem n. 93, de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACTO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 28 — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 67:352\$341, para pagamento a Francisco Antonio da Costa Nogueira Junior, em virtude de sentença judiciaria, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 291, de 6 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.
— Homero Baptista.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Revoce conceder a Pedro Gomes Martins a aposentadoria que pediu, no lugar de guardafios de 1ª classe, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACTO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 13 do corrente foi nomeado o capitão Rubens Orlandini para o lugar de procurador da Republica no Municipio do São Gonçalo, na secção do Rio de Janeiro.

— Por outros de 6 do corrente mez foi concedida, de conformidade com o art. 8º do decreto n. 4.093, de 7 de janeiro de 1920, e paragrafo unico do art. 1º do de n. 3.693, de 11 de dezembro de 1918, á Adelina Siro-

relli Caetano, viuva do fiscal da Inspectoria do Vehiculos do Districto Federal, Abelardo José Caetano, a pensão de dous terços dos vencimentos percebidos pelo referido fiscal, a contar de 19 de dezembro do anno findo, dia em que falleceu em consequencia de desastre quando no exercicio dos funcções de seu cargo.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 16 do corrente, foram aposentados, na forma do art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o contador da Casa da Moeda, Godelo Forjaz do Lacerda Junior, e o conferente de descarga de 1ª classe das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro Ambrozio Calvet Velloso.

— Por acto da mesma data, foi declarado chamar-se Luiz Gonzaga de Noronha Luz, e não Luiz Gonzaga de Noronha Lins, o illado nomeado, por decreto de 2 de junho ultimo, para exercer, em commissão, o cargo de delegado regional da Inspectoria Geral de Bancos no Estado de Minas Geraes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça:

Por portaria de 13 do corrente foi exonerado, a pedido, Adamastor Salvado do lugar de escrevente juramentado do serventurio vitalicio do 18º officio de Notas do Districto Federal.

— Por portarias de 14 do corrente, foram concedidos exequatur:

A carta rogatoria expedida pelas Justicas de Portugal ás desta Capital, a requerimento de José Rodrigues Duarte, para citação de Manoel Duarte da Cunha, em autos de acção de prestação de contas.

A carta rogatoria expedida pelas Justicas de Portugal ás do Estado de S. Paulo, para citação de José Galvão Barbado e sua mulher, em inventario por obito de Joana Lucas.

— Por outra de 14 do corrente mez foi nomeado Eudésio Borges Monteiro de Mello para o lugar de escrevente juramentado do serventurio vitalicio de 4º officio de Distribuidor do Districto Federal.

— Por outra de 13 de corrente, foi concedido exequatur:

A carta rogatoria expedida pelas Justicas de Portugal ás do Estado de S. Paulo, para citação de Oliveira Amelia de Sá Moraes, ou

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 67:352\$341, para pagar o que é devido a Francisco Antonio da Costa Nogueira Junior, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autogra-

Olivia Filomena de Moraes, em autos de acção de supprimento de consentimento, requerida por José Antonio de Moraes.

— Por outra da mesma data, foi nomeado Pedro Alexandrin de Carvalho para o lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão do Juizo da 6ª Pretoria Civil do Districto Federal.

— Por outra da mesma data, foram concedidos ao guarda civil de 2ª classe da Policia do Districto Federal, Alvaro Rodrigues Lopes, seis mezes de licença, afim de tratar de sua saude.

Requerimento despachado

Dia 16 de setembro de 1921

Pio Dutra da Rocha, intendente municipal pedindo pagamento de ordenado de escrivão de 2ª entrancia do 13º districto policial desta Capital. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral de Contabilidade

Additamento ao expediente de 16 de setembro de 1921

Remetteu-se o n. 6, da revista «A Escola Primaria»:

Ao director do Instituto Benjamin Constant (officio n. 3.615);

Ao director do Instituto Nacional dos Surdos-Mudos (officio n. 3.616);

Ao presidente do Patronato de Menores (officio n. 3.617);

Ao director da Escola Premunitoria 15 de Novembro (officio n. 3.618);

Ao inspector das escolas subvencionadas no Estado do Paraná (officio numero 3.619);

Ao general commandante da Policia Militar (officio n. 3.620);

Ao inspector das escolas subvencionadas no Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 3.621).

— Restituíram-se:

Ao director do «Forum», a 3ª via da conta de Gomes Pereira, relativa ao mez de agosto findo, na importancia de réis 142\$870, a qual, por engano, acompanhou o officio sem numero de 8 de setembro corrente daquella directoria (officio n. 3.614).

Ao 2º secretario da Camara dos Deputados, a pedido, o officio n. 363, concernente a subvenções (officio n. 3.608);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, os documentos que acompanharam o officio n. 47, daquella delegacia (officio n. 3.613).

Dia 17

Communicou-se:

Ao engenheiro chefe do escriptorio de Obras deste ministerio, Dr. Armando de Carvalho, ter sido designado conjuntamente com o inspector de engenharia sanitaria, Dr. Domingos José da Silva Costa e com o director geral de Contabilidade, deste ministerio, para julgar da idoneidade dos concorrentes que se apresentaram para a construcção do edificio do «Forum» (officio n. 3.625);

Ao Dr. Domingos José da Silva Cunha, inspector de engenharia sanitaria, fozza identica communicação (officio numero 3.626).

— Remetteu-se ao governador do Territorio do Acre, o n. 6 da Revista «A Escola Primaria» (aviso n. 3.640).

— Solicitaram-se ao ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 450\$ a José Belicha, por exames periciais e avaliações feitas, em agosto findo, a Policia do Districto Federal (aviso n. 3.634);

De 44\$900 a Directoria Geral dos Correios, importancia dos sellos fornecidos ao Archivo Nacional, em março ultimo (aviso n. 3.632);

De 280\$500, para distribuição no Thesouro Nacional, para pagamento ao preceptor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Arthur de Oliveira Figueiredo, por diferenças de vencimentos entre o accrescimo obtido por acto de 26 de fevereiro de 1919, e o de 20 % sobre os seus vencimentos que lhe foi concedido por decreto de 6 de setembro corrente (aviso n. 3.633);

De 960\$ ao professor cathedratico, em disponibilidade, da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Dr. José Antonio Murtinho, por diferença entre o accrescimo de 50% sobre seus vencimentos annuaes, e o de 60 % que lhe foi concedido em virtude do decreto de 3 de setembro corrente (aviso n. 3.629);

De 730\$646, importancia de que teem direito, por substituições no Corpo de Bombeiros, em agosto ultimo, dous medicos effectivos daquella corporação e um medico civil (aviso n. 3.628).

— Restituíram-se:

Ao director geral da Assistencia a Alienados, depois de annullado o respectivo empenho na escripturação da Directoria de Contabilidade da Secretaria do Estado deste ministerio, o pedido numero 40, do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 3.639);

Ao mesmo, os pedidos de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional em agosto findo, afim de que, no de n. 953, se lance a data do recebimento do material (aviso n. 3.641).

— Solicitaram-se providencias ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro afim de que seja recolhido ao Thesouro Nacional o credito de réis 2:872\$258 destinado ao pagamento da accrescimo de 60 % sobre os seus vencimentos annuaes e o accrescimo anterior, ao professor Dr. José Antonio Murtinho, visto ter completado, em 4 de janeiro de 1918, 40 annos de magisterio (aviso n. 3.631).

— Pediram-se informações.

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, do nome do proprietario do predio n. 7 antigo, e 13 actual, do largo da Misericordia, e desde quando e até quando funcionou a Bibliotheca daquella Faculdade, naquella predio alugado (aviso n. 3.636);

Ao director da Escola Nacional da Bellas Artes, sobre as despesas a que se referem os pedidos ns. 60 e 72 em referencia a fornecimentos feitos áquella escola na 2ª quinzena de agosto findo (aviso n. 3.637).

— Declarou-se ao chefe da Policia do Districto Federal que, a aquisição de peças de vestuario para a Escola Premunitoria 15 de Novembro, por sua natureza e conveniencia ao serviço, devo ser feita de uma só vez (aviso n. 3.635).

— Ir Autorizou-se ao engenheiro chefe das obras deste ministerio a admitir um servente de pedreiro, que será pago mediante conta de prestação de trabalhos (aviso n. 3.638).

— Communicou-se ao ministro da Fazenda haver se providenciado para que o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro faça recolher ao Thesouro Nacional o credito de 2:872\$258, para pagamento ao professor Dr. José Antonio Murtinho, da differença entre o accrescimo de 60 % obtido por decreto de 3 de setembro corrente e o accrescimo anterior (aviso n. 3.630).

Telegramma:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, communicando ter sido autorizado a remetter ao juiz municipal de Itaporanga, um tinteiro, seis canetas e tres caixas de pennas do stock existente naquella delegacia.

ACTA DE ENCERRAMENTO DA INSCRIÇÃO DE CONCURRENTES À CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO DO «FORUM», DO DISTRICTO FEDERAL

Aos treze dias do mez de setembro de mil e novecentos e vinte e um, na Directoria da Contabilidade da Secretaria do Estado da Justica e Negocios Interiores, nos termos da primeira disposição do edital de doze do julho do anno corrente, publicado no *Diario Official*, ás quatorze horas, foi encerrada a inscrição de candidatos á habilitação para apresentação de propostas para a construcção do edificio do *Forum* do Districto Federal, verificando-se por essa occasião, terem sido expedidas ao Thesouro Nacional, tres guias para o deposito de dez contos de réis, cada uma, sendo a primeira para a firma F. Tricarico & Companhia, estabelecida á rua Ubaldino do Amaral, oitenta e quatro, á doze do corrente mez e as duas outras hoje treze do referido mez para as firmas: Francisco Lopes do Assis Silva & Companhia, estabelecida á rua S. José oito, (sobrado), e Leopoldo Cunha Filho, estabelecida á avenida Rio Branco, cento e oito (segundo andar). E por estar conforme lavrou-se esta acta que vae assignada pelo senhor director geral e demais funcionarios que assistiram o acto. Directoria da Contabilidade, em treze de setembro de mil e novecentos e vinte e um. — Pereira Junior, director geral. — Oscar Mouron, director de secção. — Drummond Alves, 1º official.

ACTA DO RECEBIMENTO DE ENVOLUCROS CONTENDO DOCUMENTOS PARA JULGAMENTO DE IDONEIDADE DOS CONCURRENTES À CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO DO «FORUM» DO DISTRICTO FEDERAL E DAS RESPECTIVAS PROPOSTAS

Às quinze horas de quinze de setembro de mil e novecentos e vinte e um, na Directoria da Contabilidade da Secretaria do Estado da Justica e Negocios Interiores, perante o director geral da referida directoria, doutor João de Oliveira Pereira Junior, nos termos do edital de doze de julho findo, publicado no *Diario Official* para a concorrência publica para a construcção do edificio do *Forum*, do Districto Federal, foram recebidas dos senhores representantes das firmas: F. Tricarico & Companhia, estabelecida á rua Ubaldino do Amaral, oitenta e quatro; Francisco Lopes do Assis Silva & Companhia, estabelecida á rua S. José, oito (sobrado), e Leopoldo Cunha Filho, estabelecida á avenida Rio Branco, cento e oito, (segundo andar), dous involucros de cada um dos alludidos representantes, fechados, devendo conter, um delles os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito de dez contos de réis, feito no Thesouro Nacional e quitação dos impostos federaes e municipaes, e outro com a proposta feita em tres vias, conforme exige a segunda disposição do referido edital a declaração feita pelos mesmos. Em seguida o senhor director geral deu sciencia desse recebimento ao senhor ministro, o qual

determinou que se publicasse edital convidando os apresentantes a comparecer no dia dezoito do corrente mez, ás quinze horas, na Directoria da Contabilidade citada para assistirem á abertura dos envolveros que contem os documentos de idoneidade e leitura dos mesmos afim de nelles lançarem sua rubrica. E por estar conforme foi lavrada esta acta que vae assignada pelo senhor director geral e demais funcionarios que assistiram ao acto. Directoria da Contabilidade, em quinze de setembro de mil e novecentos e vinte e um. — *Pereira Junior*, director geral. — *Oscar Mouren*, director de secção. — *Drummond Alves*, 1º official.

ACTA DE ABERTURA DE ENVOLUCROS, CONTENDO DOCUMENTOS DE IDONEIDADE, CONHECIMENTO DO THESOURO NACIONAL, PROVANDO TER SIDO FEITO O DEPOSITO DE DEZ CONTOS DE RÉIS E QUITAÇÃO DOS IMPOSTOS FEDERAES E MUNICIPAES DE CONSTRUCTOR

Às quinze horas de dezoito de setembro de mil e novecentos e vinte e um, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da alludida directoria, nos termos do edital de quinze de setembro corrente, publicado no *Diário Official*, de 16 (dezois) do referido mez, ás paginas dezois e mil oitocentos e trinta e tres, compareceram os representantes das firmas: F. Tricarico & Companhia, estabelecida á rua Ubaldo do Amaral, oitenta e quatro; Francisco Lopes de Assis Silva & Companhia, estabelecida á rua São José, oito (sobrado), e Leopoldo Cunha Filho, estabelecido á avenida Rio Branco, cento e oito, segundo andar, que assistiram á abertura dos envolveros apresentados, contendo documentos de idoneidade dos constructores que apresentaram propostas para a construcção do edificio do *Forum* no Districto Federal, na concorrência pública, realizada á quinze de setembro corrente. Depois de abertos os respectivos envolveros de cada um dos proponentes acima alludidos e que se achavam lacrados, foram elles examinados o depois de lidos, rubricados, os de cada um pelos dous outros. Em seguida o senhor director geral declarou aos proponentes que taes documentos, de accordo com as determinações do senhor ministro teriam de ser submettidos á commissão julgadora da idoneidade dos concorrentes, para a qual foram designados pelo senhor ministro o director geral da Contabilidade do ministerio e dous engenheiros civis e que depois de julgada a idoneidade seriam convidados para assistir á abertura dos envolveros que contem as propostas, apenas os que forem considerados idoneos. E por estar conforme lavrou-se esta acta que vae assignada pelo senhor director geral e pelo demais funcionarios que assistiram a esta formalidade. Directoria da Contabilidade, em dezois de setembro de mil e novecentos e vinte e um. — *Pereira Junior*, director geral. — *Oscar Mouren*, director de secção. — *Drummond Alves*, 1º official.

Departamento Nacional da Saúde Publica
SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 16 do corrente, foi concedido um anno de licença, nos ter-

mos do art. 17, § 1º, do decreto numero 14.663, deste anno, ao guarda sanitario da Inspectoria de Saude do Porto de Alagoas, Manoel da Silva Moutinho, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo da 30 dias.

— Por outra foi concedida licença de seis mezes, nos termos do art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663, deste anno, ao guarda sanitario da Inspectoria de Saude do Porto de Natal, Luiz Polycarpo Guedes, devendo entrar no gozo da mesma dentro de 30 dias.

— Por outra foi nomeado para exercer, em commissão, o cargo de inspector sanitario rural, o Dr. Joel Antonio Sotillo Maior Lagos.

Additamento ao expediente de 15 de setembro de 1921

Agradeceu-se ao director dos Negocios Commercias e Consulares, em resposta ao officio de 5 de agosto ultimo, o recebimento do teor do telegramma, recebido da Legação Brasileira no Perú, sobre a publicação do decreto de 18 (E 2.698).

— Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, em resposta ao officio de 25 do fluente, que a caderneta de passes de 2ª classe para uso do servente Ernani Amaral de Moura já foi entregue ao proprio, conforme communicação da Estrada de Ferro Central do Brasil. (E 2.695).

— Restituiu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, o officio n. 333, de 30 de julho ultimo da alfandega daquela cidade, juntamente com a consulta feita por Martins & Mucke sobre a incidencia do selo sanitario em preparados antisepticos, remetendo-se o parecer do pharmaceutico Candido de Souza Rangel. (E 2.697.)

— Remetteram-se: Ao inspector de Fiscalização do Leite, diversas obras procedentes do estrangeiro (E 2.693);

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em resposta ao officio de 25 de julho proximo findo, as cadernetas de passes de 2ª classe, para uso dos serventes José Amaro Alves Silva, Roberto Morityha Salles e Francisco Assumpção Gouvêa (E 2.694);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a portaria concedendo ao guarda desinfector de 2ª classe da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia, Joaquim Galhardo de Freitas, seis mezes de licença, nos termos do art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno (E 2.696).

Dia 16

Communicou-se ao governador do Estado de Santa Catharina, em resposta ao telegramma de 31 de agosto ultimo, que foi posto á disposição do Governo daquelle Estado, sem direito á percepção de vencimentos por parte do Ministerio da Justiça, o Dr. Norberto Bachmann, delegado de saude do porto de Itajahy (aviso n. E 792).

— Solicitaram-se providencias ao director da Imprensa Nacional afim de serem fornecidos dous exemplares das Preliminares da Tarifa em vigor na Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro (E 2.704).

— Restituiu-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, para os devidos fins, a portaria de licença de Ma-

noel Rodrigues Loureiro, desinfector da Inspectoria S. Prophylaxia (E 2.701).

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de serem substituidas por outras iguaes, as cadernetas de passes de 1ª classe do Dr. Eduardo Guerra, sub-inspector sanitario o do Renato Nascentes de Souza Martins, auxiliar de laboratorio do Serviço de Fiscalização do Leite (E 2.700);

Ao director do Hospital S. Sebastião, para o indispensavel pagamento do selo, a portaria concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, a Antonia José da Silva, servente de 2ª classe daquelle hospital (E 2.703);

Ao inspector de Engenharia, para pagamento do selo, a portaria concedendo um anno de licença, nos termos do artigo 16, do decreto n. 14.663, do corrente anno, ao escripturario deste Departamento, Fernando Belchior de Oliveira (E 2.702).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:
Pedro Cavalcanti (821). — Indeferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 15 de setembro de 1921

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

35\$ a V. Werneck & Comp., por fornecimentos á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em abril do corrente anno (aviso n. 1.077);

4.000\$ a Julio José Pereira de Moraes, proveniente ao aluguel do predio á rua D. Manoel n. 10, occupado pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, em agosto do corrente anno (aviso n. 1.076);

265\$360, a José de Souza Braga, pelo fornecimento de passagem em agosto do corrente, á quatro muars das delegacias de saude (aviso n. 1.086);

1:315\$014 por fornecimentos feitos em julho do corrente á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (aviso n. 1.080);

28\$800 a Luiz Pestana & Comp., relativo a fornecimentos á Inspectoria de Fiscalização de Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, em julho do corrente (aviso n. 1.074);

2:188\$500 por fornecimentos em maio do corrente anno ao Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 1.075).

— Solicitou-se, ao mesmo ministerio, seja entregue ao Dr. Raul de Almeida Magalhães a importancia de 9:000\$ para occorrer ás despesas de prompto pagamento no corrente anno, do Hospital D. Pedro II (aviso n. 1.079).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento das folhas supplementares do mez de junho do corrente anno, do pessoal destacado no Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal (9:200\$) do pessoal destacado no mesmo serviço, em agosto do corrente anno (166:587\$005) (avisos ns. 1.075 e 1.073); dos operarios empregados nas obras da sede do Dispensario da Prophylaxia da Tuberculose no mez de agosto (5:888\$) (aviso n. 1.087).

— Comunicou-se ao presidente do Estado de Santa Catharina que foi assignado o accordo para a realização dos serviços de saneamento e prophylaxia rural, durante tres annos, naquelle Estado (aviso n. 1.081).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas as folhas, devidamente autenticadas, do *Diário Official* n. 215, do corrente mez, dando publicidade ao accordo celebrado com o Estado de Santa Catharina para realização, durante tres annos, dos trabalhos de saneamento e prophylaxia rural naquella região do paiz (aviso n. 1.082).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito, a importância relativa á multa imposta a Francisco Martins pela 9ª Delegacia de Saúde (officio n. 3.141).

— Communicou-se ao inspector da Fiscalização do Exercício de Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia que esta secção recebeu, em deposito, a importância relativa á multa imposta por aquella Inspectoria á pharmaceutica Cécilia Wernock Pereira Leite (officio n. 3.142).

— Communicou-se ao director geral da Contabilidade Publica do Thezouro Nacional, que Luiz Mendonça & Comp. iam depositar, em apolices da divida publica, ao portador, de 4:000\$ cada uma a importância de 4:000\$, exigida para garantia da proposta que desejam apresentar para o fornecimento de fardamento do brim kaki, aos serventes da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio n. 3.139).

— Communicou-se ao mesmo director que a Companhia Litoria Leopoldinense ia depositar, em dinheiro, a quantia de 3:000\$, exigida para garantia da apresentação de proposta para fornecimento do grupo 2º «Leite fresco do vacca», ás repartições subordinadas a este departamento, durante o 2º semestre do corrente anno (officio numero 3.138).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 10 do setembro de 1921

Remetteram-se:

— Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, os officios ns. 134 e 137 da Sociedade Brasileira Protectora dos Animaes (officio n. 2.834);

— Ao Dr. secretario geral e Dr. inspector do Estatistica Demographica Sanitaria, os relatorios dos serviços orientados pelas repartições subordinadas a esta directoria durante o mez de agosto proximo findo (officios ns. 2.847 e 2.846);

— Ao Dr. secretario geral, o aviso n. 70 do Ministerio da Guerra (officio n. 2.845);

— Ao Dr. inspector da Fiscalização de Generos Alimenticios, as sete representações que acompanharam o presente officio (officio numero 2.853);

— Aos Drs. delegados dos 2º e 9º districtos sanitarios, as indicações de obras referentes aos predios ns. 3, 5, 15 e 51 e as informações referentes aos predios ns. 94 da rua Imperial (exame do concreto) e 52 da rua Marechal Nitercourt (construção) (officios ns. 2.849 e 2.850);

— Ao Dr. director geral da Obra e Viação da Prefeitura Municipal, juntamente com a informação da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, o processo n. 22.123, do M. J. Machado Rabello (officio n. 2.848).

— Communicou-se:

— Ao Dr. secretario geral, que foi deferida a petição em que o Sr. Americo Teixeira, pedia relevação da multa em que incorrera por infração do regulamento em vigor (officio numero 2.852).

— Ao Dr. director do Laboratorio Bacteriologico, que o Dr. directoria autoriza o pedido constante do officio n. 293 daquelle laboratorio (officio n. 2.853).

— S. lictaram-se providencias ao Dr. inspector da Engenharia Sanitaria, no sentido de ser verificada por um engenheiro sanitario a causa da filtração d'agua em uma das paredes do predio n. 6 da rua Petropolis (officio numero 2.851).

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Dr. Alexandre Lafayette Stockler (3.937). — Def. 1º o:

P. Passos & Comp. (1.532). — Sim, mediante recibo.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: Joé Vieira Maciel (5.937). — Deferido.

Pedro Nunes de Oliveira (3.956). — Certificado.

Pedro Nunes de Oliveira (3.937). — Deferido.

Inspectoria da Fiscalização de Generos Alimenticios:

José Vieira Rodrigues (3.629). — Indeferido.

Borges d'Almeida & Comp. (3.833). — Mantenho o despacho anterior.

Ilesias & Cunha Teixeira (5). — Indeferido.

Ramos & Machado (4). — O modelo apresentado não corresponde ás exigências regulamentares. Certifico-se o teor deste despacho.

1ª delegacia de saúde:

Caetano Ingloz de Souza (3.893). — Deferido.

Francisco Antonio de Moura (5.832). — Sim, por 60 dias.

Maria Francisca Lopes (14). — Deferido.

2ª delegacia de saúde:

Antonio Gomes (5.723). — Sim, por 60 dias.

José Affonso Lima Soares (3). — Sim, por 60 dias.

3ª delegacia de saúde:

Rosa e Silva Leite (30). — Deferido.

Alves & Costa (329). — Sim, por 30 dias.

José Rodrigues Salgueiro (328). — Sim, por 30 dias.

Antonio de Queiroz Villas Boas (327). — Deferido.

Pierre La-Barthe (333). — Sim, por 30 dias.

Novo & Miguel (325). — Sim, por 30 dias.

Antonio Luiz Simões (333). — Sim, por 60 dias.

José Marques de Araújo (331). — Prove o que allega.

Joaquim da Silva Enarte (339). — Deferido.

Antonio Hallb Marum (338). — Sim, por 60 dias.

4ª Delegacia de Saúde:

Joé Manoel Montalvão (5.714). — Concede o prazo de 30 dias.

Dr. Manoel Maria Muniz Freire (818). — Sim, por 90 dias.

Joaquim Baptista de Almeida (819). — Indeferido.

Joanna Henrique do Jesus (5.837). — Concede o prazo de 90 dias.

Miguel Laginestra & Comp. (5.833). — Sim, por 60 dias.

Peixoto & Comp. (5.813). — Sim, por 30 dias.

Alexandra Moreira (5.816). — Sim, por 60 dias.

João Vasques Alvares (819). — Sim, por 60 dias.

5ª Delegacia de Saúde:

Manoel Francisco do Souza (3.618). — Deferido.

Durisch & Comp. (17). — Deferido.

Joé Lopes Marques (10). — Deferido.

Borges & Brito (14). — Concede o prazo de 90 dias.

Maria José Borges (16). — Deferido.

Joaquim Simões Casilho (18). — Deferido.

Francisco Joaquim Ribeiro (3). — Deferido, quanto a prorrogação de prazo por 90 dias.

Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções (15). — Deferido, quanto a relevação da multa e a prorrogação do prazo por 60 dias.

6ª Delegacia de Saúde:

Antonio da Cunha (23). — Deferido.

Jorge Giram (9). — Prove o que allega.

José Carino (34). — Sim, por 30 dias.

Tomás & Mourão (3). — Deferido, quanto a concessão do forno actual.

Leonilda R. A. de Azavedo (34). — Deferido.

Fernandes & Comp. (27). — Sim, por 60 dias.

Santos & Comp. (32). — Concede o prazo de 60 dias.

Fernandes, irmão & Rodriguez (32). — Concede o prazo de 60 dias.

Giua Bardelli (33). — Deferido.

Joaquim Caldeira da Fonseca (31). — Sim, por 60 dias.

Maria Gaeta (28). — Deferido.

A. A. de Queiroz (23). — Sim, por 60 dias.

Fernandes & Comp. (3). — Sim, por 60 dias.

Oliveira & Gonçalves (24). — Deferido.

7ª Delegacia de Saúde:

Banco Allemão Transatlantico (3.134). — Deferido, quanto a prova apresentada pelo requerente, referente ao despacho da a este requerimento em 23 de agosto de 1921 e concedido a prorrogação do prazo por mais 60 dias.

Manoel J. Ferreira de Almeida (29). — Sim, por 60 dias.

José Pereira da Silva (13). — Sim, por 60 dias.

Basilio Bastista (23). — Deferido.

Mário do Rosario (6). — Deferido, devendo, porém, manter-se os rotapés de ladrilho.

Adelino Fonseca (24). — Sim, por 30 dias.

Albino das do Souza (23). — Deferido.

Salvador Francisco Jannuzzi (30). — Deferido.

Pedro Walter de Almeida França (5). — Concede o prazo de 90 dias.

Antonio Francisco Parada (3). — Sim, por 60 dias.

Alvaro Marçal (9). — Sim, por 60 dias.

Augusto Nascimento Ramos (10). — Sim, por 60 dias.

Albino João Machado (11). — Deferido.

Arthur de Castro (12). — Deferido.

Antonio F. Boavista, por procuração (13). — Deferido.

Bernardino Ferreira Carlos (14). — Deferido.

Julio Pinto da Mota (5.569). — Indeferido.

José Vasconcelos Lopes (5.788). — Deferido.

José Nascimento Lopes (5.789). — Deferido.

Antonio Gomes (5.817). — Deferido.

Avellino Domingues de Oliveira (17). — Deferido.

Antonio Joaquim Fernandes (18). — Sim, por 60 dias.

José Pinto Ferreira (19). — Deferido.

José Antonio Pordizão (23). — Deferido.

José Ferreira Fries (24). — Deferido.

G. Ermolindo (24). — Deferido.

Manoel Fernandes Pereira (25). — Deferido.

Alexandro Azavedo (27). — Deferido.

Margarida Moreira de Souza Fraga (28). — Deferido.

8ª Delegacia de Saúde:

Fernando Torres Lima (6). — Sim, por 60 dias.

Banco Nacional Ultramarino (11). — Concede o prazo de 60 dias para cumprimento da intimação.

Antonio Joaquim Rebello (9). — Deferido.

Rodolpho Martins (5.563). — Sim, por 60 dias.

9ª Delegacia de Saúde:

Carolina Pinto Machado (983). — Sim, por 60 dias.

Flavio Rodrigues Cabeda (938).— Sim, por 60 dias.
Ribeiro & Ennes (938).— Sim, por 60 dias.
Antonio da Costa Rosa (977).— Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 31 de setembro de 1921

Ao director geral, remetteu-se a folha para pagamento de diarias extraordinarias do director da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, concedidas por despacho do director geral, na conformidade do artigo 1.465 do decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, por serviços fora da sede.

—Ao secretario geral, remetteram-se as contas de fornecimentos feitos a esta directoria no mez de agosto findo e a de aluguel da casa por ella occupada.

—Aos chefes do Serviço de Prophylaxia Rural nos Estados:

Do Rio, remetteu-se a portaria de nomeação do Dr. Alair Accioli Antunes, pedindo informar esta directoria sobre a data de posse e entrada em exercicio do referido funcionario;

De Alagoas, communicou-se que, por despacho de 29 de agosto proximo passado, o Sr. director geral concordou que ao chefe de Districto naquella Estado seja arbitrada a gratificação mensal de 1:300\$ e a diaria de 20\$, quando em viagem de serviço;

Do Rio, restituiram-se os documentos que acompanharam o officio n. 60, afim de serem revalidados os processos das folhas de pagamento.

Telegrammas

Ao chefe de Prophylaxia Rural no Ceará: Communico-vos que ficarei satisfeito se puder ser aproveitado nesse serviço, como guarda o Sr. Ataúlpa Barbosa Lima que se acha ali.

—Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Rio Grande do Norte:

Communico-vos que nesta data resolvi transferir para esse serviço o inspector sanitario rural Dr. Aggen Magalhães que vai substituir ali o Dr. Camara Motta.

Dia 14

Ao director geral propoz-se a tabella de gratificações, para os funcionarios de diferentes categorias do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas.

—Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural em Minas, remetteu-se a portaria de nomeação do Dr. Guilherme Libanio do Prado, pedindo informar esta directoria sobre a data da posse e entrada em exercicio do referido funcionario.

—Ao secretario geral:

Remetten-se para ser encaminhado á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça uma petição feita pelo Dr. João Neri, inspector sanitario rural.

Remetteu-se, afim de ser encaminhada á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça, uma petição do Dr. Lafayette de Freitas, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural do Districto Federal.

—Telegramma:

Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Pará:

Referencia despacho 158 communico-vos que foi nomeado para auxiliar serviço deopra Dr. Teixeira Mendes cuja portaria seguiu correto. Referencia telegramma 141 levo vo-so conhecimento que foi negada autorização para adquirir embarcação de que trata esse telegramma.

—Ao director geral:

Atendendo á solicitação do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Pa-

rá, propoz seja nomeado inspector sanitario rural, para occupar o logarvago pela demissão do Dr. Luiz Osmundo de Medeiros, o sub-inspector, com exercicio no referido Estado, Dr. Joel Antonio Sotto Maior Lagos.

—Ao secretario geral:

Propoz a nomeação para chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Espirito Santo o inspector sanitario rural Dr. Leorne Menescal.

Remetteram-se os documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de 24 contos, feito ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, em virtude do aviso do Ministerio da Justiça n. 570, de 18 de maio de 1921.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ANTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 14 de setembro de 1921

João Bernardo Coxito (1.419).— Deferido, nos termos da informação.

Taddei Martinho & Nogueira (1.407).—Deferido, nos termos da informação.

Raymundo de Medeiros Macedo (1.367).—Deferido.

Joaquim José d'Almeida Coutinho (1.373).—Deferido nos termos da informação.

Alberto Augusto da Souza (824).—Deferido.

Henrique Cesar Carpinetti (1.408).—Deferido.

Luiz Guarino (1.390).—Concedo a prorrogação.

Annibal de Magalhães Marquez (1.376).—Certifique-se.

Luiz Lobo Pereira Junior (1.366).—Concedo 30 dias.

Moacyr de Lacerda Pennafort (1.364).—Requeira a autoridade que o intimou.

Octavio Brandão Rego (1.293).—Deferido.

Alberto e Lima (1.421).—Concedo 30 dias.

João Philemon de Lima (1.323).—Concedo 30 dias.

José Maria Ferreira de Pinho (1.338).—Deferido.

Alvaro Pinto de Souza Vargas (1.123).—Archive-se.

José Ribeiro do Rego Barros (332).—Indeferido.

Octavio Brandão Rego (414).—Archive-se.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios

Expediente de 17 de setembro de 1921

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, remetteram-se os requerimentos do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro:

Companhia Centro Pastoral do Brasil:

Sant's & Camargo:

Arthur Higgins, acompanhado de um assucareiro:

Guilherme Sombal, acompanhado de um assucareiro:

Ao mesmo, os autos de multas lavrados contra:

José Chares, (officio n. 886);

Antonio do Machado (officio n. 897);

Fernando Nascimento Domingues (officio n. 388);

Adriano Ferreira Pacheco, (officio n. 889);

Venancio Alvares, (officio n. 890);

Manoel Mattos, (officio n. 991);

Ao chefe do Serviço de Fiscalização do Leite o officio 2.855 da Directoria Terrestres acompanhado de sete representações dirigidas ao Sr. ministro da Justiça:

Ao mesmo os requerimentos ns. 1.235 e 1.236 dirigidos ao Sr. ministro:

Ao mesmo circular n. 935;

Ao Sr. Dr. Director dos Serviços Sanitarios Terrestres enviou-se o auto de multa lavrado contra Fernando Moreira & Comp.

Policia do Districto Federal

Por actos de 17 do corrente:

Foram concedidos 30 dias de licença ao official de justiça da delegacia do 18º districto policial José Pelinca Filho, para tratar de negocios de seu interesse, sem vencimentos.

Foram transferidos os commissarios de 1ª classe Americo Marciano dos Santos, do 2º para o 9º districto policial, e desto para aquelle, Manoel Matheus Nunes, que se acha licenciado, para tratamento de saúde, por tempo indeterminado, bom como o interno que o substitua, Antonio Silveira de Souza.

Ministerio das Relações Exteriores

Por constituirem decisão que servirá para casos identicos, publicam-se os seguintes despachos:

SOBRE PASSAPORTES PROVISORIOS A NAVIOS NACIONALES

Ministerio das Relações Exteriores—Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares—Secção da Europa, Asia, Africa e Oceania—N. 19—Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1921.—Senhor Consul Geral—Tendo o Ministerio da Marinha, em aviso de 25 de julho ultimo, communicado que a escuna-motor Belmonte, tripulada por 12 homens, dos quaes apenas tres brasileiros e os mais da nacionalidade allemã, e munida de um passaporte provisorio, fornecido por esse Consulado Geral, para o porto da Bahia, escalara, entretanto, por diversos portos nacionaes, deixando e recebendo cargas, peço a V. S. o maior escrupulo na concessão de tais documentos, chamando sempre a attenção dos commandantes para o que dispõe a lei do cabotagem. Embora este ministerio reconheça não caber a esse consulado responsabilidade no acto abusivo do commandante da Belmonte, convem, entretanto, advertir aos demais commandantes, que solicitarem passaporte extraordinario, que este só será concedido para porto brasileiro em que a embarcação for habilitar-se convenientemente.

Tenho a honra de renovar a V. S. os protestos da minha perfeita estima e consideração. Ao Sr. Felinto Elisio R. Vianna de Abreu, Consul Geral em Hamburgo.—Assinado Marques

FREQUENCIA DOS FUNCIONARIOS CONSULARES

Ministerio das Relações Exteriores—Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares—Secção da America—N. 19—Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1921.—Senhor Consul Geral.—Em additamento ao despacho desta mesma Directoria Geral e que foi transmittido a V. S. pelo officio n. 26, de 22 de julho proximo passado, communico-lhe a resolução tomada sobre uma consulta formulada pelo Consulado Geral em Buenos Aires acerca do mesmo assumpto, e que é a seguinte: «Uma vez que o Regulamento n. 14.054, de 11 de Fevereiro de 1920, art. 18, n. 37, exige a assignatura do «ponto» comprobatorio da frequencia, e marca o minimo do tempo diario do trabalho, a consequencia juridica irrecusavel é a sancção para os omissoes. Portanto, ab equitativo, têm completa applicação aos Consulados os preceitos

dos arts. 44 e 45 do Regulamento n. 14.056 relativo á secretaria. — A vista desta resolução para a V. S. que seja organizada mensalmente a folha de pagamento, na qual fiquem lançadas as faltas dos auxiliares e funcionarios que servem nesse Consulado, sendo extrahidas tres cópias, uma para o archivo da Chancaria, outra para a Delegacia em Londres, e a ultima, que é a terceira, para a Secção de Contabilidade deste Ministerio. Esta disposição deve ser applicavel a todos os demais Consulados brasileiros.

Apr. visto o encargo para lho reatar os protos da minha perfeita estima e consideração. — Ao senhor Heitor Lobo, cons. gen. do Brasil em Nova York. — *Azevedo Marques.*

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos, de accordo com o parecer da Junta medica, seis meses de licença, na forma da lei, ao patrão da Capitania do Porto do Estado da Bahia, Domingos Bispo de Souza, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento a do dia 13 de setembro de 1921

Sr. presidente da Comissão de Marinha e Guerra do Senado Federal:

N. 3.349 — Tenho presente o officio n. 9, de 13 de julho proximo findo, no qual solicitaes que o Ministerio da Marinha se manifeste acerca da proposição da Camara dos Deputados, n. 258, de 1920, que autoriza o Governo a promover ao posto de 2º tenente ajudante de machinista os tres sub-ajudantes de machinistas que não completaram ainda o tempo exigido pela lei n. 3.634, de 31 de dezembro de 1918.

Em resposta, cabe-me informar-vos que este ministerio não julga conveniente a conversão em lei do referido projecto porque os tres sub-ajudantes de machinistas José Borges dos Santos, Abilio Pires França da Costa e Antonio Pires Ferreira, o primeiro com sete annos e sete mezes, o segundo com sete annos e um mez e o ultimo com cinco annos e oito mezes na classe em que se acham, não preenchem as condições do decreto n. 13.912, de 10 de dezembro de 1919 que exige para a promoção de que se trata dez annos de effectivo serviço como machinista.

E' exacto que os mesmos prestaram anteriormente serviços á Marinha mas que não devem ser levados em conta para aquelle fim por serem de natureza differente e abrangerem até serviços incompatíveis para a reforma, ex-*mi* do disposto na lei n. 1.186, de 15 de junho de 1904, vantagem essa que o referido decreto n. 13.912, lhes conferiu.

— Sr. vice-presidente do Conselho do Almirantado:

N. 3.350 — Em referencia á consulta desse Conselho, n. 305, de 26 de agosto proximo findo, sobre o requerimento de um capitão de mar e guerra Ernesto Mafaldo de Oliveira pede sua graduação no posto de contra-almirante na data em que o foi seu collega Francisco Alves Machado da Silva, declaro-vos, de ordem do Sr. Presidente da Republica, que ao

peticionario não cabe a citada graduação por não estar elle no quadro de acesso, como e exigido por lei.

A graduação do capitão do mar e guerra Machado da Silva, foi feita por haver elle attingido o n. 1, do quadro ordinario e não depender, por isso, da do requerente por pertencer ao quadro 2º; accrescendo ainda que este ultimo official não tinha então os requisitos para o acesso, enquanto que o seu collega já satisfazia todas as exigencias legais, e, assim, não podia, de accordo com a lei, ser prejudicado.

Dia 16

Sr. Inspector do Arsenal de Marinha do Pará:

N. 3.387 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que conformo-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta sob n. 313, de 9 do corrente, resolvo conceder ao operario de 1ª classe da officina de foras desse arsenal, Samuel Raymundo do Couto, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1904, e tabella B do regulamento dos Arsenaes de Marinha da Republica, a contar da data subsequente a em que completou vinte annos de effectivo serviço.

Fez-se communicação á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará.

Dia 17

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.391 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias, no sentido do ser transferida, mediante jogo de contas, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul para o Thesouro Nacional e desse para a Directoria Geral de Contabilidade desta ministerio, a quantia que a titulo de caução foi descontada dos vencimentos do fiel de 1ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Cecilio Pinto Ferreira de Menozes, quando em comissão na Escola de Aprendizizs Marinheiros daquelle Estado e na torpedeira *Pedro Afonso*, da então flotilha do mesmo Estado, no periodo de setembro de 1895 a agosto de 1896.

— Sr. Dr. Joaquim Ferreira Chaves:

N. 3.339 — Tenho a honra de agradecer-vos a communicação que vos dignastes de fazer-me em circular numero 1.465, de 13 do corrente, de haverdes sido nomeado, effectivamente, para exercer o cargo de ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.394 — Tenho a honra de solicitar a expedição de vossas ordens no sentido de serem devolvidos a este ministerio os papeis relativos ao contracto celebrado com a firma Dias Garcia & Comp., em 24 de março de 1920, para o fornecimento de gasolina e kerozene e que foram enviados a esse Tribunal com o aviso n. 846, de 9 de março ultimo.

Requerimentos despachados

Vice-almirante reformado engenheiro machinista Manoel Augusto da Cunha Menezes. — Restitua-se a certidão (req. 13/9/21).

1º tenente Alvaro Alberto da Motta e Silva. — Complete o sello (179-E. N.). Antonio Leandro de Souza, mestre do

Corpo de Sub-Officiaes da Armada. — A vista da informação, indeferido (1.441-I. P. e Costas-1921).

Pedro Damião do Brito, mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada. — Indeferido, por ter sido recentemente promovido (1ª S. I. de Marinha-1921).

Amelia Carneiro de Alcantara. — Por falta de fundamento legal, não pôde ser attendido o pedido da requerente (req. 27/8/21).

A. Chaves. — Compareça na Dire-
Saude Naval-1921).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Principia secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1921

Agradeceu-se ao ministro das Relações Exteriores a communicação de haver sido estampado no *Diário Official* o decreto relativo á adhesão da Bulgaria á Convenção da União Internacional para Protecção da Propriedade Industrial.

Dia 13

Acceitou-se ao ministro das Relações Exteriores a recepção do aviso n. 31 que acompanha um en-*lucro* contendo uma relação do estado financeiro da União Internacional Americana para a protecção do marcos e fabrica e de commercio e uma nota explicativa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1921

Transmittiu-se ao Director do Bureau International de la Propriété Industrielle de Berna a informação prestada pela Junta Commercial da Capital sobre a marca internacional n. 10.30.

Communicou-se ao presidente da Junta Commercial da Capital que as marcas «Co-a-ão», «Jaci to» e «C-ão» no Jacinto Pacheco & Comp., foram inscriptas no Registo Internacional sob n. 23.396, 23.396 e 23.395, conforme consta dos certificados que serão remetidos para os fins convenientes.

Dia 16

Solicitaram-se providencias ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser designado um funcionario daquelle Departamento para assistir nesta Directoria Geral, no dia 22 do corrente mez, ás 14 horas, á abertura do envelope que contem o relatório da invenção de «um novo preparado chimico, em applicação na medicina, contra a infecção gonococcica e syphilitica, por meio de injeções intra musculares, denominado Mercorhylin», para que pedin privilegio o Dr. Arnibal Pereira, e dar opportunamente parecer sobre si a referida invenção, de accordo com a lei, pôde ser objecto de patente.

EXAME PRÉVIO

Dr. Annibal Pereira, compareça nesta Directoria Geral no proximo dia 23 do corrente mez ás 14 horas, para assistir á abertura do envelope que contem o relatório da sua invenção.

Ministerio da Fazenda

(*) Por titulo de 12 do corrente, foi nomeado José Dionysio Velloso para o lugar de agente fiscal de imposto de consumo no interior do Estado de Gajaz.

— (*) Por outro de 14 foi nomeado Humberto Soares de Pinho para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

— (*) Por outro de 15 do corrente, foi confirmado Libanio Zacharias Moreira no lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina.

— (*) Por outros da mesma data foram exonerados, a pedido, os escriptores das collectorias das rendas federaes em Herval, Estado do Rio Grande do Sul, Lourival Rodrigues da Silva, e em Orlandia, Estado de S. Paulo, Benedicto de Macedo, e o escriptão da Mesa de Rendas Federaes na Foz do Iguaçu, Estado do Rio Grande do Sul, João Evangelista Reis e Silva.

— (*) Por outros de 16 do corrente, foram nomeados fiscaes de jogo, em commissão:

No Districto Federal, Mario Wright de Miranda Pacheco;

Em Pocos de Caldas, Estado de Minas Geraes: Eusebio Dias Ferreira, Hugo de Vasconcellos Sarmiento, Lazaro Ribeiro de Oliveira, Mario Dias de Aguiar, bacharel José Ferreira Coelho e Francisco de Almeida Campos.

Na Capital do Estado da Bahia: bacharel Candido Teixeira de Souza.

— Por titulos de 17 do corrente, foram nomeados fiscaes de jogo, em commissão:

No Districto Federal: Lafayette Ribeiro Pinto e Vital de Abreu Dias.

Na capital do Estado de S. Paulo: Ariosto Cesar de Azevedo e Lazaro Cabeda.

— Por titulo de 24 de janeiro do corrente anno, foi nomeado Ticho Brohe Fernandes para o lugar de 2º official aduaneiro da Mesa de Rendas de Itajubá, Estado de Santa Catharina.

— Por portarias de 10 do corrente, foram concedidas as licenças de 90 dias, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao chefe dos officios aduaneiros da Alfandega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Odorico Polina de Oliveira, para tratar de sua saude, onde lhe convier, e de seis meses, de accordo com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao correio da Imprensa Nacional, Antonio da Silva Moraes.

— Por outra de 17, foi concedida a licença de tres meses, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3º escripturario da Alfandega do Estado da Bahia, Manoel Ferreira Pinto Carvido, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma licença.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 163 — Remettendo novamente a V. Ex. o incluso processo relativo ao pagamento do auxilio para aluguel de casa abonado ao porteiro do Thesouro Nacional, Eutenciano Chagas, relativo aos meses de julho e agosto ultimos, na importancia de 300\$, tendo a honra de pedir reconsideração, á vista do que expõe a Directoria da Despesa Publica, do acto desse Tribunal, de 12 do corrente, recusando registro á despesa, conforme V. Ex. se dignou communicar em officio n. 2.895, do dia 13.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 164 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 14.999, de 12 do corrente, que abre, a este ministerio, o credito especial de 67:352\$341, para pagamento a Francisco Antonio da Costa Nogueira Junior, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 165 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 14.957, de 31 de agosto ultimo, que abre a este ministerio o credito de 23:328\$248, para pagamento do debito da União á Prefeitura de Bello Horizonte, proveniente de taxas de aguas e esgotos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 166 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 14.984, de 6 do corrente, que autoriza a emissão de apolices da divida publica até a importancia de réis 4.300:000\$, para attender ás despesas com a construção da Estrada do Ferro Petrolina a Therezina.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 102 — Remettendo a V. Ex. o incluso processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n. 1.914, de 15 de agosto findo, da Alfandega desta Capital, peço a V. Ex. se digne de mandar allestar, de accordo com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911 si o material constante das relações anexas ao processo o importado pela Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara é applicavel á construção naval nas condições de gozar da isenção de direitos do que trata o decreto n. 14.617, de 21 de dezembro findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mais distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de setembro de 1921

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 121 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 2 do corrente, concedendo seis meses de licença, de accordo com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro, do

corrente anno, ao revisor do Diario Off. fiscal Euclides Deslandes, a quem se refere vosso officio n. 950, de 19 do mez findo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 42 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria do 27 do mez findo, concedendo seis meses de licença com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, Ezequiel Gomes Ribeiro, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias para entrar no gozo da mesma licença, a que se refere o vosso officio sob n. 57, de 10 do agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 110 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, os titulos do 29 do agosto findo e de 2 de setembro corrente, nomeando Justiniano Manoel de Jesus e Claudio José da Silva Porto, respectivamente, para os lugares do collector das rendas federaes em Guarany e de 2º official aduaneiro da Alfandega da Bahia.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 110 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 27 do mez findo, concedendo 90 dias de licença, na forma da lei, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Maranhão, nesse Estado, Astolpho Monteiro de Abreu, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma licença, a que se refere o vosso officio sob n. 55, de 6 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 48 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o relatório e demais papeis relativos ao concurso para empregos do guarda-mór e seus ajudantes, realizado na capital desse Estado e encaminhado ao Thesouro com o officio n. 123, de 11 de agosto findo, da Alfandega desse mesmo Estado, cujos trabalhos foram presididos pelo inspector Horácio de Souza Forte, resolveu, por despacho de 10 do corrente mez, approvar o alludido concurso, mantendo a seguinte classificação:

- 1º lugar Francisco Paulino de Figueiredo.
- 2º lugar Epaminondas de Souza Gouvea.
- 3º lugar Candido Pessoa.
- 4º lugar Oscar Guerra Fontes.
- 5º lugar João Antonio da Silva Pessoa.
- 6º lugar Edmundo Fortes Barbosa.
- 7º lugar Mauricio de Medeiros Furtado.
- 8º lugar Antonio Canuto Pereira de Lucena.
- 9º lugar Manoel Bezerra Dantas.
- 10º lugar Romualdo José da Silva Pessoa.
- 11º lugar Odilio de Oliveira Polary.
- 12º lugar José Euclides Bezerra Cavalcante.
- 13º lugar Carlos Barroso de Sá.
- 14º lugar Gervasio Fernandes Bonavides.
- 15º lugar Antonio Felix de Albuquerque.
- 16º lugar Pedro Paulo da Silva Pessoa.
- 17º lugar Antonio Cavalcante de Oliveira.
- 18º lugar Hornillo Natal de Araujo.
- 19º lugar Antonio Pereira de Lucena.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 268 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, o título de 30 do mez findo, nomeando Filemon Silvano Santos para o lugar de escrivão da Mesa de Rendas Federal em S. Borja, nesse Estado, e a portaria da mesma data, concedendo tres mezes de licença, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Dr. Luiz Lameira Ramos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

N. 269 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, o título de 6 do corrente, nomeando Djalma Lisboa Pereira para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, e a portaria de 2, também do corrente, concedendo a licença de seis mezes, com todos os vencimentos, de acordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 do fevereiro do corrente anno, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, Benedicto Laurindo de Oliveira Filho, a quem se refere vosso officio n. 129, de 8 do mez findo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 283 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os títulos de 29 de agosto findo e 1 do corrente mez, nomeando José Procópio de Azevedo Netto e Luiz Botelho de Camargo, respectivamente, para os lugares de collector em S. João da Boa Vista e em S. Carlos do Pinhal, nesse Estado, bem assim a portaria do 8 do corrente, concedendo seis mezes de licença, sem vencimentos, na forma da lei, para tratar de seus interesses particulares, a partir da data da referida portaria, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Tatuhy, também nesse Estado, Eugenio Olexario Pereira, a quem se refere vosso officio n. 167, do mez findo.

N. 284 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, as portarias de 2 e 3 do corrente, concedendo as licenças de seis e tres mezes respectivamente, ao remador da Alfandega de Santos, Manoel Ignacio de Sant'Anna e ao collector das rendas federaes em Salto de Itú, nesse Estado, Durval Fonseca, a que se referem vossos officios ns. 184 e 178, de 18 e 11 do mez findo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 16 de setembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 553 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas foi de parecer, em sessão de 12 de agosto proximo findo, que não pôde ser concedida, por não constar a prova exigida no dispositivo do art. 124, § 28, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, a isenção de direitos pretendida pelo Engenho Central, de Quissaman, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 2.067, de 8 de outubro do anno passado, para o material mencionado na relação que se acha entre os inclusos documentos de fls. 2 e 3, do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 379 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 e 3,

e 11 a 13 do processo que acompanhou o vosso officio n. 463, de 3 de agosto do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Barão de Saussuna, proveniente dos direitos pagos pelo material constante da relação junta, e despachado pela nota de importação n. 10.975, de 17 de junho de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 29 de agosto proximo findo, autorizar a restituição de que se trata, excluindo-se, porém, a parte referente á 1ª e á 2ª adições da supracitada nota de importação, cujos artigos não se acham comprehendidos nos dispositivos do art. 2º, 336, das Preliminares da Tarifa.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 176 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 1.805, de 8 de dezembro do anno passado, em que o presidente desse Estado, solicita isenção de direitos para duas (2) lanchas de ferro de 15m, 20 de comprimento; 3m,10 de bocca e 1m,50 de pontal, completas, pesando 15 toneladas, cada uma, com motor a oleo crú de 35 HP, destinadas ao serviço de dragagem dos canais interiores, proferiu, em data de 27 de agosto proximo findo, depois de ter ouvido a respeito o Tribunal de Contas, o seguinte despacho:

"Concedo pela forma prescripta no art. 5º da vigente lei orçamentaria da receita, que tem inteira applicação no presente caso".

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 557 — Transmitto-vos, para os devidos fins, os inclusos títulos de nomeação dos fiscaes de jogo, Srs. Alfredo Boucher Filho, Luiz Alberto Pannaim, Joseph Larrabure e Manoel Soares Neiva, designados, os dous primeiros para o Nacional Club, e os dous ultimos, para o "Club Commercial", dessa capital.

N. 558 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9 a 11, 13 e 14, do processo que acompanhou o vosso officio n. 114, de 16 de fevereiro deste anno, relativo á restituição pretendida pela S. Paulo Railway Co. Ltd., proveniente dos direitos integrais pagos por cento e vinte volumes contendo lona para cobrir tectos de carros de passageiros; amiantho ou asbestos em panno, para locomotivas e caldeiras; correias de couro para machinas e pertences de ferro para construção de vagões, tudo mencionado na relação junta, e despachados pela nota de importação n. 5.200, de 22 de julho de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, em data de 31 de agosto proximo findo, autorizar a restituição da diferença entre os supracitados direitos pagos, e os correspondentes ás taxas reduzidas de \$192 e \$150 por kilo, visto o Tribunal de Contas ter considerado, em sessão de 1º de junho ultimo, o material de que se trata, sujeito a essas taxas, conforme dispõem os arts. 553 e 617, da Tarifa e revigorado pelo n. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Portarias

N. 231 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communicou ao fiscal de jogo, Joseph Larrabure, que resolveu designar-o para exercer a fiscalização do "Club Commercial", do Estado de S. Paulo.

N. 232 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communicou ao fiscal de jogo Manoel Soares Neiva, que resolveu designar-o para exercer a fiscalização do Club Commercial, do Estado de S. Paulo.

N. 233 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communicou ao fiscal de jogo Luiz Alberto Pannaim, que resolveu designar-o para exercer a fiscalização do Nacional Club, do Estado de S. Paulo.

N. 234 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communicou ao fiscal de jogo Alfredo Boucher Filho, que resolveu designar-o para exercer a fiscalização do Nacional Club, do Estado de S. Paulo.

Dia 17

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 554 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 28 de março deste anno em que a Fabrica de Velludo e Seda Suissa-Brasileira solicita isenção de direitos para seis quadros pintados a oleo por artistas notaveis, mencionados na inclusa relação, proferiu, em data de 6 do corrente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do Tribunal de Contas. A concessão de isenção de direitos para obras de arte de pintura, esculptura e semelhantes comprehendendo: 1º, as produzidas por artistas nacionaes fóra do paiz e que foram importadas na Republica; 2º, as de autores estrangeiros introduzidos por estabelecimentos de bellas artes existentes na Republica e 3º, as que forem julgadas de utilidade para o estudo e modelo e contribuirem para o progresso e desenvolvimento da arte nacional. Para as obras com os caracteristicos das do numero 3º não prescreve a lei a condição do importador nem lhes prefixa o destino. Demais: os consideranda que precedem o decreto n. 879, de 18 de outubro de 1890, do Governo Provisorio, e que é a origem dessas concessões, convence o animo do legislador, ao estabelecer essa isenção".

De facto: dizem elles: "Considerando que não devem ser excluidas na taxaço da Tarifa as obras de arte de reconhecido merito que possam contribuir para o engrandecimento da arte nacional; considerando que é, absolutamente, impossivel approximar o valor de estimação artistica do valor commercial para o pagamento de direitos; considerando que o Governo deve proteger a introdução de taes obras, libertando-as de quaesquer direitos de entrada: Decreta, etc.". Por estas razões, defiro o pedido.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 159 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa carta de autorização concedida pelo Sr. ministro da Fazenda, em data de hontem, ao Avenida Club, sito na capital do Estado de São Paulo, para explorar os jogos de azar de que trata o decreto n. 14.808, de 17 de maio ultimo.

Essa carta só poderá ser entregue ao interessado depois de pago o devido sello.

N. 160 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa carta de autorização concedida pelo Sr. ministro da Fazenda, em data de hontem, á sociedade

de civil carnavalesca Recreio Sportivo, com sede nesta Capital, para explorar os jogos de azar de que trata o decreto n. 14.808, de 17 de maio deste anno.

Esta carta só poderá ser entregue ao interessado depois de pago o devido selo.

N. 161 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa carta de autorização concedida pelo Sr. ministro da Fazenda, em data de hoje, ao Club Apollo Carnavalesco, sito na capital do Estado de São Paulo, para explorar os jogos de azar de que trata o decreto n. 14.808, de 17 de maio ultimo.

Essa carta só poderá ser entregue ao interessado depois de pago o devido selo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 127 — Comunico-vos, para os devidos fins, que por titulos de 12 deste mez foram, nomeados, pelo Sr. ministro da Fazenda, fiscaes de jogo os Srs. Rangel de Magalhães Viotti e Domiciano N. de Noronha Sá, tendo eu os designado para exercerem a fiscalização da Associação Casino de Caxambu, nesse Estado.

Portarias

N. 235 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao fiscal do jogo Domiciano N. de Noronha Sá que resolveu designar-o para exercer a fiscalização da Associação Casino de Caxambu, Estado de Minas Geraes.

N. 236 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao fiscal do jogo Rangel de Magalhães Viotti que resolveu designar-o para exercer a fiscalização da Associação Casino de Caxambu, Estado de Minas Geraes.

N. 237 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao fiscal do jogo Arthur Victor, que resolveu designar-o para exercer a fiscalização do Club Athletico Nacional, desta Capital.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de setembro de 1921

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 333 — Remetto-vos, para os devidos fins, os tres inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Camilla Pereira Arantes, Isabel Pereira Arantes e Amelia Pereira Arantes, na qualidade de irmãs solteiras do contra-almirante, reformado, vice-almirante graduado Luiz Pereira Arantes, conforme consta dos requerimentos das mesmas de 21 de maio de 1921.

Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 7:800\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 3:174\$186, para o das mesmas pensões no periodo de 3 de maio a 31 de dezembro de 1920, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Confirmo, assim, meu telegramma, n. 1.585, de 31 de agosto de 1921.

N. 334 — Tendo em vista o processo encaminhado pelo vosso officio n. 113, de 22 de julho de 1921, referente ao requerimento em que o engenheiro civil Mancel Urbano de Albuquerque Gondim, pede restabelecimento de pagamento das contribuições para o montepio que vinha fazendo até 1913, recomendo-vos para que seja cumprida a circular deste ministerio n. 45, de 6 de outubro de 1919.

N. 335 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 336, de 6 de junho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 15ª «Material — Diversas despesas — 30ª — Expediente e diversas despesas dos commandos de regiões, etc.», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 500\$, para attender ao augmento do quantitativo fixado para o quartel-general do commandante da 6ª região militar.

N. 336 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.768, de 18 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Serventuarios do culto catholico — Para pagamento de congruas», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 500\$, para attender ao pagamento da congrua que compete no corrente anno, ao serventuario do culto catholico padra Anizio de Torres Bandeira.

N. 337 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.650, de 8 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª «Subvenções a institutos de ensino — A Faculdade de Direito do Recife», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 13:682\$635, para attender ao pagamento da 4ª quota bimestral deste anno, da subvenção á Faculdade de Direito do Recife, devendo ser essa importância entregue ao director da referida faculdade, Dr. Adolpho Tacio da Costa Carneiro, para occorrer ás despesas com o material e pessoal cujo pagamento é satisffeito pela thesauraria da mesma faculdade.

N. 338 — Ficam concedido a essa delegacia por conta da verba 29ª «Reposições e restituições» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda os creditos de 106\$423, papel, e o de 72\$396, ouro, para attender aos pagamentos da restituição devida á firma Seixas Irmãos & Comp., de direitos e multa indevidamente pagos na Alfandega desse Estado, em 1917, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 91, de 17 de junho de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 339 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.717, de 13 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Serventuarios do Culto Catholico», para pagamento de congruas, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, na razão de 50\$ mensaes, da congrua que compete ao serventuario do culto catholico, arcebispo D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti.

N. 340 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 83\$250, ouro, 101\$250, papel, afim de attender ao pagamento devido ao barão de Suassuna, de direitos—

mais pagos pela nota de importação numero 14.250, de 3 de setembro de 1917, conforme consta do processo junto ao vosso officio n. 104, de 8 de julho de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 341 — Incluo vos remetto os tres titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Maria Campello Temporal e outros, na qualidade de viuva e filhos menores de José Affonso Moreira Temporal, ex-2º escriptuario da Delegacia Fiscal na Bahia, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 20, de 22 de fevereiro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos a) montepio, etc., Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:300\$, para attender ao pagamento das mesmas pensões, durante o corrente anno, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento o de 18\$352, deduzido o abono provisorio, para pagamento das referidas pensões, no periodo de 11 a 31 de dezembro de 1920, e, ainda por conta da verba 5ª «Inactivos — a) montepio, etc., Novas concessões», do orçamento de 1920, e de 55\$034, para legalização da despesa como abono provisorio, pagamento que deverá ser feito por meio de guia, averbada na respectiva folha.

N. 342 — Devolvendo-vos, devidamente autado, o processo anexo ao vosso officio n. 125, de 18 de agosto de 1921, referente á guia n. 11, passada por essa delegacia, a favor de DD. Julia Luiza e outras, viuva e filhas maiores do Dr. José Maria de Araújo, ex-juez de direito, em disponibilidade, recomendo-vos providencias no sentido dessa delegacia expedir uma guia para cada uma das pensionistas.

N. 343 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio, que competem a D. Luiza Bulhões de Barros Lima e José Antonio de Barros Lima, na qualidade de viuva e filho do 2º official aduaneiro da Alfandega do Recife, Antonio de Barros Lima, conforme consta do processo anexo ao vosso officio numero 212, de 23 de outubro de 1920.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 972\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 2:081\$700, para o das mesmas pensões, no periodo de 10 de novembro a 31 de dezembro de 1920, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

No acto do pagamento deverá ser descontada a importância de 21\$600, de diferença de joia e contribuições não pagas pelo de cujus.

N. 344 — Tendo em vista o processo anexo ao vosso officio n. 41, de 9 de agosto de 1921, referente á pretensão do ex-4º telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos José Maria de Oliveira Brito, recomendo-vos, para os devidos fins, que em casos identicos aquelle seja ouvido o Ministerio da Viação e Obras Publicas, o unico competente para julgar a respeito.

N. 345 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Repo-

seus e respectivos, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 3:500\$, papel, para pagamento da restituição devida a Joaquim de Lima Amorim, proveniente da taxa de laudemio que a mais pagou pela transferência aos Srs. Fonseca Irmãos & Comp., e Julius Von Schtein, dos terrenos do marinha n. 870, sítios á rua Barão do Triunpho, nesse Estado, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 109, de 11 de julho de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 221 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substituições», do orçamento vigente, do Ministério da Fazenda, o crédito de 240\$, papel, para attender ao pagamento de diferença de vencimentos a que tem direito o 1º escripturario dessa repartição João Bento Marques Porto, por se achar substituindo o contador effectivo que está em gozo de licença, conforme consta do processo junto ao vosso officio n. 46, de 2 de abril de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 222 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 5 de agosto ultimo, exarado no processo, anexo ao vosso officio n. 195, de 6 de outubro de 1920, referente á petição dos agentes fiscaes dos impostos de consumo, desse Estado, sobre a gratificação extraordinaria a que se refere o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro do anno proximo passado, indeferir a referida petição, por perceberem os mesmos agentes vencimentos superiores a 9.000\$, annuaes, limite dos que tem direito á percepção daquella gratificação.

N. 223 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.828, de 4 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Serventuarios do Culto Catholico», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento, no corrente exercicio, da congrua de 600\$ annuaes, a que tem direito os serventuarios do Culto Catholico padres José Basilio Pereira e Pedro de Alcantara e Albuquerque.

N. 225 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 240\$, papel, afim de attender ao pagamento de diferença de vencimentos que compete ao 1º escripturario dessa repartição João Bento Marques Porto, por ter substituido o respectivo contador Antonio Leite Ribeiro, que se encontrava em gozo de licença, conforme se verifica do processo junto ao vosso officio n. 83, de 5 de julho de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 226 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.363, de 31 de março de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Serventuarios do Culto Catholico», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da congrua que compete, no corrente exercicio, ao serventuario do Culto Catholico, padre José Copertino de Lacerda.

N. 227 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.790, de 30 de

abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Serventuarios do Culto Catholico», do orçamento daquelle ministerio, o credito de 700\$, para attender ao pagamento da congrua que compete, no corrente exercicio, ao serventuario do Culto Catholico, conego Tobias Bernardino de Souza Cunha.

N. 228 — Em additamento á ordem desta directoria, n. 40, de 23 de março de 1921, incluso vos remetto o titulo de claratorio do montepio de D. Emilia Ribeiro de Alcantara, que por equívoco deixou de acompanhar a referida ordem.

N. 229 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.228, de 24 de março de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Serventuarios do Culto Catholico», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento de congrua que compete, no corrente anno, ao serventuario do culto catholico, conego Francisco Manoel da Silva.

N. 230 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 505, de 17 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pela «Receita Especializada», (art. 43, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920), ao orçamento de 1921, daquelle ministerio, o de 250:000\$, para attender ao pagamento das despesas com o Serviço de Prophylaxia Rural, nesse Estado, durante o primeiro semestre do corrente anno.

Confirmo, assim, meu telegramma, n. 1.492, de 16 de agosto de 1921.

N. 231 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.422, de 20 de junho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Serventuarios do Culto Catholico» — Para pagamento de congruas, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 400\$, para attender ao pagamento, neste anno, da congrua que compete ao serventuario do culto catholico, conego Zacharias Lopes dos Santos Luz.

N. 232 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.749, de 27 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 36ª «Maxistrados em disponibilidade» — Para pagamento dos juizes do direito em disponibilidade, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 2:500\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, dos ordenados que competem ao juiz de direito, em disponibilidade, bacharel Alfredo Gordilho Costa.

N. 233 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 857, de 25 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Socorros Publicos», para occorrer ás despesas provenientes de epidemias, fomes, incendios, etc., do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de réis 400:000\$, para attender ao pagamento das despesas já realizadas e a realizarem-se, até 31 de dezembro do corrente anno, com o combate a epidemias que se vem manifestando neste Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma, n. 1.432, de 6 de agosto de 1921.

N. 234 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.569, de 22 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Ser-

ventuarios do culto catholico», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 400\$, para attender ao pagamento, no corrente exercicio, da congrua que compete ao serventuario do culto catholico padre Manoel Leoncio Galvão.

N. 235 — Fica concedido a essa delegacia, por conta, da verba 31ª «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 240\$, papel, para attender ao pagamento a que tem direito o 1º escripturario dessa delegacia João Bento Marques Porto, substituido o respectivo contador, que se achava licenciado, no periodo de 1 a 31 de maio do corrente anno, conforme consta da demonstração que acompanhou o vosso officio n. 73, de 6 de junho de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 236 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 419, de 16 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta de credito aberto pelo decreto n. 14.714, de 9 de março de 1921, ao orçamento de 1921 daquelle ministerio o de 3:000\$, para attender ao pagamento das despesas de installação da 5ª circumscrição da justiça militar com sede em S. Salvador, nesse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma, n. 1.413, de 4 de agosto de 1921.

N. 237 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 240\$, para occorrer ao pagamento que compete ao 1º escripturario dessa delegacia João Bento Marques Porto, proveniente de diferença de vencimentos a que tem direito, por ter substituido o contador dessa repartição, que se acha em gozo de licença, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 68, de 5 de maio do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 216 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos de claratorios das pensões de montepio civil, que competem a D. Abigail Garcia Torres, Carlos, Alberto e Paulo, na qualidade de viuva e filhos do contribuinte Carlos Martins Torres, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 302, de 8 de junho de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) montepio, etc., «Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:633\$331, para attender ao pagamento das referidas pensões, no periodo de 8 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, mais ainda o quantitativo de funeral ou luto de 200\$, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

N. 217 — Recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, na folha de pagamento do mestre de linha, apresentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jorge Henrique Gucken, correspondente ao periodo de 25 de agosto de 1912 a 31 de dezembro de 1920, visto ter de ser paga a diferença de pensão que a monos vinha percebendo, em virtude de engano havido na data para o

efeito da inactividade no titulo do referido funcionario.

Dia 16

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 85 — Afim de ser resolvido definitivamente o processo de montepio civil de D. Alice de Azambuja Borges, filha solteira de Joaquim Francisco Borges, 1º escriptuario, aposentado, do Thesouro Nacional, solicito as vossas ordens no sentido desse instituto informar a esta directoria si o extinto funcionario satisfaz o pagamento das contribuições para o montepio anteriores a janeiro de 1920.

N. 86 — Afim de ser ultimado o processo de montepio de D. Maria de Lourdes Vailim Balhazar da Silveira, filha casada de Antonio Maximo Leal Vailim, conferente da Alfandega do Rio, solicito vossas providencias no sentido desse instituto informar ao Thesouro si as quotas de contribuições para o montepio a que estava sujeito o referido contribuinte, foram descontadas no periodo de 1891 a 1894.

N. 87 — Tendo Leonel José Soares, 3º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal, na qualidade de tio e tutor da menor pupilo Olga Cezar de Souza, requerido a 26 de abril ultimo o pagamento a referida menor da importância que foi liquidada em vista de sentença judiciaria, pela acção proposta pelo ex-guarda da Alfandega desta Capital Olindo Cezar de Souza, pai da menor, conjuntamente com João Luiz Vogel e outros, solicito-vos providencias no sentido desse instituto enviar ao Thesouro o precatório em favor de João Luiz Vogel e outros, que se encontra no cartorio desse Tribunal.

N. 88 — Afim de ser ultimado o processo de reversão de montepio civil da Vição de D. Idalina Maria de Freitas Amaral, viuva do contribuinte Belarmino da Cunha Amaral, mestre de pintura, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, fallecida em 2 de janeiro de 1921, rogo-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro si aquelle funcionario satisfaz o pagamento das contribuições relativas ao periodo de setembro de 1912 a dezembro de 1914.

N. 89 — Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo de habilitação de pensões, provisórias, de montepio de D. D. Francisca Ribeiro Cavalcanti e Rosa Mauricéa de Barros Cavalcanti, encaminhado com o officio n. 178, de 21 de junho de 1919, da Delegacia Fiscal em Pernambuco e remetido a esse Tribunal com o officio n. 24, de 14 de janeiro de 1918, cuja devolução já foi pedida pelo officio n. 91, de 18 de setembro de 1919, reiterado pelo de n. 68, de 28 de julho de 1920.

N. 90 — Afim de ser ultimado o processo de montepio de D. Josephina Marques Leite da Silva, viuva de José Angelo Marcio da Silva, chefe de secção da Secretaria da Camara dos Deputados, rogo-vos providencias no sentido de ser informado o Thesouro si foram descontadas do finado contribuinte as mensalidades anteriores a janeiro de 1919.

N. 91 — Afim de ser ultimado o processo de montepio civil de D. Zulmira Campos Medalha e outros, viuva e filhos de Francisco Medalha, 3º escriptuario da Alfandega do Rio Janeiro, solicito-vos providencias no sentido desse

instituto dar solução ao officio desta directoria n. 95, de 8 de dezembro de 1920.

N. 92 — Afim de que possa ser ultimado o processo de reversão da pensão de D. Elvira Maria Ferreira, viuva do guarda-fios de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Alfredo Presciliano Ferreira, para suas filhas Mathilde e Anatalia, encaminhado com o officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Vição e Obras Publicas n. 274, de 30 de maio de 1921, rogo providencias no sentido de ser informado o Thesouro si a ex-pensionista D. Elvira Maria Ferreira satisfaz o pagamento das contribuições a que estava sujeita para o montepio, no periodo de janeiro de 1914 a dezembro de 1919.

N. 93 — Afim de que possa ser ultimado o processo encaminhado com o officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 70, de 23 de maio de 1921, referente ao montepio pretendido por D. Maria Coelho de Azevedo Feio e outra, na qualidade de irmã do director de secção da Secretaria de Estado desse ministerio Dr. Carlos Augusto Coelho, rogo providencias no sentido de ser informado o Thesouro si aquelle funcionario pagou as contribuições para o montepio no periodo anterior a janeiro de 1919.

N. 94 — Afim de que possa ser ultimado o processo de reversão do montepio pretendido por Lydwine, Paulo Adolpho, Laura, Maria da Gloria, Eduardo e Affonso, filhos menores do ex-director da Fazenda Modelo de Criação «Ponta Grossa», no Estado do Paraná, José Soares Pereira Junior, encaminhado com o officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 457, de 21 de julho de 1921, rogo providencias no sentido de ser informado o Thesouro si a pensionista extinta dona Maria da Gloria Bustamante Soares Pereira, mãe dos habilitandos á referida reversão, satisfaz o pagamento das contribuições para o montepio a que estava sujeita, no periodo de janeiro de 1916 a dezembro de 1919.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 288 — Devolvendo o incluso processo de habilitação de montepio pretendida por DD. Emilia Lilly Breve e Amelia Julieta Henriqueta Breve e Julieta Thompson Guimarães, sobrinhas e irmã do fallecido cartographo dessa Secretaria de Estado, Eduardo Augusto Guilherme Thompson, que veio encaminhado pelo officio dessa directoria n. 33, de 27 de abril do corrente anno, declaro-vos, de accordo com a informação prestada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, ás fls. 56 v. e 57, que não cabe a esse ministerio a expedição dos titulos dessas pensionistas, por isso que o funcionario fallecido não tinha direito ao montepio, pela função que exercia nesse mesmo ministerio.

N. 289 — Tendo em vista o aviso desse ministerio, n. 126, de 6 de maio de 1921, referente ás contribuições de montepio do Sr. Lafayette de Carvalho e Silva, cabe-me declarar-vos que deverá ser feita por essa directoria a expedição da necessaria guia, afim de ser feito o recolhimento das contribuições a que está sujeito o citado funcionario.

290 — Devolvendo o incluso processo de montepio de D. Stella de Vasconcellos Esteves, viuva do 2º secretario de legação, José de Vasconcellos,

encaminhado com o vosso officio n. 27, de 4 de abril de 1921, solicito vossas providencias no sentido de ser cancellado o novo titulo expedido, em face da ultima resolução do Tribunal de Contas. — Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Vição e Obras Publicas:

N. 291 — Tendo o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 2.596, de 6 de agosto ultimo, ter resolvido em sessão de 1 do mesmo mez, julgado illegal a concessão do montepio de D. Ambrosina Amelia das Dóres, viuva de Antonio Felix das Dóres, praticante da administração dos Correios do Estado de S. Paulo, cujo processo foi encaminhado com o vosso officio n. 245, de 17 do maio de 1921, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 do corrente mez, incluso vos remetto o alludido processo, devidamente autuado, por constar do titulo periodo de prescrição que não o devido, tendo em vista a data da petição de fls. 6.

N. 292 — Devolvendo o incluso processo de montepio dos pensionistas Eduardo Hervecy de Montmorency e Alice de Montmorency Borghi, filhos do Dr. Arthur Pio Deschamps de Montmorency, engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, que veio encaminhado ao Thesouro com o officio dessa directoria n. 351, de 4 de julho ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser corrigida a apostilla do titulo de Eduardo, de accordo com o parecer da 1ª Sub-directoria desta directoria, constante de fls. 26 v. e 27.

N. 293 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que foi attendido pelo Thesouro o pedido constante do vosso officio n. 368, de 12 de julho de 1921, em que solicitastes providencias no sentido de serem recolhidas ao mesmo Thesouro as contribuições para o montepio do ex-auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jerônimo Thomé da Silva.

N. 294 — Devidamente autuado, incluso vos remetto o processo de habilitação de montepio de D. Isidora Souto e outros, viuva e filhos do finado contribuinte Antonio Dias Souto Junior, carteiro de 2ª classe, dos Correios do S. Paulo, encaminhado pelo vosso officio n. 411, de 4 de agosto de 1921, afim de ser rectificada, nos titulos expedidos, a data do obito do referido contribuinte, facto occorrido em 20 de novembro de 1918, e não a 29 desse mez e anno.

N. 295 — Devolvendo o incluso processo devidamente autuado, encaminhado com o vosso officio n. 430, de 16 de agosto de 1921, referente ao processo de montepio pretendido por dona Iracema da Graça Moreira, e outros, na qualidade de viuva e filhos do conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alfredo Pinto Moreira, rogo providencias no sentido de que a habilitanda e seus filhos provejam nada receberem dos cofres publicos, nem exercerem officio ou cargo publico e que Odette, Olga e Irene provem que se achavam no estado de solteiras, por occasião da morte do contribuinte.

N. 296 — Não estando provado no processo de habilitação de montepio de D. Alice Lopes de Lima e outros, viuva e filhos do contribuinte Armino Pereira de Lima, inspector de 3ª classe da repartição Geral dos Telegraphos, si os filhos de nomes Sylvia, Orestes e Rubens recebem pensões dos cofres pu-

blicos e si exercem emprego ou officio publico, peço-vos providenciareis no sentido dessa repartição satisfazer a exigencia de fls. 31 v. o 32, pelo que vos remetto, devidamente autuado o incluso processo.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 284 — Em solução ao vosso officio n. 2.592, de 28 de maio de 1921, referente ao pagamento da gratificação de que trata o decreto n.3.990, de 2 de janeiro de 1920, ao auxiliar, addido, do extinto Escriptorio de Informações do Brasil em Genebra Dr. Antonio Passos, cabe-me communicar-vos que deixou de ser attendido o referido pedido por não constar qual o vencimento do referido empregado e bem assim por já se achar encerrado o exercicio de 1920.

N. 285 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 4 de agosto de 1921, resolveu attender ao pedido que João Tolentino de Souza Junior, ex-escravo da Inspectoria do Serviço de Protecção dos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Estado de Santa Catharina, pediu para continuar a contribuir para o montepio, conforme requereu em 2 de junho de 1913.

N. 286 — Afim de que possa ser regularizado o serviço de pagamento do pessoal contractado que possui mais de um contracto e cujas gratificações correm por mais de uma verba, que ora recebem pela 1ª pagadoria e ora as respectivas repartições solicitam pagamento pela 2ª pagadoria, peço providenciareis no sentido de ser enviada ao Thesouro uma relação desses empregados em que consta quaes os que recebem por folha processada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e quaes os que são pagos por folhas mensaes a cargo da 3ª Sub-directoria, as verbas respectivas, consignações e sub-consignações, afim de que sejam evitadas as duplicatas de folhas.

N. 287 — Em solução ao vosso officio n. 1.400, de 1 de abril de 1921, referente á percentagem que compete aos trabalhadores e jardineiros da secretaria desse ministerio, communico-vos, para os devidos fins, que o credito para pagamento das gratificações de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, é destinado ao pessoal dos quadros e não as diaristas e trabalhadores, constantes do referido officio.

— Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 35 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 20ª «Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 243, ouro, para attender á restituição pretendida pelo auxiliar do Consulado Geral em Trieste André Luxili, proveniente de imposto sobre vencimentos a mais pago nos meses de outubro a dezembro de 1917, conforme se verifica do processo encaminhado com o officio dessa repartição n. 8, de 25 de setembro de 1919, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 216 — Fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas 3ª «Juros da divida interna», e 4ª «Juros e amortizações das emprestimos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 131:513\$, para attender ao pagamento de juros de apolices, no 1º se-

mestre passado, de accordo com a inclusa demonstração, conforme o processo que se achava annexo ao vosso officio n. 59, do 1 de agosto de 1921.

Portaria

N. 94 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, afim de ser ultimado o processo encaminhado com o officio da Directoria Geral de Contabilidade, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 70, de 23 de maio de 1921, referente ao montepio pretendido por D. Maria Coelho de Azevedo Feio e outra, na qualidade de irmãs do director da secção da Secretaria do Estado desse ministerio, Dr. Carlos Augusto Coelho, recommenda ao Sr. Escrivão da 1ª pagadoria que providencie no sentido de serem abonados no livro folha de pagamento, as quotas descontadas pelo de cujus para o montepio, no periodo do outubro de 1919 a junho de 1920.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1921

Augusto Adolpho da Souza, de 30 de dezembro de 1917. — Prove o pagamento do arrendamento relativo aos annos de 1917 a 1921.

Dia 13

The Brasil Syndicato. — Satisfaz a exigencia da Sub-directoria Técnica.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.779 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanho o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Sergipe numero 12, de 15 de agosto de 1921, relativo á fiança de Antonio Muniz Telles, escrivão da Mesa do Rondas Federaes em S. Christovão no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. Dr. 2º procurador da Republica na Secção do Districto Federal:

N. 1.781 — Em resposta ao vosso officio numero 456, de 27 do julho ultimo, remetto-vos a inclusa contra-fo do protesto interposto perante o Juizo Federal da 2ª Vara, por D. Eugenia Laura Van Erven, que acompanhou o officio dessa procuradoria n. 108, do 3 de março ultimo.

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 1.781 — Communico-vos, que a vista da guia que foi expedida por essa repartição em 16 de agosto ultimo, o Sr. Luiz Eugenio Tourmillon, solteiro, prestou nova Procuradoria Geral, fiança de 10:000\$, em garantia da sua responsabilidade e a do seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro da firma Oscar Rudge, junto a essa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 13 de agosto ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica ao portador ns. 82.068 a 82.077, do valor de 1:000\$, cada uma, de sua propriedade, omitidas em virtude do decreto n. 14.011, do 1920.

— Sr. Inspector de Seguros:

N. 1.780 — Remetendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 423, de 2 de agosto ultimo, referente á reclamação de Raul Rocha, contra diversas companhias

de seguros, solicito o vosso parecer a respeito.

— Sr. Inspector da Caixa de Amortização:
N. 1.785 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu autorizar o levantamento da fiança prestada por Francisco José Vieira Forraz, em garantia da responsabilidade do João Baptista Forraz, ex-pagador da Estrada do Ferro Oeste de Minas, na importancia de 10:000\$ representada por 10 apolices da divida publica da Uniao, uniformizadas de numeros 124 a 129 e 4.817 a 4.821 do valor de 1:000\$, cada uma, de propriedade do fiador, esta Procuradoria Geral expediu em 17 do corrente, guia para o levantamento da citada caução, visto o luto esado ter assignado nes a repartição o competente termo de responsabilidade pelo extravi do conhecimento do depositado da Thesouraria Geral do Thesouro n. 85 do 6 de fevereiro de 1921.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1921

N. 12.003 — Bonaviles Afonso, Loumelino & Comp. — Requerite-se o processo da Collectoria Federal da Vassouras.

N. 12.004 — Bonaviles Afonso Loumelino & Comp. — Requerite-se o processo da Collectoria Federal do Paes Quatro.

N. 17.739 — Raul Borges Fortes. — Encaminhe-se o requerimento, informante-se a respeito.

Antonio dos Santos Girão. — Façam-se as annullações propostas, offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Evaristo Caanova. — Complete, com reavaliação, o sello do documento de fls. 3.

Manoel Carneiro Pinto & Comp. — A' Primeira Sub-directoria, para os devidos fins.

Afonso e Abrantes. — Peço-la-se nos precisos termos do parecer da segunda sub-directoria, offciando-se, quanto á annullação, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, depois de extrahida a certidão da divida que substituirá a de n. 6.081. Para esse fim, remetta-se este processo a Primeira Sub-directoria.

Octavio Baho. — Estando satisfeita a exigencia da Primeira Sub-directoria, volte o processo á mesa para emitir seu parecer.

Alvaro de Freitas Guimarães. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 200\$, classificada a despeza pela forma proposta.

Oscar de Moraes. — Offciando-se á Casa da Moeda no sentido proposto.

Representações

N. 817 — Guimarães & Marques. — Façam-se as annullações propostas, offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 818 — Manoel Gonçalves. — Façam-se as annullações e annotações propostas, offciando-se naquella secção á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Companhia Manufactora do Conservas Alimenticias. — Deferido, attendendo á 3ª sub-directoria os itens de 1 a 5 propostos pela requisição e demais cautelas fiscaes que julgue conveniente.

A. Pinheiro & Mattos. — Volto á 3ª sub-directoria para que o informante se pronuncie quanto a referencia dos requerentes ao motivo da não terem incluido as objectas, a que alludem na relação annexa, no pedido anteriormente feito.

Banco dos Funcionarios Publicos. — Acci-te-se o dê-se andamento á guia apresen-tada.

Francisco Dumilh. — Rectifique-se.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Da 17 de setembro de 1921

N. 2.468 — Cezar Irmão & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 3.456 — Ferraz & Irmão. — Pago o im-posto em cobrança, transfira-se.

N. 3.804 — Manoel Aguiar Ferraz. — Tendo sido pago o imposto em cobrança, conforme o documento de fls. 11; transfira-se.

N. 4.651 — Marquês & Ramos. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 5.144 — Augusta Ribeiro Salaberry. — Transfira-se.

N. 5.634 — Aspera Abdalla. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 5.877 — Arthur Vaz. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 7.015 — Luiza Moreira Woerdenvoy. — Transfira-se.

N. 10.21 — Antonio da Costa Gomes. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 11.709 — Ramon Tavares. — Paga a diffe-rença do imposto de industrias e profissões, a que se refere o parecer, transfira-se.

N. 11.785 — Cardoso, Irmão & Silva. — Pa-guem com revalidação o sello do documento de fls. 6.

N. 12.388 — P. Oliveira Borjá. — Transfira-se.

N. 13.019 — Manoel M. Martins. — Transfira-se.

N. 13.231 — José Irenio dos Anjos. — Com-plete-se o lançamento notando-se o valor lo-cativo indicado. Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 13.331 — Fowler Scroggie & Comp. — A-verbe-se a mudança, depois de pago o im-posto em cobrança.

N. 13.437 — J. Braga. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

N. 13.769 — José André. — Transfira-se.

N. 13.865 — João Fernandes. — Inscrova-se, nos termos propostos, e sob o valor locativo indicado.

N. 14.587 — Antonio Francisco da Costa Ramos Sharp. — Transfira-se.

N. 15.272 — Juvenal Alves dos Reis. — Inscrova-se, nos termos propostos.

N. 15.309 — Maria Amalia da Costa Gui-maães. — Pague com revalidação o sello do requerimento.

N. 16.682 — Domingos de Castro Pinheiro. — Paga-se a correção proposta, em seguida, transfira-se, de accordo com o parecer, offi-ciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pela forma indicada na informação (fls. 36 v).

N. 17.052 — Rosa Lindron Santos. — Pague a revalidação do sello indicada pelo parecer da 2ª Sub-Directoria.

N. 17.198 — Vigento Jannuzzi. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 17.344 — Manoel Pinto. — A' vista do parecer, transfira-se.

N. 17.350 — José Francisco dos Santos. — Transfira-se.

N. 17.575 — Maria de Jesus. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Despeza.

N. 17.615 — Dr. Octavio Marcondes Ma-chado. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, minimo, da lei.

N. 17.665 — Francisco Monteiro da Rocha. — Diga em que caracter reque a certidão e o fim á mesma destinado.

N. 17.707 — José Gonçalves Pires. — Diga em que caracter solicita a certidão.

N. 17.724 — Christina Fernandes Braga. — Dirija-se, querendo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 17.726 — Silva & Goulart. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta re-partição.

N. 17.791 — Alfredo Martins Rodrigues. — Certifique-se o que constar.

Arnaldo Gomes da Costa. — Transfira-se.

Rufino da Silva Alcantara. — Transfira-se.

Alberto Lima da Fonseca. — Transfira-se.

Eduardo Salathéra. — Transfira-se.

Astero de Araujo Castro. — Transfira-se.

Odilon Silva. — De accordo com o parecer,

transfira-se.

Etelvina Gomes da Silva. — Transfira-se.

Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Alfredo Simer. — Pago o imposto em co-brança, averbe-se a mudança.

J. Dias & Cerqueira. — A' vista dos para-ceres, pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho á firma requerente e á ve de-dora a cada uma, a multa de 50\$, minimo,

da lei.

Ferreira & Teixeira. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Nagib Youssef Khair e Elias Youssef Khair. — Nos termos do art. 63, do decreto u. 14.329, de 1 de setembro de 1920, in-ponho a cada um dos signatarios do pre-sente contracto a multa de 10\$, minimo, da lei.

Francisco de Miranda. — Solicito-se a in-formação alludida no parecer, officiando-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Anastacio de Miranda. — Inscrova-se, pela forma proposta.

Antonio Teixeira de Andrade. — De-se a baixa de accordo com o parecer, cancel-lando-se a certidão de divida do primeiro se-mestre do corrente exercicio, a que se refere a informação de fls. 4 v. officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Pu-blica.

Elysio Koch de Vasconcellos. — A' Segunda Sub-Directoria para informar.

Annibal José Rodrigues. — Inscrova se, nos termos propostos e de accordo com o parecer. Fica salvo á Fazenda Nacional o direito de haver do collectando a divida existente, si futuramente, for verificada a successão.

DESPACHOS DA 1ª SUB-DIRECTORIA

Da 17 de setembro de 1921

Benevides, Afonso & Comp. — Sellem o do-cumento de fls. 2.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Da 17 de setembro de 1921

Abilio Augusto Alvares. — Satisfaca a exi-gencia.

Maria Magdalena Gonçalves e filhos. — Idem.

Raymund de Castro Maya. — Idem.

José Lisboa. — Idem.

C. Fernandes & Comp. — Idem.

Domingues Gonçalves Guerra. — Idem.

Ribeiro & Ferreira. — Paguem o debito.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Da 15 de setembro de 1921

G. Almeida & Comp., pedindo transferencia de firma. — Apresentem a patente de registro para o corrente exercicio.

A. Mariné & Comp., pedindo transferencia de firma. — Apresentem a patente de registro para o corrente exercicio.

Carlo Pareto & Comp., pedindo alteração de firma. — Apresentem o contracto de cons-tituição da sociedade.

José Gonçalves de Mello Junior, pedindo transferencia de firma. — Apresente do-cumento habil.

José Joaquim da Silva Torres, pedindo trans-ferencia de local. — Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

João Jacintho Vieira Junior, pedindo trans-ferencia de firma. — Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

Dia 16

Martins & Mario, pedindo transferencia de firma. — Apresentem a patente de registro para o corrente exercicio.

Aniré Branco, pedindo transferencia de firma. — Selle novamente a petição de fls. 2.

Francisco Sierpe Moreira, pedindo transfe-rencia de firma. — Apresente a patente de re-gistro para o corrente exercicio.

Manoel Ferreira & Irmão, pedindo transfe-rencia de firma. — Apresentem a patente de registro para o corrente exercicio.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Da 17 de setembro de 1921

Sr. delegado Regional em Minas Geraes:

Accusao recebida vossa officio n. 40, de 1 deste mez, communicando haverdes na mes-ma data passa'o o exercicio do cargo de de-legado regional, nesse Estado, onde serviois interinamente, ao Dr. Luiz Gonzaga de Noro-nha Luz, nomeado por decreto de 2 de junho ultimo, e assumido o exercicio de vosso cargo de fiscal de bancos, nesse mesmo Estado, cabo a esta inspectoria agradecer-vos os serviços que prestastes durante essa interinidade.

Apresento-vos as minhas homenagens muito cordaes (officio n. 380).

Accuso agradecendo, vossa officio s/número de 1 deste mez, communicando haverdes na mesma data tomado posse e entrado no exer-cicio do cargo de delegado regional, nesse Estado, para o qual fortes nomeado por de-creto de 2 de junho ultimo, esperando esta inspectoria vossos bons serviços no desempe-nho desso cargo.

Apresento-vos, as minhas homenagens muito cordaes (officio n. 384).

— Sr. director geral do Gabinete do Minis-terio da Fazenda:

Remetto-vos em solução ao vosso officio nu-mero 392, de 12 deste mez, o incluso officio da Delegacia Fiscal do Thesouro em Santa Catharina, n. 42, de 29 de julho ultimo, o qual deixou de acompanhar o desta inspecto-ria n. 33, de 20 do mez proximo findo.

Apresento-vos, Sr. director, as minhas ho-menagens muito cordaes (officio n. 381).

— Sr. delegado regional em Porto Alegre:

Accuso recebido vosso officio n. 53, de 10 do mez proximo findo, ficando esta inspecto-ria inteirada das explicações quo dèstes no mesmo officio.

Apresento vos as minhas homenagens muito cordaes (officio n. 383).

Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento do Banco Commercial Franco Brasileiro, de 23 do mez proximo findo, pe-dindo deposito de que trata o n. 3, do art. 34 do decreto n. 14.728, de 16 de março ultimo, o qual foi enviado a esta inspectoria com o officio dessa delegacia n. 9, de 2 deste mez

Apresento-vos as minhas homenagens muito cordaes (officio n. 382).

Requerimentos despachados

Samuel Almeida recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conheci-mento n. 4.787, a quantia de 1:062\$300, im-portancia relativa á quota de fiscalização pelo seu estabelecimento nesta Capital.

Moreira Mesquita recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conheci-mento n. 4.801, a quantia de 354\$163, im-portancia relativa á quota de fiscalização pelo seu estabelecimento nesta Capital.

INSPECTORIA GERAL

Operações cambiais effectuadas na

JULHO 1931	LONDRES £ S. P.	PARIS Fr.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA Lit.	ESPAÑA Pts.	ARGENTINA ARG. M. L.	ARGENTINA ARG. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.
Dia 1.....	417.708-17-2	1.032.192-44	294.387-2	1.143.422-10	4.660-00	24.287-00	—	53-00
» 2.....	190.766-6-7	422.354-31	163.978-58	18.261-78	1.030-64	160-00	—	—
» 4.....	188.010-2-8	1.209.497-36	127.733-00	133.299-78	6.913-93	1.455-35	—	—
» 5.....	339.133-14-3	2.616.324-27	271.58-16	74.141-20	9.163-43	81.601-98	—	3.714-84
» 6.....	457.025-6-4	3.129.614-80	378.764-32	114.096-48	101.304-69	3.671-97	—	—
» 7.....	210.354-9-5	4.127.490-52	203.165-80	41.682-70	101.742-20	28.34-44	—	865-00
» 8.....	168.829-3-3	480.726-82	326.081-33	588.243-20	3.878-24	205.723-75	—	—
» 9.....	153.467-18-0	919.908-03	182.010-38	71.943-70	1.429-76	813-41	—	—
» 11.....	135.217-2-10	3.250.986-20	54.328-82	101.690-03	23.509-00	1.612-00	—	40-00
» 12.....	197.185-11-8	3.009.794-84	77.593-45	106.371-00	4.78-85	7.313-80	—	—
» 13.....	152.381-0-5	1.831.246-10	160.726-27	41.091-78	1.704-00	11.062-54	—	238-00
» 15.....	300.384-9-4	4.562.035-00	156.796-82	382.053-46	8.468-82	113.872-60	68-00	400-00
» 16.....	176.799-13-2	964.423-82	142.893-08	521.917-55	6.222-36	6.742-81	—	658-10
» 18.....	260.128-19-9	2.028.922-94	211.010-31	121.250-53	16.937-65	84.444-75	—	6.217-00
» 19.....	194.703-8-5	326.212-50	469.976-61	48.239-33	11.089-99	46.078-30	—	164-67
» 20.....	114.472-7-7	817.327-25	1.609.137-31	97.217-90	2.003.618-53	53.856-25	—	21-00
» 21.....	217.587-3-5	1.463.249-87	214.380-50	185.221-51	62.032-20	200.750-00	—	12.530-00
» 22.....	283.659-14-1	1.217.633-05	2.036.697-72	122.813-45	98.622-20	1.090-09	—	—
» 23.....	144.581-17-1	940.281-12	217.782-33	353.129-77	1.953-28	5.210-00	—	60-00
» 25.....	451.574-16-3	664.969-70	477.031-03	1.043.987-01	30.032-03	165.935-24	—	16.066-00
» 26.....	487.706-16-4	3.895.933-77	553.245-04	1.086.061-45	10.536-06	3.938-71	—	25.438-54
» 27.....	204.503-8-10	3.808.731-35	680.552-39	1.343.910-00	18.396-53	6.308-00	—	6.000-00
» 29.....	264.575-17-4	2.252.406-01	311.332-01	285.452-97	16.758-78	95.332-90	—	—
» 30.....	323.401-0-10	5.178.058-14	542.988-58	207.678-82	14.436-23	11.765-00	—	50-00
Total.....	6.114.030-5-0	51.059.386-99	9.868.062-34	8.237.133-60	752.291-47	1.161.407-83	68-00	67.236-92

Inspectoria Geral dos Bancos, 1 de agosto de 1931. — A. Mattoso, Auxiliar. — Ramalho Ortigão Sub-inspector geral. — Visto, Nuno

DOS BANCOS

praça da Capital Federal (vendido)

SUISSA Fas. Suíço	BELGICA Frs. Belgas	ALLEMANHA Mk. All.	HOLLANDA Fl. Holl.	CG. NORUEGIA Corôas Sc. No.	PORTUGAL Esc. Port.	JAPÃO Yen.	RUMANIA Leys Rumania	AUSTRIA Corôas Aust.	CORÔAS SUECAS
65.500-00	15.630-01	5.080.532-95	—	10.000-00	107.197-20	4.561-62	—	—	—
38.008-75	12.604-00	2.772.291-10	—	—	40.320-43	2.614-49	—	—	—
4.491-00	75.500-00	238.635-66	—	—	97.971-05	6.759-09	2.609-71	161.000-00	—
14.850-50	2.318-00	1.503.834-90	—	—	126.663-07	—	35.300-00	123.000-00	—
6.031-30	10.190-10	4.002.461-32	33.800-00	—	103.300-44	—	107.000-00	70.000-00	—
17.146-00	92.031-10	1.188.042-25	76.525-06	—	536.531-40	—	—	—	—
8.023-30	500-46	4.568.499-96	49.100-00	—	324.399-12	—	502.200-00	41.000-00	—
—	8.640 00	537.201-20	1.634-79	—	114.230-80	—	—	—	—
41.840-00	41.801-91	5.107.897-63	1.433-82	—	291.129-79	—	—	13.000-00	—
55.138-15	31.007-36	5.621.511-65	—	120.000-00	270.026-77	13.137-01	406.603-00	—	—
5.902-00	—	6.627.198-45	5.150 00	—	160.955-83	212-70	—	70.000-00	—
107.000-01	113.325-15	4.823.867-43	1.170-00	—	590.358-14	978-49	51.000-00	130.000-00	—
4.518-03	—	4.311.378-30	—	91-21	237.031-11	—	—	403.000-00	—
15.593-60	73.901-01	1.932.343-90	—	—	671.063-19	9.168-19	6.171-30	1.000.000-00	—
27.513-45	—	5.289.402-43	30.101-50	—	158.727-44	42-55	—	203.025-00	—
48.313-39	57.273-60	2.484.397-71	20.000-00	—	120.818-29	21-99	—	130.000-00	—
6.631-13	20.617-48	1.543.723-80	8.237-63	—	218.507-63	381-07	21.500-00	—	—
45.672-00	5.144-00	6.522.883-30	12.032-07	33.000-00	187.350-17	193-73	3.000-00	500.000-00	—
61.197-00	20.611-76	4.357.271-10	2.518-00	—	75.758-47	39-91	—	550.000-00	—
3.328-45	1.011.619-87	13.698.315-02	120-00	—	233.626-37	—	—	700.000 00	10.500-75
35.695-34	50.416-93	13.331.160-00	2.245-53	—	573.843-32	234-46	2.230-00	1.470.000-00	—
53.210-95	4.572-00	10.145.005-80	17.591-91	—	215.011-83	—	1.500-00	2.260.000-00	11.400-00
28.055-72	14.077-49	3.166.260-61	300 00	—	184.807-82	—	9.400 00	—	—
34.300-98	4.280-00	6.011.474-80	125-00	—	155.674-88	—	—	403.000-00	—
725.611-72	1.833.572-58	117.048.792-09	262.120-26	163.091-24	6.045.528-58	38.961-18	1.113.203-71	8.297.025-00	21.000-75

Platafeiro Inspector Geral dos Bancos.

INSPECTORIA GERAL

Operações cambiais effectuadas na

JULHO 1921	LONDRES £ s. p.	PARIS Frs.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA Lit.	ESPAÑA Pts.	ARGENTINA Arg. M. L.	ARGENTINA Arg. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.
Dia 1.....	501.800-14-0	1.232.922-50	172.047-17	1.080.467-00	86-95	68.771-00	—	—
" 2.....	471.449-8-3	743.769-70	483.309-43	21.502-10	4.796-00	—	—	—
" 4.....	333.389-7-4	4.666.398-65	77.073-38	110.719-40	—	11.000-00	—	—
" 5.....	319.076-12-7	3.612.792-60	12.779-80	192.329-15	—	—	3.900-00	—
" 6.....	388.448-18-6	3.482.666-90	499.703-31	85.918-39	100.000-00	16.000-00	—	—
" 7.....	185.118-8-7	4.286.084-05	306.462-35	70.762-70	70.000-00	31.500-00	—	—
" 8.....	199.021-7-5	217.262-28	197.895-43	830.230-56	1.280-75	12.000-00	—	—
" 9.....	143.931-5-5	787.514-20	193.533-30	159.412-25	—	4.515-45	—	—
" 11.....	157.015-8-2	2.916.172-00	188.436-68	6.366-00	10.000-00	48.343-40	—	—
" 12.....	244.442-4-4	4.012.437-65	220.305-93	54.814-60	5.000-00	3.361-00	—	—
" 13.....	142.169-12-2	7.541.943-75	126.973-38	23.185-91	—	227.471-36	—	—
" 15.....	176.953-3-4	8.075.122-00	185.068-23	330.229-10	—	69.181-81	—	—
" 16.....	142.261-2-10	641.750-00	47.123-00	558.034-98	—	53.799-10	—	—
" 18.....	224.089-11-8	1.679.258-55	262.763-05	323.562-85	1.700-00	35.000-00	—	—
" 19.....	164.920-18-2	2.023.595-20	334.592-70	249.595-00	—	50.000-00	—	—
" 20.....	159.337-18-6	1.692.313-39	2.038.388-42	87.191-50	1.000.000-00	50.700-00	—	10.234-23
" 21.....	186.078-14-0	408.754-92	389.752-86	9.265-50	—	1.000-00	—	40.000-00
" 22.....	282.791-6-1	3.081.916-32	312.655-01	297.486-00	2.381-90	48.879-10	—	—
" 23.....	197.194-1-9	247.877-62	231.501-08	633.022-89	—	50.337-60	—	—
" 25.....	385.179-18-9	986.953-50	242.341-73	76.873-70	—	21.650-00	—	12.300-00
" 26.....	468.770-1-10	3.905.323-05	327.741-88	1.630.004-53	—	9.000-00	—	3.661-24
" 27.....	222.885-10-3	3.705.456-95	504.280-13	252.950-00	—	30.518-92	—	—
" 29.....	498.202-0-5	2.347.994-48	216.853-05	262.550-05	44-26	7.500-00	—	2.000-00
" 30.....	358.502-19-4	2.856.868-34	228.487-42	50.874-43	—	—	—	—
Total.....	6.232.716-13-8	63.033.312-71	7.847.044-85	7.388.410-80	1.105.910-30	850.321-34	3.900-00	58.215-56

Inspectoria Geral de Bancos, 1 de agosto de 1921. — A. Mattoso, auxiliar. — Ramalho Ortigão, sub-inspector geral. — Visto. Numa

praça da Capital Federal (comprado) -

SUISSA FRS. SUISSO	BELGICA FRS. BELG.	ALLEMANNA MK. ALL.	HOLLANDA FL. HOLL.	SCANDINAVIA COROAS SCAND.	PORTUGAL ESC. PORT.	LEY	JAPAO YEN	COROAS AUSTRIACAS
168.450-00	36.638-50	3.004.417-00	1.000-00	—	48.176-68	—	—	—
50.006-00	50.500-00	4.346.130-37	59.000-00	—	421.091-23	—	—	—
—	40.000-00	3.881.440-00	—	—	130.170-00	—	—	—
4.000-00	208.500-00	8.793.937-14	113-39	—	80.920-00	25.000-00	—	—
—	1.827-44	3.090.330-66	12.000-00	—	563.219-33	—	—	—
—	50.000-00	5.242.893-80	7.302-15	—	168.891-70	—	—	—
5.000-00	82.356-00	4.463.922-70	15.000-00	—	298.263-88	500.000-00	12.000-00	—
—	122.598-00	815.183-00	212-50	—	108.962-02	—	—	—
—	—	2.662.565-30	29.000-00	—	184.739-65	—	—	—
1.600-00	5.337-40	9.513.657-03	—	—	195.699-26	100.000-00	—	—
100.000-00	7.500-00	12.297.485-03	40.000-00	—	31.641-56	22.500-00	—	—
—	—	7.050.279-09	20.000-00	—	453.339-70	—	—	—
—	—	3.624.630-00	—	—	140.123-84	—	—	—
—	54.306-00	4.208.534-80	—	—	167.739-76	—	—	—
1.000-00	—	4.080.014-00	51.000-00	—	28.590-86	—	—	—
31.645-16	—	2.794.728-00	—	—	207.745-16	—	—	—
40.000-00	646-07	1.593.740-39	—	—	186.313-60	—	—	—
45.641-00	7.499-61	8.578.200-90	60.000-00	—	159.128-94	—	—	—
—	—	4.197.750-00	26.720-00	—	1.200-00	—	—	—
70.000-00	66.150-00	10.329.869-89	1.386-55	—	127.655-23	—	—	—
—	1.248-72	4.748.311-48	99-01	—	190.922-39	—	—	—
—	5.504-80	6.300.759-00	—	—	91.304-20	—	—	53.555-35
6.000-00	—	3.216.600-00	1.000-00	—	14.796-19	—	3.400-00	—
2.400-00	3.600-00	2.897.291-01	—	—	15.793-91	—	—	—
525.738-16	740.262-54	120.734.571-23	314.833-90	—	4.137.408-10	647.301-00	15.400-00	53.555-35

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.098 — Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, prestando informações sobre trabalhos em andamento, n.º do estabelecimento.

N. 1.097 — Ao Sr. director de Estatística Commercial, item idem.

N. 1.100 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para o servente Theotonio da Silva Castro.

Ns. 1.101 e 1.102 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando os requerimentos de Heleodoro Mendes dos Prazeres e Esther Pereira Vaz Gasse.

N. 1.103 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, reiterando o pedido constante do officio n.º 228, de 17 de março ultimo.

Requerimentos despachados

Zarão Sotero da Silva, Adalgisa Q. Santos e Domingos A. Cardoso. — Sim, em termos.
Ataliba Pereira Lucas. — Sim, com um terço dos vencimentos.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 15 de setembro de 1921:

Foi declarado sem effeito o acto de 22 de agosto findo, que transferiu o 1º tenente Mario de Campos Freire, do 3º C. T. (Rio Pardo) para o 4º R. C. I. (sem effectivo) e classificou os 1ºs tenentes Helio de Castro e Francisco Becker Reifschneider, respectivamente, no 3º R. C. I. (S. Luiz) e 3º C. T.

Foram classificados os 1ºs tenentes Helio de Castro e Francisco Becker Reifschneider no 4º R. C. I. (sem effectivo) e 3º R. C. I. (S. Luiz), respectivamente.

Por outro despacho de 16, foram transferidos os 1ºs tenentes da arma de infantaria Luzo Alves Garrido, da 2ª companhia de metralhadoras pesadas (provisoriamente em Rio Claro) para o 6º regimento (Caçapava) e Alberto de Castro Pinto, desse regimento para o 7º batalhão do caçadores (Porto Alegre).

Por portaria de 17, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2º official do Hospital Central do Exercito, capitão José Rodrigues de Carvalho, de accordo com o art. 8º do decreto n.º 14.063, de 1 de fevereiro ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de setembro de 1921.

Ministerio da Guerra — N. 578 — Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que os sorteados para o serviço militar que allegarem em juizo a falta de lei de fixação de forças e conseguirem obter uma ordem de *habeas-corpus*, serão considerados desertores si, julgado o recurso, o Supremo Tribunal Federal cassar a referida ordem, o que constantemente já tem feito pelo que dentro de quinze dias, o depois da publicidade do accordo no *Diário Oficial*, devem apresentar-se ao commando da unidade onde se achavam servindo, a menos que não se tenham afastado da sede da região ou circumscriptão militar, caso em que a

unidade mais proxima poderá recebê-los e providenciar a respeito da remição de cada um d'elles, sob pena de ficarem comprehendidos no art. 237 do Código de Organização Judiciaria e Processo Militar, esgotado aquelle prazo.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Dia 13

Ao Sr. ministro da Fazenda, soliciando providencias para que:

Seja habilitada a Directoria Geral de Contabilidade com os creditos de 119\$800 e 897\$803, para pagamento, respectivamente, ao general reformado Deodéciano de Senna Dias e coronel Paulino da Rocha Freitas (avisos ns. 560 e 559).

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 133\$601 ao fiel do almoxarife do Hospital Central do Exercito (aviso n.º 558).

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1921

Arlindo da Costa Moreira, Antonio Dias Vieira, Luiz Pinheiro Soares, officiaes da antiga Guarda Nacional, pedindo expedição de patentes. — Lavrom-se as patentes.

Aristheia Besouro de Figueiredo, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido. — Pague-se o que for devido.

Alice Augusta de Mendonça. — Compareça á Secretaria da Guerra, afim de satisfazer uma exigencia do regulamento do sello.

Adaucto de Almeida Lima, 1º sargento, pedindo equiparação de etapa. — Indeferido, por falta do fundamento legal.

Alcibiades da Costa Rubim, tenente-coronel reformado, pedindo permissão para internar um filho no H. C. E. — Deferido, correndo por conta do requerente as despesas.

Claps Gonzaga, reservista. — Compareça á Secretaria da Guerra.

Carolina de Brito Albuquerque, pedindo pagamento de soldo vitalicio de seu falecido paç. — Deferido, de accordo com o parecer do director da Contabilidade da Guerra.

Domingos Francisco de Paula Nashed, musico reformado, pedindo pagamento do premio de 1:000\$000. — Sella a provisão de reforma (14200 de estampilha).

Domingos José de Lemos, 1º sargento, pedindo pagamento de vantagens. — Indeferido; o art. 133 refere-se ás circumscriptões de recrutamento.

Francisco Rodrigues de Carvalho, musico reformado. — Sella a provisão de reforma.

Francisco Paula Vianna, pedindo o pagamento de uma conta particular por intermedio de um official intendente. — Não é possível attender.

Guilherme Lourenço Barcellos, ex-sargento, pedindo reversão ao serviço activo. — Não é possível á vista do que dispõe o R. S. M.

Hibson Coutinho, 2º tenente, pedindo indemnização de passagem. — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de setembro de 1921

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional da S. Paulo:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga de 200%, ao 2º tenente Elias

Americano Freire, do 4º batalhão de Artilharia Montada, em Itú, nesse Estado, de uma passagem de 1ª classe desta Capital ao Rio Grande, que lhe foi concedida por ordem do Sr. ministro da Guerra para desconto dentro do corrente exercicio, conforme communicação feita ao commando da 1ª Região Militar em officio n.º 359, de 19 de maio proximo findo, e se verifica da conta n.º 10 do Lloyd Brasileiro, de 31 de março do corrente anno o requisição n.º 59.

Rogo-vos, outrossim, sollicitar a esta contabilidade a respeito da effectivação da presente carga (officio n.º 1.198).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Transmittindo-vos o ancuro requerimento do 1º tenente Holdernes de Freitas Ramos, em que pede pagamento de diaria, solicito que a respeito presteis os necessarios esclarecimentos (officio n.º 1.208).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Espírito Santo:

Incluso vos remetto o requerimento em que o 1º tenente graduado reformado do Exercito Hermogenes José do Castro Filho, pede pagamento do ajuda de custo, roçando que vos dignetis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n.º 1.269).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do 1º sargento João Francisco da Silva, em que pede pagamento de gratificação adicional do 25 %, rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n.º 1.210).

— Sr. chefe do escritorio central de linhas telegraphicas estraticas de Matto Grosso ao Amazonas:

Devolvendo-vos os includes parcos remetidos a esta directoria com o vosso officio n.º 348, de 18 de ago. o ultimo, sobre debito á Fazenda Nacional do actual tenente-coronel Namiro de Noronha, na importancia de 18\$00 declaro-vos que a indemnização se faz directamente pelo officio á Intendencia da Guerra, devendo-lhe ser enviado o bol-tim em cujo appendice elle passará o recibo, de accordo com o impresso junto (officio n.º 1.200).

— Sr. general commandante da 7ª Região Militar:

Declaro-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, em solução ao vosso telegramma de 21 do julho ultimo, que, tendo sido extintos pelo decreto n.º 14.749, de 28 de março do corrente anno, o departamento de 2ª linha do Exercito e respectivas delegações somen'te as despesas resultantes da centralização, em Be'ém, dos serviços de 2ª linha, poderão acarretar despesas do pessoal, sendo os quantitativos distribuidos por conta da verba 15ª, Material, n.º 19, expediente, etc., do vigente orçamento, só poderão ser applicadas em despesas de tal natureza feitas anteriormente ao decreto citado, por isso que em virtude do mesmo deixaram de existir as repartições daquela linha (officio n.º 1.201).

— Sr. director do Collegio Militar do Ceará: Reiterando o pedido constante do officio desta directoria n.º 433 A, de 12 de abril de anno passado, rogo-vos presteis esclarecimentos a respeito da divida á Fazenda Nacional de 55\$769, de passagens fornecidas ao ex-inspector de 1ª classe desse collegio Antonio de Assis Republicanos (officio n.º 1.202).

— Sr. commandante do Asylo de Invalidos da Patria:

Para os devidos fins, incluso vos remetto a guia de vencimentos sob n.º 109, passada pela Delegacia Fiscal na Bahia, em favor do sargento reformado asylo Verissimo Pedro Ramos (officio n.º 1.204).

— Sr. general chefe do Departamento da Guerra:

Devolvendo-vos as inclusas contas sobre debito á Fazenda Nacional, declaro-vos, de or-

com do Sr. ministro da Guerra, que a indemnização se faz directamente à Intendência da Guerra, devendo para esse fim, de accordo com o respectivo processo, ser entregues aos interessados as respectivas contas, mediante recibo no appendice que as acompanha (officio n. 1.205).

— Sr. director geral da Receita Publica do Thesouro Nacional:

Para os devidos fins, incluso vos remetto a discriminacao da receita arrecadada por esta Comandada durante o mez de agosto ultimo (officio n. 1.207).

Dia 6

Sr. chefe do Departamento Central da Guerra:

Solicito que vos digneis providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem prestados esclarecimentos por parte do Artilheiro de Batalha da Patria, a respeito da diferença de 300%, verificada na relação das praças da 3ª companhia do mesmo artilheiro que inclusa vos remetto, o relativo ao mez de janeiro de 1917 (officio n. 1.212).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, solicito que vos digneis providenciar no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito da diferença verificada na relação das praças da 3ª companhia do 52º Batalhão de Caçadores, que inclusa vos remetto, e relativa ao mez de janeiro de 1917 (officio n. 1.213).

Solicito que vos digneis providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito da diferença verificada na relação das praças do Estado-Maior do 56º Batalhão de Caçadores, relativa ao mez de Janeiro de 1917, que inclusa vos transmitto (officio n. 1.214).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que já se providenciou sobre o pagamento da etapa relativa ao corrente anno, a que tem direito o sargento quar-el-mestre voluntario da Patria assalado Saturnino Victor de Almeida Pillar, tendo-se pedido ao Ministerio da Fazenda a distribuição do credito necessario a essa delegacia na importancia de 1:400\$, para aquele fim.

Outrosi vos declaro, que quanto ás dividas do referido voluntario relativas a 1919 e 1920, deverá o interessado requerer o respectivo processo de exercicios fincos (officio n. 1.215).

Transmittindo-vos o incluso requerimento do capitão do 4º regimento de artilharia montada José Florentino da Silva, sobre pagamento de ajuda de custo, rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.220).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Solicito-vos providenciar no sentido de ser feita a carra de 389:9.9, ao 1º tenente Frederico da Fonseca Botelho, do que trata o officio desta directoria n. 531, de 28 de abril do corrente anno, visto constar dos assentamentos do mesmo officio ter elle ajutado contas nessa repartição em 28 do abril proximo findo, com deslino a esse Estado, por ter sido nomeado instructor do Collegio Militar nessa capital.

Respondendo, assim, ao vosso officio n. 95, de 18 de maio proximo passado (officio numero 1.216).

Remettem-vos o incluso processo referente ao capitão Augusto da Silva Reis, em que pede pagamento da diferença de gratificação, rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto da 1ª Sub-directoria desta Comandante (officio n. 1.217).

Transmittindo-vos o incluso requerimento do tenente-coronel Floriano da Cunha Martins, em que pede pagamento de ajuda de

custo, rogo-vos presteis sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.218).

Comunico-vos que foi suspensa, a partir de 1 de agosto ultimo, a consignação de 8:8820, que ao Banco dos Funcionarios Publicos estabelecia o capitão pharmaceutico Bernar'n Cysneiros da Costa Reis, e rogo-vos resposta deste officio (officio n. 1.221).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

Para que essa delegacia se dirio providenciar no sentido de ser organizado o respectivo processo de exercicio findo nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, incluso vos remetto os papéis relativos ao capitão Luiz de Oliveira Pinto, sobre pagamento de ajuda de custo na importancia de 1008 (officio n. 1.219).

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do 1º sargento am-nuense da 2ª classe Manoel Galdino de Moraes, em que pede pagamento de gratificação adicional de 25 %, solicito-vos presteis sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.222).

Dia 8

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Incluso, tenho a honra de transmittir a V. Ex. o exemplar do *Diário Oficial* datado de 16 do corrente mez, em que se acha publicado o termo de contracto celebrado a 25 de agosto ultimo pelo commandante do 12º Regimento de Infantaria com o sargento "Oriente", para a locação do preito de propriedade do Sr. João Gonçalves Rodrigues e o a diversos serviços administrativos do mesmo regimento, pelo aluguel mensal de 350\$, até 31 de dezembro do corrente anno.

Solicitando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que esse Tribunal se dirio de ordenar registro ao alludido contracto, e claro-vos que o mesmo foi aprovado por despacho do Sr. ministro de 3 deste mez, sendo a publicação feita dentro do prazo legal, por distar Belo Horizonte desta Capital 604 kilometros (officio n. 1.227).

— Sr. general chefe do Departamento da Guerra:

Solicito que vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito da diferença de 200%, contra a Fazenda Nacional, proveniente do erro de somma, verificada na relação das praças da 3ª companhia do 55º batalhão de caçadores, que inclusa vos transmitto, referente ao mez de setembro de 1915 (officio n. 1.228).

Solicito que vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito da diferença de 95%, contra a Fazenda Nacional, proveniente do erro de somma verificada na relação das praças da 3ª companhia do 3º batalhão do 1º regimento de infantaria que inclusa vos transmitto, referente ao mez de setembro de 1915 (officio n. 1.229).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito da diferença de 82\$800, contra a Fazenda Nacional, proveniente de 60 etapas tiradas a maior a razão de \$380 cada uma, verificada na relação das praças da 3ª companhia do 52º batalhão de caçadores que inclusa vos transmitto, referente ao mez do setembro de 1915 (officio n. 1.230).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito da diferença de 18\$, contra a Fazenda Nacional, proveniente do erro de somma, verificada na relação das praças do 1º esquadrao do 13º regimento de cavallaria que inclusa vos trans-

mitto, referente ao mez de setembro de 1915 (officio n. 1.231).

Solicito que vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito da diferença de 42\$, contra a Fazenda Nacional, proveniente de 30 etapas tiradas a maior a razão de \$1400 cada uma, verificada na relação das praças do 1º esquadrao do 3º corpo de trem, que inclusa vos transmitto, referente ao mez de setembro de 1915 (officio n. 1.232).

Solicito que vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito da diferença de 38\$400, contra a Fazenda Nacional, proveniente de 30 etapas tiradas a maior a razão de \$1280 cada uma, verificada na relação das praças do estado menor do 58º batalhão de caçadores, referente ao mez de setembro de 1915, que inclusa vos transmitto (officio n. 1.233).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito da diferença de \$850 contra a Fazenda Nacional, proveniente de uma etapa extraordinaria tirada a maior, verificada na relação das praças da 2ª companhia do 58º batalhão de caçadores, que inclusa vos transmitto, referente ao mez do setembro de 1915 (officio n. 1.234).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito da diferença de \$800, contra a Fazenda Nacional, proveniente do erro de somma, verificada na relação das praças da 2ª bateria do 20º Grupo de Artilharia de Montanha, referente ao mez de setembro de 1915, que inclusa vos transmitto (officio n. 1.235).

Solicito que vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito da diferença de 4\$200, contra a Fazenda Nacional, proveniente do erro de somma, verificada na relação das praças da 3ª companhia do 58º batalhão de Caçadores, que inclusa vos transmitto, referente ao mez de setembro de 1915 (officio n. 1.236).

Dia 9

Sr. general chefe do Departamento da Guerra:

Solicito que vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito da diferença de 2\$, contra a Fazenda Nacional, proveniente do erro de somma, verificada na relação das praças da 3ª companhia do 53º batalhão de caçadores, que inclusa vos transmitto, referente ao mez de setembro de 1915 (officio n. 1.237).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito da diferença de 5\$500, contra a Fazenda Nacional, proveniente do erro de calculo, verificada na relação das praças da 3ª companhia do 1º batalhão do 1º regimento de infantaria, que inclusa vos transmitto, referente ao mez de setembro de 1915 (officio n. 1.238).

Rogo vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser assignada pelo respectivo commandante, a relação das praças da 4ª bateria do 2º batalhão de artilharia, referente ao mez de setembro de 1915 que inclusa vos transmitto (officio n. 1.239).

— Sr. general commandante da 1ª Região Militar:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo sobre receita e despesa da comarca administrativa da 1ª Companhia Ferro-Viaria, referente ao anno de 1918, solicitando vos digneis de providenciar

no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.212).

— Sr. general commandante da 3ª Região Militar:

Incluo vos transmitto o processo sobre receita e despesa do conselho administrativo do 2º regimento de cavallaria independente, relativo ao anno de 1919, rogando vossas providencias, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio numero 1.210).

— Sr. commandante do Collegio Militar de Barbacena:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, solicito que vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade, referentes ao processo que incluso vos remetto, sobre receita e despesa do conselho administrativo desse collegio durante o anno de 1919 (officio n. 1.211).

— Sr. director geral da Despesa Publica:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, o incluso processo de habilitação ao montepio civil com o titulo de pensão expedido a favor de D. Syria de Carvalho Moreira, viuva do ex-professor da Escola do Est do Maior do Exército, Dr. Prádonio do Carvalho Moreira, solicitando-vos providencias afim de que a mesma senhora possa haver do Thesouro Nacional o pagamento de sua pensão no valor annual de 3:200\$, a partir do 15 de agosto proximo findo, data do obito do contribuinte.

Outrosim, calo-me solicitar-vos o pagamento do auxilio do funeral a que a mesma tem direito (officio n. 1.214).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 14 de setembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Moniz & Comp., Limitada, na importancia de 280\$, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de agosto ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material»—titulo «Correção das represas, aqueductos e reservatórios»—verba 8ª—art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.974).

Dia 15

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios finios, de accordo com o incluso processo, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, a quantia de 285160, proveniente do transportes feitos no anno de 1918, em proveito da linha do Tubarão a Araraquã.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada ao credito aberto pelo decreto n. 12.985, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 2.977).

— Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Veiga & Comp., 2358100; Cunha Pinto & Comp., 1:3005 e Cardinale & Comp., 2065500,

proveniente de material adquirido, no corrente anno, pela Directoria Geral dos Correios, de accordo com o art. 98, § 1º da lei numero 4.212, de 5 de janeiro de 1921.

A despesa na importancia total de réis 2:331\$00, deverá correr por conta da consignação «Material—Artigos de expediente e escriptorio, etc.»—verba 2ª,—Correios—art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.978).

— Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Amadeu Macedo & Comp., na importancia de 13:880, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada do Ferro Central do Brasil.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material—o necessario para os serviços das cinco divisões».—verba 6ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.981).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Ana ou Macêdo & Comp., na importancia de 271:55\$, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada do Ferro Central do Brasil.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material—o necessario para os serviços das cinco divisões».—da verba 6ª, n. 1, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.983).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, na importancia de 500\$; de Julius Saor, na de 300\$ e do Manoel Antonio da Costa, na de 150\$, provenientes de alugueis do prédios occupados por dependencias da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de agosto ultimo.

A despesa, no total de 95\$, deverá correr por conta da consignação «Material»—titulo «Conservação e custeio da rede de distribuição, etc.»—da verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.985).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional sejam pagas as incluidas contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 38\$9.0; de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 42\$; de Souza Baptista & Comp., na de 10\$ e de Villas Bias & Comp., na de 91\$, proveniente de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de julho ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 214\$910, deverá correr por conta da consignação «Material»—titulo «Administração Central—Expediente, publicações, etc.»—da verba 8ª, artigo 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.986).

Em resposta ao vosso aviso n. 227, de 30 de agosto proximo findo, tenho a honra de declarar-vos, para os devidos fins, que foi reduzida do credito aberto pelo decreto n. 14.237, de 14 de julho do 1920, a despesa de réis 78:515\$420, papel, correspondente ao credito irrogavel de \$ 2.500,00 em favor da American Locomotive Sales Corporation, aberto em virtude do meu aviso sem numero de 31 de agosto do anno proximo passado (aviso numero 2.987).

— Tenho presente o vosso aviso n. 217, de 22 de agosto ultimo, relativo á restituição á «All American Cables Incorporated», tendo a honra de vos informar que não houve acto algum de transferencia o sim de mudança de denominação de «Central and South American Telegraph Company» para «All American Cables Incorporated», em virtude do decreto n. 14.405, de 11 de outubro de 1920, baseado no paragrafo unico do decreto n. 14.420, de 16 de junho do mesmo anno, assim expresse: E' concedida

autorização á «Sociedade Anonima «Central and South American Telegraph Company», para substituir esta denominação pela de «All American Cables Incorporated», de accordo com a resolução de seus accionistas, votada em assembléa geral extraordinária, realizada em 16 de fevereiro de 1920, sob as mesmas condições que acompanharam o decreto n. 13.937, ficando, assim, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor. E' o decreto que autorizou a «Central and South American Telegraph Company», a funcionar na Republica.

O vosso, unto vos remetto o documento oferecido pela «All American Cables Incorporated», provendo que as apolices de que trata o aviso e emittido no n. 2.150, de 5 de julho ultimo, e da sua propriedade (aviso n. 2.988).

Requerimento despachado

Protazio Garcia Leal, proprieário da fazenda Piaba, em Matto Grosso, pedindo pagamento por indenização de bois mortos pelos trens da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil.—Diri-se á Directoria da Noroeste, formulando do modo concreto a sua reclamação.

Segunda secção

Expediente de 16 de setembro de 1921

Officios expedidos:

N. 486—Ao Sr. director geral dos Telegraphos, solicitando uma cortillao necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros do Antonio Francisco de Oliveira.

N. 487—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo os titulos de pensão conferidos a D. Florisbella Freire Alves da Silva e outros, viuva e filhos de Jacintho Alves da Silva Junior.

N. 488—Ao mesmo Sr. director, remetendo o titulo de pensão conferido a D. Anna Leonor Seabra, mãe de Augusto Seabra de Nello.

N. 489—Ainda ao mesmo Sr. director, remetendo os titulos conferidos a D. Josephina Aguiar Albuquerque Maranhão e ao menor Pedro Velho, viuva o filho do Dr. Gastão de Albuquerque Maranhão.

Requerimentos despachados

D. Josephina Aguiar de Albuquerque Maranhão, viuva de Gastão de Albuquerque Maranhão, official da Inspectoria das Estradas solicitando os favores do montepio, para si o seu filho menor.—Deferido.

Manoel Rodrigues Dias de Souza, tutor dos meus e filhos de Eugenio Silva, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando para os mesmos identicos favores.—Deferido.

D. Bibiana Monteiro da Silva e outro, viuva e filho de Antonio Coelho da Silva, ex-continuo da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido.—Deferido.

D. Carolina Climeria de Vasconcellos e outras, filhas de Carlos Cardoso de Vasconcellos Pacheco, chefe do secção aposentado, da Administração dos Correios da Bahia, solicitando os favores do montepio.—Apresentem a certidão do obito de sua progenitora.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo a que o praticante, addido, á Fiscalização do Porto do Recife, com exercício na Estrada de Ferro Central do Brasil,

Bartholomeu Anacleto do Nascimento, gosou varias licenças, findando a ultima a 3 de abril do corrente anno;

Atendendo ainda a que, após essa data, o funcionario em questão não podendo mais nenhuma licença, conse vou se ausento do serviço, sem causa instil-la;

Resolve de conformi-a te com o disposto no § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de de fevereiro do corrente anno, e de accordo com a proposta constante do officio n. 1.834, de 27 de agosto ultimo, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, exonerar Bartholomeu Anacleto do Nascimento do cargo de praticante, addido, da Fiscalização do Porto do Recife.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1921.—
J. Pires do Rio.

Por portaria de 5 do corrente, foi promovido, por antiguidade, a official da administração das Correios de Goyaz, o amannense da mesma administração Zolito Romigio Moreira, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras de 15 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nesta Secretaria do Estallo;

De tres mezes, ao 3º official Ivan D'Artoz.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De tres mezes, ao guarda chaves de 3ª classe

Antonio Miguel de Aia.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De dous mezes, em prorrogação, ao inspector

de 2ª classe, Severiano Martins da Fonseca;

De tres mezes, ao auxiliar de estações, Reinaldo de Oliveira Polari;

De tres mezes, ao inspector de 4ª classe,

José Antonio de Lima;

De um anno, ao estafeta de 2ª classe, Francisco Continho Soares.

Na Repartição do Agnos e Obras Publicas:

De seis mezes, ao guarda Bernardo das

Nôves.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De tres mezes, em prorrogação, ao trabalha-

hador da 3ª divisão, Benedicto Ricardo Moreira;

De um mez, ao trabalhador da 4ª divisão,

Deuairo Rodrigues.

Por portaria de 9 do corrente, foi nome-

ado o armazemista de 1ª classe da Estrada

de Ferro Central do Brasil, Salino da Rocha,

para o logar do encarregado da carga e dos-

carga da mesma estrada.

— Por outra de 5 do corrente foram remo-

vidas:

O engenheiro José Cosario de Mello, do

cargo de ajudante da fiscalização do porto do

Recife, para identico logar na fiscalização do

porto de Santos, e desta para aquella o en-

genheiro Raymundo Saladino do Gusmão.

Por portarias de 16 do corrente, foram

concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, ao feitor de 2ª classe da 5ª di-

visão, Plinio do Andrade;

De tres mezes, ao mestre do linha de 2ª

classe, Manoel Guimarães;

De dous mezes, ao feitor de 1ª classe da 4ª

divisão, Manoel Leoncio de Mello;

De um mez ao trabalhador effectivo da 3ª

divisão, Manoel de Lima;

De um mez, ao aprendiz de 3ª classe da 4ª

divisão, Liberalino Guimarães Salgado;

De um mez, em prorrogação, ao guarda

chaves de 2ª classe, Lemyro Cunha;

De dous mezes em prorrogação, ao escre-

vente de 1ª classe da 3ª divisão, Jayme Ba-

ptista Machado;

De seis mezes, ao escrevente de 1ª classe

da 4ª divisão, Juvenal de Moraes;

De um mez, ao guarda de 1ª classe da 4ª

divisão, João Baptista de Oliveira Miranda;

De tres mezes, em prorrogação, ao operario

de 1ª classe da 5ª divisão, José Vidal;

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar

de escripta da 4ª divisão, João Leopoldino de

Azeredo;

De um mez, e 15 dias, em prorrogação ao

praticante do conferente effectivo, João Mar-

ques;

De dous mezes, em prorrogação, ao guarda-

chaves de 3ª classe, Honorio Muniz da Silva.

De tres mezes, em prorrogação, ao ajudante

de 2ª classe da 4ª divisão, Honorio de Souza

Borges;

De seis mezes, ao guarda de 2ª classe da

2ª divisão, Francisco Ferreira de Paria;

De dous mezes, em prorrogação, ao ajudante

de jardineiro effectivo da 4ª divisão, Albino

dos Santos;

De 11 mezes, em prorrogação, ao fognista

de 2ª classe, Altomiro Pitta do Castro;

De seis mezes, ao operario de 2ª classe da

4ª divisão, Augusto do Campos Ribeiro;

De um anno, ao telegraphista de 3ª classe,

Antonio Gomes de Castro Mourillo;

De 14 dias, ao conferente de 2ª classe,

Avelino de Carvalho;

De seis mezes, ao amannense da 3ª divisão,

Antenor Bravo dos Santos;

De seis mezes, ao agente de 1ª classe,

Antônio Thomason do Paula Leite.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe,

Sebastião de Souza Moreira;

De seis mezes, ao guarda-sio, Frederico

Delobinho da Rocha.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as

Seccas:

De tres mezes, em prorrogação, ao perfu-

rador do 1º districto, João Francisco da Costa

e Silva.

Na Inspectoria Federal de Navegação:

De tres mezes, em prorrogação, ao fiscal re-

gional de 3ª classe, João Pedro Pinna.

Expediente de 16 de setembro de 1921

Autorizon-se a Estrada de Ferro Central

do Brasil a abgnar aos herdeiros, legalmente

habilitados, do ex-praticante de conductor do

trem effectivo, Guilherme Lisboa, dous tercios

da respectiva diaria, correspondente ao pa-

rido decorrido de 1 de janeiro a 2 de feve-

reiro ultimos (aviso n. 568).

— Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda o

processo de aposentadoria do Djalma Argollo

Ferrão (aviso n. 567).

Requerimentos despachados

Wanderlino Nogueira, pedindo licença.—

Indeferrido.

Pedro Ferreira dos Santos, pedindo licença.

— Indeferrido.

Manoel Gouvêa, pedindo licença.— Inde-

ferrido.

João Baptista Soldovari, pedindo promoção.

— Indeferrido.

José Esteves, pedindo licença.— Indeferrido.

Hygino de Oliveira Martins, pedindo li-

cença.— Indeferrido.

Arthur Cox pedindo licença.— Indeferrido.

Osorio Antonio de Carvalho, pedindo resti-

tuição de documentos.— Os documentos soli-

citados foram devolvidos ao Ministerio da

Guerra, com o aviso n. 236 de 12 do maio

ultimo.

Dr. Annibal do Paiva Assumpção, presi-

dente da Bibliotheca Calense, pedindo fran-

quia postal.— Prove o allegado.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas—

Directoria Geral do Expediente—2ª secção—

Aviso circular n. 569—Rio de Janeiro, 16 de

setembro de 1921.

Remetto-vos, para os fins convenientes, na

inclusa cópia, o parecer emitido pelo Sr. con-

sultor juridico do ministerio, com o qual estou

de accordo, sobre applicação do art. 35 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, aos funcionarios que são promovidos, estando em gozo de licença a que se refere o art. 17 do referido decreto.

Sau lo e fraternidade.—J. Pires do Rio.—
Aos chefes das repartições dependentes deste ministerio.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas—
Consultor Juridico n. 74.

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, entendendo não ser applicavel o art. 35 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, aos funcionarios daquella estrada que, promovidos ultimamente estão em gozo de licença de accordo com o disposto no art. 17 do referido decreto, consulta ao Sr. ministro «si os alludidos funcionarios podem tomar posse a contar do dia immediato ao da promoção, continuando licenciados, com direito aos vencimentos do novo cargo, ou se, tomando posse e entrando em exercicio, lhes assistirá ainda o direito a gozar, opportunamente, o periodo que faltar para completar a licença em cujo gozo estiverem.

O referido art. 35 do regulamento approved pelo decreto n. 14.663, dispoñdo que o funcionario que for promovido, estando licenciado ou em commissão, somonto gozará as vantagens do novo cargo a contar da data em que houver assumido o respectivo exercicio, percebendo, unicamente, até essa data, a remuneração a que tiver direito pelo cargo em que se achava licenciado ou em commissão não excoetua, nessa generalização o caso de licença extraordinaria previsto no art. 17 para que se o não torne extensivo a esta de accordo com a regra elemental de interpretação que não permitto distinguir quanto a lei não distingue. Por outro lado, o actual regulamento da Central do Brasil, em seu art. 109, exige que o nomeado ou promovido tome posse e entre em exercicio dentro de 30 dias a contar da publicação official do acto, admitindo, entretanto, a prorrogação daquella prazo pelo ministro ou pelo director, conforme é este ou aquelle que nomea ou promove.

Nestas condições, para conciliar o direito, que lhe assiste, ao gozo da licença extraordinaria, na forma do art. 17 do decreto numero 14.663, com a obrigação que para elle decorre do regulamento da Central do Brasil, art. 109, imune-se, a meu ver, como faculta o ultimo dispositivo, a prorrogação do prazo até que termine o da referida licença, tendo em attenção que esta é concedida em virtude do molestia provaça em inspecção medica o, cono prontamente, enquanto vigorar, não é possível que o promovido entre no exercicio do novo cargo quando legitimamente se o presumo em tratamento de saude. Dentro do prazo concedido em prorrogação de 30 dias e em correspondencia ao tempo que faltar para decurso do anno ou dos seis mezes da licença extraordinaria, cumerirá ao promovido tomar posse e entrar em exercicio e somonto desde então começará a gozar as vantagens do novo cargo, nos termos expressos do citado art. 35 do decreto n. 14.663. Assim opinando, estou, pois, de inteiro accordo com os pareceres dos Srs. director geral e sub-director da 2ª secção do Expediente.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1921.—
Eugenio de Lucena, consultor juridico.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de setembro de 1921

Sr. inspector Federal das Estradas:

Havendo a Legação do Japão communicado ao Ministerio das Relações Exteriores que, por

Iniciativa do prefeito de Tokio, se realizará no parque Uyeno, naquella capital, com o fim de commemorar o restabelecimento da paz mundial, a «Tokio Peace Exhibition», a qual terá início no dia 10 de março do anno proximo vin-touro, recomen-dando-vos examinar o programma dessa exposição, na parte que pôde interessar a este ministerio, constante da inclusa cópia, informando se esta rep-rição acha conveniente a apresentação do Brasil e em que condições (aviso-circular numero 5/E/3.)

Idênticos avisos: inspectores federal de Portos, Rios e Canaes, Federal de Navegação, aos Srs. directores geral dos Telegraphos e geral dos Correios.

—Sr. Inspector federal das Estradas:

Atendendo ao que solicitastes em officio numero 605/S, de 23 de agosto proximo passado, declaro vos, para os devidos fins, que autoriza a substituição da super-estrutura de madeira anteriormente projectada para o ultimo vão de 40^m,00, da ponte sobre o rio Portinho, na Estrada de Ferro Central do Piahy, por uma viga metálica, de igual comprimento, assan o o typo constante do desenho por vós submettido, o qual ora é devolvido, em três vias rubricadas pelo director geral de expediente desta Secretaria de Estado.

Auto-izo, outrossim, que a referida viga seja aduvida mediante concorrência administrativa effectuada nesta capital, devendo o pagamento ser feito por conta da verba orçamentaria para o corrente exercício, da consignação áquella estrada (aviso n. 117/E/3.)

Idêntico aos Srs. inspectores federal de Portos, Rios e Canaes, federal de Navegação e aos Srs. directores geral dos Correios e dos Telegraphos.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — 2^a Secção — Circular n. 48/2 — Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1921.

Communico-vos que, por portaria n. 2.332, de 15 do corrente, resolvei fundir em um só os modelos ns. 7 e 12 e determinei que fosse creado um outro, que tomará o numero 45, destinado a recibo de correspondencias registradas.

Sande e fraternidade. — O director geral, Clodomiro Pereira da Silva. — Sr. administrador dos Correios de...

Em data de 16 do corrente o Sr. director geral dos Correios nomeou para o cargo de carteiro de 3^a classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, o Sr. Isao Baptista.

Nomeou praticante da Directoria Geral dos Correios, o carteiro de 2^a classe da mesma directoria, Walckrouse da Silva Moreira.

Nomeou carteiro de 2^a classe da Administração dos Correios de Diamantina o auxiliar pro-rata, da mesma administração Francisco da Matta Machado.

Nomeou carteiro de 2^a classe dos Correios de Diamantina o auxiliar de carteiro Amador dos Santos.

Removeu, a pedido, para o cargo de carteiro de 2^a classe dos Correios do Rihei-rio Preto o auxiliar de carteiro da agencia de Casa Branca Pedro de Aranjó Macedo.

Nomeou Sylvio de Souza Pinto para o cargo de carteiro do 3^a classe do Correio de São Paulo.

Em data de 15, removeu, a pedido o praticante da directoria geral Alfredo Baptista Vieira para o cargo de auxiliar da agencia do Correio da Barra do Pirahy, Estado do Rio.

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1921

Alfredo dos Santos Oliveira, 1^o official da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo pagamento da diferença do custo do cust. — Tendo sido concedida a ajuda de custo de acordo com o Regulamento Postal de 1911, ontão vigente, indeferido.

Dia 14

Florencio Nunes de Moraes, carteiro de 1^a classe da Administração dos Correios do Estado da Bahia, pedindo que lhe seja pago o certificado, o seu tempo liquido de serviço, para efeitos de gratificação adicional. — Remette-se á Administração da Bahia a certidão pedida, depois de sellada devidamente.

Dia 16

Edgard Affonso Kuster, carteiro de 3^a classe, sobre consignação em favor de A. P. L. Barradas. — Deferido.

Olympio Manoel de Sá Junior, carteiro de 3^a classe, sobre consignação em favor de A. P. L. Barradas. — Deferido.

Narciso da Silva Moreira, carteiro de 1^a classe, pedindo retira a do excesso da fiança. — A vista do informado, indeferido.

Dia 17

Joaquim Machado Freire, auxiliar de carteiro, Diamantina, pedindo nomeação de carteiro de 3^a classe. — Aguarde oportunidade.

Francisco da Matta Machado, auxiliar pro-rata do Minas Geraes, pedindo nomeação de carteiro de 2^a classe. — Já tendo sido o requerente atendido, não ha que deferir.

José Alves Bezerra, pedindo nomeação de carteiro de 2^a classe ou auxiliar de carteiro de qualquer administração postal. — Aguarde vaga na administração em que prestou concurso.

José Leonardo da Silva, estafeta da linha de Capanema a Salinas, pedindo nomeação de carteiro de 3^a classe nos Correios do Pará. — Não estando o requerente nas condições estabelecidas pelo art. 600 do regulamento, indeferido.

Clodomiro Lopes Ressaca, ajudante da agencia postal de Jahotibabal, pedindo nomeação para agente do Correio de Jacarehy. — Aguarde oportunidade.

José Pereira Junior, pedindo nomeação de carteiro ou auxiliar na Administração de do Theophilo Ottoni. — Não havendo vaga, aguarde oportunidade.

Humberto Moreira da Silva Sobrinho, pedindo nomeação de praticante nos Correios de Diamantina. — Já tendo sido o requerente atendido, não ha que deferir.

Edison de Carvalho Fortes, auxiliar de carteiro da Directoria Geral, pedindo restituição de certificados. — Restituam-se, mediante recibo.

Herbert Lessa de Azevedo, agente embarcado dos Correios do Amazonas e Acre, pedindo ser aproveitado como auxiliar do mesmo Correio. — Não estando o requerente nas condições exigidas pelo art. 603 do regulamento, indeferido.

Ticiano Ribeiro da Lnz, pedindo rectificação, na sua nomeação, de pronome, para os efeitos legais. — A vista da corrigenda feita no Diario Official de 26, não ha que deferir.

Carlos Albertazzi Ribeiro do Val, ajudante da agencia do Correio da praça do Palacio, na Bahia, pedindo permissão para continuar como empregado da Empresa de Navegação

Bahiana. — Não fazendo o requerente presentemente parte do pessoal da empresa indicada, não ha que deferir.

D. Paulina Ferreira do Souza, viuva do carteiro de 1^a classe desta directoria Carlos José Gottgroy Junior, allido, polin o a cada meta, que serviu de fiança ao mesmo. — Deferido.

O. Maria Luiza de Sant'Anna, ex-agente do Correio de Tanque, actualmente ajudante da mesma repartição, pedindo as tomadas de suas contas, para levantar fiança daquelle cargo. — Como requer.

Asirubal Sodó, auxiliar desta directoria, na qualidade de agente, em comissão do Correio de Tanque, nesta Capital, pedindo uma gratificação. — Deferido, nos termos do art. 488 do regulamento vigente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1921

José Tuniniquim do Almeida, pedindo indemnização. — Pague-se a importancia de 32% na forma lo parecer.

Paulo Polucio & Com., idem, idem. — Idem, a importancia de 15%, por conta do praticante de conferente João Damasceno Menezes.

Alcides de Lacerda, idem, idem. — Idem, a importancia de 35%, na forma do parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta do conferente Danton da Silva Jardim.

Candido Espindola de Mello, idem, idem. — Idem, a importancia de 160\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com a letra c) do art. 170 do Regulamento de Transportos, correndo a indemnização por conta dos empregados abaixo indicados.

Companhia de Seguros Sagres, idem, idem. — Idem, a importancia de 917\$, por conta do praticante de conferente Licínio Abdon.

Godofredo Gama, idem, idem. — Idem, a importancia de 1\$, como determina a letra n) do art. 170 do Regulamento de Transportes, combinado com o paragraho unico do art. 67 do citado regulamento (Puna-se soveramente o bagageiro).

Companhia de Seguros Sagres, idem, idem. — Idem, a importancia de 213\$300 por conta do conferente Antonio Castano Carlos Carasconi.

José da Fonseca, idem, idem. — Em face do que dispõe o art. 728 do Codigo Commercial, indeferido.

José da Matta Meirelles, idem, idem. — Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Nagib Naus, idem, idem. — Idem, tendo em vista o art. 728 do Codigo Commercial;

Standard Oil Company of Brasil, idem, idem. — Idem, de accordo com o § 2^o do artigo 168 do Regulamento de Transportes;

Hime & Comp. e Cypriano da Silveira & Comp., pedindo restituição de caução. — Restituam-se;

Afonso José de Moraes, Alfredo Ribeiro do Val, Francisco Ribeiro do Val, Francisco Ribeiro, Joviano Vieira Gomes Filho e Pedro da Rocha Moraes, pedindo passe. — Concedo o passe;

Benedicto Vieira Escobar, pedindo relevação de punição, Roberto Innocencio, pedindo transferência e Société Anonyme Etablissement Emile Laport & C^a (Casa Laport), propondo fornecimento de 400 rodas «Griffin». — Indeferido;

Horacio da Silva Braga, pedindo férias. — Atendido, por equidade;

Joaquim Pinto da Silva, pedindo reintegração. — Idem, de accordo com a informação;

Francisco Ferreira da Cunha, pedindo readmissão. — Idem de acordo com a informação da Locomoção;

Antonio Ferreira, pedindo guia. — Como pede;

Arlindo Rogerio de Mendonça Arraes, pedindo férias. — Deferido;

José Rodrigues Freire, pedindo abono. — Abone-se de acordo com o regulamento em vigor;

Pedro José da Silva, pedindo transferência. — Não ha vaga;

José Rik, pedindo ser sustado o desconto a favor do Centro União dos Empregados da E. F. Central do Brasil. — Dirija-se á sociedade.

Antônio Coelho da Rocha, pedindo substituição de caução. — Requeira o levantamento

das apolices depois da assignatura do novo contracto;

Antonio Vieira da Macedo e Roman de Lima Leal, propondo fiança. — Acciso a fiadora;

Milton Carlos Osorio e Olegario Satyro de Lima, pedindo restituição de documentos. — Sim mediante recibo;

Luzia Tortorello de Andrade, pedindo certidão. — De-se a certidão;

Luiz Meirelles Alves Moreira, idem, idem. — Como requer;

Pedro Celestino 2º, pedindo relevação de punição. — Indeferido.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo n. 3º do art. 9º combinado com o art. 23º do regu-

lamento que baixou com o decreto n. 13.681 de 9 de julho de 1919, resolve remover do 7º Distrito para a 3ª Fiscalização o engenheiro fiscal de 1ª classe Irineu Barreto Pinto. — Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1921. — J. Pálhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas, baseado no numero 2 do art. 11º das instruções regulamentares approvadas por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas de 16 de junho de 1921, resolve nomear Edison Gonçalves Pálhano para exercer o cargo de 2º escriptuario da Comissão de Estudos da Estrada de Ferro Sul de Alagoas, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1921. — J. Pálhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 9º — 1º do regulamento approvado pelo decreto numero 13.688, de 9 de julho de 1919, resolve approvar as instruções, que com esta baixam, para servirem ao levantamento do cadastro geral das estradas do ferro subordinadas á Inspectoria Federal das Estradas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1921. — J. Pálhano de Jesus, inspector.

Instruções para o levantamento do cadastro geral das estradas do ferro subordinadas á Inspectoria Federal das Estradas

Art. I. O cadastro de cada estrada é formado pelo registro geral de todos os immovis que a constituem ou que pertencem ao seu patrimonio, e é organizado segundo os desenhos e tabellas acaente indicados.

Art. II. A estrada é figurada em planta e perfil longitudinal.

Art. III. A planta é desenhada na escala de $\frac{1}{10.000}$, segundo as

convenções e o typo do modelo n. 1 (anexo) e representa ou indica, mediante tais convenções ou por escripto, não só o leito da estrada, as obras que constituem a via permanente, as esplanadas e os edificios, o telegrapho, o abastecimento d'agua, osapparelhos semaphoricos, etc., como tambem os outros terrenos e benfeitorias pertencentes ao patrimonio da estrada e existentes fóra da faixa reservada aos serviços propriamente de transporte.

§ 1.º O eixo da linha é dividido em hectometros e kilometros, assignalados segundo as convenções; os seus elementos curvos são delimitados pelos dois raios extrinsecos, entre os quaes se registram o desenvolvimento total e o raio minimo da curva.

§ 2.º Os immovis quaesquer, não só os situados na faixa da estrada como fóra della, são assignalados convenientemente nas respectivas posições, sendo os terrenos determinados pelos horizontes correspondentes e caracterizados, segundo os fins a que se destinam; bacia do açude, plantação de essencias, cás, etc.

§ 3.º Ao longo e por fóra das linhas perimetricas são indicadas as propriedades limitrophas, com os nomes dos respectivos proprietarios, e o fim industrial a que ellas se destinam ou se prestam.

§ 4.º Os terrenos representados ou indicados são ainda caracterizados pela sua constituição geologica geral e pelas suas condições physicas caracteristicas: si silicosas, argilosas, humosas; si de campo, de matas ou de capoeiras; si planas, onduladas ou montanhosas; si seccas, humidas ou alagadiças, etc., etc.

§ 5.º As esplanadas das estações, officinas, etc., além da indicação convencional ou escripta no logar correspondente são figuradas ao lado, na escala de $\frac{1}{4.000}$, com todos os seus edificios e dependencias.

§ 6.º Ao longo do traço que representa o eixo da linha ferroa ou segundo linhas divergentes, são assignalados os pontos correspondentes:

a) ao cruzamento (passagem superior, inferior, do nivel), ou ao entroncamento de ramos ou de outras vias de comunicação, convenientemente caracterizadas pela natureza dos vehiculos;

b) ás travessias de cursos d'agua que tenham exigido obras especiaes, com indicação dos nomes destes, sua navegabilidade e direcção geral e ainda com a menção das quedas d'agua aproveitaveis que elles offerçam em um raio de 30 kilometros;

c) aos divisores de aguas mais notaveis, designados pelos nomes das duas bacias correspondentes

d) aos extremos de trechos em que ha augmento ou diminuição de numero de vias (via simples, dupla, tripla, etc.); mudança de bitola, ou de systema do tracção (bitola de um metro, de 1m,30, etc., bitola mista, ornamental, tracção electrica a corrente continua ou alternativa, etc.)

As notas inscriptas á esquerda das alludidas linhas divergentes se referem á secção antecedente e as figuradas á direita á secção subsequente.

§ 7.º Tanto a planta como o perfil complementar correspondente, que juntos constituem a planta cadastral a que se referem os contractos de estradas do ferro, devem trazer o nome da estrada, a indicação da escala do desenho e a das convenções empregadas; e mais as sotas indicativas do norte verdadeiro e do norte magnetico, com a data das operações de campo correspondentes ao levantamento geral.

Art. IV. O perfil longitudinal, complementar da planta cadastral, é desenhada de conformidade com o modelo n. 2 (anexo), na escala de $\frac{1}{10.000}$ para as medidas horizontaes e de $\frac{1}{1.000}$ para as verticaes.

Paragrafo unico. Nesta perfil são indicadas, em suas respectivas posições, todas as obras de arte, edificios, caixas d'agua, etc., e de um modo geral todos os immovis e pontos notaveis figurados na planta de que trata o artigo precedente.

Art. V. A planta cadastral, acima definida, será acompanhada de relações e tabellas, conforme os modelos ns. 3, 4, 5, 6 e 7, que se referem, respectivamente:

- As obras de arte correntes;
- As obras de arte especiaes;
- Aos edificios e demais immovis;
- As declividades;
- Aos alinhamentos.

Paragrafo unico. Os edificios deverão ser convenientemente caracterizados na columna — observações — pela dimensão dos seus compartimentos e natureza dos materiais de construção. No que respeita a cada estação, se dará da existencia e natureza das chaves do d'ario (simples ou multiplas); dos gyradores (com o comprimento e capacidade) dos triangulos de reversão; do abastecimento de agua, numero e capacidade das respectivas caixas; dos embarcadores de gado, casas de manobra, apparelhos semaphoricos, etc. No que concerne ás officinas, se dará a relação das machinas correspondentes.

Art. VI. Além das relações e tabellas acima indicadas, acompanhará a planta cadastral os seguintes documentos:

Relação de coordenadas geographicas dos logares e pontos notaveis;

Quadro do material rodante e de tracção;

Demonstração do custo do primeiro estabelecimento da estrada, discriminado pelos seguintes itens:

a) trabalhos preliminares, inclusive estudos, desapropriações, installações, roçada e destocamento;

b) terraplenagem;

c) obras de arte;

d) edificios e dependencias;

e) superestructuras metallicas (quando já não incluídas nas obras de arte e edificios);

f) assentamento e lastramentos das linhas;

g) fochos, apparelhos telegraphicos, telephonicos e semaphoricos;

h) administração, fundos corretagem.

Art. VII. As plantas e perfis serão desenhados, com os elementos correspondentes á locação e nivelamento finais da estrada, aos quaes se referirão todos os dados mencionados nas presentes instruções.

ESTRADA DE FERRO:

TRAFFIC.

Relação geral dos edifícios e demais imóveis, exclusivo obras de arte

[illegible]

(Continuação)

Numero de ordem	Designação dos imoveis	Estaca do eixo do imovel	Distancia em kilometros em relação ao ponto inicial do trecho	Material das paredes nos- tras dos odilhos	Area coberta dos odilhos	Altitude das estações nas plataformas	Explanada da estação em que está situado o imovel	Data da inauguração das estações	Custo de cada imovel	Observações
	(No fim da relação)									
	Kilometros de linha simples, de..... metros de bitola e com trilhos de..... kgs. por metro linear, assentados de km..... ao km.....									
	Kilometros de linha dupla de..... metros de bitola e trilhos de..... kgs. por metro linear, de km..... ao km.....									
	etc. etc. etc.....									
	Kilometros de linha telegraphica (ou telefonica), de km..... ao km.....									
	Kilometros de cerca de..... de km..... ao km.....									

Nota — Na columna — «Designação dos imoveis» — devem ser inscriptos somente os imoveis existentes no trecho de estrada considerado e não todos os que constam da columna do presente modelo, nomenclaturas apenas para exemplo.

ESTRADA DE FERRO.....

TRECHO.....

Relação dos acclivos, declives e níveis

Numero de ordem	Estacas	Acclivo	Declivo	Nivel	Extensão metros	Observações
1	0 a 30			0,00	600,00	
2	30 a 40		0,02299		200,00	
3	40 a 43 + 10		0,0181		70,00	
4	43 + 10 a 70			0,00	530,00	
5	70 a 90	0,015			400,00	
	etc. etc.					

Nota — (Fechar-se-ha a relação com um resumo das extensões totaes em nivel, acclivo o declive).

ESTRADA DE FERRO.....

TRECHO.....

Relação dos alinhamentos rectos e das curvas

Numero de ordem	Designação	Estaca		Sentido na curva	Raio metros	Raio minimo, quando a curva for polycentrica Metros	Comprimento Metros	Observações
		Do P C	Do P T					
	Alinhamento recto.....						2065,20	
	Curva monocentrica...	103 + 5,20	113 + 5,20	Direita	572,99	—	200,00	
	Alinhamento recto.....	—	—	—	—	—	4018,80	
	Curva polycentrica.....	314 + 4,00	320 + 16,00	Esquerda	—	381,02	312,00	

Nota — (Fechar-se-ha a relação com um resumo das extensões de cada especie de alinhamento: recto e curva. Indicar-se-ha tambem o comprimento virtual do trecho em cada sentido e o medio nos dous sentidos).

ESTATUTOS DO PATRONATO DE MENORES

CAPITULO I

Séde, fins, patrimonio, duração e extinção

Art. 1º. O Patronato de Menores, fundado em 12 de Janeiro de 1908 por iniciativa dos desembargadores Nabuco de Abreu e Zacharias Monteiro, quando juizes de orphãos, é uma instituição de assistencia e beneficencia privada, destinada a amparar e proteger a infancia desvalida, os menores abandonados, delinquentes e a orphandade filhos de reclusos ou condenados.

Art. 2º. A sua séde é na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º. Será mantido e custeado a expensas da caridade particular e dos auxilios ou subvenções que lhe forem concedidos pelos poderes municipaes do Districto Federal e pelo Congresso Nacional.

Art. 4º. Toda ordem de protecção será exercida á juizo do Conselho, quando não prevista e regulada nestes Estatutos.

Art. 5º. O Patronato, ao qual se incorporou a Associação das Creanças Brasileiras, tem por fim:

a) fundar ou promover a criação de *crèches*, gottas de leite, consultorios de lactentes, cantinas maternas, sanatorios, colonias de férias, hospitais, jardins de creanças, escolas maternas primarias, secundarias de retardados, industriaes, agricolas e de preservação e reforma;

b) propagar o aleitamento materno;

c) vulgarizar os preceitos de hygiene physica e moral das creanças;

d) crear serviço especial de inspecção e exame de amas de leite;

e) zelar pelo trabalho das creanças nas officinas e fabricas, afim de evitar o seu excesso e os males que as podem prejudicar;

f) proporcionar os menores pobres os recursos precisos para o aproveitamento do ensino publico primario e incutir no espirito das familias os preciosos resultados que advêm da instrucção;

g) promover o ensino da puericultura nas escolas;

h) promover a prohibição das vendas por menores na escola perniciosa da rua;

i) evitar a habitação em commum dos menores;

j) auxiliar os juizes dos orphãos na obra de amparo e protecção aos menores materialmente e moralmente abandonados;

k) promover a assistencia judiciaria dos delinquentes menores;

l) esforçar-se para que seja uma realidade a fiscalização de todos os asylos e institutos de assistencia publica e privada;

m) promover por meio de certamens publicos e premios o estudo de todas as questões relativas á protecção physica e moral dos menores;

n) propagar a hygiene das habitações e das condições do trabalho dos paes, dispensando cuidados especiaes á mulher no seu periodo puerperal;

o) promover a criação de mutualidades, cooperativas e do seguro social;

p) propagar as vantagens da Eugenia, procurando especialmente reconhecer e tratar a heredo-ovarica, as taras tuberculosa e nervosa, combatendo as verminoses;

q) ministrar noções geraes de hygiene individual e colectiva, especialmente acerca da prophylaxia das doenças transmissiveis, e aos puberes instrucções de prophylaxia anti-venerea;

r) diffundir a necessidade de medidas de ordem pratica contra a vadiagem, a mendicidade, a prostituição, o jogo, o alcoolismo, o tabagismo e outros vicios;

s) auxiliar os poderes publicos nas medidas de protecção physica e moral dos menores, quer sob o aspecto juridico como social e promover, outrossim, o aperfeiçoamento da legislação civil e criminal attinente aos menores;

t) promover a criação nesta cidade de um juiz privativo para a protecção, defesa, processo e julgamento dos menores abandonados e delinquentes;

u) promover a união de todas as associações de protecção á creança, situadas no Brasil, constituindo-as em federação para o fim da unificação systematica da assistencia aos menores e cohesão na sustentação dos direitos e interesses communs.

Art. 6º. Constituem o seu patrimonio: as contribuições dos socios, os donativos e as heranças e legados que em seu beneficio forem instituidos.

Art. 7. O seu patrimonio em 24 de Outubro de 1914, época de sua reorganização, era constituído dos seguintes bens:

I. Legado de 50:000\$, instituido pela Exm^a. Sr^a. D. Carlota Faria da Silva Porto e deferido ao Patronato pelo Exm^o. Sr. Dr. Enéas Galvão, Mⁿstro do Supremo Tribunal Federal, nesse tempo Juiz da Provedoria e a requerimento dos Desembargadores Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu e Zacharias Monteiro, quando Juizes de Orphãos desta cidade e que serviu de base para a sua fundação;

II. Patrimonio da "Associação das Creanças Brasileiras", na importancia de 19:440\$, que reverteu ao Patronato em virtude de sua extinção, promovida pela Exm^a. Sr^a. D. Adolna Lopes Vieira, para o fim da unificação systematica da assistencia aos menores;

III. Donativo do Sr. Barão de Itacurussá, na importancia de 16:000\$000;

IV. Quantia em dinheiro 5:039\$310.

Art. 8º. Actualmente o seu patrimonio está constituído da seguinte forma:

I — Predio e terreno na rua Carvalho de Sá n. 14, adquiridos por 212:100\$ e obras realizadas na importancia de 55:480\$260, que perfazem o total de 297:508\$260.

II. Fizeram monte para aquisição, além da mencionada quantia de 91:418\$491, entregues em 24 de Outubro de 1914 pelo ex-Thesoureiro Sr. Dr. Astolpho Vieira de Rezende, ao seu substituto o Sr. Conde de Paranaguá, as seguintes quantias até a semma total de 297:508\$260, acima referida, sendo as excedentes della, constitutivas do patrimonio actual.

III. Importancia em dinheiro resultante da renda de seus bens, pequenos donativos, contribuições de socios e collecta de festivas, 60:827\$031.

IV. Legado de 5:000\$000, instituido pela Exm^a. Sr^a. D. Hilda Leite Guimarães;

V. Importancia de 7:042\$600, liquido dos torneios *Initium*, promovidos pela Associação dos Chronistas Desportivos e iniciativa da Exm^a. Sr^a. D. Francisca Basto Cordeiro;

VI. Legado de 15:600\$000, instituido pelo Exm^o Sr. A. G. Fontes e deferido ao Patronato por nomeação dos seus herdeiros os Exm^{os}. Srs. Mancel Alexandrino Fontes, Ernesto Garside Fontes, Luiz Fontes e Ruth Fontes.

VII. Donativo de 5.000\$5000, do Exm^o. Sr. Dr. Francisco da Rocha Lima.

VIII. Quantia mandada entregar ao Desembargador Nabuco de Abreu pelo Dr. Julio Benedicto Ottoni, que disse ser resultado de uma subscrição, 25:600\$000.

IX. Importancia de 51:038\$000, angariada pelas Exm^{as}. Sr^{as}. Annita de Barros, Anna Nabuco de Abreu, e Senhoritas Eudea de Barros, Maria José Nabuco de Abreu, Nair Alves de Souza e Helena Alves de Souza para fundação do Hospital para Creanças;

X. Importancia obtida pela Commissão da Festa da Creança para a fundação do hospital, 5:611\$300.

XI. Legado instituido pelo Lenemerito Sr. Dr. Arthur, Alvim 102 apolices federaes de 1:000\$000, 44 acções da Com-

panhia Docas de Santos, 40 acções da Empresa Brasileira Auto-Viação e acções da Sociedade Anonyma União Industrial dos Estados Unidos do Brasil e 16:558\$197 em dinheiro.

XII. Legado instituído pela Exm^a Sr^a. D. Helena Fany Paes Leme e deferido ao Patronato por nomeação do seu marido Commandante Manoel Gomes, 41.356\$472.

XIII. Legado instituído pelo Dr. Cyccero Penna, casa n. 58 na Praia Grossa — Parquetá.

Art. 9^o. O patrimônio do Patronato só poderá ser applicado aos fins definidos no art. 4^o. ou em observancia á sua especial destinação.

Art. 10. A obra do Patronato não obedece por sua natureza e fins á delimitação de tempo e só cessará se for impossível o preenchimento de seus elevados designios.

Art. 11. A sua extinção só poderá ser deliberada por dois terços dos socios presentes á Assembléa Geral extraordinaria, mediante proposta do Conselho e votada por dois terços, pelo menos dos socios presentes ao Conselho, convocado especialmente para aquelle fim.

Art. 12. Deliberada a extinção, os bens que passur reverterão ao estabelecimento ou estabelecimentos congêneres que existirem na cidade do Rio de Janeiro e na sua falta, ao instituto ou institutos de beneficencia que escolher a Assembléa Geral extraordinaria, pelos votos de dois terços, pelo menos, dos socios presentes.

CAPITULO II

Da admissão e classificação dos socios

Art. 13. Para ser admitido socio será precisa proposta apresentada em conselho, contendo o nome, estado, profissão, nacionalidade e residencia do proposto; será datada e assignada pelo proponente.

Art. 14. O promotor deve ser pessoa de bons costumes, nacional ou estrangeiro, de um ou outro sexo.

Art. 15. Haverá sete categorias de socios: fundadores, effectivos, remidos, bemfeitores, benemeritos, honorarios e correspondentes. Os menores de 16 annos formarão uma categoria especial de socios, denominada: Menores Caridosos, com a contribuição mensal de 1\$000.

Art. 16. Os fundadores que contribuírem com a quantia de 100\$ serão considerados remidos.

Art. 17. Os effectivos concorrerão com a mensalidade de 5\$000 e os que fizerem parte do Conselho, embora remidos, com a mensalidade de 10\$000. As senhoras ficam isentas das contribuições neste artigo estabelecidas.

Art. 18. Para que fiquem remidos contribuirão os socios de uma só vez com a quantia de 1:000\$000.

Art. 19. O titulo de bemfeitor será conferido:

a) ao socio ou qualquer pessoa, de um ou outro sexo, que fizer donativo em dinheiro ou em bens de valor nunca inferior a 2.000\$000;

b) ao socio remido que propuzer outros dez socios remidos tendo estes pago a respectiva contribuição.

Art. 20. O titulo de benemerito será conferido:

a) ao socio ou qualquer pessoa qualificada que fizer donativo á Sociedade, em dinheiro ou outra especie de bens, de valor nunca inferior a dez contos de réis;

b) ao socio bemfeitor que propuzer vinte socios remidos, que realizem o pagamento das respectivas contribuições;

c) ás pessoas que prestarem relevantes serviços á Sociedade.

Art. 21. O titulo de socio honorario, será conferido ás pessoas que, por motivos e attributos especiaes, se tornarem dignos de tal distincção.

Art. 22. Serão nomeados socios correspondentes as pessoas que, dentro ou fóra do paiz, prestarem serviços ao Patronato,

quer ministrando-lhe informações para o melhor desempenho de seus fins, quer concorrendo por qualquer modo para o desenvolvimento da instituição.

Art. 23. Os titulos de socios fundadores, effectivos, remidos, bemfeitores e benemeritos, serão conferidos pelo Conselho.

Art. 24. Os titulos de socios correspondentes e honorarios só serão conferidos pela Assembléa Geral, por proposta do Conselho.

Art. 25. Os diplomas dos socios serão assignados pelo Presidente, Secretario Geral e Thesoureiro.

Art. 26. Na matrícula dos socios se farão as declarações constantes da proposta, a data da admissão, as commissões e cargos que desempenharem e a data de sua morte, quando conhecida.

Art. 27. As propostas para admissão dos socios serão votadas pelo Conselho, na mesma sessão em que forem apresentadas e sem discussão, sendo symbolica a sua votação.

CAPITULO III

Direitos e deveres dos socios

Art. 28. Todo socio fundador, effectivo, remido, bemfeitor ou benemerito tem direito de:

a) discutir, requerer, propor, votar e ser votado nas Assembléas Gerais, ordinarias ou extraordinarias;

b) propor a eliminação de qualquer socio, devendo, porém, justificar os motivos da sua proposta, perante o Conselho, que resolverá a respeito, tendo em vista o que dispõe o art. 29.

c) solicitar á Directoria reuniões extraordinarias do Conselho, ou da propria Directoria, fundamentando seu pedido;

d) fazer-se representar por procurador, que será outro socio, nas sessões da Assembléa Geral, não sendo permittido a um mesmo socio ser portador de mais de uma procuração.

Paragrapho unico. Os socios fundadores, effectivos, remidos, bemfeitores e benemeritos que houverem servido como conselheiros por mais de dez annos, têm assento no Conselho e nelle podem discutir e votar.

Art. 29. Todo socio tem por dever:

a) obedecer, aceitar e cumprir as disposições dos presentes Estatutos, as deliberações da Assembléa Geral, do Conselho e da Directoria;

b) aceitar o cargo para que fór escolhido, salvo motivo justificado

c) não poderão deixar os respectivos cargos, sem que lhes sejam dados substitutos e estes se empossam.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes do Patronato contrahirem expressa ou intencionalmente em nome deste.

Art. 30. Em todos os actos officiaes, reuniões sociaes e festas, usarão os socios, conforme as suas categorias, os distinctivos e medalhas que lhes forem conferidos pelo Conselho.

CAPITULO IV

Eliminação de socios

Art. 31. Serão eliminados e perderão o direito de socios:

a) os que pedirem por escripto a sua eliminação;

b) os que decahirem do conceito publico, por crime ou vicio infamante;

c) os que desrespeitarem ou não cumprirem os Estatutos e as deliberações da Assembléa Geral, do Conselho ou da Directoria;

d) os que não contribuírem com as mensalidades correspondentes a um anno, no maximo, sem causa justificada;

e) os que praticarem actos contra os interesses ou credito da Sociedade.

Art. 32. Para cada caso de eliminação, o Presidente escolherá tres membros do Conselho para o fim de, em commissão, procederem a syndicancia e interporém parecer por escripto a respeito.

CAPITULO V

Da Assembléa Geral

Art. 33. A Assembléa Geral é o poder supremo da Sociedade.

Art. 34. A Assembléa Geral pode ser ordinaria ou extraordinaria e achar-se-á constituída desde que estejam reunidos, pelo menos, vinte e cinco socios fundadores, effectivos, remidos, bemfeitores e benemeritos devendo estar quites os das duas primeiras classes.

Art. 35. As convocações para reuniões da Assembléa Geral serão feitas por convites assignados pelo Secretario Geral em dois ou mais jornaes dos de maior circulação.

Art. 36. As reuniões ordinarias da Assembléa Geral realizar-se-ão biennalmente no decurso dos mezes de Julho e Agosto.

§ 1º. Na primeira reunião, que se realizará em Julho, depois de approvada a acta da reunião anterior, serão apresentados o relatório biennal da Directoria e o balanço da receita e despesa, concernentes á gestão administrativa finda em 30 de Junho, que serão enviados á Commissão de Contas, lidas e discutidas as propostas da Directoria ou de qualquer socio, salvo as restricções dos presentes Estatutos;

§ 2º. Na segunda reunião, que se realizará em Agosto, approvada a acta da reunião anterior, será lido e entrará em discussão e votação o parecer da Commissão de Contas e em seguida se procederá á eleição dos cem conselheiros;

Art. 37. Si em primeira convocação, que será feita com antecedencia de cinco dias, não se reunir numero legal, será convocada nova reunião, com antecedencia de tres dias, pelo menos, e então se deliberará com qualquer numero de socios que comparecerem.

Art. 38. As Assembléas Geraes extraordinarias realizar-se-ão sempre que for solicitada a sua convocação por vinte socios quites, pelo menos, e quando fór esta julgada conveniente e necessaria pelo Conselho, por iniciativa deste ou por indicação da Directoria e resolução do mesmo Conselho, tendo em vista o disposto nestes Estatutos, quanto á competencia das mesmas Assembléas.

Art. 39. As Assembléas Geraes extraordinarias serão convocadas de accordo com o disposto no artigo antecedente, por convites assignados pelo Secretario Geral e publicados em dois ou mais jornaes dos de maior circulação, somente podendo ser nellas tratados assumptos que tenham motivado sua convocação.

Art. 40. A Assembléa Geral ordinaria será aberta pelo Presidente da Sociedade ou por quem de direito o substituir e presidida pelo socio que fór para esse fim eleito ou aclamado pela maioria, sob proposta de um dos presentes, cabendo ao Presidente, eleito ou aclamado, a direcção dos trabalhos, a nomeação dos seus secretarios e a manutenção da ordem, com a faculdade de suspender a Assembléa, convocando a sua continuação para outro dia que degninar, si não conseguir ver attendidas as suas observações.

Art. 41. Só a Assembléa Geral extraordinaria, que será presidida pelo Presidente do Patronato e com as attribuições consignadas no artigo antecedente, é competente para autorizar a alienação de bens immoveis, de apolices ou quaesquer outras obrigações e operações de credito em beneficio do Patronato e para reformar os presentes Estatutos, precedendo, em qualquer destes casos, proposta da Directoria, com approvação do Conselho.

Paragrapho unico. A alienação dos bens immoveis, de apolices e de quaesquer outros titulos, assim como o empres-

timo sob caução ou hypotheca e quaesquer outras obrigações e operações de credito em beneficio do Patronato só se considerarão autorizadas, si tiverem sido votadas por dois terços, pelo menos, dos socios presentes á Assembléa Geral extraordinaria.

Art. 42. A reforma dos Estatutos não poderá contrariar os fins da associação e poderá ser feita:

- a) por proposta da Directoria;
- b) por proposta de dois terços do Conselho;
- c) a requerimento de um decimo dos socios.

CAPITULO VI

Da Administração

Art. 43. O Patronato é administrado por uma Directoria e um Conselho.

Art. 44. Seus Administradores:

§ 1º. nenhum estinendio ou proveito perceberão;

§ 2º. não responderão subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem, de accordo com os estatutos, em nome do Patronato.

Art. 45. A administração dos estabelecimentos do Patronato fica sob a superintendencia immediata do seu Presidente e deste modo encarregada a um Conselho Administrativo composto de quatro a nove membros pertencentes ao Conselho e de livre nomeação do Presidente do Patronato. O Presidente do Patronato designará dentre elles quaes os que devem occupar os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretario e Thesoureiro.

Paragrapho unico. No impedimento de qualquer dos seus membros o Presidente do Patronato designará quem os substitua.

SECÇÃO PRIMEIRA

DO CONSELHO

Art. 46. O Conselho se comporá de cem membros que tomarão o titulo de Conselheiros, eleitos biennalmente pela Assembléa Geral.

Art. 47. Ao Conselho, que será presidido pelo Presidente do Patronato, compete:

- a) resolver sobre a intelligencia dos Estatutos e Regulamentos, sobre qualquer assumpto de interesse do Patronato, quando a Directoria carecer ouvir-o;
- b) pedir informações á Directoria sobre sua gestão;
- c) crear empregos e fixar-lhes os respectivos vencimentos;
- d) approvar as plantas do predio ou predios que o Patronato construir e as condições da respectiva construcção;
- e) autorizar os contractos de arrendamento de qualquer dos predios do Patronato;
- f) approvar as propostas para admissão de socios effectivos, ou não, honorarios e correspondentes;
- g) conferir os titulos de socio de que trata o Art. 23 destes Estatutos;
- h) resolver sobre as propostas da Directoria que tenham de ser feitas á Assembléa Geral para a concessão de titulos de socios correspondentes e honorarios (Art. 24);
- i) discutir e votar as propostas da Directoria que tenham de ser feitas á Assembléa Geral extraordinaria, relativas ás medidas que só a esta compete resolver, de accordo com o Art. 41;
- j) resolver sobre a acceitação de heranças e legados deixados ou de donativos feitos ao Patronato quando haja encargos a assumir;
- k) conceder medalhas de benemerencia, de honra, e reconhecimento a todos que prestarem relevantes serviços ao Patronato ou cooperarem para o seu desenvolvimento e progresso;

7) suspender qualquer socio de seus direitos ou cargos no caso do Art. 31, até que a Assembléa Geral estatua sobre a sua exclusão;

§ 1º. A exclusão só poderá ser decretada pela Assembléa Geral sob proposta do Conselho. Enquanto não se reunir, porém, a Assembléa Geral, poderá o socio ser suspenso de seus direitos e do exercicio do cargo, si o tiver na Sociedade, por decisão do Conselho, sob proposta da Directoria;

§ 2º. Sem chegar ao extremo da exclusão, poderá o Conselho decretar a prohibição da entrada nos estabelecimentos do Patronato, ao socio incurso no Art. 31, assim como levantar essa prohibição, quando entender.

Art. 48. O Conselho reunir-se-á pela primeira vez dentro de 10 dias após o da sua eleição para eleger a directoria que tem de gerir os destinos da sociedade durante o biennio entrante; e, posteriormente, uma vez por mez, em sessões ordinarias. A posse dos membros do Conselho será dada pelo presidente da Assembléa Geral ordinaria que os elegeram.

Paragrapho unico O presidente convocará o Conselho ordinariamente, quando julgar necessario e para o fim indicado no art. 80.

Art. 49. A sessão para eleição da directoria será aberta pelo presidente do biennio que então terminar, o qual convidará o Conselho a indicar um dos seus membros para presidir-a.

Art. 50. Eleita a directoria para o biennio entrante, o presidente do Conselho que presidiu a eleição dará posse em sessão solemne, que convocará de modo a realizar-se o mais brevemente possivel, nunca depois de sete dias da data da eleição.

Art. 51. Para que haja sessão do Conselho basta que estejam presentes nove dos seus membros; mas, si se tratar de simples expediente bastará a presença de seis.

§ 1º. É considerada materia de expediente a approvação de socios e a que for considerada tal pelo regulamento.

§ 2º. Não se reunindo numero legal de Conselheiros, far-se-á nova convocação e na segunda reunião o Conselho deliberará com qualquer numero.

§ 3º. No caso de empate nas votações do Conselho sobre qualquer assumpto submettido á sua deliberação, terá o Presidente voto de desempate.

Art. 52. Das reuniões do Conselho se lavrarão actas em livros especiaes.

SECÇÃO SEGUNDA

DA DIRECTORIA

Art. 53. A Directoria compõe-se de Presidente, tres Vice-Presidentes, Secretario Geral, 1º, 2º e 3º Secretarios, Thesoureiro, Procurador, Orador Official e Bibliothecario, eleitos pelo Conselho dentre os seus membros.

Art. 54. Os membros da directoria fazem parte do Conselho, tendo direito de discutir e votar. Não votarão quando se tratar de approvação do relatorio e das contas.

Art. 55. Das reuniões e deliberações da Directoria se lavrarão actas em livros especiaes.

Art. 56. São attribuições da Directoria:

a) expedir, com approvação do Conselho, os regulamentos que forem necessarios para a execução dos presentes estatutos;

b) escolher o estabelecimento bancario em que devam ser depositados os dinheiros do Patronato e decidir sobre o emprego dos mesmos;

c) autorizar as despesas urgentes que não excederem de \$3.000\$000;

d) providenciar em todos os casos que não estejam claramente previstos nos presentes Estatutos e Regulamentos, consultando o Conselho, si assim lhe parecer necessario.

Art. 57. Todos os actos de competencia da Directoria terão sempre a assignatura do Presidente, do Secretario Geral e do Thesoureiro.

Art. 58. A Directoria se reunirá uma vez por mez e extraordinariamente as vezes que o presidente entender conveniente, lavrando-se acta de cada reunião em livro para isso destinado.

Art. 59. As propostas da Directoria, que tiverem de ser feitas ao Conselho ou á Assembléa Geral deverão ser assignadas pelo menos por tres Directores, sendo um destes o Presidente ou seu substituto, quando em exercicio de Presidente.

Art. 60. Ao Presidente compete:

a) officiar logo após a sua posse ás repartições publicas, bancos ou companhias onde a Sociedade tenha juros, dividendos ou subsidios a receber, communicando a eleição e posse do novo Thesoureiro;

b) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, os Regulamentos existentes e os que forem posteriormente expedidos e qualquer deliberação do Conselho ou da Assembléa Geral, ordinaria ou extraordinaria;

c) representar o Patronato activa e passivamente em Juizo e em geral nas suas relações para com terceiros;

d) representar o Patronato em todos os actos officiaes e perante as repartições publicas;

e) nomear, licenciar e demittir todo o pessoal superior do Patronato;

f) assignar com o Secretario Geral e o 1º Secretario, as actas das reuniões da Directoria, do Conselho Deliberativo e da Assembléa Geral extraordinaria;

g) assignar com o Secretario Geral e Thesoureiro os diplomas dos socios;

h) assignar com o Thesoureiro os cheques para retirada de dinheiros do Patronato, depositados em conta corrente de movimento ou a prazo;

i) rubricar todos os livros do Patronato e os respectivos termos de abertura e encerramento;

j) autorizar com o seu despacho os pagamentos das despesas da Sociedade;

k) despachar os pedidos de admissão nos estabelecimentos do Patronato e quaesquer outros requerimentos, depois de processados os que devam ser;

l) presidir as reuniões da Assembléa Geral extraordinaria e as sessões do Conselho e da Directoria;

m) abrir a Assembléa Geral ordinaria, na forma do art. 40;

n) convocar as reuniões, ordinarias e extraordinarias da Assembléa Geral, da Directoria e do Conselho;

o) manter a ordem nas discussões, podendo suspender as sessões, quando algum membro da Directoria, do Conselho ou da Assembléa Geral extraordinaria, não aceitar as suas observações no sentido de restabelecer a calma nas discussões;

p) suspender ou adiar a discussão para a primeira sessão quando a seu juizo, a diversidade de opiniões demonstrar não estar o assumpto, sufficientemente estudado;

q) attender ao pedido de reconsideração de materia já votada, se for apoiado por um terço dos votos já apurados devendo ser entretanto a questão considerada definitivamente resolvida mediante dous terços de votos.

r) elaborar o relatorio biennial e apresental-o a Assembléa Geral;

s) tomar nos casos urgentes e imprevistos nos regulamentos, qualquer deliberação a bem do Patronato, convocando logo a Directoria para dar-lhe conhecimento do ocorrido;

Paragrapho unico. Ao Presidente pertencerão mais todas as attribuições que lhe forem conferidas pelos regulamentos, bem como nomear comissões para representar a Sociedade ou, para qualquer outro fim.

Art. 61. Ao Vice-Presidente competem :

Todas as attribuições e deveres do Presidente, quando o estiver substituindo.

Art. 62. O Secretario Geral é o chefe da Secretaria ; incumbem-lhe toda a correspondencia e escripturação do Patronato, devendo ser auxiliado pelo 1º Secretario.

É responsavel por todos os serviços e objectos da Secretaria e terá sob sua guarda os livros das Actas das Assembléas Geraes, e do Conselho, o copião de correspondencia, dos registros de socios, de comissões e dos balancetes mensaes, trimestraes e semestraes e dos balanços annuaes da Thesouraria e o archivo da Secretaria.

Art. 63. Ao Secretario Geral compete :

a) preparar a correspondencia que tenha de ser assignada pelo Presidente e pela Directoria — fazer e assignar o que tenha de expedir em nome do Presidente ;

b) assignar e expedir os diplomas dos socios ;

c) proceder a leitura do expediente e de tudo quanto tiver de entrar em discussão ;

d) fazer ao começar as sessões a chamada dos membros do Conselho pelo livro de presença e a dos socios quites nas reuniões da Assembléa Geral extraordinaria, pela relação organizada pelo Thesoureiro da qual constarão também os nomes dos que não estiverem sujeitos a contribuições e tenham direito de voto.

Nas Assembléas Geraes ordinarias essa relação será entregue ao socio convidado para exercer as funções de Secretario ;

e) assignar com o Presidente e o 1º Secretario as actas depois de approvadas ;

f) contar as cédulas nas votações por escrutinio e os votos nas votações symbolicas ;

g) passar as certidões pedidas, precedendo despacho do Presidente ;

h) assignar com o Presidente e Thesoureiro todos os actos de competencia da Directoria ;

i) assignar, em nome do Presidente, todos os annuncios e convites, inclusive os de convocação das Assembléas Geraes ;

j) substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos ;

Art. 64. Ao Primeiro Secretario compete :

a) lavrar as actas das reuniões da Assembléa Geral extraordinaria, do Conselho Deliberativo e da Directoria ;

b) proceder a leitura das mesmas ;

c) enviar ao Thesoureiro uma relação nominal de todas as pessoas que forem admittidas como socios.

d) marcar em todas os papeis o destino que a Assembléa Geral lhes der, numerando-os em ordem chronologica ;

e) arrolar em livro especial, devidamente rubricado, os bens e moveis do Patronato, cujos valores serão arbitrados pelo Conselho ;

f) auxiliar e substituir o Secretario Geral em seus impedimentos.

Ao Segundo Secretario compete auxiliar e substituir o primeiro Secretario em seus impedimentos occasionaes e licenças.

Ao Terceiro Secretario compete auxiliar e substituir o Segundo secretario nos seus impedimentos occasionaes e licenças.

Art. 65. O Secretario Geral poderá requisitar do Presidente um menor de um dos estabelecimentos do Patronato, que por sua idade e aptidões possa auxiliar-o nos trabalhos da Secretaria, mediante pequena remuneração.

Art. 66. Ao Thesoureiro compete :

a) ter em boa guarda os dinheiros e titulos pertencentes ao Patronato, depositando aquelles no estabelecimento bancario que a Directoria escolher ;

b) propôr á Directoria a conversão das sommas disponiveis em apolices da divida publica, em qualquer outros titulos ou em predios bem situados ;

c) arrecadar, a receita, fazendo ou mandando fazer todas as cobranças, inclusive juros das apolices, dividendos dos bancos ou companhias, subsidios, alugueis de propriedade :

d) receber as heranças, os legados e os donativos feitos ao Patronato ;

e) pagar a folha de ordenados do pessoal, depois do visto do Presidentes, e as contas de fornecimentos ;

f) ter em seu poder o livro-caixa e os talões de recibos, que serão presentes á Commissão de Contas ;

g) escripturar o movimento dos negocios a seu cargo, pela forma mercantil de modo a merecer fé e n Juizo ;

h) assignar os recibos e todos os mais papeis concernentes á Thesouraria e os diplomas dos socios.

i) apresentar á Directoria, no final de cada mez, trimestre e semestre o balanço da receita e despesa e no fim da gestão administrativa o Balanço geral.

j) organizar e entregar ao Primeiro Secretario, no dia em que se realizar a Assembléa Geral ordinaria ou extraordinaria, uma relação completa dos socios fundadores e contribuintes quites e dos que não estiverem sujeitos a contribuições e tenham direito de voto, para que por essa relação seja feita a chamada ;

k) assignar com o Presidente e Secretario Geral todos os actos da Directoria ;

l) assignar com o Presidente os cheques para retirada de dinheiros depositados em conta corrente de movimento ou a prazo.

Art. 67. Ao Procurador compete :

a) coadjuvar o Thesoureiro no desempenho das attribuições a que se referem as letras c-d-e do art. antecedente e substituil-o em seus impedimentos ;

b) fazer as compras e vendas de accordo com as deliberações da Directoria, do Conselho e da Assembléa Geral extraordinaria.

Art. 68. Ao Bibliothecario compete :

a) adquirir, trocar e conseguir doações de obras necessarias á instrução e educação dos menores admittidos nos estabelecimentos do Patronato e ao estudo das questões relativas á infancia abandonada e delinquente ;

b) classificar-as e catalogal-as, fazendo constar do catalogo e de cada uma dellas como foram adquiridas, e si por doação, o nome do doador ;

c) pedir á Directoria autorização para aquisição, de obras e assignaturas de revistas, com a precisa indicação dos respectivos preços ;

d) solicitar dos chefes das repartições publicas federaes, estaduais ou municipaes, por intermedio do Presidente do Patronato, as publicações que lhe interessarem, enviando-lhes por sua vez os trabalhos ou revistas que tiver publicado o Patronato ;

e) corresponder-se com os presidentes ou directores de associações congeneres, nacionaes e estrangeiras, enviando lhes a Revistas do Patronato ;

f) corresponder-se com os presidentes e promotores dos congressos, nacionaes e internacionaes, para a obtenção das suas actas, conclusões e memorias ;

g) apresentar annualmente á Directoria o relatorio do movimento da bibliotheca, as obras obtidas, a importancia da despesa e o mais que julgar necessario ao seu desenvolvimento.

Art. 69. O Bibliothecario poderá requisitar do Presidente um menor de um dos estabelecimentos do Patronato, que por sua idade e aptidões possa auxiliar-o nos trabalhos da bibliotheca, mediante pequena remuneração.

SECÇÃO TERCEIRA

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 70. Ao Conselho Administrativo compete :

a) o governo economico ;

b) a elaboração do regimento interno ;

c) a admissão e dispensa do pessoal subalterno ;

d) a organização do orçamento ;

e) a realização de todas as compras urgentes ;

f) os contractos de fornecimentos;
g) o encargo de fazer executar as obras que forem necessarias á conservação e asseio dos edificios;

h) a obtenção de donativos;

Paragrapho unico A materia das letras *b, d, f, e g* será submettida á approvação prévia do Presidente.

Art. 71. São extensivas ao Presidente, Vice-Presidente, Secretario e Thesoureiro do Conselho Administrativo as disposições contidas na Secção segunda do capitulo VI que se puderem applicar á administração dos estabelecimentos, á sua escripturação e aos seus bens.

Art. 72. Para coadjuvar o Conselho Administrativo o Presidente do Patronato poderá nomear de cinco a dez socios e cujas funções serão determinadas em regulamento.

Art. 73. Os estabelecimentos de crianças até sete annos e de meninas poderão ser administrados por senhoras.

Art. 74. Religiosos ou religiosas de congregação, a juizo do Presidente, poderão auxiliar o Conselho Administrativo na administração e assistencia de qualquer estabelecimento do Patronato mediante contracto escripto e approved pelo Conselho.

SECÇÃO QUARTA

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 75. O Presidente, em suas faltas, impedimentos occasionaes ou licenças, será substituido pelo 1º Vice-Presidente; o 1º Vice-Presidente será substituido pelo 2º, este pelo 3º e este pelo Secretario Geral em suas faltas, impedimentos occasionaes e licenças. O Secretario Geral pelo 1º Secretario, este pelo 2º, este pelo 3º, e este pelo que fór indicado dentre os Conselheiros pelo Presidente;

Art. 76. O Thesoureiro, nos mesmos casos, pelo Procurador e este pelo que fór indicado pelo Presidente, dentre os Conselheiros;

Paragrapho unico. Si, porém, se der a vaga dos referidos cargos por morte ou renuncia durante o primeiro anno de gestão administrativa, se procederá immediatamente á eleição para preenchimento da vaga.

Art. 77. Os Directores podem ser reeleitos

Art. 78. As licenças não poderão exceder de tres mezes, salvo caso de molestia comprovada ou deliberação do Conselho. Considera-se vago o cargo si o licenciado não assumir o exercicio até o decimo quinto dia da terminação da licença.

Art. 79. Quando a maioria dos membros da Directoria renunciar os respectivos cargos, o Director ou Directores que ficarem, convocarão, si fór no primeiro anno da gestão, a Assembléa Geral; e si no segundo anno, uma reunião extraordinaria do Conselho, para eleger uma Directoria que dirija a Sociedade até terminar o biennio.

Art. 80. As vagas que se abrirem no Conselho, por qualquer causa, serão preenchidas pelo proprio Conselho em sua primeira reunião.

SECÇÃO QUINTA

DAS ELEIÇÕES GERAES

Art. 81. A Assembléa Geral ordinaria para eleição dos com Conselheiros que formam o Conselho, será convocada biennialmente em Agosto.

Art. 82. Havendo numero legal de socios quites e dos que, não estando sujeitos á contribuições tenham direito de voto, o Presidente acclamado ou eleito, de accordo com o Art. 40, declarará constituida a Assembléa Geral, procedendo-se á lei tura o discussão da acta da Assembléa ordinaria anterior e á sua votação, assim como á discussão e votação das conclusões do parecer da Commissão de Contas.

Findos estes trabalhos, o Presidente da Assembléa convocar-a-ha em collegio eleitoral, servindo de Secretarios os da Assembléa e sendo convidados dois socios para servirem de escriptadores.

Art. 83. Constituida a mesa do collegio eleitoral, o primeiro Secretario fará a chamada dos socios, pela relação á que se referem os Arts. 63, letra *d*, e 66 letra *j*, na ordem em que estiverem mencionados, os quacs, successivamente, assignarão o livro de presença e depositarão na urna as suas cédulas.

Art. 84. Cada socio entregará duas cédulas, contendo a primeira com nomes para Conselheiros; a segunda tres nomes para membros da Commissão de Contas.

Art. 85. Finda a chamada, o primeiro Secretario contará as cédulas recolhidas em cada urna e declarará em voz alta o numero encontrado. Em seguida se passará á apuração d'ellas, principiando pela dos Conselheiros. Si houver empate, serão proferidos os mais velhos.

Art. 86. Concluida a apuração, o Presidente proclamará os nomes dos eleitos, lavrando-se de tudo uma acta circunstanciada, que será assignada pelo Presidente e Secretarios, competindo áquelle convocar-os para a eleição da Directoria, que terá logar em seguida á posse de seus cargos.

Art. 87. A gestão administrativa será biennial, começando em 1º de Julho e terminando sempre em 30 de Junho.

Art. 88. Em seguida á posse da nova Directoria, a sua antecessora fará entrega dos saldos existentes pelo ultimo balanço e mais um balancete da receita e despesa do tempo decorrido de 1º de Julho até o dia da referida entrega, lavrando-se acta circunstanciada do que occorrer.

Art. 89. Não podem servir conjuntamente na Directoria pai e filho, sogro e genro, avô e neto, marido e mulher, irmãos e cunhados durante o cunhadio.

Tambem não podem servir dois socios da mesma firma commercial.

Art. 90. Os socios eleitos para os cargos da Directoria, Conselho e Commissão de Contas, que não responderem a tres convocações seguidas para assignarem na Secretaria o competente termo de posse, serão considerados como tendo renunciado os respectivos cargos.

DISPOSIÇÃO FINAL

Estes estatutos approvados em Assembléa Extraordinaria de 10 de Junho de 1920 serão assignados pelos membros da Directoria sob cuja gestão foram approvados e passarão a ter força de lei da data de sua approvação pela Assembléa Geral.

Rio, 10 de Junho de 1920.

PRESIDENTE

Desembargador Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

1º VICE-PRESIDENTE

Dr. Prudente de Moraes Filho.

2º VICE-PRESIDENTE

Dr. Alberto de Faria.

3º VICE-PRESIDENTE

Dr. Mario de Andrade Ramos.

SECRETARIO GERAL

Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro.

1º SECRETARIO

Dr. Edgard Costa.

2º SECRETARIO

Coronel Carlos Leite Ribeiro.

3º SECRETARIO

Dr. Hermano Villenor do Amaral.

THESOUREIRO

Conde de Paranaguá.

PROCURADOR

Dr. Adolpho Victorio de Oliveira Coutinho.

ORADOR

Dr. Laudelino Freire.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

79ª SESSÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 1921

Presidência do Sr. ministro Herminio do Espírito Santo. Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

A's 12 horas o meio abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda com causa justificada, e o Sr. ministro João Mendes, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Edmundo Lins, pedindo a palavra pela ordem, requereu e disse fosse inserido, na acta da presente sessão, um voto de congratulações com a patria, pela altíssima distincção conferida ao maior dos seus filhos, o Sr. senador Ruy Barbosa.

O Papiniano brasileiro, o patrono que mais tem elevado a nossa tribuna judiciaria, o mestre dos mestres, de todos os que vivemos a estudar e a applicar o direito, o apostolo do iurismo, acaba de tor a maior e a mais rara felicidade, que a um homem é dado aspirar no planeta.

Na sua gloriosa velhice, sempre rejuvenescida pelo reverber do divino do genio — Senex, sed viridis animo — pode neste momento, repetir com o apostolo das gentes:

Bonum certamen certavi — (eu combati o bom combate); — cursum consumavi (terminei a minha carreira); — fidem servavi (conservei-me fiel á luta pela liberdade, pela justiça, por todas as causas nobres); — in reliquo reposita est mihi corona iustitiae — (afinal, todas as nações acabam de collocar-me, sobre a cabeça, a coroa da justiça); — quam reddet mihi Dominus, in illa die, iustus iudex (como no dia tremendo — o dies irae — o Senhor, que é o juiz justo, tornará a galardoar-me) (Ad Phimotheum — II — IV — 7 e 8).

Em seguida usou da palavra o Sr. ministro Pedro dos Santos, exaltando também os meritos excepcionaes do illustre juriscônsulto patrio e manifestando o seu contentamento por ver partir a iniciativa de tão honrosa manifestação de um eminente membro deste egregio tribunal, filho de outro Estado que não aquelle que tem a gloria de ser o berço do grande brasileiro, o que tornava a homenagem mais valiosa, si possível.

S. Ex. terminou propondo a nomeação de uma commissão que fosse levar ao Sr. senador Ruy Barbosa as homenagens do tribunal pela honra insigne que acaba de lhe ser conferrida com a sua brilhante eleição para juiz da Corte Internacional de Justiça.

Tendo sido recebi da essa proposta com unanimes demonstrações do applauso, o Sr. presidente designou para a referida commissão os Srs. ministros André Cavalcanti, Pires e Albuquerque, Edmundo Lins e Pedro dos Santos.

O Sr. presidente submetten ao Tribunal o requerimento em que D. Irene Cardoso Torres pedia preferencia para o julgamento da appellação civil n. 3.693, sendo deferido o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 3.035 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; supplicante, F. Adamczyk; supplicada, a Prefeitura do Districto Federal. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Appellações civeis

N. 2.056 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellantes, Souza Filho, & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento á appellação para julgar proscripta a acção, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 2.402 — Amazonas (Sobra embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Edmundo Lins; embargantes, Araujo & Zanith; embargada, a Fazenda Federal. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Edmundo Lins e Guimarães Natal.

N. 2.514 — Districto Federal — (Aggravo do art. 44 do Regimento) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; aggravantes, o capitão Alcides de Oliveira Fabricio e general Eduardo Marques de Souza. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.777 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; appellante, Leonias Benício de Mello; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

Impellido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.808 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; 1ª appellante, A. Thum; 2ªs appellantes, Alberto Teixeira dos Santos e sua mulher; appellados, os mesmos. — Deu-se provimento á appellação de A. Thum e negou-se a dos 2ªs appellantes, unanimemente.

N. 2.848 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, a Tranquilidade, Sociedade Mutua de Peculios e Garantia do Capi al; appellada, D. Anna Lisboa do Lago. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 3.575 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; 1ª embargante José Távila Alonso; 2ª embargante, Manoel Curado Junior; embargado, Marcos F. Bertéa. — Foram recebidos os embargos contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Viveiros de Castro e Leoni Ramos.

N. 2.911 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, Vicente Cantelmo; appellado, Lucio Baptista de Magalhães. — Foi adiado o julgamento por ter pedido vista dos autos o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 3.069 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellados, Attila Galvão, Clovis Ferreira Lima e Joaquim Dias da Rocha. — Deu-se provimento em parte á appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Usou da palavra o Sr. ministro procurador geral da Republica.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIYARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellação criminal

N. 849 — Districto Federal — Appellantes, Antonio de Andrade e o procurador criminal; appellados, a justiça federal, Paulo Lopes da Silva, José Paes Marques e Antonio de Andrade.

Appellações civeis

N. 53 — Districto Federal — Appellante; a Empresa Edificadora; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 4.141 — Rio Grande do Sul — Appellantes, Dias & Comp.; appellados, Pinto Lapa & Comp.

N. 4.144 — Districto Federal — Appellante, a «Fox-Film Corporation»; appellada, a United States and Brazil Steam Ship Line.

N. 4.142 — Districto Federal — Appellante, Pedro Leandro Lamberti; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 2.962 — Capital Federal — Appellante, E. L. Harrisson, como agente da The Royal Mail Packet Company; appellada, a União Federal.

Audieucia em 17 de setembro de 1921

Juiz seminario o Exmo. Sr. ministro Edmundo Lins

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Recursos criminaes

N. 429 — Amazonas — Recorrente, o procurador da Republica; recorridos, Paulo Eleutherio Alvares da Silva e outro. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 441 — Amazonas — Recorrente, João Domingues Pereira; recorrida, a Justiça Federal. — Negou-se provimento ao recurso.

Acção rescisoria

N. 30 — Districto Federal — Autor, Manoel Francisco de Britto; ré, a União Federal. — Mandou-se baixar os autos.

Embargos remettidos

N. 3.453 — S. Paulo — Embargante, a Fazenda do Estado; embargados, Affonso Marques de Souza e outros. — Não se conheceu dos embargos.

Conflicto de jurisdicção

N. 515 — Districto Federal — Suscitante, Antonio Fernandes Diniz e outros, entre os juizes da Quarta e da Quinta Vara Criminal e os das Varas Federaes do Districto Federal. — Julgou-se improcedente o conflicto.

Revisão criminal

N. 2.103 — Pernambuco — Peticionario, José Romão da Silva. — Negou-se a revisão.

Appellações civeis

N. 4.707 — Maranhão — Appellante, o juiz federal; appellado, o Dr. Justo Jansen Ferreira. — Regitaram-se os embargos.

N. 2.543 — Districto Federal — Appellante, o Dr. José Thomaz de Aquino e Castro; appellada, a União Federal. — Desprezaram-se os embargos.

N. 2.661 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União Federaes; appellado, Dr. João da Costa Pinto. — Regitaram-se os embargos.

N. 2.703 — Paraná — Appellantes, o juiz e a União Federaes; appellado, Carlos Pioli. — Desprezaram-se os embargos.

N. 2.612 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União Federaes; appellados, Manoel Gomes Moreira e outros. — Desprezaram-se os embargos.

N. 3.013—Distrito Federal.—Appellantes, D. Joaquina Siqueira Saldanha da Gama e outros; appellada, a União Federal.—Desprezaram-se os embargos.

N. 3.083—Bahia.—Appellantes, o juiz e a União Federaes; appellado, o tenente-coronel Pamphilo Guarite Pessoa.—Deu-se provimento à appellação.

N. 2.232—Distrito Federal.—Appellante, a Companhia Brasileira de Energia Electrica; appellada, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.—Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.911—Distrito Federal.—Appellantes Costa Senbrag & Comp.; appellados, Guerra & Comp.—Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.821—Distrito Federal.—Appellante, Francisco Manoel; appellada, a Companhia Equitativa.—Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.030—Distrito Federal.—Appellante, a União Federal e o engenheiro Luiz de Souza Mattos; appellados, os mesmos.—Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.268.—Paraná.—Appellante, o Estado do Paraná; appellado, Apriizio Bi-po de Beja.—Rejeitaram-se os embargos.

Ap.llação criminal

N. 744 — São Paulo.—Appellantes, Paulo Bertalini e outro; appellada, a Justiça Federal.—Deu-se provimento em parte à appellação.

Aggráo de Petição

N. 2.933 — Aggravantes, Ramo & Comp. aggráo, a Companhia Brasileira de Seguros. —Deu-se provimento ao aggráo.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Joaquim Guarana do Sant'Anna, por parte do constituinte coronel Francisco de Andrade Mello, lançou o prazo para passar em julgado o accordo que decidia não ser caso de conflicto de jurisdição o que foi suscitado pelo bacarel Adolpho de Avila Lima, n. 543 e roqueou, pois, que, sob prego, se haja o prazo por lançado.—Apregou o, não compareceu, sendo deferido.—O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 17 de setembro de 1921

PREZIDENTE, SR. J. MAGALHÃES VIEIRA DE SÁ
PEREIRA — SECRETARIO DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.922—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Paulo Pereira em favor do paciente Samuel Machado da Silva.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.923—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; pacientes, Heitor Avolino de Aguiar, Antonio de Almeida e João Capianga.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.924—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Carlos da Costa em favor dos pacientes Ernesto dos Santos Carvalho e José Coelho de Oliveira ou Anthero de Freitas.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.925—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; pacientes, Appolinario Sarmento e Alberto dos Santos.—Julgou-se prejudicado quanto ao primeiro paciente, o denegou-se quanto ao segundo, unanimemente.

N. 3.926—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Carlos de Castro Sant'Anna.—Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.927—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Arthur Godinho em favor dos pacientes Maria da Conceição e Sebastião da Costa Valle.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.928 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Francisco Joaquim Puget, em favor dos pacientes Delphin de Freitas Montinho, Manoel Seraphim da Silva e Felipe Casas.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 3.929—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Luiz Antonio de Carvalho Chaves em favor do paciente José Antonio dos Santos.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. director da Casa de Detenção, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.930 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Luiz Antonio de Carvalho Chaves em favor do paciente Domingos dos Passos.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.931 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Isaura José Barbosa e João Miguel Alves.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.932 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Sizinio Terecio da Silva e João Prado.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.933 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ricardo Machado em favor dos pacientes Manoel Paulo e Alberto Alves.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.934 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Antonio da Vasconcellos e Luiz dos Santos.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.935 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Waldemar Carioni e Thoreza Roemberg.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.936 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Mario Gaspar e Ezequiel Teixeira.—Concedeu-se a ordem para informações do chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.937 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Francisco Nunes e Francisco Silva.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.938 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Hildebrando Jorge em favor do paciente Ernesto Ruffad.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 428—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, o Dr. juiz de

Direito da 2ª Vara Criminal; recorrido, Alberto Rodrigues.—Julgamento secreto.

Appellação criminal

N. 5.409 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Alderanc Crissiuma Paranhos; appellada, a Justiça.—Rejeitada a preliminar da incompetencia, deu-se provimento para absolver o appellante unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, na ausencia do presidente effectivo.

EM MESA

Recurso criminal

Ns. 691, 718, 721, 722, 723, 737, 738, 741 e 750.

ACCORDÃO PUBLICADO

Recurso criminal

N. 745.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 5.042, 5.173, 5.176 e 5.217—Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 5.022, 5.027, 5.030, 5.063, 5.114; 5.121, 5.108, 5.020 e 5.036—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 5.116, 5.209, 4.912 e 5.145—Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 5.192, 5.194, 5.219, 5.166, 5.245, 2.226, 5.214, 5.180, 5.172 e 5.152.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 4.940, 5.026, 4.908, 5.136, 4.963, 5.080, 4.863, 4.927, 4.982, 5.017, 5.070, 5.074, 5.088, 5.135 e 5.174.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellação crime

N. 4.408.

EDITAIS

Juiz Federal da Primeira Vara

Com o prazo de trinta dias, para citação de Gertrudes Rodrigues Maria Silveiras

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte da Fazenda Nacional foi feita e dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Primeira Vara. A Fazenda Nacional, sendo credora de Gertrudes Rodrigues Maria Silveiras, ex-agente da estação de Dr. Frontin, pela importância de 6:200\$349, constante da certidão junta sob n. (s/n), série (s/s), quer haver o pagamento, e para isso remeter que, na forma da lei, se passe mandado executivo intimando o devedor a pagar, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio, a quantia pedida, juros da mora e custas, ficando desde logo citado para todos os termos da acção e execução até final, sob pena de revelia. Nestes termos, pede deferimento, sendo esta D. e A. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1920. — A. Pereira, 2º procurador. Distribuição: D. a 1ª Vara. Em 15-4-920. — Azevedo. Em cuja petição foi proferido o despacho do teor seguinte: Sim. 15-4-920. — Paul Martins. Em virtude do que, foi expedido o

competente mandado de intimação á executada não sendo a mesma encontrada nesta Capital, tendo a exequente dirigido a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara. Diz a Fazenda Nacional nos autos de executivo fiscal iniciado por sequestro, que move contra D. Gertrudes Rodrigues Maria Silveiras, ex-agente do Correio da estação de Dr. Frontin, que não tendo sido encontrada a executada para ser intimada, conforme constam das certidões passadas pelos officiaes da diligencia, no mandado incluso, requer a V. Ex. que sejam pelo Sr. escrivão designados dia e hora para ser justificada a ausencia e sendo a mesma julgada por sentença, sejam expeditos editaes para citação da executada ou seus herdeiros, para pagar a quantia de 6:2008349, juros da mora e custas e bem assim para sciencia que sequestro que será convertido em penhora, caso não pague dentro do prazo legal. P. deferimento. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1920. — *Olegario Pinto Ferreira Morado*, solicitador da Fazenda Nacional. Em cuja petição foi proferido o despacho do teor seguinte: Sim. D. Federal, 29 de novembro de 1920. — *H. Vaz*. Tendo sido pela exequente justificado o allegado em sua petição, com a prova testemunhal e sendo os autos conclusos, foi proferida a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença como justificada a ausencia em lugar incerto e não sabido da executada D. Gertrudes Rodrigues Maria Silveiras, e em consequencia mando que se exorcem editaes nos termos requeridos. Districto Federal, 15 de dezembro de 1921. — *Henrique Vaz Pinto Coelho*. Em virtude do que mando ao porteiro dos auditorios cite e chame á este juizo a executada D. Gertrudes Rodrigues Maria Silveiras para, em 24 horas, após a expiração do prazo, pagar a quantia de 6:2008349, juros da mora e custas, sob pena de revelia e lancamento ficando citada para sciencia do sequestro procedido e para todos os mais termos da acção e execução. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro de 1921. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subcrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as camaras, para, reunidas, quinta-feira, 22 do corrente mez, ás tres horas e meia, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas camaras, realizada em 15 do referido mez e mais os seguintes:

Embargos de nullidade

Ns. 2545: 1º embargante John Crasbloy, como testamenteiro e inventariante do espolio do coronel José Domingos Mendes e como curador da interdicta D. Cecilia Teixeira Mendes e a legataria Camille Marthe Tanguy, 2º embargante Dr. Julio Oscar de Novaes Carvalho, embargados os mesmos; 3.150: embargante, Daniel Duran, embargados João Christino da Cruz e João Soares de Vasconcellos.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 17 de setembro de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 4.998, appellantante a Justiça, appellado Vicente Lauria; 4.910, appellantante Antonia Luiza, appellada a Justiça; 4.912, appellantante Luiz Amesto, appellada a Justiça; 4.963, appellantante Joaquim Rodrigues ou Damiano Rodrigues, appellada a Justiça; 5.026, appellantante Humberto Alves da Cruz, appellada a Justiça; 5.081, appellantante Orestes Barbosa, appellado Edgard Simões Correa; 5.136, appellantantes Manoel Henrique Pinto e Duvina Cardoso, appellada a Justiça; appellantante Cypriano Rodrigues dos Santos, appellada a Justiça; 4.862, appellantante Sociedade Anonyma Electric, appellada a Fazenda Municipal; 4.927, appellantante Companhia Territorial do Rio de Janeiro, appellada a Fazenda Municipal; 4.982, appellantante J. S. Mendes, appellada a Fazenda Municipal; 5.017, appellantante Alfredo Fernandes Moreira, appellada a Justiça; 5.070, appellantante Manoel Gonçalves dos Santos, appellada a Justiça; 5.074, appellantante Antonio Ferreira Godinho, appellada a Justiça; 5.080, appellantantes Guilherme Pereira da Silva e Antonio Gomes Soares, appellada a Justiça; 5.088, appellantante Alvaro da Silva Barroso, appellada a Justiça; 5.100, appellantante Ernesto Greco, appellados Ercole Gianini e a Justiça; 4.101, appellantante Manoel Esteves, appellada a Justiça; 5.106, appellantante Reynaldo Gross Lefevre, appellada a Justiça; 5.117, appellantante José Montes, appellada a Justiça; 5.115, appellantante Joaquim Alves de Oliveira, appellada a Justiça; 5.158, appellantante Waldemar Medeiros, appellada a Justiça; 5.174, appellantante Pedro Alexandre Loyolla, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 21 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 17 de setembro de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 51, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de que os candidatos ao lugar do juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. João Soveriano Carneiro da Cunha, para a 3ª Pretoria Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 17 de setembro de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata de Trino & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos interessados da concordata de Trino & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 22 de setembro do corrente, ás 14 horas. Rio, 10 de setembro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (5.150)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Rainho & Oliveira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Rainho & Oliveira que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1921.

O escrivão, *José Candido de Barros*. (5.110)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de J. P. Dias Ferraz

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. P. Dias Ferraz, rua da Estação n.º 4, Dona Clara, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. P. Dias Ferraz, por sentença deste juizo, de 11 de maio de 1921, á uma hora da tarde, fixando o seu termo para os effectos legais. Foram nomeados syndicos os credores Manoel José Gonçalves & Comp.; ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 25 de setembro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, o subcrevi. — *Antonio Paulino da Silva*, confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (4.991)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De publicação de sentença, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem ou

Ello tiverem conhecimento, que tendo falido Alfredo Augusto Mendes Franco requerido a sua reabilitação, cumpridas que foram as prescrições e formalidades legais, foi por este juizo proferida a sentença do teor seguinte: "Vistos, e attendendo a que o requerente Alfredo Augusto Mendes Franco, instruiu o pedido de reabilitação com os documentos exigidos pela lei, nenhuma impugnação tendo sido apresentada por parte de qualquer interessado no prazo constante dos editaes de folhas onze, julgando, portanto, o pedido, concedo a reabilitação requerida para que contra o requerente cessem todos os efeitos da fallencia. Exceçam-se os editaes e communicações ordenadas pela lei numero dois mil e vinte e quatro em seu artigo cento e quarenta e sete, pagas as custas pelo requerente. Rio, quinze de setembro de mil novecentos e vinte e um. — Antonio Paulino da Silva". E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser este publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Rio de Janeiro, em dezesseis de setembro de mil novecentos e vinte e um. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (5.185)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Nespole Carmine & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Nespole Carmine & Comp., á rua General Caldwell n. 177, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Coelho Duarte & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Nespole Carmine & Comp., por sentença deste juizo de 9 de setembro de 1921 ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 22 de julho de 1921.

Foram nomeados syndicos, os credores Coelho, Duarte & Comp., residentes á rua do Rozario n. 72, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 3 de outubro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiências, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Dado e passado nesta cidade.

Rio de Janeiro, aos 15 de setembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. (5.190)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de V. F. Bouças & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 13 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 22 de setembro de 1921, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 12 de setembro de 1921. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado. (5.068)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de M. S. Roda

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante M. S. Roda, estabelecido á rua General Gurjão n. 161, com armazem de secos e molhados nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de André Manoel Gorrá, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante M. S. Roda, estabelecido á rua General Gurjão n. 161, com armazem de secos e molhados nesta cidade, por sentença deste juizo de 12 de setembro de 1921, ás 14 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 28 de junho de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Fernandes Moura & Comp., residente á rua do Mercado n. 34, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem, ao syndico, a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 17 de outubro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiências, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de setembro de 1921. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (5.158)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de João Marinho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia do João Marinho & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 1.º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto

a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1921. — O escrivão, Cruz Galvão. (5.096)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Concordata preventiva de Castro Rogouffo & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 13 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 22 de setembro de 1921, ás 13 horas no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 13 de setembro de 1921. — O escrivão, Cruz Galvão. (5.122)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De publicação do requerimento dos negociantes Antonio Joaquim Affonso e José Rodrigues da Silva, socios commanditarios da firma Ferreira Cabral & Comp., pedindo sua reabilitação com o prazo de 30 dias.

O doutor Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civil neste Districto Federal:

Fago saber aos que este edital com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de Antonio Joaquim Affonso e José Rodrigues da Silva, socios commanditarios da firma Ferreira Cabral & Comp., me foi dirigido, devidamente instruido, o requerimento do teor seguinte: «Excellentissimo Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Civil. Antonio Joaquim Affonso e José Rodrigues da Silva, socios commanditarios da firma Ferreira Cabral & Comp., cuja fallencia fôra declarada por este Juizo, tendo cumprido, a concordata aceita pelos seus credores e satisfazendo as demais exigências da lei, como provam os documentos que apresentamos, vêm requerer a V. Ex. se digne conceder-lhes por sentença a reabilitação a que tem direito, satisfeitas previamente as formalidades da lei. Esperam deferimento. Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1921. Antonio Joaquim Affonso. José Rodrigues da Silva. (Estava selada) no qual dei o despacho seguinte: Sim. Rio, 5-9-1921, Sampaio Vianna. Em virtude deste meu despacho por este fago publico o referido requerimento com o prazo de 30 dias, findo o qual proceder-se-á de conformidade com o art. 110 e seus paragraphos e seguintes da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico da costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de setembro de 1921. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (5.088).

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e o abatimento de 20 %, para venda e arrematação de um terreno com uma casa assobradada e vinte e nove casinhas, sito no morro do Trapicheiro, Fabrica das Chitas, penhorado a D. Leonor Margarida de Viveiros Salgueiro, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Dr. Mario Lambertí Lacerda

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor em exercicio na Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 27 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 104:000\$000, preço por quanto vae a terceira praça e na forma do art. 14, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro do 1890. O terreno com uma casa assobradada e 29 casinhas, abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo Dr. Mario Lambertí Lacerda a D. Leonor Margarida de Viveiros Salgueiro, na forma abaixo — Terrenos sitos no morro do Trapicheiro (Fabrica da Chita) com entrada pela ladeira denominada Pirassinunga á direita de quem sobe, medindo do frente, a começar por uma vala ali existente, acompanhando as curvas do antigo caminho do encanamento 400 metros approximadamente, estendendo-se em morro acima até á pedra do Sumaré, numa extensão de mais de mil metros, confinando pelo lado direito com os herdeiros de Francisco Augusto da Costa Graça, pela esquerda com o conde Modesto Leal ou successores e mais com quem de direito for. Existindo nestes terrenos diversas nascentes d'agua, muita pedra e algumas arvores fructíferas. Bem como dispersas no mesmo terreno a casa e casinhas abaixo descriptas, todas sem numeros, pelo que adoptamos os numeros convencionaes no seguinte ras- zunho junto para melhor orientação. Casa sob n. 1, assobradada, tendo na fachada, na parte correspondente ao porão, tres estreitas janellas, e na parte assobradada tres janellas do peitoril, em forma de chalet e coberta com telhas francezas. Entrada ao lado com varanda em parte ladrilhada e em parte assoalhada e coberta, para onde deitam quatro portas e duas janellas. De construção muito antiga, de vez de frontal de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, portadas de madeira, achando-se toda dividida em commodos para familias, forrados e assoalhados e mais dependencias cimentadas, sendo o porão em chão, precisando toda a casa de grandes obras. Medindo de frente 8m,90, inclusive a varanda, por 16m,90 de fundos, seguindo puxado com 4m,50 por 3m,70. Sob o n. 2, um grupo de seis pequenas casinhas, construidas de estuque e cobertas com zinco, tendo na frente seis portas, com beiradas salientes, formando uma especie de varanda, divididas em pequenos commodos assoalhados e sem forros, tudo em máo estado, medindo o grupo de frente 14 metros por 8m,20 de fundos. Sob o n. 3, um grupo de duas pequenas casinhas construidas de estuque e cobertas com zinco, tendo na frente tres portas e duas janellas, divi-

dicas em pequenos commodos cimentados e sem forros tudo em máo estado. Medindo o grupo de frente 5m,70 por 3m,40, seguindo pequenos puxados. Sob o n. 4, um grupo de duas pequenas casinhas, construidas de estuque e cobertas com zinco, tendo na frente duas portas e duas janellas, divididas em pequenos commodos, em chão e sem forros, tudo em máo estado. Medindo o grupo de frente 8m,20 por 4m,60 e cozinha ao lado. Sob o n. 5, um grupo de duas pequenas casinhas, construidas de estuque e cobertas com zinco, tendo na frente duas portas e duas janellas, divididas em pequenos commodos assoalhados com cozinha ao lado e aos fundos, tudo em máo estado. Medindo o grupo de frente 8m,20 por 4m,60. Sob o n. 6, um grupo de duas casinhas construidas de estuque e cobertas com zinco, tendo na frente tres pequenas janellas e porta ao lado, divididas em pequenos commodos em chão e sem forros, tudo em máo estado. Medindo de frente 7 metros por 4m,40. Sob o n. 7, uma pequena casinha, construida de estuque e coberta de telhas francezas e zinco, tendo na frente uma porta e ao lado duas portas e duas janellas, dividida em pequenos commodos assoalhados, em soffivel estado. Medindo de frente 3m,70 por 3 metros de fundos, inclusive puxado. Sob o n. 8, um barracão construido de madeira e coberto com telhas e zinco, tendo na frente tres pequenas portas, dividido em pequenos commodos em chão e sem forros. Medindo de frente 6m,40 por 5m,70, tudo em máo estado. Sob o n. 9, uma pequena casinha, construida de estuque e coberta com zinco, dividida em pequenos commodos em chão, tendo na frente tres janellas e uma porta. Medindo de frente 5m,70 e pequena puxado nos fundos. Sob o n. 10, uma pequena casinha, construida de estuque e coberta com zinco, tendo na frente duas portas e quatro pequenas janellas, dividida em pequenos commodos em chão e sem forros. Medindo de frente 9m,60 por 2m,90 e puxado nos fundos. Sob o n. 11, um barracão, construido de madeira e coberto com zinco, dividido em pequenos commodos em chão e sem forros, tendo na frente uma porta e uma janella e dos lados tambem uma porta e uma janella em cada um. Sob o n. 12, uma pequena casinha, construida de estuque e coberta com zinco, dividida em pequenos commodos em chão e sem forros, tendo na frente uma porta e uma janella. Sob o n. 13, uma pequena casinha, construida de estuque e coberta com zinco, dividida em pequenos commodos em chão e sem forros, tendo na fachada uma porta e uma janella e do outro lado uma janella e do outro duas janellas. Sob o n. 14, uma pequena casinha, construida de estuque e coberta com zinco, dividida em pequenos commodos em chão e sem forros, tendo na frente uma porta e uma janella. Sob o n. 15, uma pequena casinha, construida de calha, dividida em pequenos commodos assoalhados e forrados, tendo na frente uma porta e uma janella e do lado tambem porta e janella. Medindo de frente 5m,70 por 6m,40 de fundos. Sob o n. 16, um barracão, construido de madeira e coberto com zinco, dividido em pequenos commodos em chão e sem forros, tendo na frente uma porta e uma janella e por um lado quatro pequenas janellas. Medindo de frente 5m,70 por 9m,70. Sob o n. 17, duas pequenas casi-

nhas, construidas de estuque e cobertas com zinco, divididas em pequenos commodos em chão e sem forros, tendo na frente duas portas e uma janella e do lado duas janellas. Medindo de frente 4m,50 por 9m,70. Sob o n. 18, uma pequena casinha, construida de estuque e coberta com zinco, tendo na frente duas portas e uma janella, achando-se dividida em pequenos commodos em chão e sem forros. Medindo de frente 8 metros por 3m,60. Sob o n. 19, uma pequena casinha construida de estuque e coberta com telhas francezas, dividida em pequenos commodos em chão e sem forros, tendo na frente duas janellas e de um lado duas ditas e porta. Medindo de frente 5m,40 por 6m,60. Sob o numero 20, uma pequena casinha, construida de estuque e coberta de zinco, dividida em pequenos commodos, alguns assoalhados e outros em chão tendo na frente duas portas e uma janella. Medindo de frente 9m,60 por 7m,60, inclusive o puxado. Todas as casinhas acima descriptas são de construção muito ligeira e sem altura da loi, achando-se todas em máo estado. A casa, casinhas e terrenos descriptos damos o valor de 130:000\$000 (cento e trinta contos de réis). Rio de Janeiro, 28 de julho de 1921. Tito Dias de Moraes, Valentin Peres de Oliveira Filho (avaliador interino). (Está sellada). E quem o dito terreno com uma casa assobradada e 29 casinhas quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 104:000\$, preço por quanto vae a terceira praça e, na forma do art. 14, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro do 1890, não encontrando licitantes, será submettido a leilão; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do reg. n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de setembro de 1921. Eu, João Souza Pinto Junior, escrivão, o subservei. — João Baptista de Campos Tourinho. Rio, 16 de setembro de 1921. — João de Souza Pinto Junior.

(5.188)

Juízo da Segunda Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação dos bens penhorados por Camillo Gomes Nogueira e Francisco Lopes de Mattos, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz primeiro supplente em exercicio na Segunda Pretoria Cível, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de primeira praça virem, que por este Juízo e cartorio do escrivão que este subserve se processam e correm seus devidos e logaes termos uns autos de executivo entre partes Camillo Gomes Nogueira, como autor, e Francisco Lopes de Mattos, como réo, e por parte d'aquele me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Excelentissimo senhor doutor juiz da Segunda Pretoria Cível. José Bruno Nunes, procurador de Camillo Gomes Nogueira, em causa propria e na acção

que o mesmo movia a Francisco Lopes do Mattos, em execução, requer que seja intimado o advogado do executado para a renovação da instancia, o que feito se proceda a avaliação da metade do predio penhorado, expedindo-se depois os editaes de praça. Junta a procuração passada ao seu advogado. Rio, 12 de maio de 1921. Abilio de Carvalho. Estava legalmente sellada. Despacho.— Sim, em termos. Rio, 12 de maio de 1921. Delduque.— Depois de feita a intimação e avaliação, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume, pelo official de justiça, que de tudo lavrará uma certidão que será junta aos autos, para constar, e pelo teor do qual fará no dia 18 de outubro do corrente anno, ás 13 horas, depois de finda a audiência do estylo, as portas desta Juizo, á rua Barbara de Alvarenga n. 25, a venda em publico leilão de venda a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação total dos bens e que é a seguinte: A metade do predio numero quinta da rue dos Artistas, que é do feitiço seguinte: Edificado no alinhamento, feitiço de platibanda com duas janellas e dous mezzaninos na fachada, guarneidos de cantaria e portão de entrada ao lado, assobradado, de construção de uma vez de tijolos e coberto com telhas francezas; o corpo principal mede cinco metros e sessenta e cinco centímetros de largura; por sete metros e noventa centímetros de comprimento, e é dividido em duas salas e dous quartos, assoalhados e forrados, seguindo-se um puxado com cozinha, latrina e banheiro. O respectivo terreno, inclusive a area occupada pela construção, tem seis metros e noventa e cinco centímetros de largura, por vinte e dous metros e cinquenta centímetros, pouco mais ou menos de comprimento, estando fechado nos fundos com cerca de zinco. O predio descripto é de regular construção, pelo que o avaliamos, com o respectivo terreno, em 6.000\$000, portanto, o valor da metade é de 3.000\$000. E quem a mesma quizer arrematar, deverá vir a Juizo no dia, hora e logar designados. Dado e passado nesta cidade e Cartorio, em 16 de setembro de 1921. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo Pereira, escrivão interino, o subscrevi.— Pedro Delduque de Macedo. Está conforme. — João Diogo Malcher da Cunha. (5.186).

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens penhorados na acção executiva movida por Abelardo Alarico dos Reis contra o Dr. Athos Aramis de Mattos e D. Emerita Aramis de Mattos, na forma abaixo:

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de acção executiva movida por Abelardo Alarico dos Reis contra o Dr. Athos Aramis de Mattos, e D. Emerita Aramis de Mattos, nos quaes, pelo autor, lhe foi dirigida

uma petição pedindo editaes do primeiro praça. Em virtude do que, se passou o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça, na sede desta pretoria, á rua do Cattete n. 271, no dia 29 do corrente mez, após a audiência do estylo, que se realiza ás treze horas, os bens penhorados, na referida acção executiva, os quaes se encontram no Deposito Publico, onde poderão ser examinadas e constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: 11: cadeiras com assento de palha, estando algumas furadas, 55\$; uma mesa elastica com duas taboas, 45\$000; um etagère com espelho, pedra marmore escura e portas envidraçadas, 150\$; uma columna artistica, 60\$; uma crystaleira singela com portas envidraçadas, 120\$; um relógio para parede, 10\$; um porta-chapéus com espelho, estragado, 10\$; um buffet com espelho e pedra marmore escura, 120\$000. Importa a avaliação dos bens acima descriptos na importancia total de quinhentos e setenta mil réis (570\$). prego por quanto vão a esta primeira praça. Quem, portanto, ditos bens pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro a primeiro de setembro de 1921. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Tarquinio de Souza Filho. (Estava devidamente sellado.)

Está conforme, — Pelo escrivão, Waldemiro Miranda. (5.172)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

Estão se habilitando no cartorio das freguezias da Lagôa e Gavoa as pessoas abaixo declaradas:

Sabino de Oliveira Silva e Dulce Carmo Diniz; João da Costa e Vitalina do Nascimento; José Guilherme e Orphelia Pereira Kron; José Pedro e Claudina Resa; Joaquim Pereira das Neves e Helena Dias Coelho; Antonio Fernandes Nobrega e Maria da Costa Fernandes; Firmino de Figueiredo e Olga da Conceição.

Séde do Juizo da Quarta Pretoria Cível. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921. — O official do Registro Civil, Solfieri de Albuquerque.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que pretendem casar-se João Garcia da Motta e Antonia Garcia de Jesus, Augusto Felix Campello e Francisca Ignacia de Moura, Enolindo Felismino Ferreira e Cecilia Rosa Madeira, Jorge Wilson de Lima e Luiza Telles, Manoel Garcez Junior e Maria Rosa do Oliveira, Luiz de Souza Campello e Rosa Vieira Martins, Almerindo José Guedes e Carmelina Francisca da Conceição, Florenço Andrade de Oliveira e Dalira Paiva de Almeida. Si alguém

souber que ha impedimentos, accuse-o. Rio, 9 de setembro de 1921.—O official do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo Antonio de Souza

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Antonio de Souza, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á rua das Marrecas n. 7, dentro do prazo de 10 dias, afim de responder aos termos de um processo de contravenção do art. 399 do Código Penal, intentado pela justiça publica, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandei passar este e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1921. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — Chrysolito de Gusmão.

Estado de Minas Geraes

COMARCA DE BELLO HORIZONTE

(Registro Torrens)

De citação com o prazo de 50 dias

O Dr. Luciano de Souza Lima, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Bello Horizonte, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 50 dias virem que por parte de Francisco Emilio de Souza lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Bello Horizonte — O abaixo assignado, concessionario dos lotes urbano n. 3 e pastoril n. 8, da Colonia Vargem Grande, sita no districto da capital, juntando os titulos, planta e memoriaes descriptivos, dos mesmos lotes, requer a V. Ex. se digne ordenar a inscripção dos mesmos no Registro Torrens da comarca, de accordo com o que preceitua o art. 42 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.370, de 30 de dezembro de 1911. Pelo que espera deferimento. Bello Horizonte, 19 de março de 1921. — Francisco Emilio de Souza (está sellada). Despacho: sellados os documentos, passe-se edital com o prazo de 50 dias, procedendo-se na forma da lei. Bello Horizonte, 9 de setembro de 1921. — L. Souza Lima. Em virtude do que cito, chamo e requeiro a todos os interessados para no prazo de 50 dias virem apresentar as suas opposições, sob pena de se proceder ao registro requerido. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Bello Horizonte, 12 de setembro de 1921. Eu, José Olinto Ferraz, official do Registro, o escrevi. Sobre uma estampilha federal de 600 réis: Bello Horizonte, 12 de setembro de 1921. — O official, José Olinto Ferraz. Luciano de Souza Lima. (5.173)

Estado de Matto Grosso

COMARCA DE NIOAC

O Dr. Possidonio de Souza Guimarães, juiz de direito da comarca de Nioac, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de noventa dias virem, ou delle tiverem noticia, que por parte de Augusto Nunes Ferraz me foi feita a petição seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito de Nioac — Augusto Nunes Ferraz, representado pelo advogado abaixo assignado, seu procurador, nomeado e constituído no instrumento de mandato junto (doc. n. 1), quer, como lhe faculta, no art. 629, o Código Civil vigente, promover a divisão judicial do imóvel denominado «Forquilha», de que é condômino, como provam os seus títulos de *ius in re*, também juntos (docs. ns. 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8); e, afim de que a mesma divisão se possa effectuar pelo processo estabelecido no decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, do Governo Provisorio da Republica — adoptado neste Estado, pelo disposto no art. 14 da lei estadual n. 75, de 10 de julho de 1891 — passa a expôr o seguinte: 1º, o imóvel mencionado abrange as terras pastas e lavradas comprehendidas nos seguintes limites: ao norte, no pontal formado pela confluencia dos rios Miranda e Nioac, estes dous rios; ao nascente, o rio Nioac; ao sul, uma linha que partindo do rio Nioac vae ao rio Miranda, passando pelo serro do Bebedor e espigão divisor das aguas do correço Ariranha e dividindo com terras de Manoel Ferreira de Mello, e ao poente, o rio Miranda (doc. n. 2); 2º, estes limites são os da extensão occupada e utilizada pelos actuaes condôminos e por elles o imóvel dividindo está separado, por linhas ineontestadas e irreductiveis, de propriedades confinantes, já medidas; 3º, a communhão actual originou-se da partilha da herança de D. Catharina Alves Ribeiro da Cunha, mãe de D. Virginia Alves da Cunha, mulher do supplicante, como provam duas das certidões juntas (docs. ns. 4 e 5), pela primeira das quaes se vê que, por morte da referida sogra do requerente, foram os seus bens inventariados e partilhados no Juizo de Orphãos da cidade de São Luiz de Cáceres; 4º, na partilha referida, julgada por sentença proferida no dia 27 de março do anno de 1877, como prova uma das já mencionadas certidões (documento n. 4), constituindo parte do monte inventariado, foi o imóvel referido avaliado pela quantia de 2:200\$, e, ao preço desta avaliação, coube, em terras do dito imóvel, ao viuvo João Alves da Cunha, de sua meação, uma parte correspondente á quantia de 1:080\$, á sua filha D. Ermelinda Alves da Cunha, de sua legitima materna, uma parte correspondente á quantia de 204\$, a cada uma das suas duas filhas D. Elisa Alves da Cunha, maior, e Elisa Alves da Cunha, menor, também de sua legitima, uma parte correspondente á quantia de 80\$, e, finalmente, também de legitima, a cada um dos seus outros filhos, que eram: D. Amelia Alves da Cunha, D. Maria Alves da Cunha, Pedro Alves da Cunha, D. Anna Alves da Cunha, Porphirio Alves da Cunha, Julio Alves da Cunha, João Alves da Cunha, Manoel Alves da Cunha e Virginia Alves da Cunha, uma parte correspondente á quantia de 84\$, como provam tres das certidões juntas (docs.

ns. 4, 5 e 6); 5º, posteriormente, por transmissões *causa-mortis* e *inter-vivos*, cuja verificação será objecto da apuração de títulos que se fará em tempo opportuno e pela qual ha de ser deliberada a partilha geodesica do imóvel dividendo, como preceitúa, no art. 61, o já citado decreto n. 720, modificou-se este primeiro estado de communhão e resultou o actual entre os condôminos: Julio Alves da Cunha, Custodio Alves da Cunha, José Alves da Cunha, Paschoal Percevedosk Serpa, João Alves de Farias, Antiago Alves de Farias, D. Maria Nunes Ferraz, Mamede Alves da Cunha, João Alves da Cunha, Julio Alves da Cunha Filho, D. Maria Ignacia Moreira, João Alves Ferraz, Augusto Nunes Ferraz (o requerente), Mario Moreira; o menor Victor Alves da Cunha, de mais de 16 annos, filho e tutelado de Julio Alves da Cunha, e a menor também de mais de 16 annos Judith Moreira, filha do finado Ernesto de Souza Moreira e de sua mulher D. Maria Ignacia Moreira, e tutelada desta — todos residentes nesta comarca; Vicente Anastacio e Alexandre Fialho, residentes na comarca de Aquidauana deste Estado; Argemiro da Costa Leite Falcão, Antenor da Costa Leite Falcão, Mamede da Costa Leite Falcão e Laudelino da Costa Leite Falcão, residentes na comarca de Miranda; Benedicto Anastacio da Cunha, residente na comarca de Santo Antonio do Rio Abaixo; João de Abreu e D. Maria Nunes de Farias, filha do finado João Pio Alves de Farias, residentes na comarca de S. Luiz de Cáceres; e, além desses, condôminos desconhecidos, entre os quaes se contam os herdeiros do Dr. João Alves da Cunha, filho da fallecida D. Catharina Alves Ribeiro da Cunha e de João Alves Ribeiro da Cunha, também fallecido, como provam duas das certidões juntas (docs. ns. 6 e 7), pois o mesmo Dr. João Alves da Cunha, que foi cunhado do supplicante, já é morto, como prova a escriptura junta (doc. n. 8), não sendo conhecidos os seus herdeiros, por enquanto; 6º, muitos condôminos se acham estabelecidos no imóvel dividendo com bemfeitorias e cultura proprias, de que cuidam directamente ou por intermedio de locatarios, encontrando-se as principais bemfeitorias nos logares denominados «Triumpho» e «Paraiso», occupados pelo supplicante; «Flexas» e «Pinval», occupados por D. Maria Nunes Ferraz, seus filhos e genros; «Bom Jardim», occupado por D. Maria Nunes de Farias; «Toco-Pretos», occupado por Argemiro da Costa Leite Falcão, Mamede da Costa Leite Falcão e Antenor da Costa Leite Falcão; «S. Vicente», occupado por Vicente Anastacio; «Saudades», occupado por D. Maria Ignacia Moreira; «Mundo Novo», occupado por João Alves da Cunha; «Retiro», occupado por Julio Alves da Cunha Filho; «Retiro do Capão», occupado por João Alves da Cunha; «Retiro», occupado por João Alves da Cunha e «Palmeiras», occupado por Julio Alves da Cunha, encontrando-se ainda, nesses estabelecimentos, casas, galpões e ranchos; plantações de arvores frutíferas; roças de milho e outros cereaes; plantações de canna de assucar, de forragens e mandioca; curraes e mangueiras de madeira de lei; cercas de arame, piquetes, poltreiros e invernadas, necessários á extensa criação de gados que existem por todo o imóvel, tam-

bem de propriedade commum dos interessados, digo também de propriedade particular dos interessados; 7º) o supplicante dá á presente causa o valor de 300:000\$000. Satisfeitas, pelo exposto, as exigencias do art. 53 do indicado decreto n. 720, requer o supplicante a V. Ex. que digné ordenar a citação dos interessados já referidos, para, na primeira audiência ordinaria deste Juizo, depois de feitas todas as citações, ou, como preceitúa o referido decreto n. 720, no art. 16, depois da expiração do edital de 90 dias, que ha de ser expedido, verem-se-lhes propor a presente acção de divisão judicial do imóvel indicado e assignar-se-lhes o prazo da lei para a contestação, sob pena de lançamento, ficando desde logo citados para os demais termos da causa, até final sentença e sua execução, bem como para, na mesma audiência, se louvarem com, digo se louvarem em agrimensor e arbitradores que procedam á demarcação e divisão do dito imóvel «Forquilha» e abonarem as respectivas despesas, que hão de ser feitas proporcionalmente aos seus quinhões inclusive e custas, sob pena de revelia. O supplicante protesta desde logo haver de quem de direito a sua quota parte dos fructos e rendimentos communs do imóvel dividendo, a indemnização dos damnos sobrevindos á contestação da lide e indemnização de bemfeitorias; protesta ainda por todo, digo, protesta ainda haver em tempo opportuno e pela acção competente, de quem quer que seja, segundo a força dos seus títulos, os terrenos occupados que não forem computados na area do imóvel dividendo, bem como protesta por todo o genero de provas em direito admittidas, como sejam depoimento pessoal e carta de inquirição, para prova fóra de terra. Requer, outrossim, que se digné V. Ex. ordenar que, D. e A. esta, se expeça mandado para citação dos interessados residentes nesta comarca, fazendo-se nas suas proprias pessoas, e com assistencia dos seus representantes legais, a dos menores Victor Alves da Cunha e Judith Moreira, e, expeçam as necessarias cartas precatórias para as citações dos interessados residentes nas comarcas de Miranda, Aquidauana, Santo Antonio do Rio Abaixo e S. Luiz de Cáceres, todas deste Estado, tudo de accordo com a exposição já feita: expeça-se edital, com o prazo de 90 dias, para a citação dos interessados desconhecidos, affixando-se o mesmo edital neste fóro, onde não ha imprensa local, e publicando-se o dito edital na *Gazeta Official* do Estado e no *Diario Official* da União Federal, nomeando-se curador á lide aos incapazes, devendo, na pessoa do curador dos menores, depois de devidamente compromissado, e na do Dr. Promotor da Justiça, ser feita a citação dos menores já referidos, citando-se ainda o Dr. Promotor da Justiça para, na presente causa, requerer o que julgar de direito, no exercicio das attribuições inherentes ao seu cargo. Com os demais, P. P. N. N. P. e E. deferimento. Nioac, 8 de junho de 1921. P. p. *Aristides Pereira Campos*, advogado. Na dita petição, que se achava devidamente sellada, proferi o despacho seguinte: «D. e A., venham conclusos. Nioac, 14 de junho de 1921. — *Guimarães*.» (Seguia-se a cota de distribuição ao 1º Officio). Sendo-me os autos conclusos, proferi o despacho seguinte:

"Defiro o requerido na inicial de fls. 2. Nomeio o cidadão José Alvarez Sanchez Surja curador *á lide*. Notifique-se. Nioac, 16 de junho de 1921. — *Guimarões*." Em virtude do que mandei passar o presente edital, pelo qual cito e requeiro os interessados desconhecidos do immovel "Forquilha", especialmente os herdeiros desconhecidos do Dr. João Alves da Cunha, afim de comparecerem á primeira audiencia ordinaria deste Juizo, que se fizer findo o dito prazo de 90 dias, para nella assistirem a propositura da acção de divisão da fazenda "Forquilha", louvarem-se com o requerente em agrimensor e arbitradores, abondrem reciprocamente as despesas, contestarem ou confessarem a mesma acção e seguem-a em seus termos até sentença e execução, sob as penas de revelia e lançamento, dando-lhes sciencia de que as audiencias deste Juizo tem lugar ás quintas-feiras, ás 10 horas, no edificio da Camara Municipal e, quando feriado o dia proprio, no immediato que se seguir. Para conhecimento de todos, passou-se o presente edital e mais dous de igual teor, o qual será affixado no lugar do estylo e publicado na *Gazeta Official* do Estado, em Cuyabá, e no *Diario Official*, da União, no Districto Federal, lavrando-se a competente certidão. Dado e passado nesta Villa de Nioac, aos tres dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e um. Eu, Benedicto Bueno Pedroso, escrivão, o subscrevi. — *Possidonio de Souza Guimarães*. Está conforme o original que se achava devidamente sellado. — O escrivão, *Benedicto Bueno Pedroso*. (5.187)

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem á tarde, recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, em audiencias, previamente marcadas, os Srs. desembargador Nabuco de Abreu, monsenhor Luiz Gonzaga do Carmo, Ir. Julio Novaes, Dr. Aurelino Leal, João Lima, Guily Furtado Bandeira, F. Lockey e Dr. Jacome Berenguer, recentemente nomeado para o cargo de 2º secretario da legação do Brasil no Mexico, que agradeceu ao Chefe do Estado a sua nomeação.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, á tarde, em conferencia, o Sr. Dr. Veiga Miranda, ministro da Marinha.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. José Rodrigues Alves, que acaba de regressar da China, onde esteve na qualidade de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brasil, por ter sido designado para exercer as suas funções na Republica do Paraguay.

— No Palacio do Cattete esteve hontem o Sr. conselheiro Camelo Lampreia, que agradeceu ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou, por motivo de seu anniversario natalicio.

— Foram recebidos em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Drs. Elvino Carrilho e Zeferino de

Faria, membros do conselho administrativo dos patrimonios e estabelecimentos a cargo do Ministerio da Justiça, e o Dr. Abdon Milanez, director do Instituto Nacional de Musica.

— Estiveram, á tarde, no Palacio do Cattete, os Srs. Drs. Candido Mendes, James Darcy, Paulo Monte, Amilcar Marchesine e Rodrigo Octavio Filho, afim de agradecerem ao Sr. Presidente da Republica o seu comparecimento ás solemnidades promovidas pela commissão commemorativa do 6º centenario da morte de Dante Alighieri.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Dr. Viriato Corrêa, que foi convidar o Sr. Presidente da Republica em nome da Empreza do Trianon, para assistir á primeira representação da peça *O demonio familiar*, de José de Alencar, que vai ser levada a scena naquello theatro, na proxima quarta-feira.

Ainda por motivo da eleição do Sr. senador Ruy Barbosa para a Corte de Justiça Internacional, o Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Rio, 16 — Alumnos da Academia do Commercio felicitam em V. Ex. a Nação brasileira pela eleição do Exmo. Sr. conselheiro Ruy Barbosa para a Corte Internacional de Justiça.

S. João da Boa Vista (S. Paulo) — Congratulações ao Brasil na pessoa de V. Ex. pela eleição do Sr. conselheiro Ruy Barbosa para a Corte de Justiça Internacional. Sinceras saudações. — Dr. Affonso de Moraes, medico.

Rio, 16 — Queira V. Ex. aceitar effusivas felicitações pela brilhante victoria diplomatica representada na eleição do maior dos brasileiros, para membro permanente do Tribunal de Justiça Internacional, honra insigne que o Brasil deve á orientação politica internacional de V. Ex. — *Souza Varges*.

Rio, 17 — Felicito vivamente V. Ex. pelo grande triumpho diplomatico do Brasil na Liga das Nações. Cordiaes cumprimentos. — *Alfredo Pujol*.

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Rio Branco (Acre), 11 — Telegramma do Cruzeiro noticia que habitantes do seringal Canutama tirotearam a lancha *Cecy*, da casa commercial amazonense Nicolaus, proprietaria do seringal vizinho, Alegria, onde mantém pessoal armado em lutas constantes com o de Canutama. Ambos os seringaes do Jurua amazonense distam horas de viagem do Territorio federal. Os vapores da Amazon River navegam com constrangimento devido a essas lutas inteiramente pessoais. Respeitosas saudações. — *Epa-minondas Jacome*, governador do Acre.

S. Paulo, 17 — A Camara de Commercio Britannica, representada pelo signatario deste na brilhante solemnidade realizada a bordo do *Avaré*, resolveu na reunião do conselho hontem realizada congratular-se respeitosamente com vossa Ex. pela feliz resolução da transferencia da sede do Lloyd Brasileiro para Santos. — *Macdonald*, vice-presidente.

Rio, 16 — O Centro Maritimo Nacionalista felicita respeitosamente V. Ex. pela acertada escolha do illustre Dr. Veiga Miranda, para ministro da Marinha. — *Commandante Watson*. — *Pesôa de Mello*. — *Tiburcio Silva*, directores.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, amanhã, decimo quinto dia util, as seguintes folhas:

Montepio civil da Justiça A a G e Diversas pensões da Guerra J a Z.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

Superintendencia do Abastecimento — *Stocks* existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1921:

Arroz.....	23.909 saccos
Feijão.....	25.523 saccos
Farinha de trigo.....	4.513 saccos
Farinha de mandioca.....	41.786 saccos
Assucar (*).....	89.574 saccos
Banha.....	17.368 caixas
Algodão.....	23.161 fardos
Xarque.....	8.000 fardos

(*) Sendo 65.433 saccos de assucar branco, 11.530 ditos de mascavinho; 7.982 ditos de mascavo; 4.629 de não especificado.

Funcionará, hoje, a feira livre da Ponta do Cajú, transferida para o domingo a pedido dos moradores daquelle bairro.

Além dessa feira, haverá mercados livres na praça Sete de Marco, em Ponte de Taboas (Gavca) e Engenho do Dentro.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapuly*, para Santos, Paranaguá, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaituba*, para S. Sebastião, Santos, Paranaguá, Itajahy, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Martha Washington*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 15 horas, cartas para o exterior até ás 16 e objectos para registrar até ás 14.

Pelo *Awa Mara*, para Cap Town, O. Ealy, Port Elisabeth, East London, Durban, Singapura e Kolu, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Aracaty*, para Mossoró, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo, como correios pernmanentes com todos os paizes da União Postal; Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas o até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia, Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de setembro de 1921.

Zona norte — Tempo em geral, bom. Choveu hontem, na Parahyba. Zona centro — O tempo manteve-se bom, Choveu esta manhã e hontem, em muitas reg.ões desta zona. Zona sul — Tempo bom em S. Paulo e instavel nos demais Estados. Choveu esta manhã, em algumas localidades desta zona. Cabiram chuvas geraes hontem, na maioria das localidades nesta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 17 de setembro de 1921 (Resumo do Coledim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo o phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo o phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)	758.2	27.0	0.0	ENE	3	3	—	B. (b.o. manhã)	33.0	21.0	—	R. pm.
Barra do Corda.....												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X).....												
Natal.....	62.5	27.0	—	NE	4	2	Vagas.	B.	29.0	25.0	—	
Parahyba.....	—	24.0	—	SE	7	3	—	B.	26.0	20.0	0.0	C. am.
Recife.....	62.3	29.0	—	E	1	6	Franquillo.	B. (ns. manhã)	30.0	23.0	—	
Pão de Assucar.....	61.4	24.0	—	SE	3	1	—	B.	54.0	19.0	—	
Aracajó (X).....												
Bahia.....	60.4	25.0	—	N	3	7	Chão.	I. ns. (ns. m.)	27.0	21.0	—	Ns. am. pm.
Caeté.....	57.2	28.0	—	W	3	7	—	B. ns. (ns. m.)	32.0	17.0	—	
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	—	21.0	-2.0	NW	9	4	—	B. v.	31.0	15.1	—	
Theophilo Ottoni.....	58.0	18.0	-0.5	SE	1	10	—	I. nt.	31.0	15.0	—	
Uberaba.....	63.0	14.0	-7.0	SW	4	9	—	B.	21.0	20.0	10.2	C. pm.
Caxambu.....	60.5	14.0	-3.0	NW	3	5	—	B. (b. manhã)	24.0	13.0	—	I. aus m. pm.
Pocos de Caldas.....	65.4	9.0	—	W	3	8	—	B. (b. manhã)	22.0	10.0	2.0	
Cuyabá.....	61.0	20.0	-3.0	N	2	10	—	I.	—	15.0	7.0	C. t. r. us. pm.
Santa Luzia.....	56.0	22.0	-2.0	C	0	10	—	I.	30.0	9.0	7.0	C. t. pm.
Goyaz.....	61.9	16.1	-3.9	SW	1	0	—	I.	50.2	20.1	2.5	Ch. am. pm.
Corumbá.....	61.5	17.0	3.0	S	1	0	—	B. (b. manhã)	22.0	13.0	—	
Victoria.....	57.8	23.5	0.5	N	1	10	Franquillo.	I.	31.5	21.5	—	
C. P. (Instituto Central)	57.9	21.5	0.3	S	3	7	Chão.	B. (ch. nt. m.)	22.4	20.5	—	
Campos.....	56.1	23.0	2.0	NE	3	10	—	I. ns. (i. ns. o. m.)	24.0	19.0	—	Ns. am. pm.
Friburgo.....	57.4	21.0	4.0	N	3	9	—	I. (ch. manhã)	24.0	15.0	—	
Petropolis.....	—	19.5	2.5	NW	2	7	—	R.	22.0	16.0	—	
Rozonde.....	55.3	22.0	2.0	SW	2	1	—	B.	23.0	17.0	—	I. ns. am. pm.
Cabo Frio.....	56.5	22.0	0.0	SW	3	10	Chão.	B.	25.0	20.0	—	Ns. am. pm.
Therzopolis.....	54.0	20.0	3.5	N	4	3	—	B. (b. manhã)	21.0	15.0	—	
S. Paulo.....	59.5	11.5	-4.5	NW	4	7	—	B.	21.5	10.0	6.5	C. pm.
Santos.....	58.0	18.0	-1.0	NW	1	2	Peqs. vagas.	R.	23.9	16.0	—	Ch. pm.
Paranaguá.....	51.0	20.0	1.0	W	4	4	Chão.	B.	21.0	13.0	—	V. pm.
Guarapuava.....	55.5	7.0	-6.0	W	7	10	—	M. ch. v. (ch. m.)	14.0	5.0	13.0	C. v. am. pm.
Curitiba.....	57.0	12.0	-3.0	W	6	6	—	B. v. (b. manhã)	18.0	9.0	3.2	C. pm. t. am.
Florianopolis.....	—	—	—	N	1	3	Chão.	B. (ca. manhã)	—	—	—	C. am. pm.
Lages.....	—	8.5	—	W	5	10	—	I. (ch. manhã)	—	3.0	—	Ch. pm.
Porto Alegre.....	56.0	16.0	-2.0	S	3	10	—	M. ch. v. (ch. m.)	20.0	13.0	63.0	C. v. am. pm.
Uruguayana.....	62.0	15.0	2.0	SE	3	10	—	M. e.	16.0	11.0	4.0	C. am. pm.
Montevideo (X).....												
Buenos Ayres (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; st, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 fúio. A pressão barométrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 17 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 16 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario.....	—	—	—	Tijuca.....	0.4	22.5	20.5
Bangu.....	0.1	26.6	19.0	Gavea.....	0.6	24.0	19.6
Nietheroy.....	0.0	22.9	19.3	Corcovado—Temperatura do ar:			
Engenho de Dentro.....	0.0	23.0	18.3	3.8; hum. rel.: 54.0; Vento: N;			
Penha.....	—	—	—	Força: 2.			

Nota (X) Não veio telegramma.

Para deixar aos posterios um traço sensível e inapagavel da celebração do primeiro centenário da emancipação politica do Brasil, facilitando-lhes a tarefa de solennes commemorações vindouras, a Commissão Executiva do Centenario da Independencia julga da mais alta relevancia organizar uma colleção completa de todos os jornaes, revistas e boletins, que precisamente no dia 7 de setembro do anno proximo forem publicados no paiz.

E assim a Commissão Executiva do Centenario da Independencia appella para a imprensa no sentido:

a) de serem desde já remettidos ao escriptorio official, Bibliotheca Nacional, Avenida Rio Branco, Rio de Janeiro, todos os jornaes, revistas e boletins, que saiam á publicidade no Brasil, quer em portuguez, quer em qualquer outro idioma;

b) de se dar a mais ampla divulgação possível a este appello;

c) de lhe serem enviados pelo menos tres exemplares de cada um dos jornaes, revistas e boletins, que saiam á publicidade no referido dia 7 de setembro de 1922.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 152ª lotaria do plano 309, 128ª extracção do anno de 1921, realizada em 17 de setembro de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

24.875.....	6:000\$000
13.034.....	20:00000
23.877.....	20:00000
35.092.....	200\$000
37.270.....	20:00000
32.824.....	200:000
5.753.....	20:00000
47.168.....	200:000
56.024.....	20:00000
53.360.....	200:000
23.533.....	200\$000
38.901.....	500\$000
49.754.....	20:00000
38.053.....	200\$000
18.669.....	20:00000
54.042.....	20:00000
16.288.....	20:00000
32.700.....	200:000
1.089.....	1:00 \$000
23.674.....	50:000:000
44.704.....	20:00000
33.062.....	200\$000
13.797.....	200\$000
9.890.....	1:00 \$000
3.417.....	200\$000
51.....	20:00000
43.361.....	20:00000
33.074.....	200\$000
53.854.....	1:000\$000
19.561.....	50\$000
57.09.....	200\$000
7.400.....	20:00000
24.515.....	200\$000
14.916.....	20:00000
24.903.....	5:000\$000
13.860.....	200\$000
45.634.....	200\$000
6.821.....	20:00000
27.169.....	200\$000
29.900.....	20:00000
47.732.....	1:000\$000
59.949.....	200\$000
22.723.....	2:000\$000
27.955.....	20:00000
50.24.....	200\$000
41.841.....	500\$000

52.570.....	1:000\$000
6.771.....	200\$000
13.830.....	500\$000
34.382.....	500\$000
13.193.....	200\$000
9.636.....	200\$000
20.470.....	200\$000
21.537.....	500\$000
46.507.....	500\$000
54.003.....	200:000
1.538.....	20:00000
45.053.....	20:00000
17.826.....	200\$000
24.218.....	20:00000
25.944.....	50:00000
53.125.....	20:00000
53.319.....	1:000\$000
48.878.....	20:00000
51.381.....	200:000
25.844.....	500\$000
42.593.....	20:00000
52.809.....	500\$000
32.975.....	20:00000
1.581.....	200\$000
51.075.....	2:000\$000

Approximações

23.673 e 23.675.....	300\$000
24.874 e 24.876.....	20:00000
24.904 e 24.906.....	100\$000

Dezenas

23.671 a 23.680.....	60\$000
24.871 a 24.880.....	40\$000
24.901 a 24.910.....	30\$000

Centenas

23.601 a 23.700.....	20\$000
24.801 a 24.900.....	15\$000
24.901 a 25.000.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 74 tem 10\$ e os terminados em 4tem 5\$, exceptando-se os terminados em 74.

O fiscal das loterias do Governo da Uniao, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos da Oliveira Rosaio, secretario. — O escriptivo, Firmino de Cantuaria.

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.043

J. Brandão de Oliveira, estabelecido á rua das Oriveas n. 124, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir o sabão liquido perfumado, de sua fabricação e commercio. Consiste ella em um triangulo equilátero, tendo uma das bases em posição horizontal, e dentro do qual se vê a figura de uma aguia com azas abertas, tendo sobre o corpo, em posição horizontal e em letras brancas o nome característico «Iden». Os pés da aguia apoiam-se em uma faixa estendida em arco de circulo, veno-se sobre esta em letras brancas o nome «J. Brandão de Oliveira». As duas extremidades da faixa estão dispostas horizontalmente, proximas dos vertices da base do triangulo. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nos vidros e latas de sabão liquido perfumado, de fabrico do requerente, e em notas, cartões, facturas, envolveres, envoltorios, caixas, etiquetas, clichés e quaesquer outros meios de annuncio ou propaganda commercial. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1921. — J. Brandão de Oliveira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 21 de maio de 1921.

Registrada sob o n. 17.043 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.191)

N. 17.030

LYSOFORM

Carlos Justino Schoenhaerl, estabelecido com escriptorio de representações, importação e consignações, nesta Capital, á rua Uruguayana n. 109, apresenta, afim de ser registrada, a marca «Lysiform», que consiste na palavra «Lysiform», dentro de um paralelogramo inscripto em um rectangulo que deixa do cada lado, na parte superior e inferior, um triangulo rectangulo cujas hypotenusas são os lados maiores do parallelogramo. A marca servirá para distinguir um preparado antiseptico e desinfectante, do commercio do depositante e poderá ser usada, em todos os tamanhos e cores por qualquer processo de reprodução. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1921. — Carlos Justino Schoenhaerl.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 30 de julho de 1921.

Registrada sob n. 17.050 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.181)

CERTIFICADO

ESTADO DA BAHIA

N. 34

Certifico que a marca «dizi», para sabonete de fabrico de José Maria Franco, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 34, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de 15 de julho de 1918, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de setembro de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa (sob 25 em estampilha). Visto. J. C., 3 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (5.178)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 15 de setembro de 1921.....	4.213:27\$075
Renda arrecadada em 17 de setembro de 1921.....	365:80\$5125
Em igual periodo de 1920...	4.549:08\$2909
Diferença para mais em 1921.....	1.230:80\$7220
	318:27\$9880

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 17 de setembro;

Em ouro.....	493.822\$910
Em papel.....	315.799\$135
Total.....	809.622\$045

Renda arrecadada de 1 a 17 do corrente.....	6.981.016\$292
Em igual período de 1920...	5.682.913\$370
Diferença a maior em 1921.	1.298.102\$922

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	8 13/64	8 1/8
Sobre Paris.....	\$570	\$575
Sobre Hamburgo.....	—	\$582
Sobre Italia.....	—	\$345
Sobre Portugal.....	—	\$728
Sobre Nova York.....	79900	\$5027
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	23457
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	55350
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	5 265
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1 010
Sobre Suiza (francos).....	—	12405
Sobre Belgica (francos).....	—	9504
Sobre Hollanda (florins).....	—	25005
Sobre Japão (yên).....	—	48000
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Países da América.....	7 13/16	—
Sobre Rumania.....	—	\$102
Sobre Austria.....	—	\$012
Sobre Canada.....	—	—

Moedas

Libras (papel).....	\$345
Escudos (papel).....	\$920
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	775\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, miudadas, nom.....	803\$900
Apólices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, nom.....	773\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	747\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	746\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	182\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1911, port.....	158\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 7 % port. (decreto 1.535)...	150\$000
Apólices da Prefeitura do Niterói, 100%, 6 %, port. (1ª série).....	795\$000

Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100%, 4 %, port..... 975\$000
 Banco Portuguez do Brasil, port.. 200\$ 00
 Banco do Brasil..... 200\$000
 Companhia Corvejaría Brasileira.... 228\$000
 Companhia Manufactora Fluminense..... 171\$000
 Companhia Brasil Industrial..... 175\$000

Vendas por ahead

9 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port (1917)..... 747\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921.—A. Simonsen, synjico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 17 de setembro de 1921

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	163\$00	1 158\$00	—	1.000
Fevereiro.....	178\$00	178\$00	—	—
Setembro.....	185\$00	185\$00	—	—
Outubro.....	185\$00	185\$00	—	—
Novembro.....	2 188\$00	2 185\$00	—	4.000 saccas
Dezembro.....	1 188\$00	185\$00	—	1.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	3.000	3.000	—	6.000

Mercados: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, paralisado.
 Disponível base tipo 7, 185\$00.
 Mercado: estavel.
 Vendas: até 10 1/2, 4.297 saccas.
 Vendas total: 11.789 saccas.
 O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 12 a 17 do corrente

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	178\$00 a 185\$00	178\$00 a 185\$00	178\$00 a 178\$00	9.000 saccas
Fevereiro.....	178\$00 a 178\$00	178\$00 a 178\$00	178\$00 a 178\$00	—
Setembro.....	185\$00 a 185\$00	185\$00 a 185\$00	—	20.000 saccas
Outubro.....	185\$00 a 185\$00	185\$00 a 185\$00	185\$00 a 185\$00	9.000 saccas
Novembro.....	178\$00 a 185\$00	178\$00 a 185\$00	178\$00 a 185\$00	46.000 saccas
Dezembro.....	178\$00 a 185\$00	178\$00 a 185\$00	178\$00 a 185\$00	13.000 saccas
Vendas.....	63.000 saccas	17.000 saccas	17.000 saccas	97.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, abriu calmo, fechou firme; 2ª cotação, abriu calmo, fechou paralisado; 3ª cotação, abriu paralisado, fechou estavel.
 Disponível base tipo 7: de 185\$00 a 185\$00.
 Mercado: abriu calmo e fechou estavel.
 Vendas total: 42.004 saccas.
 O syndico, João Severino da Silva.

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negociações Interiores

Polícia do Districto Federal
INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME PARA MOTORISTAS

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 7.30 da manhã nesta inspectoría:

Manoel Augusto da Cunha, Alfredo Martinho, Domingos de Freitas, Agostinho Gomes, Maximo Caldeira, José Francisco Braga, Joaquim Bernardo, Mario da Silva Jardim, Alfredo Hult e Alexandre Pickmann.

Turma suplementar

Astrogildo da Silva Ramos, Adelfino Gonçalves, Joseph Frederick Ridgway, Abilio Ferreira Neto, Justiniano da Fonseca, Antonio

Alves de Oliveira e Julian) Cerdeiro do Carvalho.

Prova regulamentar

Oscar da Silva Freitas.

Prova regulamentar e pratica

Manoel de Jesus e Manoel Machado Cardoso.

Resultado dos exames effectuados em 5 e 8 do corrente:

Motoristas aprovados: Harry Kozarin, Atram Lincoln Polter, Julio Gomes de Mattos, Raul de Vasconcellos, Manoel Venancio Campos da Paz, Antonio José Dantas, Manoel Machado da Silva, Edgard Roqueto Pinto, Raul Leirão da Cunha, Severiano da Costa, Antonio José Fernandes Sobrinho, Luiz José do Carvalho, Manoel Pedro do Nascimento Filho e Maria Nélida Solari.

Inhabilitados ou reprovados: Antonio Pereira, Victor Perez Triguas, Joaquim Perreira de Freitas e Maximiliano Julio Pereira.

Inspectoría de Vehiculos, 17 do setembro de 1921.—O inspector, capitão H. Müller.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

(*) De ordem do Sr. director geral, por ter sido annullada por despacho do Exmo. Sr. ministro, a concorrência publica para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 6 (generos alimenticios e forragens) e por não ter comparecido proponentes para os dois grupos abaixo, faço publico que no dia 24 de setembro, nesta secretaria geral serão recebidas as propostas para o fornecimento, até 31 de dezembro do corrente anno, a este departamento, dos grupos seguintes:

- Grupo n. 1 — Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros.
- Grupo n. 2 — Leite fresco de vacca.
- Grupo n. 4 — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria.
- Grupo n. 6 — Generos alimenticios e forragens.
- Grupo n. 18 — Utensilios de laboratorio.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e devendo as propostas trazer preços para todos os artigos, obedecendo á ordem da lista abaixo, devendo o proponente entregal-as no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em quatro vias, em papel de 0,33x0,22, sendo todas selladas, convenientemente datadas e assignadas e nellas especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomados em consideração preços que ultrapassem os máximos fixados neste edital.

3ª — Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, até as 15 horas do dia 23, em original, seu contracto social desde que tenham socios, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até 31 de dezembro de 1920 e carta de negociante matriculado na referida junta.

4ª — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este Departamento, a qual so dará sómente até o dia 22, em moeda corrente, aplices da divida publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional, as seguintes quantias: 3:000\$ (tres contos de réis) para o grupo 2: «Leite fresco de vacca»; 5:000\$ (cinco contos de réis) para os grupos 1: «Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros» e 4: «Pão, farinha de trigo e artigos de padaria» e 10:000\$ (dez contos de réis) para o grupo 6: «Generos alimenticios e forragens» (3:000\$) para o grupo 18 «Utensilios de laboratorio».

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito da garantia da proposta sómente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os talões de impostos pagos neste anno á Prefeitura Municipal o ao Thesouro Nacional, concernentes aos artigos que desejarem fornecer.

6ª — Para garantia da execução do fornecimento, será exigido o deposito de 5 % sobre o valor do tal fornecimento até 31 de dezembro do corrente anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão ás 14 horas do dia 24 de setembro do corrente anno, perdendo a totalidade da caução feita o negociante que depois do inscripto deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

9ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 23 de setembro do corrente anno.

Os concurrentes que até ás 17 horas do dia 23 não apresentarem na Secção de Contabilidade, desta Secretaria Geral, o documento comprovativo da caução feita, não se poderão inscrever.

10ª — Fica entendido que os proponentes preferidos para os fornecimentos, totaes ou parciaes, recusando-se a fazer o deposito de que trata a 6ª condição desta edital, e no prazo de cinco dias, contados da data em que por edital publico no *Diário Official*, forem chamados para tal fim, perderão, a favor da Fazenda Nacional, as cações feitas para a apresentação das propostas.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo das quarenta e oito horas (48) que se seguirão ao recebimento dos mesmos quando se tratar do fornecimento quinzenal e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso do rejeição dos artigos, prova-la a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado correndo por conta do contractante o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta dos fornecedores nesse sentido, quando os mesmos se recusa-

rem a satisfazer os pedidos; sujeitando-se porém á perda das cações que reverterão a favor da Fazenda Nacional.

13ª — O Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta for mais barata assista direito a qualquer reclamação sob qualquer pretexto.

14ª — Os contractantes ficam obrigados a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saúde Publica os artigos que necessitam para o consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista.

15ª — Fica livre a Directoria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, mediante approvação do Sr. ministro da Justiça o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta apreseatada, assim como do adquirir quantidades menores que as indicadas na tabela abaixo.

16ª — Os fornecimentos serão feitos extrictamente dentro das verbas orçamentarias.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem a Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não so tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não prevista no mesmo, nem as que contemham apenas o offerocimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquella que, em carta fechada, offerocar maior redução.

20ª — As contas de fornecimentos serão apresentadas ás repartições, até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados nas relações abaixo.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica
em 24 de setembro de 1921. — J. Peirosa, secretario geral.

Grupo n. 1

(Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros)

Numero	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Frangos, um.....		100	23200
2.	Galinhas gordas, uma.....		10.200	35000
3.	Ovos, dúzia.....		700	15000
4.	Cobaias, uma.....		70	25750
5.	Coelhos, gordos, um.....		50	85800
6.	Carneiros, um.....		5	275500

Grupo n. 2

(Leite fresco de vacca)

1.	Leite de vacca fresco, litro.....	55.000	5725
----	-----------------------------------	--------	------

Grupo n. 4

(Farinha de trigo, pão e artigos de padaria)

1.	Farinha de trigo, kilo.....	1.300	15210
2.	Bolachas de agua e sal, kilo.....	90	25300
3.	Pão fresco, kilo.....	45.000	15210
4.	Biscoitos sortidos, kilo.....	100	45400
5.	Rosca «Barão», kilo.....	50	15080

Grupo n. 6

(Generos alimenticios e forragens)

1.	Alcool do 36º, litro.....	100	15325
2.	Alhos, cento.....	45	95000
3.	Araruta, kilo.....	10	15870
4.	Arroz, kilo.....	15.000	5580
5.	Azeite doce, litro.....	50	78700
6.	Azeite francez, garrafa.....	10	85800
7.	Azeitonas, lata de 1/2, litro.....	60	25340
8.	Assucar de primeira, kilo.....	400	15210
9.	Assucar de segunda, kilo.....	800	15.000
10.	Assucar de terceira, kilo.....	600	5900
11.	Assucar crystallizado, kilo.....	50	5960
12.	Assucar mascavo, kilo.....	50	5660
13.	Aguardento especial, garrafa.....	10	25750
14.	Agua mineral, natural, garrafa.....	150	5990

15. Alfafa nacional, kilo.....	8.000	\$456	40. Idem, idem para 2.000 grammas, uma....	3	24\$610
16. Alfafa estrangeira, kilo.....	28.000	\$456	41. Cáncoras de porcellana graduadas 125 a 500 grammas, uma.....	1	7\$344
17. Bacalhau, kilo.....	1.200	3\$620	42. Idem, idem para 1.000 grammas, uma....	1	10\$800
18. Banha nacional, kilo.....	3.000	3\$500	43. Idem, idem para 2.000 grammas, uma....	1	12\$960
19. Batatas, kilo.....	11.000	\$440	44. Conta-gotas de vidro c/ rolha de esmeril, qualquer cor de 10 a 15 grammas, cento.....	2	16\$200
20. Bananada, kilo.....	20	2\$640	45. Idem, idem de 30 a 60 grammas, uma....	2	4\$320
21. Cangica, kilo.....	25	\$350	46. Conta-gotas graduados, um.....	12	2\$700
22. Carne secca kilo.....	6.000	3\$080	47. ChrySTALLISADORES, fôrma cylindrica de 30 a 125 grammas, um.....	2	1\$080
23. Cebollas, cento.....	80	16\$480	48. Idem, idem de 250 a 500 grammas, um....	2	2\$700
24. Cerainha, kilo.....	22	2\$120	49. Idem, idem de 2 a 4 litros, um.....	2	7\$360
25. Colorau, kilo.....	25	3\$300	50. Densimetro de metal para xarope, um....	1	3\$240
26. Chá preto e verde, kilo.....	80	2\$300	51. Dessecador de Liebler, um.....	1	11\$880
27. Chocolate em pó, kilo.....	30	3\$850	52. Dessecador de campana com placa de vidro esmerilhado, um.....	1	15\$120
28. Cognac francez genuino, litro.....	25	13\$200	53. Escovas para tubo com cabo, duzia.....	1	10\$800
29. Ervilhas, kilo.....	450	2\$200	54. Estantes para tubos de ensaio, madeira torçada para 6 a 10 tubos, uma....	24	4\$320
30. Estreiras grandes, uma.....	500	1\$340	55. Idem, idem para 10 a 20 tubos, uma....	12	9\$720
31. Farinha de mandioca, kilo.....	5.500	\$440	56. Fogareiros a gaz, circulares, para laços, retretes, etc., um.....	1	12\$960
32. Farinha de aveia, lata.....	10	3\$40	57. Frascos de Wolf tritubulados de 250 a 500 grammas, um.....	1	6\$480
33. Feijão preto, kilo.....	9.000	\$440	58. Idem, idem de 1.000 grammas, um.....	1	9\$720
34. Feijão de cores, kilo.....	1.200	\$350	59. Funis de vidro de 15 a 60 grammas, um....	3	\$972
35. Fubá fino, kilo.....	250	\$350	60. Idem de 125 a 500 grammas, um.....	3	1\$296
36. Fubá grosso, kilo.....	1.500	\$385	61. Idem de massa ingleza ns. 4, 5 e 6, um....	2	12\$960
37. Farelo, kilo.....	4.000	\$198	62. Idem idem n. 7, 8, 9 e 10, um.....	4	21\$00
38. Goiabada, kilo.....	900	2\$340	63. Frascos Erlenmeyer de 60 cc., um.....	12	1\$080
39. Kerosene (18 litros), lata.....	80	15\$400	64. Frascos Erlenmeyer de 120 a 250 cc, um....	12	1\$320
40. Leite condensado, lata.....	500	2\$090	65. Gracs de vidro com as respectivas maos de 15 a 60 grammas, um.....	3	3\$240
41. Linguas secas, duzia.....	30	42\$900	66. Idem, idem de 125 a 1.000 grammas, um....	3	7\$360
42. Lombo de porco salgado, kilo.....	1.000	2\$200	67. Gracs de marmore de 500 grammas, um....	1	27\$000
43. Loufô, kilo.....	20	4\$960	68. Gracs de massa ingleza ns. 4, 5 e 6, um....	3	21\$480
44. Lata de doce em calda grande, uma.....	20	2\$750	69. Idem, idem de ns. 7 e 8, um.....	3	30\$240
45. Maizena, pacote.....	1.000	\$680	70. Lampadas para alcool, redondos de vidro, grandes e médias, uma.....	12	3\$240
46. Manteiga nacional, kilo.....	1.200	4\$100	71. Idem, idem pequenas, uma.....	12	2\$160
47. Marmelada, kilo.....	2.700	2\$640	72. Papel filtro Pratt-Dumas, branco, ns. 33 a 40, 100 folhas.....	100	4\$104
48. Massas brancas, kilo.....	1.400	1\$430	73. Idem, idem ns. 45 a 50, 100 folhas.....	100	5\$100
49. Massas amarellas, kilo.....	1.200	1\$760	74. Idem, idem ns. 33, 40 e 45, 100 folhas....	400	5\$184
50. Massa de tomate, kilo.....	300	2\$330	75. Idem, idem Vallin, resma.....	5	56\$160
51. Matto, kilo.....	150	4\$100	76. Idem, idem Chardin, resma.....	5	7\$340
52. Milho em grão, kilo.....	100.000	\$330	77. Pinças diversas de madeira para tubos de ensaio, uma.....	10	2\$160
53. Palitos, maços.....	300	\$118	78. Idem, idem de metal, uma.....	10	3\$240
54. Pão, kilo.....	20	7\$000	79. Idem de Mohr para pressão continua, uma	10	2\$160
55. Petit-pois, lata.....	180	2\$420	80. Pipetas de vidro, graduadas até 30 cc., uma.....	100	3\$240
56. Phosphoros, 10 caixas, pacote.....	600	\$770	81. Portas buretas de madeira para 2 a 8, uma	2	12\$900
57. Pimenta da India, kilo.....	5	3\$300	82. Porta buretas de madeira de 9 a 16, uma.	2	16\$200
58. Polvilho nacional, kilo.....	10	\$990	83. Provetes para dessecar, um.....	6	6\$480
59. Pecegada, kilo.....	30	2\$640	84. Provetes não graduados, sem pé, de 60 a 250 grammas, um.....	6	3\$240
60. Queijo de Minas, kilo.....	50	3\$000	85. Provetes não graduados, com pé, de 500 a 1.000 grammas, um.....	6	5\$100
61. Queijos do Reino, kilo.....	30	7\$700	86. Provetes graduados, de 15 a 60 grammas, um.....	6	3\$240
62. Rum da Jamaica, garrafa.....	40	12\$100	87. Provetes graduados, de 125 a 500 grammas, um.....	3	7\$560
63. Sabão virgem, kilo.....	2.000	\$880	88. Provetes graduados, de 1.000 a 2.000 grammas, uma.....	6	15\$120
64. Sagu, kilo.....	25	1\$760	89. Rolhas de borracha, sortidas sem furo, kilo.....	1	43\$200
65. Sal, kilo.....	2.000	\$264	90. Rolhas de cortiça, cento.....	5	2\$160
66. Salim, kilo.....	100	4\$320	91. Tubos com torneira de vidro, um.....	3	3\$240
67. Tapioca, kilo.....	30	1\$760	92. Tubos em U, um.....	3	2\$700
68. Toucinho, kilo.....	1.000	1\$760	93. Tubos para ensaio de 16x16, cento.....	2	19\$440
69. Tijolo de arceir, duzia.....	5	4\$840	94. Tubos para ensaio de 18x18, cento.....	2	23\$760
70. Velas, pacote.....	300	2\$420	95. Tubos para ensaio de 20x20, cento.....	2	32\$400
71. Velas para carro, pacote.....	100	2\$420	96. Tubos para ensaio graduados, um.....	12	2\$160
72. Vinagre, litro.....	1.200	\$990	97. Tubos para cultura, cento.....	200	27\$000
73. Vinho do Porto, litro.....	1.500	3\$520	98. Vasos para fêto, com rolha de esmeril, um	2	16\$200
74. Vinho do Porto Villar d'Alem, garrafa.....	150	4\$000	99. Vasos ou copos de Bohemia para ensaios, em jogos de 60 a 1.000 grammas, collecção.....	6	27\$000
Grupo 18—Utensilios de laboratorio					
2. Alambique Saleron n. 1, um.....	1	48\$000	100. Vasos tubulados em baixo, 1.000 grammas, um.....	1	27\$000
3. Alambique Saleron n. 2, um.....	1	64\$800	101. Vasos tubulados em baixo, 2.000 grammas, um.....	1	32\$160
41. Aparelhos de Kipp c/3 bolls e accesorios, um.....	1	54\$000	102. Vasos, vidro para urina.....	1	10\$000
17. Alcometro «Gay Lussac» (centesimal), um.....	3	3\$240			
22. Balões de fundo redondo ou chato de 30 a 500 grammas, um.....	12	1\$296			
23. Idem, idem de 1.000 a 4.000 grammas, um.....	12	3\$780			
24. Barbante fino de cores sortidas, kilo.....	20	10\$800			
25. Idem americano caixa c/4, caixa.....	3	9\$180			
33. Cálices c/pé e bico para ensaios de 15 a 125 grammas, um.....	12	2\$160			
34. Idem, idem, de 200 a 1.000 grammas.....	12	4\$100			
35. Campanulas de vidro p. microscopios, uma.....	5	9\$720			
36. Canecas de louça c/ aza e bico sem graduação para 250 a 1.000 grammas, uma.....	6	8\$640			
37. Idem, idem de 2.000 grammas, uma.....	2	10\$800			
38. Idem, para infusões c/ tampa, aza e bico para 500 grammas, uma.....	3	15\$120			
39. Idem, idem para 1.000 grammas, uma.....	3	20\$520			

127. Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita de cor de 125 grammas, cento.....	1	140\$000
128. Idem, idem de 250 grammas, cento.....	1	216\$000
129. Idem, idem de 500 grammas, cento.....	1	324\$000
130. Idem, idem de 1.000 grammas, cento.....	1	432\$000
131. Vidros de cor sem rolha, de bocca estreita, de 15 grammas, cento.....	1	7\$560
132. Idem, idem de 30 grammas, cento.....	1	9\$720
133. Idem, idem de 60 grammas, cento.....	1	10\$800
134. Idem, idem de 120 grammas, cento.....	1	29\$160
136. Vidro de bocca larga, para 1.000 grammas, um.....	1	19\$140

137. Vidros do relógio para ensaios chimicos, sortidos de diversos tamanhos, um....	100	1\$030
138. Cadinhos de platina com tampa, pequenos, grammas.....	10	32\$400
139. Cadinhos de nickel de 20, um.....	1	10\$800
140. Cadinhos de nickel de 30, um.....	1	12\$860
141. Cadinhos de nickel de 75, um.....	1	16\$200
142. Balões de Erlemeyer de 60 cc., um....	10	1\$236
143. Balões de Erlemeyer de 125 cc., um....	10	1\$944
145. Balões de Erlemeyer de 500 cc., um....	10	4\$880
146. Balões de Erlemeyer de 1.000 cc., um....	10	7\$020

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias no dia 23 do corrente, ás 14, 14/20m, 14/40m, e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 46 e 39 da praça Tiradentes, 49 e 51 da rua São Jorge, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de setembro de 1921.— Joaquim Vidal, secretario.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias no dia 24 do corrente, ás 14, 14/10m, 14/20m, 14/40m e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 25, 29 e 31 da ladeira do Morro da Saude, 32 da rua União e 275 da rua Santo Christo, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de setembro de 1921.— Joaquim Vidal, secretario.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma F. Horta & Comp., á rua Theophilo Ottoni n. 92, os seguintes materiaes:

40 lampadas economicas de 50 velas, 120 volts. a 1\$800	72\$000
50 lampadas de 1/2 watt. de 100 velas, 120 volts., a 4\$	200\$000
10 lampadas de 1/2 watt. de 400 velas, 120 volts. a 10\$	100\$000
3 interruptores de metal, a 2\$500	7\$500
2 campainhas de 3", a 6\$500	13\$000
Total.....	392\$500

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 3 de setembro de 1921.— Archimedes Trajano, conductor tecnico.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Fontes Garcia & Comp., á avenida Passos ns. 105 e 107, os seguintes materiaes:

1 quartola de oleo de linhaça B. S., de 180 kilos, a 2\$890	520\$200
1 barrica de alvaiade V. M., de 100 kilos, a 1\$940	194\$000
1 barrica de oca lavada de 100 kilos, a 2\$80	28\$000
1 barrica de vermelhão lavado de 100 kilos, a 2\$80	28\$000
20 pacotes de verde para caiação, a 1\$800	36\$000
30 kilos de colla para caiação, a 1\$440	43\$200
1 caixa de agua-raz (Pratts), 32 kilos, a 4\$500	144\$000
Total.....	993\$400

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 3 de setembro de 1921.— Archimedes Trajano, conductor tecnico.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Lucas & Comp., á avenida Passos n. 36, os seguintes materiaes:

4 tulipas de porcellana foscas, a 4\$	16\$000
1 abat-jour de porcellana frisado, a 12\$	12\$000
5 lampadas de 200/120 1/2 watt foscas, a 7\$	35\$000
Total.....	63\$000

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 12 de setembro de 1921.— Archimedes Trajano, conductor tecnico.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Ottoni Almada & Comp., á rua dos Andradas n. 99, os seguintes materiaes:

40 lampadas de 50/120, economicas, a 1\$800	72\$000
30 lampadas de 200/120 1/2 watt, a 6\$500	195\$000
12 supportes para lampadas com chave, a 1\$800	21\$600
24 botões para campainha, a \$900	21\$600
3 maços de grampos de isoladores, a 1\$500	4\$500

300 metros de fio para campainha, a \$100	30\$000
150 metros de fio flexivel para luz, a \$500	75\$000
1 transformador	15\$000
50 metros de fio de seda para campainha, a \$600	30\$000
Total.....	464\$700

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 3 de setembro de 1921.— Archimedes Trajano, conductor tecnico.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Julio Miguel de Freitas & Comp., á avenida Rio Branco ns. 1 e 3, os seguintes materiaes, para a conservação das casas da Villa Proletaria Marechal Hermes:

100 saccos de cal do Cabo Frio, a 5\$	500\$000
24 brochas de cabelo para caiação, a 2\$	48\$000
50 manilhas de barro de 3", a 1\$800	90\$000
50 manilhas de barro de 4", a 2\$	100\$000
10 folhas de ferro 60"x30" n. 18, a 25\$	250\$000
Total.....	988\$000

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 3 de setembro de 1921.— Archimedes Trajano, conductor tecnico.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Ottoni Almada & Comp., á rua dos Andradas n. 99, os seguintes materiaes, para instalação de campainhas na Recebedoria do Districto Federal:

7 resetas a 1\$200	8\$400
7 supportes com chave, a 1\$800	12\$600
18 metros de fio flexivel a 600 réis..	10\$800
1 transformador para campainha..	15\$000
1 campainha	6\$000
1 quadro com tres numeros.....	25\$000
1 botão para mesa	3\$000
7 botões simples a 900 réis.....	6\$300
1 caixa de derivação.....	2\$000
Total.....	89\$100

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 17 de setembro de 1921.— Archimedes Trajano, conductor tecnico.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Do ordem do Sr. Dr. procurador geral e em obediência á portaria de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, de 14 do corrente, que recommendou a prompta remessa a juízo, para cobrança judicial, de todas as dividas que se encontram nesta Procuradoria e para as quaes já tinha corrido o prazo da cobrança amigavel, tornamos publico que estão sendo recolhidas das mãos dos cobradores para serem lançadas nas relações de devedores e remetidas immediatamente ao Dr. 3º procurador da Republica, para a competente cobrança executiva, na forma da lei, as certidões de taxas e impostos correspondentes aos seguintes exercicios:

Industrias e profissões: exercicios de 1918, 1919 e 1920;

5 % sobre juros de hypothecas e anticrises: exercicios de 1917, 1918, 1919 e 1920;

Consumo d'agua, por penna: exercicios de 1916, 1917, 1918, 1919 e 1920;

Taxa de consumo d'agua por hydrometro: exercicios de 1916, 1917, 1918, 1919 e 1920;

Taxa de saneamento: exercicios de 1918, 1919 e 1920;

Impostos de consumo e multas respectivas: exercicios atrazados, até 1920;

Multas da Alfandega, já reavisadas, até o exercicio de 1920;

Multas por infracção do regulamento do sello, já reavisadas, até o exercicio de 1920;

Foros de terrenos do marinha dos exercicios de 1918 e 1919.

Afim de facilitar ás partes o pagamento de seus debitos, já diligenciados, os *quichets* dos cobradores só serão fechados ás 3 1/2 horas da tarde, ficando a abertura dos mesmos, que se verificava ao meio dia, antecedida de uma hora.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 16 de setembro de 1921. — *Decio Cesario Alvim*. — *João Domingues de Oliveira*, procuradores da Fazenda.

Inspectoria de Seguros

Tendo a Forstkrings Aktieselskabet Norsk Atlas, com sede em Christiania, Noruega, autorizada pelo decreto n. 13.650, de 18 de junho de 1919 a funcionar no Brasil em seguros maritimos e terrestres, requerido o levantamento do deposito de 200:000\$, feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, por ter sido cassada pelo decreto n. 14.825, de 24 de maio de 1921 a autorização para funcionar no Brasil, de ordem do Sr. inspector de seguros se faz sciente pelo presente a todos os interessados de que quaisquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoria de Seguros e na capital do Estado de Pernambuco ao delegado regional que funciona na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de 60 dias, a contar da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 15 de setembro de 1921 — *Sergio Barreto*, fiscal de seguros, secretario. — *Visto. Paulino de Souza*, inspector interino. (5.447)

Ministerio da Guerra**Directoria de Saude da Guerra****CONCURSO PARA MEDICOS**

Do ordem do Sr. tenente-coronel presidente faço publico que, no dia 19 do corrente, realisar-se-ha em uma das salas do Hospital Central do Exercito a prova escripta do concurso para medicos. Os candidatos inscriptos Dr. Aristoteles Cavalcanti de Albuquerque, Dr.

Alberto Moore, Dr. Herbert Jansen Ferreira e Dr. Ademar Soares da Rocha deverão comparecer, ás 11 horas, afim de se submeterem a essa prova.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1921. — Dr. *Humberto Martins de Mello*, 1º tenente, secretario.

Directoria de Saude da Guerra**CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO**

Do ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que por autorização do Sr. ministro da Guerra, e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos de idade (certidão de idade em original), folha corrida, diploma do respectivo curso, por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 18 de agosto de 1921. — Dr. *João Ladislau Ramos*, major medico.

Escola de Estado Maior

Communico, para conhecimento dos interessados, que o concurso para as duas vagas de inspector de alumnos existentes nesta Escola será realizado quarta-feira, 21 do corrente, ás 14 horas, neste estabelecimento. — *Oswaldo Rocha*, 1º tenente-secretario.

Intendencia da Guerra**OFFICINA DE ALFAIATES**

Distribuição de peças de fardamento a manufaturar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1.701 a 2.010, nos dias 20, 22 e 24 do corrente miz, até ás 14 horas.

I. G. Em 17 de setembro de 1921. — Major *Sá da angeira*, encarregado.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO****QUINTO MUNICIPIO — SANTO ANTONIO**

Edital de convocação dos sorteados da classe de 1900

João Lopes Carneiro da Fontoura, capitão presidente da Junta de Alistamento Militar do 5º Municipio:

Faço saber que foram sorteados para o serviço militar do Exercito, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão apresentar-se na sede desta junta, á rua do Rezende n. 92, até 15 de outubro do corrente anno: afim de receberem o respectivo

certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando sujeito ás penas do Codigo Penal do Exercito todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo acima declarado. E, para que chegue ao conhecimento de todos lavr o presente edital, que será publicado no *Diário Official*, durante tres dias. — *João Lopes Carneiro da Fontoura*, capitão presidente.

1. Manoel Moraes.
2. Ernesto Guerra Machado.
3. Thelemaco Farias da Costa.
4. Decio Pedro Felizardo.
5. Manoel Pinheiro da Silva.
6. José Azevedo.
7. Salustiano da Silva Beglotandre.
8. Manoel Duarte.
9. Wenceslau Aives da Silva.
10. Aristides Figueira de Souza Filho.
11. Augusto Barbo.
12. Alfredo da Silveira Boim.
13. Darval Antonio da Silva.
14. Jarbas Ferreira da Silva.
15. Raul Vasconcellos.
16. Octavio Francisco da Cruz.
17. Zair Paulo Ba Alfa Ribeiro.
18. Antonio José de Araujo Filho.
19. Augusto Pereira dos Santos.
20. Armando de Moraes.
21. Maximo Pacheco.
22. Gastão José de Carvalho.
23. Antonio Tavares de Amorim.
24. Alencar Canhido da Silva.
25. Augusto Castriel dos Santos.
26. Lafayette Mendes.
27. José de Souza Gomes.
28. Jorge Felizardo da Conceição.
29. Albino da Silva.
30. Arthur Augusto Amaral.
31. Raul de Oliveira Tarré.
32. João Germano Werning.
33. Renato Lopes Castilho.
34. Francisco Nunes.
35. Ismael Rubim.
36. Waldemar Balbino Pinheiro.
37. Mario Nascimento.
38. Luiz Pereira Xavier.
39. José da Rocha Tristão.
40. Milton Cardoso Osinia.
41. Elias Pinro Gordo.
42. Olympio Antonio dos Santos.
43. Oscar Alves Gomes.
44. João Simões.
45. Renato Pereira.
46. Olvio Antonio Teixeira.
47. Libero Marchesine.
48. Sylvio Armando Parisi.
49. Brano Pinheiro Machado Ribas.
50. Mu ilho da Conceição.
51. Antenor Pimental.
52. Alvaro Carneiro de Aguiar.
53. Virgilio Bellegard Mariz do Maracajá.
54. José Joaquim Borges.
55. Celestino Decembrino.
56. Florentino Nery.
57. Sebastião Gomes de Oliveira.
58. Antonio Marques Pereira.
59. Virgilio Alves dos Santos.
60. João Francisco da Silva.
61. Cypriano Luiz dos Santos.
62. Sizenando Baptista de Souza.
63. Manoel Ramos do Oliveira.
64. João Conde.
65. Mario Leal do Amaral.
66. Alpidio Affonso de Assis.
67. José Alves Martins.
68. Gastão Cunha.
69. Waldemar Rosa.
70. Francisco Teixeira Martins.
71. Luiz Rodones Dias.
72. Archimedes Azevedo.
73. José Baptista de Faria.
74. Francisco Thomaz de Oliveira.
75. Antonio dos Santos, filho de Martins dos Santos.

77. Carlos Francisco da Cunha.
78. Vicente Paula da Costa.
79. Arsonval Aguiar.
80. Pedro Epiphânio dos Santos.
81. Vicente Paulo Goossens Werneck do Nascimento.
82. Petronílio Santos.
83. Arlindo Moreira da Silva.
84. Raul Lopes do Valle.
85. Manoel da Silva.
86. Hilário Costa.
87. Euzilio Razzoni.
88. Carlos Bellentini.
89. Raymundo de Souza Santos.
90. Antonio Ribeiro da Silva.
91. João Carneiro.
92. Claudionor do Souza.
93. Manoel Henrique do Espírito Santo.
94. Christovam Ferreira dos Santos.
95. Manoel Pereira.
96. Daniel Francisco de Lyra.
97. Antonio Moura Camara.
98. Antonio Corrêa.
99. Armando Elor de Lima.
100. Florentino Rodrigues Lourenço.
101. Marinho Gomes.
102. Paschoal Carlos.
103. Luiz Barreiros.
104. José Palmerio.
105. Alberto Gumbardella.
106. Vicente Ruzinaro.
107. Mario Corrêa de Mattos.
108. Manoel Ribeiro da Mota.
109. Julio Luiz Carlos Guimarães.
110. Antonio Januario da Silva.
111. João Norberto dos Santos.
112. Antonio Rodrigues de Faria.
113. Joaquim Eugenio dos Santos.
114. Mario de Medeiros Bastos.
115. Carlindo Alfinio.
116. Julio Lopes da Silva.
117. Damascio Lavoura.
118. José Harnalenski.
119. Manoel Fernandes Soares Sobrinho.
120. Eduardo Laurindo Rezende.
121. Luiz Eusebio Baras.
122. Ariston Salustiano do Souza.
123. Manoel Lopes Dias.
124. Siano Ferreira da Silva.
125. Bernardo Gonçalves.
126. Esnaú José Marques.
127. Amaro Costa.
128. Claudio Carlo Pereira.
129. Waldemar José de Oliveira.
130. Mario Gonzaga Diogo.
131. Armando Damasceno Feliz.
132. Caetano Liliense.
133. Othello Bastos.
134. Aniceto Joazeiro Branquinho.
135. Virgilio Gomes Netto.
136. Joaquim Ferreira Pinto.
137. Benedito Rabello.
138. Nicenor Lobo.
139. Waldemar da Silva Moreira.
140. Alberto de Souza Nazareth.
141. Manoel Sebastião.
142. Irídio Ramos da Cruz.
143. José Gonçalves de Oliveira.
144. Rufino Gumballa.
145. Manoel dos Santos.
146. Norberto de Carvalho.
147. Waldemir José da Conceição.
148. João Baptista da Cunha.
149. Thomaz Pereira.
150. Manoel Alves Ferreira.
151. Alfredo Gaziolo.
152. Silveiro Nogueira Pereira.
153. Djalma Vieira Pinto.
154. João Joaquim Meneses.
155. Augusto Marques Fogaça.
156. José Teixeira Pinto.
157. Libanio Ribeiro.
158. Renato Murce.
159. João Amaral Fonseca.
160. Landelino de Oliveira.
161. Augusto Lourenço de Azevedo.
162. Orion Lobo.
163. Diogo Rodrigues.
164. Cozario Soares.
165. Guilherme Ferreira de Oliveira.
166. Hilario Francisco.
167. Joaquim José Vieira da Silva.
168. Reginaldo Mattos Castro.
169. Ricardo Homaloushi.
170. Elidio da Cunha Ribeiro.
171. Manoel Pedro de Oliveira.
172. Alfredo Meira.
173. Joventino Candido.
174. Octaviano Rosa Lemos.
175. Joaquim Marques Dias.
176. Alvaro Mendes de Souza.
177. Antonio de Almeida.
178. Antonio Felipe.
179. Joaquim Dias Pereira.
180. Salvador José Felipe.
181. Antonio Nazareth.
182. Manoel Figueiredo Bastos.
183. Alvaro Fernandes Villar.
184. Abrillino Gomes Ribeiro.
185. Manoel Ramos Nogueira.
186. Osvaldo Caparica Pinheiro.
187. Jurandyr Miranda da Silva.
188. Arthur Luiz Machado.
189. José Calone.
190. Jocelino Mello.
191. José Antonio Gallo.
192. Severino Mario.
193. Flausino Conne Pimenta.
194. Jason Monteiro Golembek.
195. Manoel da Souza Vieira.
196. Nestor Duarte Silva.
197. Silvano Amaro.
198. Vicente Goncalves.
199. Antonio dos Santos, filho de Geraldo dos Santos.
200. Contil Rosas.
201. Randolpho Neves Florim.
202. Bazilio da Silva.
203. Valerio de Souza.
204. Joaquim Corrêa da Silva.
205. Abolardo Castro Monte.
206. Mario José de Andrade.
207. José Pires Rodrigues.
208. Manoel Dias.
209. Floriano Manoel da Fonseca.
210. Euclides Ernesto de Souza.
211. João Araujo Filho.
212. José Pinto Machado.
213. Hildebrando Nunes.
214. Gumerindo Alves.
215. Nelson Cardoso Ozorio.
216. Nestor Noronha.
217. Manoel Joaquim Pereira.
218. Carlos José de Pinho.
219. Wenceslan Pedro Soares.
220. Antonio dos Santos, filho de Antonio dos Santos.
221. Alexandre de Lima.
222. Alvaro Carneiro.
223. Sebastião Alvarato.
224. Joaquim Vinhas Monteiro.
225. Manoel do Nascimento.
226. José Miléo.
227. Aquilio Porto Rocha.
228. Nestor Gomes Vianna.
229. Maacyr Lavoura da Silva.
230. Accacio Ribeiro da Silva.
231. Carlos dos Santos Esteves.
232. Antão Vasconcellos.
233. Bartholomeu José Esteves.
234. Antonio Mello da Silva.

Primeira Região Militar

ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR

JUNTA DO 8º MUNICÍPIO DE ALISTAMENTO MILITAR

O tenente Dr. Mauricio Silva, presidente da Junta do Alistamento Militar do 8º município da Legião:

Faz saber que foram sorteados para o serviço militar do Exército, no dia 10 do corrente

mez, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, os quaes deverão apresentar-se na sede desta junta, á Praia do Botafogo n. 522, até o dia 30 do corrente mez, ficando sujeitos ás penas da lei aquelles que o não fizerem até essa data.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será afixado na porta principal do edificio onde funciona a junta e publicado na imprensa.

1. Ernani, filho de José Thomaz Saldanha da Gama.
2. João, filho de José João Tarjo.
8. Turibio, filho de Manoel Delino do Nascimento.
11. Jorge, filho de Antonio Ferreira.
13. João, filho de João Felix da Silva.
14. Manoel, filho de Antonio do Couto.
18. Antonio, filho de Manoel Gonçalves Vasallo.
24. Manoel, filho de José Monteiro Junior.
29. Alfredo, filho de Arthur José Luiz de Castro.
30. Eurico, filho de Bartholomeu Portella Possoa de Mello.
31. Alberto, filho de Alberto de Araujo Ferreira Jacobina.
32. Oscar, filho de Luiz Ignacio Garcia.
33. Jayme, filho de João José dos Reis.
36. Rubem, filho de Carlos João do Barros Henriques.
40. João, filho de João Alves da Silva Junior.
48. Waldemar, filho de Joaquim Ferreira de Oliveira.
56. Ary, filho de Julio da Silveira Caldeira.
63. Gustavo Horacio, filho de Antonio Paulo.
64. Durval, filho de Torquato José do Amaral.
67. Luciano, filho de Antonio José Pinhão.
79. Thomaz, filho de Thomaz Barcellos.
70. Albino, filho de Manoel José da Silva.
74. Marcos, filho de Otília Aurora.
77. Paulino, filho de Antonio Barbosa Marques.
79. Alomar, filho de Augusto José Pereira.
80. Arthur, filho de João Silveira Brasi.

N. B. — A relação acima é apenas dos sorteados cujos nomes foram tirados do Registro Civil. A relação de todos os sorteados está publicada no *Diário Official* e *Correio da Manhã* do 13 do corrente mez.

1ª Região Militar

4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

17º MUNICÍPIO (ENGENHO NOVO)

Edital de convocação dos sorteados da classe de 1900

O capitão honorario Alfredo José Rodrigues, presidente da Junta do Alistamento do 17º município (Engenho Novo):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 15 do corrente, na 4ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar até o dia 30 do corrente na sede desta junta, á rua Diamantina (agencia da Prefeitura) afim de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem encaminhados no ponto de concentração no Q. G. da 1ª Região Militar, ficando sujeito as penas estabelecidas nos regulamentos e Código Penal do Exército todo aquelle que não se apresentar dentro do tempo para a incorporação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na parte principal onde funciona a junta e publicado no *Diário Official*. Eu, Antonio Maia da Silveira Mattoso, capitão secretario o escrevi. — Alfredo José Rodrigues, capitão presidente.

Relação dos sorteados

1. Oswaldo, filho de José da Silva Campos
2. Dindino Barradas
3. José Rodrigues de Oliveira Filho.
4. Francisco de Araujo.
5. Eduardo Lima Steele.
6. Guarany Ferdinand.
7. Oswaldo, filho de Manoel Baptista.
8. Guilherme Floriano, filho de Antonio da Silva Reis Filho.
9. Osmar, filho de Alfredo Machado.
10. Calixto, filho de João Evaristo dos Santos.
11. Herculano, filho de Virgílio da Freitas.
12. José da Costa Campos.
13. Eugenio, filho de Eugenio da Silva Lourdello.
14. Francisco, filho de João de Arango Pinheiro.
15. Ernesto Pacheco dos Santos.
16. Edmundo Faustino Campos.
17. Antenor, filho de Lucio Joaquim de Carvalho.
18. Eduardo Lacarda de Athayde.
19. Alvaro, filho de Seraphim Martins Vieira.
20. João Pires Louzada.
21. João Teixeira Alves.
22. Francisco de Paula, filho do Dr. Manoel Paes de Figueido.
23. Manoel, filho de Genérico José Barreto.
24. Nector, filho de Bernardino Leitão.
25. José, filho de Antonio Salermo.
26. João Augusto dos Reis.
27. Antonio Maria.
28. Arthur Cordeiro da Fonseca.
29. Waldemar, filho de Bento Antonio do Azevedo.
30. Armando Huet do Amaral.
31. Eugenio, filho do coronel Godofredo Braga de Araujo.
32. Joaquim Meirelles.
33. Roberto, filho de Roberto Marques de Figueiredo.
34. Gumercindo da Silva.
35. Antonio, filho de João Pereira Sarmiento.
36. Nelson, filho de José Nunes Dias da Costa.
37. Adroaldo, filho de Bento José Torres.
38. Luiz de Andrade.
39. Ary, filho de Georginio de Carvalho Nazareth.
40. Antonio Manoel Martins.
41. Horacio de Abranches Cruz.
42. Mario, filho de Alberto Ferreira Peixoto.
43. Albertino Augusto Brasil.
44. Antenor, filho de Augusto José dos Santos.
45. Antonio, filho de Antonio José de Oliveira.
46. Alvaro Mondaim.
47. Domingos de Oliveira.
48. Infantino Salles.
49. Manoel, filho de João Mariano Ribeiro.
50. Paulo, filho de Antonio Ramos Figueira.
51. Aristeu de Paiva.
52. Romeu Barcellos da Costa.
53. José de Castro Guimarães.
54. Alfredo, filho de José Viegas de Carvalho.
55. Napoleão, filho de Francisco José Monteiro Chaves.
56. Francisco Manoel da Costa.
57. Irineu, filho de Florencia Maria da Conceição.
58. Dirceu Arcas Figueira.
59. Hernani, filho de Manoel Luiz de Vargas Dantas.
60. Edgard, filho de Manoel Antonio de Mattos.
61. Candido, filho de Alexandre Joaquim de Souza.
62. Waldemar de Moura Valim.

63. Benedicto Eiras Marins.
64. Fortunato, filho de Ludovina Maria da Conceição.
65. Jacintho Xavier Martins Junior.
66. Tiberio, filho de Antonio Pereira Junior.
67. Ursulino Gonçalves.
68. Eduardino, filho de José Bellarmino Guedes da Costa.
69. Luiz Banzo.
70. Raul, filho de Felisberto José Alves.
71. Thadeu da Conceição.
72. Alberico Silva.
73. Antonio, filho de Francisca Maria da Conceição.
74. Horacio, filho de Oscar Candido Teixeira.
75. Emilio Vermosy Vianna.
76. Herminio de Freitas.
77. Onil, filho de Elpidio Gitaby.
78. Horacio Proença.
79. José Maria Rodrigues da Silva.
80. Benedicto, filho de Manoel Vieira de Carvalho.
81. Alberto da Silva Corrêa.
82. Waldemar Barcellos de Serpa Miranda.
83. Ewerton Guimarães Pereira da Silva.
84. Theodoro Medeiros.
85. José Paschoal de Almeida.
86. Augusto, filho de Francisco Pacheco de Medeiros.
87. Jorge, filho de Antonio Francisco Esteves Coutinho.
88. Manoel, filho de Manoel Martins de Amorim.
89. Antonio, filho de Amancio Amaro Esteves.
90. Arquilau, filho de Albino Francisco da Rocha.
91. Carlos Natalino.
92. Euclydes Soares Brubosa.
93. Victor Manoel Azambuja Rocha Pombo.
94. Oswaldo Furtado de Faria.
95. Eduardo, filho de Belmiro Mattedo Campos.
96. Gregorio Camillo.
97. Victor Rodrigues Pinto.
98. Fernando Huet do Amaral.
99. Alfredo, filho de Alfredo Justino da Silva.
100. Francisco Medeiros.
101. José Caillado Bandeira de Albuquerque.
102. Oswaldo, filho de Luiz Soares Pereira.
103. Waldemar, filho de Augusto José Pinheiro.
104. Oswaldo, filho de Luiz Mariano de Souza.
105. Danfil, filho de Francisco Pereira de Almeida.
106. Millard Eugeni Thurston.
107. Fidelle Petrolla, filho de Fidelle Petrolla.
108. Carlos, filho de Romualdo Albuquerque Castro.
109. Sebastião José da Motta.
110. Valentim José Alves.
111. Mauricio.
112. Sebastião Duarte Martins.
113. Euclydes dos Santos Nogueira.
114. Manoel Pereira.
115. Severiano Pereira.
116. Arthur, filho de José Francisco da Silva.
117. Manoel Brandão.
118. Ernani da Silveira Borges.
119. Waldemar, filho de Mario Mendes da Silva.
120. Antonio dos Santos Joaquim Guedes.
121. Paulo Ramos de Paiva.
122. Paulino da Silva Cruz.
123. Jorge Rego.
124. Edgard de Magalhães Moura.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1921.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

SEGUNDO MUNICIPIO DE SANTA RITA

De convocação de sorteados

Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão da 2ª linha, presidente da Junta de Alistamento Militar do 2º município:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 8 do corrente na 1ª Circumscrição de Recrutamento os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, e que deverão se apresentar até o dia 30 do corrente mez na sede desta junta, á rua Gonselheiro Saraiva n. 22, Archivo da Marinha, afim de receberem o respectivo certificado de ser encaminhado ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar; e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na porta principal do edificio onde funcção a junta e publicada na imprensa, depois de assignado pelo presente conjuntamente commigo secretario e o representante do Prefeito do Districto Federal.

Sede da Junta á rua Gonselheiro Saraiva n. 22, Archivo da Marinha, em 12 de setembro de 1921. — Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão presidente. — Julio Corrêa Bittencourt, 2º tenente secretario. — Ranulpho Pacheco Dantas, representante do Prefeito do Districto Federal.

Numeros de sorteio — Nomes

1. José Blanco, filho de Ramon Blanco.
2. Manoel José, filho de Francisco Dias.
3. Emmanuel Coutinho.
4. Niquel Cruz.
5. Arthur Alves Mourão.
6. Germano Corrêa Pinho.
7. Raul Leivas Barcellos.
8. Antonio Monteiro.
9. Manoel Teixeira, filho de Gaspar Rodrigues Teixeira.
10. Joaquim Poçanha.
11. Raphael Elias, filho de Demetrio Elias.
12. Belmiro de Almeida.
13. Carlos Teixeira Dantas.
14. Mario Gomes da Trindade.
15. Othello Cardoso Pinto.
16. Francisco Soares.
17. Vicente Basilio.
18. Arthur Dias Costa.
19. Ovidio do Rosario.
20. Noel Pitta.
21. Bernardino Celestino Barreto.
22. José Ignacio Alves.
23. José Faria Barreiros.
24. Luiz Costa.
25. Joaquim Rodrigues Graça.
26. José Lopes.
27. José da Silva Ramalho.
28. Mario de Barros.
29. Edilberto Laonte Moreira.
30. Olympio Ferreira.
31. Santos Ambro.
32. Luiz Menezes.
33. Julio Campos.
34. José Antonio Sá.
35. Altivo Leite Pereira.
36. Carlos de Carvalho.
37. Moyses Afonso da Silva.
38. Joaquim Ferreira.
39. Fernando Joaquim Pereira.
40. João Victorino de Souza.
41. Raymundo Nelson Rocha.
42. Lucindo Antonio Silva.

43. Dionysio Polli.
44. João Baptista Costa Saldanha.
45. José Alves da Silva.
46. Albino José Gonçalves.
47. Domingos Jardim Ribeiro.
48. Oswaldo do Nascimento.
49. Honório Proença.
50. Francisco José Ayres.
51. João Jovem.
52. Marcellino dos Santos.
53. José Mathias.
54. Victor da Silva Torres.
55. Lauro Ferreira Lobo.
56. Antonio Pinto da Silva Junior.
57. Ernesto Joaquim da Silva.
58. Feliciano do Sacramento.
59. Manoel Corrêa de Mello.
60. Fernando Thibaut.
61. Manoel Gonçalves Coelho.
62. Elison Santos.
63. Jayme Lobato Koellor.
64. Derival da Silva Paz.
65. Arnaldo do Nascimento.
66. Antenor Borba.
67. Hilário Rodrigues Fontes.
68. Alvaro Pereira dos Santos.
69. Antonio Fernandes.
70. Moacyr Andrade.
71. João Alves Ferreira.
72. José Fort's Junior.
73. Alfredo Baptista Almeida.
74. Abílio Rocha.
75. José Teixeira Francisco Junior.
76. Eduardo Praça.
77. Osmar Monteiro de Barros.
78. José Rodrigues Pereira.
79. Amílcar Francisco Graviel.
80. Oswaldo da Silva.
81. João Moita da Camara.
82. Antonio Lopes Cecílio.
83. Bortholdo da Oliveira.
84. Abel Esteyão.
85. Antonio Vidal.
86. Edgard Baptista Lopes.
87. Manoel José da Silva Ramos.
88. José Buys de Araujo.
89. João Velutara.
90. Americo Rocha.
91. Mario Ramos.
92. Antonio Manoel, filho de Francisco José de Almeida.
93. Antonio José dos Reis.
94. Francisco Silva.
95. Cláudio Vellozo.
96. José de Souza.
97. Hefonso José Delgado.
98. Arthur Nascimento.
99. Cyassio Silva.
100. Joaquim Nunes Ramos.
101. Henrique Baptista Ramos.
102. José Fernandes Guerra.
103. Domingos Fernandes Pires.
104. Guilherme Baptista Linhares.
105. Duarte Lopes da Silva.
106. Onofre Francisco Fernandes.
107. Jullio Fernandes.
108. José da Silva.
109. Antonio Gannaria Allevato.
110. Arnaldo Pacheco.
111. Alfredo dos Santos.
112. Pedro Queiroz Silva.
113. Prudêncio Vilela Rodrigues.
114. Manoel Souza Maia.
115. Alvaro de Lemos.
116. Antonio de Oliveira Dornes.
117. Gangerico Marcos da Silva.
118. João de Azevedo Ferreira.
119. Francisco Garcia.
120. Manoel dos Santos.
121. Paulo Gonçalves Lima.
122. Helcio Eugenio Lima e Silva.
123. Benjamin Martins Serrano.
124. Virgílio Gomes.
125. Honor Franco.
126. Benvenuto Antonio Monteiro.
127. Rivaldo Bittencourt.

128. Ignacio Almeida.
129. João Anastacio Lopes.
130. Oscar Pereira Ramos.
131. Engenio Pereira Nascimento.
132. Socrates Ribeiro.
133. José Thomaz Pimentel.
134. João Assis Moreira.
135. Norberto Canolli.
136. Antonio Rodrigues.
137. Sir Alves.
138. Domingos Perez y Gonzalez.
139. José Villac Ucha.
140. João Teixeira Varanda.
141. José Saraiva.
142. Felipe Pedro Alexandrino.
143. Quirino da Fonseca.
144. Henrique Figueiredo.
145. Theodoro Raimor.
146. José Continho Moreira.
147. Messias da Silva.
148. Manoel José de Abreu.
149. João Ferreira Pacheco.
150. Augusto de Castro.
151. João Esteves Vasques.
152. Mario Prieto.
153. Antonio de Araujo Silva.
154. Manoel da Silva.
155. Eugenio Carlos de Almeida.
156. Alípio Gomes.
157. Afrânio Oliveira Passos.
158. Antonio Dias.
159. Antonio dos Santos.
160. José da Souza.
161. Octavio Correa.
162. Jayme Corceta Pinto.
163. Oswaldo Pimentel Pereira.
164. Lino Faria Carvalho.
165. Rinaldo Jorge Arantes.
166. Aclinda Francisco dos Reis.
167. Adolpho de Abreu.
168. Waldemar Machado.
169. Alvaro Rodrigues.
170. Abel Talles de Lemos.
171. Joaquim Gonçalves.
172. Francisco Cardoso.
173. Gualter Coelho da Silva.
174. Mario Marinho.
175. José Francisco Moreira Junior.
176. Octavio Placido Teixeira.
177. Antonio Rodrigues de Azevedo.
178. Dionysio Esteves Cunha.
179. Francisco da Guarda.
180. Aclindo da Costa Santiago.
181. Veniato Fernandes Aro.
182. Oswaldo Barbosa Silva.
183. Allan Cardet.
184. Arnaldo Magalhães.
185. Leonoldo Augusto de Gaspes.
186. Luiz da Rocha Silveira.
187. Sebastião Antunes Felgueiras.
188. Raul da Silva.
189. Antonio Felipe.
190. José Gonçalves.
191. Francisco Varga.
192. Sebastião Peraz.
193. José Soares Oliveira.
194. Joaquim Talma.
195. Maximiliano Villar.
196. Pedro Paulo Tostes.
197. Serapim Pereira.
198. Americo Moreira.
199. Asdrubal Soares.
200. Alberto Fonseca.
201. Sebastião da Silva.
202. Arnaldo Lopes.
203. José Barlamagui Antão Abreu.
204. Evaristo Augusto Luiz Thima.
205. Alberto Lauria.
206. Antonio Joaquim Carvalho Junior.
207. Felinto Esteves.
208. Agostinho Fernandes Pereira.
209. Olympio Luiz da Costa.
210. Hermínio Moreira Gomes.
211. Zumbo José.
212. Antonio Ribeiro.
213. Basilio José de Oliveira.

214. Altair Rosa da Silva.
215. Ubirajá Ferreira.
216. Antonio Cantoni.
217. José Francisco Mathias.
218. Jayme Telles da Cruz.
219. Alcides Banha.
220. Armandino, filho de Nicolau José Roa-ventura Primo.
221. Edgard Horze.
222. Angelo Ribeiro Fonseca.
223. Camillo Gomes Nogueira.
224. Balthazar Gavinha.
225. Angelo Bernardo.
226. Thomaz Pinto da Motta.
227. Casemiro Ferreira Ramos.
228. Manoel Henrique Almeida.
229. Roberto Francisco Goulart.
230. Cesar Velloso da Silva.
231. Manoel Sá Araujo Filho.
232. Gergano Gonçalves.
233. Lauriano Lopes.
234. Alberto Silva Bastos.
235. José Pires dos Santos.
236. Francisco Conde.
237. Mathens Fonseca da Cruz.
238. Pedro De Haborros.
239. Manoel da Costa Oliveira.
240. Mario de Souza.
241. Manoel Lucena.
242. João Antonio Queiroz.
243. José Borges.
244. Antonio Fernandes.
245. Epaminondas Moreira Lopes.
246. Eustorgenes Barbosa.
247. Paulino de Carvalho.
248. José Rodrigues.
249. Lydio Gomes da Silva.
250. Manoel Martins Berja.
251. Waldemar Figueiredo.
252. Elysio Teixeira Carvalho.
253. Luiz Valançola Pais.
254. João Antonio dos Santos.
255. Manoel Francisco Souza.
256. Gentil de Mattos.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR
DO 14º DISTRITO

(Engenho Velho)

Edital de convocação de sorteados (1ª chamada)

O capitão Victor Angelo Drummond Franklin, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia treze do corrente mez, nesta Capital, os cidadãos os constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar até o dia trinta e um de outubro proximo na sede desta junta, á rua S. Christovão numero duzentos e quarenta e seis, estação de Bonfairos; o os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que se ri afixado na sede desta junta e publicado no Diário Oficial depois de assignado pelo presidente. — Alfredo Candido Moreira, 2º tenente, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1921. — Victor Angelo Drummond Franklin, capitão, presidente.

Classe de 1906

1. Manoel de Oliveira Carvalho.
2. Horacio, filho de Ricardo Bouças.
3. Francisco Costa.
4. Carlos, filho de Antonio Gomes de Souza.
5. Aurino Rodrigues.

6. Ayaci, filho de Zoroastro Bruno Maria Sarmiento.
7. Daniel Martins.
8. Verissimo Candido.
9. Alfredo, filho de João Costa.
10. Mario Vaz de Araujo.
11. Antonio Lazaro.
12. Ormezindo Ignacio dos Santos.
13. Manoel Raphael Silva.
14. Alcides, filho de Maria do Carmo Fernandes.
15. Waldemar, filho de Bemvinda Rodrigues.
16. Carlos Frederico de Oliveira Braga Filho.
17. Manoel de Almeida Pinto.
18. Agapito José das Neves.
19. Armando, filho de Eduardo Julio de Freitas.
20. Virgilio Pinheiro de Souza.
21. Severo Figueiredo.
22. Manoel Reis Marques.
23. Alfredo, filho de Alfredo João Ricardo.
24. Alfredo Armada.
25. Antonio dos Santos.
26. Emilio Silva.
27. José Valle.
28. Domingos, filho de Joaquim Monteiro da Silva.

29. Sebastião de Moraes.
30. Geraldo, filho de José Silveira Leal.
31. Joaquim, filho de Joaquim dos Santos.
32. Manoel do Rego Barros.
33. Armando Soares Cortes.
34. Verissimo, filho de Alfredo da Camara.
35. Antonio, filho de Fernando Alves do Carvalho Junior.
36. Pedro Ivo Cunha.
37. Albino de Castro.
38. Manoel do Lima Romano Baucks.
39. Sylvino, filho de Carlos Espindola.
40. Antonio da Silva Filho.
41. Antonio Abel dos Santos.
42. Emico Alhado.
43. Rodrigo, filho de João Luiz Pereira.
44. Salvador Prudencio de Amancio.
45. Osmar Coelho dos Santos.
46. Francisco, filho de Domingos Pereira da Souza.

47. Jayme, filho de José Carlos da Costa Monteiro.
48. Geosio Magalhães.
49. Thimoteo Gallart.
50. Orphelino Condé.
51. Cesarino Ribas da Cunha Ferreira.
52. Itamar Alves Pinheiro.
53. Hildebrando, filho.
54. Antenor Barros Peixoto.
55. Constancio Ferreira.
56. José Martins (2º).
57. Raul Alves Machado.
58. Isaac Delduque.
59. Waldemar Sebastião Almeida da Silva.
60. Agostinho, filho de Agostinho Monteiro de Oliveira.
61. Tasso Costa Rodrigues.
62. Theodolino Barbosa.
63. Francisco Paulo Oliveira.
64. Theophilo, filho de Josino Jeremias da Silva.
65. Humberto Novaes.
66. Luiz Rodrigues Jorge.
67. Manoel Luiz Rodrigues.
68. Ernani Martins Torres.
69. Luiz, filho de Arthur Tolentino da Costa.
70. João Thomé Rodrigues.
71. Antenor Joaquim.
72. Claudio Gonçalves.
73. Antonio Garcia.
74. Heitor Motta.
75. José Cardoso.
76. Oswaldo, filho de Rodolpho Goulart Alves.
77. Octavio Ferreira.
78. Herminio Anastacio da Silva.

79. Astrogildo, filho de Virgulino Pereira dos Santos.
80. Norival, filho de Julieta Angelica de Freitas.
81. Horcilio Abilio de Andrade.
82. Amaro, filho de Manoel Francisco da Paula.
83. Elias, filho de Sebastião Paschoal de Andrade.
84. Durval da Silva.
85. Franklin Guimarães.
86. José Etelvino Gonçalves Lopes.
87. João de Moraes.
88. Agenor Silva.
89. Severo José Cardoso.
90. Paulo Rodrigues da Silva.
91. Manoel Luiz da Silva.
92. Alfredo Burlo, filho de Augusto Frederico Burlo.
93. Gerson, filho de José Pinto de Azaredo Coutinho.
94. Ermelindo, filho de Pedro Antonio Henriques.
95. João Braga Junior.
96. Casemiro Lacerda Felix.
97. João Baptista da Silva.
98. José Martins, filho de José Martins.
99. João Mathias Barreto.
100. Eduardo Francisco da Silva.

11. Isacy, filho de Euzebio Martins da Rocha.
15. Eucides de Oliveira Pores.
16. Newton Frederico Aguiar, filho do Dr. Antonio Aguiar.
17. Ary-Koerner, filho de João Bernardino Pereira.
18. Waldemar, filho de Bento de Jesus.
19. Jacy Fernandes.
20. José, filho de João Manoel Gonçalves de Moraes.
21. Elpidio José de Souza Gama.
22. Oscar, filho de Felipe Gomes da Fonseca.
23. José Joaquim da Silva.
24. Alberto de Carvalho Amorim, filho de Alberto Amorim S. Azevedo.
25. José Adauto da Costa.
26. Octavio Macedo Falcão.
27. Lourenco Casiero Rippoli.
28. José Ignacio, filho de Miguel Lasse.
29. Leocadio de Andrade Bastos.
30. Alberto Orange Guerrin, filho de Miguel Orange Guerrin.
31. Nestor, filho de Viriato Gomes Ribeiro.
32. Carlos, filho de Maria Mercês.
33. Luiz Souto.
34. João Avila da Silva.
35. José, filho de Antonio Machado Evangelho.

36. Artjanex, filho de Honorio Ernesto Campos.
37. Miguel, filho de Pedro Augusto Coelho.
38. Carlos, filho de Maria Emilia Almeida.
39. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Pereira.
40. Julio Luff, filho de Jorge Luff.
41. Manoel, filho de Manoel dos Santos Pedrosa.
42. José, filho de Bernardino Sallero.
43. Altamiro, filho de João Severiano de Lima.
44. Raul, filho de Joaquim Gomes da Costa Pinto.
45. Alvaro, filho de Helena Rosa.
46. Manoel, filho de Manoel Nunes Borba.
47. Eduardo, filho de José Leonardo Ricardo.
48. Idalberto, filho de João da Silva Loureiro.
49. Euzebio, filho de Thimoteo Francisco Rosas.
50. Pericles, filho de Maria Rosa Feijó.
51. Raul, filho de Lino Gonçalves.
52. Moacyr, filho de Narciso Teixeira Ribeiro.
53. Ary, filho de João Alves Corrêa.
54. Ubirajara, filho de João Drumond Camargo.
55. Rotens, filho de Manoel Amorim da Cruz.
56. José, filho de Candido Pereira Andrade.
57. Humberto Francisco Labianco.
58. Juvenci Rodrigues.
59. Trupam, filho de Mathews Xavier da Cruz Pragana.
60. Mario, filho de Floribella de Magalhães.
61. Eduardo, filho de Antonio Villela de Carvalho.
62. Raul Cardoso de Campos.
63. Manoel, filho de Manoel Ferreira da Silva Paranhos.
64. Osorio, filho de Belmira Carolina de Souza.
65. José, filho de Domingos Hartegard Dias.
66. Bernardino, filho de Joaquim Gomes Barroso.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

LISTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º MUNICÍPIO (ANDARAÍ)

Edital de convocação de sorteados
(Classe de 1900)

O capitão Antonio Atila Watson, presidente da Junta de Alistamento do 15º Município:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 13 do corrente neste Distrito Federal, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar até o dia 30 de outubro próximo nesta junta, à rua de S. Francisco Xavier, edificio do Collegio Militar, e os que não o fizerem ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Para obter os meios de transporte deverão se dirigir os sorteados ao presidente desta junta capitão Antonio Atila Watson.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado nesta junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1921. —
1º tenente Daniel Pereira Pinto, secretario. —
Capitão Antonio Atila Watson, presidente.

N.º do sorteio

Nome e filiação

1. Joaquim, filho de João Fernandes Lisboa.
2. Herminio Raposo.
3. Domingos, filho de Domingos Pereira Gonçalves.
4. Zoroastro, filho de Julio Alves Mendonça.
5. Alvaro, filho de Agostinho Luiz da Silva.
6. Mario, filho de João Gaudencio.
7. Antonio Souza Branco.
8. Mario, filho de Silvano de Araujo.
9. Ismar Gonçalves Pinto.
10. Antonio, filho de Manoel Fontes Mano.
11. Manoel, filho de Antonio José Macedo.
12. Fortunato João Octaviano Galhano.
13. Waldemiro Gomes de Oliveira.

67. Joaquim de Souza.
68. Floriano de Lima.
69. Angenor, filho de Benjamin Aires dos Santos.
70. Sisebando, filho de Arthur da Fonseca Caldas.
71. Bernarmino José Felisberto.
72. Jurandy Francisco Almeida.
73. Nestor, filho de Bernardo Siqueira de Menezes.
74. Raul Vieira de Carvalhaes.
75. Antonio Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro.
76. Pedro, filho de Eliza Ferreira Andrade Alves.
77. Americo de Carvalho Borges.
78. Manoel Missael do Oliveira.
79. Arlindo, filho de Paulo Agostinho Neves.
80. Arnaldo Dias da Silva.
81. Paulino Cardeal.
82. Manoel Francisco de Souza Lemos Filho.
83. Luiz Garcia Rosa.
84. Alexandre, filho de José Evangelista da Silva.
85. Orlando, filho de Constancio Pereira de Castro.
86. Julio, filho de Celina Maria da Conceição.
87. Ascendino, filho de Francisco Guimarães.
88. Jansen, filho de Joaquim Borges da Silva.
89. Reginaldo, filho de Alvaro Cardoso de Castro.
90. Antonio, filho de Roberto Cea Couto.
91. Paulo, filho de Manoel Domingos Souto.
92. Manoel, filho de Manoel Antonio Franco.
93. José Hesser.
94. Henrique, filho de Pedro de Araujo Pinheiro.
95. Avelino, filho de Clemente Rodrigues dos Santos.
96. Mario, filho de Luiz Pereira Pederneras.
97. Aryobar, filho de Antonio de Almeida Lage.
98. Henrique, filho de Antonio da Silva Soares.
99. Adhemar Vieira, filho de Manoel Soares Vieira.
100. Affonso Alvim, filho de José Cozario de Faria.
101. Antonio, filho de José Cardoso Pitanga.
102. Jeronimas Manoel Coelho.
103. Americo, filho de Frederico Cantalico.
104. Horacio, filho de Daniel Henrique.
105. Jacintho, filho de Jacintho Martins.
106. Alberto, filho de Francisco San Guito.
107. Oswaldo, filho de Homero Pinto de Oliveira.
108. Alfredo, filho de Felisberto de Oliveira Mattos.
109. Antonio, filho de José Gonçalves.
110. José, filho de José Beirão.
111. João Gonçalves Curvello.
112. Raul, filho de Joaquim da Silva Rocha.
113. Ruy Pinto Ribas.
114. Oscar Venerottili.
115. Ederato, filho de Angelo Martinez.
116. Crêso, filho de Antonio Ribeiro Scabra.
117. Antonio Alves Gil Junior.
118. Severino, filho de Eloy João Chagas.
119. Juvonal Barbosa Mansores.
120. Plinio, filho de Pauline Francisco Ferreira.

121. Arnaldo, filho de José Francisco da Silva Campos.
 122. Augusto, filho de Narcisa Albina.
- Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1924.—
Capitão Antonio Attila Watson, presidente.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

SEXTO DISTRITO—SANTA THEREZA

CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

O tenente-coronel Walomiro Leite, presidente da Junta de Alistamento Militar do 6º distrito, Santa Thereza:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 14 do corrente, na 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita o que deverão se apresentar até 31 de outubro na sede desta junta á rua do Aqueducto n. 70.

Os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta desta junta e publicado no Diário Oficial depois de assinado pelo presidente.—Major, José Albino de Souza Pimentel, servindo de secretario.—Tenente-coronel Walomiro Leite, presidente.

Classe de 1900

1. Floriano Rodrigues Alves.
2. Julio Cesar.
3. Heroniano, filho de Adolino Domingos Ferreira.
4. Daubieny Coelho.
5. João da Mota de Almeida.
6. Raymundo Paiva da Costa.
7. Olavo, filho de Francisco de Mello Costa.
8. Manoel Pinto de Macedo.
9. Jorge, filho de José de Souza Costa Junior.
10. Henrique Oliveira.
11. Francisco de Oliveira.
12. Alvaro, filho de Hydia Maria de Jesus.
13. Nestor Fernandes Figueira.
14. Albino Mello.
15. Anyzio, filho de José de Souza Oliveira.
16. José Leoncio.
17. Americo Duarte da Silveira.
18. Roberto, filho de Manoel Francisco Ferreira.
19. Bráulio Oliveira.
20. Paulo Nepomuceno Costa.
21. Augusto Massa Pinto.
22. Eugenio Desimone.
23. Pedro, filho de Antonio Moreira.
24. João Aguello de Mendonça.
25. Martinho Pereira Machado Filho.
26. Arlindo de Andrade.
27. Raul Almada.
28. Fernando Braz Chalréo.
29. Armando, filho de Francisco Rutino de Siqueira.
30. Adriano Corradini.
31. João Theodoro.
32. Rodrigo Hugo de Lacerda.
33. Manoel d'Aguiar Nascimento Mesquita.
34. Affonso Corrêa Barreto.
35. Aloysio, filho de Francisco Sampaio de Amorim.
36. Jayme, filho de Remedios Verzilio Ferreira.
37. Rubem Senra de Oliveira.
38. Adhemar Moreira da Silva.
39. Armando Ferreira Rêgo.
40. Armando, filho de Manoel Augusto Ferreira.

41. Moysés Pacheco Amaral.
 42. Francisco Santoro.
 43. Oswaldo Gomes Velloso.
 44. Manoel, filho de Valéria Monsanosa.
 45. Adalberto de Lossio.
 46. Oscar Gil Lourenço.
 47. Cactano, filho de Generoso Papaceno.
 48. Eduardo Lopes de Souza.
 49. Jayme, filho de Augusto da Cunha Bastos.
 50. Luiz Pacheco da Cunha.
 51. Octavio Quirino da Conceição.
 52. Oswaldo Ferreira Mendes.
 53. Pedro José Cardoso.
 54. Edgard Mendonça.
 55. José, filho de José Machado Dutra.
 56. Graciano dos Santos.
 57. Alcides, filho de Josephina Firmina da Conceição.
 58. Cyriaco, filho de Frederico Viola.
 59. Pedro Antão, filho de Pedro Antão Ferreira da Silva.
 60. Alberto Gonçalves de Faria.
 61. Ernesto Augusto de Mattos Filho.
 62. Antonio Martins de Castro.
 63. Antonio Pacheco.
 64. José Horta Devolder.
 65. Wenceslau Barbosa.
 66. Zacharias, filho de Zacharias Ribeiro da Silva.
 67. Cypriano Alves Cabral.
 68. Antonio, filho de Maria Emerenciana.
 69. Florindo da Conceição.
 70. Raul, filho de João Francisco de Assis.
 71. Antonio Augusto da Costa.
 72. Oswaldo, filho de Ismael Floriano de Mattos.
 73. Waldeana Antonio da Rocha.
 74. Miguel Zoia.
 75. Ary, filho de Fernando José da Silva.
 76. Arlino Theodoro da Silva.
 77. Eudithes Soares.
 78. Avelino, filho de Maria Amélia.
 79. João Pereira da Silva.
 80. João Garrastaru Prati.
 81. Luiz Gonzaga.
 82. Mauricio, filho de Rita Maria.
 83. José, filho de Marinho dos Santos.
 84. Odoardo, filho de Elidio Vettori.
 85. Honorio Pinto de Senna.
 86. Augusto Soares.
 87. Avelino Marques.
 88. Luiz, filho de Antonio Fernandes da Costa Braga.
 89. José Abel.
 90. Antonio, filho de Manoel Gomes Pereira da Cunha.
 91. Manoel, filho de Luiz Rodolpho Ribeiro de Oliveira.
 92. David, filho de Manoel Domingos Ferreira.
 93. Manoel Correa.
 94. Adolpho de Abreu Neves.
 95. Vicente, filho de Agostinho Gammore.
 96. Miguel, filho de Gabriel Pilaez.
 97. Juvonal, filho de Bernardino José Gonçalves.
 98. Luiz, filho de Luiz Pacheco Pereira.
 99. Joaquim Fernandes.
- Junta de Alistamento do 6º distrito de Santa Thereza, em 16 de setembro de 1924.—Major J. A. de Siqueira Pimentel, servindo de secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 20º MUNICÍPIO DE IRAJÁ

O capitão José Alexandrino Corrêa, official reformado do Exército, presidente da Junta de Alistamento do 20º município do Irajá:

Faz saber que foram sorteados para o serviço militar do Exército os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão apresentar-se na sede desta junta, sita na Villa Proletaria Marochal Hermes, a fim de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando sujeitos ás penas estabelecidas no regulamento do serviço militar e Código Penal do Exército todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo acima declarado. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital que é afixado á porta principal desta junta e publicado no *Diário Official* durante tres dias consecutivos.

Classe de 1900

Numero da sorte — Numero do alistamento — Nomes

1. 320. Pedro Costa.
2. 239. Julio Augusto de Lemos.
3. 289. Moacyr Gomes de Souza.
4. 157. Arthur Ferreira d. Silva.
5. 253. Manoel Ramiro Gonçalves.
6. 40. Antenor de Carvalho.
7. 347. Waldemar da Silva Amaral.
8. 40. Alfredo de Almeida Junior.
9. 111. Djalma Goulart Guerra.
10. 108. Damaz Francisco dos Santos.
11. 27. Alcino Marques.
12. 141. Francisco Rio Padilha.
13. 203. João de Farias.
14. 188. José Candido.
15. 323. Raphael Fernando Gonçalves.
16. 183. José Cruz.
17. 2. Abdon Caldas Monroy.
18. 313. Vicente Francisco Fernandes.
19. 172. Gentil José Teixeira.
20. 78. Arêdo Teixeira Argollo.
21. 272. Manoel Almentiro Moreno.
22. 329. Ruben Bacia de Faria.
23. 68. Antonio Ferreira Mucio.
24. 9. Alberto Arca Pujubá.
25. 311. Valentim de Carvalho.
26. 200. José Soares Pinto.
27. 29. Modesto Continho de Oliveira.
28. 248. Manoel Passos Lemos Junior.
29. 238. Julio Corrêa Barbosa.
30. 5. Agostinho Pinto da Motta.
31. 302. Oswaldo Thomaz de Aquino.
32. 165. Gregorio de Freitas Souza.
33. 203. Manoel de Azevedo.
34. 209. João Pinto.
35. 198. José Teixeira de Moraes.
36. 32. Americo de Souza.
37. 36. Angelo Milesi.
38. 86. Augusto José da Sá.
39. 153. Fraucolino José Ignacio.
40. 23. Antonio Pereira Aguiar.
41. 171. Homero Rodrigues Gomes.
42. 250. Luiz Marcolino do Almeida Cardoso.
43. 265. Manoel Hermenegildo da Paixão.
44. 180. José Francisco Dias.
45. 314. Pedro Thomé Ferreira Filho.
46. 166. Henrique Meira Guimarães.
47. 145. Francisco Machado.
48. 191. José Borges da Fonseca.
49. 140. Francisco Sanches.
50. 17. Alcides Matheos da Rosa.
51. 250. Manoel José Gonçalves Pereira.
52. 37. André Mendes.
53. 217. Lucio Menezes.
54. 267. Manoel Isidoro dos Santos.
55. 234. Joaquim dos Rios Junior.
56. 93. Benedicto Fernandes da Costa.
57. 133. Esberaldo José Albino.
58. 2. Aguiinaldo Brasil da Silva.
59. 108. Gabrielle Gonçalves.
60. 297. Octacilio de Lima Gusmão.
61. 318. Pedro Alves da Silva.

62. 7. Agnello Silveira.
63. 43. Annibal Alves.
64. 240. Julio Coelho de Miranda.
65. 131. Euzabio Gonçalves de Andrade e Silva.
66. 259. Manoel Coelho de Barros.
67. 195. José Dias.
68. 120. Eduardo Soares de Souza.
69. 172. Horacio Borges.
70. 310. Paulo Teixeira Junior.
71. 202. José Ferreira de Andrade.
72. 51. Antonio Ramos dos Santos.
73. 152. Elpidio da Silveira Rodrigues.
74. 23. Alfredo de Araujo Rangel.
75. 92. Benedicto José dos Santos.
76. 335. Simão de Carvalho.
77. 211. João Francisco.
78. 204. João Marques Pereira.
79. 20. Alfredo Simões.
80. 24. Alvaro dos Santos Pires.
81. 328. Rubem José Teixeira.
82. 196. José Antonio Cerquicira.
83. 201. José Martins.
84. 307. Paulo Leite Cardeal.
85. 262. Manoel Martins de Queiroz.
86. 16. João Ribeiro da Silva.
87. 322. Ramon Fernandes Martins.
88. 143. Francisco dos Santos.
89. 208. João Bento Brandão.
90. 288. Miguel Januario Junior.
91. 331. Sebastião Mendes do Couto.
92. 134. Euzabio Fortes.
93. 3. Afro, filho de Martiniano Processo de Miranda.
94. 254. Luiz Benedicto da Silva.
95. 153. Francisco de Mattos.
96. 157. Frederico Delgado.
97. 148. Francisco Alves da Costa.
98. 6. Agnor Gonçalves Nunes.
99. 206. Octavio José de Almeida.
100. 321. Raphael Adio de Souza.
101. 248. Ludgero Francisco do Nascimento.
102. 48. Antenor Silva.
103. 255. Manoel Antonio.
104. 285. Jorge Barbosa dos Santos.
105. 115. Edgar Alves de Oliveira.
106. 20. Alvaro da Silva Lopes.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1921. — José Alexandrino Corrêa, capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

DECIMO PRIMEIRO DISTRITO DE ALISTAMENTO MILITAR (GAMBÓIA)

Edital de notificação de sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da Junta:

Faz saber, de accordo com os §§ 1º e 2º, do art. 91, do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo, foram sorteados para o serviço no Exército activo, no dia 3 de setembro de 1921, na sede do serviço de Recrutamento e que por pertencerem ao 1º grupo destinam-se a servir nesta circumscrição e nas unidades com parada neste Districto Federal. Cumpre, pois, ao cidadão sorteado apresentar-se na sede desta junta até o dia 30 de setembro de 1921, a fim de receber o respectivo certificado de apresentação e ser encaminhado ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar onde será inspeccionado de saúde e dahi a unidade para a qual foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando até o dia 30 de setembro de 1921, na unidade onde foi mandado incorporar será declarado insu misso, processado criminalmente e sujeito á pena de um a dois annos.

Tambem será considerado insubmisso, sujeitando-se a penalidade maior, se depois de ter recebido ordens nesta junta deixar de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado mandei expedir a presente notificação que vae por mim assignada.

Sede desta Junta no Quartel de Bombeiros do Caes do Porto, 16 de setembro de 1921. — Coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da junta.

Sorteados para o serviço activo do Exército

Numero de ordem — Numero da sorte — Filiação

1.	229.	Abel Siqueira Mathias.	235.	150.	Claudionor, filho do sargento José Barbosa Lima e Euphrosina Gonçalves Lima.
3.	257.	Achiles, filho de José Ribeiro Dias e Josepha Repeseira Villas Boas.	238.	111.	Clod Carneiro, filho de Conrado Carneiro e Arminda Carneiro.
4.	66.	Adhemar da Costa Oliveira.	243.	88.	Custodio, filho de Francisco Cassouto e Maria Theroza Fernandes.
5.	13.	A amador Raphael.	250.	171.	Dooceleciano, filho de Francisco Moreira Almeida e Eulalia Francisca.
6.	232.	Adalro Monteiro da Motta.	251.	109.	Deodato, filho de Joaquim Pereira Gomes e Izabel Maria do Souza.
9.	224.	Adelino, filho de José Ribeiro de Mendonça e Arlinda Gonçalves Mendonça.	253.	234.	Diniz, filho de Manoel Henriques Arantes.
11.	14.	Adhemar, filho de José Sabino Oliveira e Celuta Vasconcelos Oliveira.	259.	65.	Damiano, filho de Antonio Cardoso e Escolastica Cardoso.
16.	61.	Adriano Fernandes.	260.	148.	Domingos, filho de Antonio Joaquim da Lapa e Joaquina dos Anjos Silva.
17.	68.	Afonso Fernandes.	268.	213.	Domingos, filho de Domingos Vicente Malta e Maria Generosa dos Santos.
23.	36.	Agripino, filho de Natal Francisco de Oliveira e Carolina Matilde de Oliveira.	271.	48.	Doilio Travassos.
35.	216.	Albino, Fernandes Lopes.	273.	119.	Durval, filho de Francisco Coelho Felipe e Maria Rita da Cruz.
41.	300.	Alfredo Francisco dos Santos.	275.	89.	Eduard, filho de João Martins Domencio e Izoluna Pugô Domencio.
43.	63.	Alfredo Joro.	276.	201.	Eduardo, filho de Hypolito Andrade Caldel e Luiza Andrade Caldel.
44.	51.	Alfredo, filho de Pasqual de Napoli e Antonia Donato.	277.	74.	Elias Machado.
51.	221.	Alfredo, filho de José Rodrigues de Abreu e Joanna Carolina de Abreu.	278.	138.	Elias Vazquez.
56.	91.	Alisio Campos.	279.	40.	Eliseu Cutelo.
58.	199.	Alvaro Batista.	283.	100.	Epifanio, filho de Pedro Antonio Moura e Rosalida Maria da Conceição.
60.	81.	Alvaro Ferreira da Cunha.	284.	145.	Ernani, filho de Vicente Ezequiel Gomes da Silva e Antonio Gomes da Silva.
61.	132.	Alvaro Marinho.	285.	239.	Ernani, filho de Francisco Lino dos Santos e Umbelina Maria da Conceição.
65.	33.	Alvaro Pezzeres Netto.	288.	201.	Ernesto Joaquim da Rocha.
67.	92.	Alvaro, filho de Antonio Pereira Linhares e Almerinda Rodrigues Pereira.	294.	202.	Eulydes Manoel Magalhães.
70.	182.	Alvaro Faria Gonçalves.	301.	110.	Eulydes, filho de Manoel Oliveira Silva e Arminda Dias Maia.
73.	231.	Alvaro, filho de Manoel Pontes e Maria do Carmo.	304.	19.	Eurydes Moreira da Silva.
74.	213.	Alvaro, filho de Manoel Theodoro da Cruz.	306.	105.	Eurico, filho de Manoel Felix Vieira e Amelia Alexandro do Souza.
80.	57.	Americo Martins Coutinho.	307.	140.	Eurydes, filho de Francisco Fernandes da Motta e Candida Castro Fernandes da Motta.
82.	96.	Americo, filho de Benjamin Baptista e Joaquina Almeida.	308.	217.	Evaristo de Castro Oliveira.
86.	16.	André Venancio da Silva.	310.	189.	Evaristo Francisco de Oliveira.
88.	228.	Agostão, filho de João de Souza.	311.	235.	Felinto, filho de Ananias José de Paiva e Virgolina Emecenciana de Paiva.
92.	130.	Amibal Alves.	315.	62.	Fernando Guedes.
94.	10.	Amílcar da Silva Torres.	316.	32.	Fernando, filho de Machelina Souza.
95.	91.	Amílcar, filho de Manoel Avelino da Costa e Maria Joaquina Alves.	318.	31.	Fernando João de Barros.
96.	59.	Anacris Pereira.	320.	87.	Flores do, filho de Rosa Maciel.
97.	128.	Anselmo Macário de Barros.	324.	82.	Floriano Augusto Soares.
108.	180.	Antônio Beito.	335.	194.	Francisco Joaquim dos Santos.
109.	147.	Antonio Bianchi Filho.	339.	197.	Francisco Miguel Duarte.
114.	203.	Antonio, filho de Antonio Francisco Frutuoso e Francisca Frutuoso.	341.	135.	Francisco Santa Catharina Silva.
116.	191.	Antonio Francisco dos Santos.	344.	139.	Francisco, filho de José Souza Lima e Gertrudes Candida Lima.
119.	226.	Antonia Gomes.	316.	192.	Francisco Souza Lima.
123.	238.	Antonio José Diniz.	319.	86.	Francisco, filho de Francisco Bernardo Oliveira e Victorina Rosa.
126.	247.	Antonio Luiz Maciel.	330.	39.	Francisco, filho de Antonio do Sá e Emilia Fernandes do Sá.
133.	209.	Antonio Pereira de Amorim.	353.	233.	Francisco, filho de José da Costa e Benta Miranda.
133.	2.	Antonio Pinheiro Lima.	354.	1.	Francisco, filho de José Ribeiro da Natividade e Adclina Ferreira Rocha.
137.	102.	Antonio Rocha.	355.	41.	Francisco, filho de Anna Maria Porfúria.
140.	196.	Antonio Simões.	357.	131.	Franklin Alves.
147.	111.	Apparicio, filho de José Joaquim Dantas e Amelia Clara Dantas.	359.	156.	Frederico, filho de Dionisio Ferreira Souza e Bernardina Roger Lopes.
148.	248.	Arlindo José de Aranto.	361.	161.	Gastão, filho de Francisco Luiz Senna e Firmina Silva Senna.
157.	162.	Arnaldo, filho de Jeronyma Candida da Silva.	363.	227.	Gladis, filho de Francisco Fernandes de Almeida Porto e Ermelinda Augusta Silva Porto.
158.	98.	Arnaldo, filho de Francisco de Barros e Anna Martins de Barros.	368.	34.	Guilherme Pedro Fernandes.
161.	93.	Aristides, filho de João da Rocha Pires e Maria Theroza da Conceição.	369.	151.	Guilherme dos Santos Reis.
162.	53.	Aristides Baptista.	371.	11.	Guilherme, filho de Manoel Gonçalves Pereira Braga e Maria Isabel da Silva.
166.	134.	Arthur Babo.	379.	143.	Hormenegildo Antonio Daus Junior.
167.	133.	Arthur Halle.	380.	215.	Hormenegildo de Souza.
174.	212.	Augusto Cereia.	383.	73.	Hilario Fernandes.
175.	115.	Augusto, filho de Jeronymo Ribeiro Magalhães e Gregória Ribeiro Magalhães.	381.	129.	Hilibrando Gomes Menezes.
182.	113.	Avelino, filho de Giuseppe Bianchi e Maria Theroza Lencinho.	385.	250.	Hilibrando, filho de Gusmão Francisco Moreira e Engacia Francisca Moreira.
184.	21.	Avelino Rianilo.	392.	139.	Ignacio Luiz dos Santos.
186.	127.	Azamor Figueiredo dos Santos.	393.	219.	Ismael, filho de Manoel Miranda de Menezes e Beradina Garcia Menezes.
189.	55.	Benedicto Dutra dos Santos.			
190.	50.	Benedicto José do Carmo.			
197.	151.	Bento, filho de Raphael Carlos Pereira de Souza e Matilde Nunes.			
206.	75.	Brasilino Augusto Marques.			
211.	185.	Carlos Alves.			
219.	181.	Carlos Schmidt.			
221.	50.	Carlos Thiago Alves.			
223.	60.	Cassiano de Oliveira.			
225.	175.	Catharino, filho de José de Oliveira e Majalida Maria da Conceição.			
226.	67.	Castelar, filho de Antonio de Araujo e Antonia do Souza Araujo.			

399.	27.	Jacinto Henrique Marques.	623.	241.	Manoel, filho de Francisco José Ferreira.
406.	205.	Jayme Luiz da Costa.	624.	208.	Manoel, filho de Herminio dos Santos e Luiza da Conceição.
407.	169.	Jayme Saraiva.	627.	225.	Manoel, filho de José Francisco de Carvalho e Clotilde Neves de Carvalho.
413.	18.	Jeronymo, filho de Joaquim Almeida Silva Reis e Marietta Leopoldina Santos Reis.	631.	215.	Marcellino, filho de Diamantino Manoel da Silva e Maria Souza e Silva.
420.	124.	João Barbosa Silva Junior.	637.	167.	Marcello Miranda.
423.	146.	João B. Gomes Junior.	639.	219.	Mario Austongo.
424.	85.	João Oliveira de Araujo.	640.	163.	Mario Cardoso.
427.	77.	João Finockt.	642.	71.	Mario Moreira Maia.
428.	20.	João Firmo do Nascimento.	644.	165.	Mario Simões.
429.	95.	João Francisco Caetano.	654.	12.	Miguel Ferreira da Silva.
433.	81.	João Ignacio da Silva.	655.	80.	Miguel Martins.
444.	117.	João, filho de Antonio do Destino Augusto e Rachel Augusta Mendes.	657.	79.	Miguel, filho de Rodolpho Augusto Souza Pimentel e Francisca Souza Pires Pimentel.
446.	78.	João, filho de Bernardo Corrêa da Silva e Argentina Corrêa da Silva.	659.	134.	Moacyr, filho de Ignacio Antonio Moreira Queiroz e Olivia Gomes Queiroz.
448.	35.	João, filho de Daniel Oliveira Ramos e Francisca Luiza dos Passos.	661.	45.	Natalino, filho de João Peixoto Vasconcellos e Candida Peixoto Vasconcellos.
452.	97.	João, filho de Francisco Ventura Mouron e Maria Magdalena Souza Junior.	669.	6.	Nestor, filho de Josino Ferreira da Silva e Maria Telles da Silva.
459.	187.	João, filho de José Santos Teixeira e Jacyntha Emilia Conceição.	668.	174.	Nestor, filho de Alberto dos Reis e Guilhermina Carmintz Reis.
462.	210.	João, filho de João Pompeu e Annunziata Gentili.	674.	212.	Nicanor Antonio da Rosa.
463.	157.	Joaquim Bruno.	286.	119.	Olegario Martins de Castro.
464.	31.	Joaquim Carneiro.	697.	4.	Oscar Pereira dos Santos.
465.	46.	Joaquim Dias Corrêa.	699.	195.	Oscar, filho de Manoel Fernandes Tavares e Maria Conceição Tavares.
468.	24.	Joaquim Fernandes.	703.	176.	Oswaldo, filho de Emilia Adelaide Monteiro.
470.	29.	Joaquim Lima.	708.	64.	Oswaldo, filho de João Garcia da Silva e Amelia Arnaldo Araujo e Silva.
474.	188.	Joaquim da Silva Barbosa.	709.	28.	Oswaldo Silva Mendes.
475.	69.	Joaquim da Silva Serra.	713.	44.	Oswaldo de Oliveira.
478.	136.	Joaquim, filho de Joaquim Martins Carvalho e Maria Francisca Carvalho.	714.	103.	Paulo dos Santos.
486.	26.	José Carlos.	717.	168.	Pedro, filho de Antonio Gomes dos Santos e Maria Baptista dos Santos.
488.	246.	José Carmo Ferreira.	719.	123.	Pedro Dias Moreira.
493.	7.	José Francisco Oliveira.	724.	56.	Pedro Maufredo.
499.	52.	José Justino da Silva.	726.	70.	Pedro Paulo da Cunha.
500.	49.	José Luiz Alves dos Santos.	729.	114.	Pericles, filho de João José da Graça e Elvira Marques da Graça.
502.	112.	José Luiz dos Santos.	729.	90.	Peppino Lopato.
504.	101.	José Marques da Costa.	730.	129.	Prostacio, filho de Paulo Flavio da Silva e Maria Joaquina da Conceição.
508.	177.	José Martins da Silva.	731.	42.	Petronio Indio do Brasil.
514.	125.	José Rodrigues Alves.	737.	183.	Raul, filho de Belisario José Fernandes.
512.	167.	José Rodrigues Telles.	752.	236.	Rosentino Rodrigues Cajado.
516.	18.	José Tavares Ladislau.	758.	43.	Salvador Elias.
517.	38.	José Tavares de Oliveira.	761.	414.	Salvador, filho de Antonio Malita e Maria Rosario Magdalena.
520.	47.	José Alfredo.	763.	190.	Samuel Costa.
521.	126.	José, filho de Antonio Augusto da Cruz e Ermelinda Veiga da Cruz.	765.	193.	Sebastião Caetano Oliveira.
524.	15.	José, filho de Candido do Nascimento e Maria Dias do Nascimento.	767.	131.	Sebastião Hermenegildo Pereira.
525.	194.	José Carlos.	768.	179.	Sebastião, filho de José Joaquim Pareto e Arminda da Gloria Coelho.
526.	3.	José, filho de Crispim Spoletto e Emilia Claveglia.	770.	158.	Sebastião, filho de Manoel Fernandes Evaristo da Silva e Maria dos Santos Martins.
527.	160.	José, filho de Domingos Gonçalves e Justina de Souza Gonçalves.	771.	146.	Sebastião Moretz de Paula.
531.	236.	José, filho de Francisco José Fortunato e Guilhermina Silva Fortunato.	773.	108.	Seraphim, filho de Eduardo Caminha de Jesus.
540.	222.	José, filho de José Rodrigues Jorge e Balbina Rodrigues de Jesus.	775.	172.	Silverio Bento Velloso.
545.	214.	José, filho de Manoel Martins Duco e Ludgera Rosa de Almeida.	781.	247.	Tasso José Nozueira.
546.	47.	José, filho de Manoel Pereira da Costa e Anna do Rosario.	782.	198.	Tasso Macha'o Costa.
551.	178.	José, filho de Prospero Riso e Anna Maria Salvio.	784.	220.	Thomaz Agostinho de Barros.
554.	25.	Judio Cesar.	785.	93.	Thomaz, filho de Salvador Marjotta e Peppina Marjotta.
555.	72.	Justino, filho de Belmiro da Silva Ferreira e Rita Cassia Silva Meireles.	786.	170.	Tito, filho de Tito Santos e Oliveira e Alexandrina Maria da Conceição.
569.	58.	Lino da Cunha.	789.	137.	Ulysses Mendes.
570.	142.	Lorival Fernandes.	791.	166.	Umberto, filho de Joaquim Raymundo Rodrigues e Maria do Carmo Cabral.
574.	135.	Luiz Rowy.	793.	37.	Umberto Mazzano.
580.	206.	Luiz de Paella Lopes.	795.	103.	Vicente Mattoso.
581.	210.	Luiz Pereira.	805.	164.	Waldemar, filho de Arthur Scheffer e Honorina Provença.
583.	2.	Luiz Vicente Correa.	809.	152.	Waldemar Ferreira Lima.
587.	211.	Luiz, filho de João Deodoro Catanheda e Antonia Maria da Conceição.	815.	23.	Waldemar, filho de Alexandrina Maria Lopes.
589.	122.	Luiz, filho de José Maria Pinto e Maria do Espirito Santo.	816.	159.	Waldemar, filho de José Ignacio Paiva e Ermelinda Domingos Paiva.
592.	76.	Lucio, filho de Antonio Silva Germano e Francisca Silva Germano.	818.	185.	Waldemar, filho de Julio José Fernandes e Carolina Candida Fernandes.
596.	9.	Manoel Avaral Bandeira.	836.	218.	Aurelio Silva.
598.	173.	Manoel Augusto.			
601.	223.	Manoel Freire, filho de Joaquim Freire e Anna Teixeira Meireles.			
607.	244.	Manoel Mauricio.			
611.	8.	Manoel Rodrigues.			
614.	22.	Manoel Rosario da Silva.			
621.	83.	Manoel, filho de Manoel Caetano Ormond e Rosa Flores Ormond.			

Quartel de Bombeiros de Cães do Porto, 15 de setembro de 1921
—Coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO (S. CHRISTOVÃO)

Edital de convocação de sorteados da classe de 1900

O major Alvaro Baptista Seixas, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º districto (S. Christovão):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 9 do corrente, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia 31 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, á avenida Pedro II n. 60, Quartel do 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, afim de receberem o respectivo certificado de apresentação; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será fixado no portão principal da sede desta junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente, 1º tenente João de Carvalho Borges, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1921.— Alvaro Baptista Seixas, presidente.

Relação dos sorteados da primeira chamada

Numero de ordem — Numero do alistamento — Nomes

1. 306. Francisco Gomes Marinho.
2. 566. Manoel, filho de José Fernandes Bugalhi.
3. 207. Claudio, filho de Adolpho Teixeira da Cunha.
4. 532. Manoel, filho de Alberto Durães.
5. 267. Euclides Antero da Costa.
6. 569. Manoel, filho de Manoel Alves Carvalhosa.
7. 574. Manoel Ayres Filho.
8. 4039. João, filho de Marcilio Corrêa do Rosario.
9. 702. Renato, filho de Maria Francisca da Conceição.
10. 462. José, filho de José Constantino Nunes.
11. 578. Manoel Fernandes.
12. 119. Antonio Miguel, filho de João Quintana.
13. Emmanuel Candido de Souza.
14. 610. Mario Nascente Coelho.
15. 500. José Soares.
16. 234. Durval Francisco Tavares.
17. 408. João Antunes Pereira.
18. 293. Francisco, filho de Carlos Ezequiel da Cunha.
19. 551. Manoel, filho de Abel Carlos Vieira.
20. 603. Mario de Andrade.
21. 629. Newton, filho de Benjamin Antonio de Menezes.
22. 165. Benedicto Alladiem Machado Carvalho.
23. 705. Reynaldo Sant'Anna da Fonseca.
24. 154. Augusto Francisco dos Santos.
25. 677. Ovídio, filho de Marcelino José Couto.
26. 503. Jovelino Miguel Ambroio.
27. 733. Uesino, filho de Antonio Luiz da Silva.
28. 581. Manoel Gomes da Silva.
29. 167. Benjamin Wyatt.
30. 724. Sebastião, filho de Francisco Medina Coelho.
31. 547. Luiz Cesarino Almeida.
32. 249. Eduino Pereira de Oliveira.
33. 250. Edson Prado.
34. 404. João, filho de Maria Izaltina.
35. 317. Floriano, filho de Lelia dos Santos.
36. 210. Claudionor Rufino do Amaral.
37. 695. Raphael, filho de Benedicto Raymundo da Silva Filho.
38. 518. Kurt Herberio Brunkhost.
39. 748. Theodomiro, filho de João de Souza Macedo.
40. 226. Deoclecio, filho de Theozza Theonora da Aragão.
41. 701. Reynaldo, filho de José Valtete da Costa.
42. 731. Sergio dos Santos Rosas.
43. 227. Deodoro, filho de Miguel Olympio de Oliveira e Silva.
44. 400. João, filho de Manoel Pereira Netto.
45. 444. Joaquim dos Santos Rocha.
46. 380. Jarbas, filho de Guilherme Augusto Ribeiro Sarmiento.
47. 545. Manoel, filho de Antonio da Saude Cuba.
48. 107. Antonio Corrêa da Costa.
49. 473. José Bony, filho de Eugenio Bony.
50. 432. Jorge Corrêa Lopes.
51. 543. Luiz, filho de Manoel Pereira da Silva.
52. 488. José Maria Silva.
53. 303. Francisco Carvalho de Oliveira.
54. 109. Antonio Continho Fonseca.
55. 9. Adalberto Nello Mattos.
56. 6. Accyndino, filho de Bernabé Carvalhaes Pinheiro Junior.
57. 713. Rogorio, filho de Olegario Bruno da Silveira.
58. 339. Guilhermino, filho de José Silvino de Souza.
59. 236. Duval, filho de Pedro Ferreira Lopes.
60. 749. Theodorico, filho de Amancio Ferreira da Silva.
61. 594. Mario, filho de Alberto Vicente Ferreira.

62. 326. Guilherme, filho de José Joaquim Teixeira Horta.
63. 530. Lourival Pinto.
64. 96. Antonio, filho de Porfirio Theodoro da Silva.
65. 36. Alfredo, filho de João Alfredo Corrêa de Oliveira.
66. 388. João, filho de Arthur Luiz de Oliveira Azevedo.
67. 265. Euclides, filho de Angelo Martinez.
68. 310. Francisco Mattos.
69. 621. Napoleão, filho de Pedro Francisco das Chagas.
70. 228. Domingos Figueira Peixoto.
71. 613. Melciades, filho de Pedro Elesbão de Abreu.
72. 287. Felix, filho de Carlos Roberto da Silva.
73. 730. Seraphim, filho de Sebastião Sampaio.
74. 596. Mario, filho de Emilio de Assumpção Roque.
75. 91. Antonio, filho de Miguel de Souza Rebello.
76. 495. José da Silva.
77. 220. Deodoro, filho de Julio Henrique do Carmo.
78. 781. Waldemar Rodrigues Neves.
79. 395. João, filho de Joaquim José Corrêa.
80. 151. Augustinho Brauze.
81. 221. Dionysio Siqueira.
82. 233. Durval Justiniano Pereira, filho de Justiniano Pereira da Silva.
83. 545. Luiz Aquino Alves.
84. 237. Ede, filho de Justiniano Vieira da Rocha.
85. 65. Angelo, filho de Antonio José Vieira.
86. 491. José Pedro Berger, filho de Adão Miguel Berger.
87. 512. Julio Cotta Vareta.
88. 560. Manoel, filho de João Corrêa de Mello.
89. 88. Antonio, filho de José da Costa Fernandes.
90. 371. Izackiel Alves Barbosa.
91. 420. João Joaquim Oliveira.
92. 739. Sylvio, filho de Francisco José da Silva.
93. 41. Altino Augusto Machado.
94. 230. Domingos Zambelli.
95. 115. Antonio Gonçalves Farinha.
96. 618. Milton Souto Mayor.
97. 35. Alexandre Fernandes.
98. 62. Americo, filho de Joaquim da Silva Felício.
99. 742. Dr. Sylvio Braga e Costa.
100. 176. Candido, filho de Manoel Rodrigues de Oliveira.
101. 534. Lucio, filho de Antonio dos Santos.
102. 97. Antonio, filho de Ricardo de Souza Rosa.
103. 651. Olegario, filho de Manoel Marinho de Queiroz Sobrinho.
104. 607. Mario Goldschmidt.
105. 587. Manoel da Silva Santos.
106. 595. Mario, filho de Antonio Galdino de Carvalho.
107. 294. Francisco, filho de Casemiro Maria da Rocha.
108. 463. José, filho de José Martins Drummond.
109. 12. Adolpho Rebello Cardoso.
110. 537. Manoel, filho de Arthur Rodrigues Pereira.
111. 4. Abellard Duque Estrada Costa.
112. 365. Ismar de Andrade e Souza.
113. 184. Carlos, filho de Manoel Francisco Pereira.
114. 67. Angenor, filho de Christina Rosa.
115. 87. Antonio, filho de José Carlos da Fonseca.
116. 27. Alberto da Silva Moreira.
117. 734. Silvino Alves.
118. 217. Demetrio, filho de Antonio de Souza Costa.
119. 48. Alvaro, filho de João José de Carvalho Ribeiro.
120. 609. Mario Martins Sanchez.
121. 149. Ary Anthistenos de Macedo.
122. 90. Antonio, filho de José Francisco Benedicto Totta.
123. 477. José Ferreira, filho de Francisco Ferreira.
124. 628. Nestor Bernardino do Nascimento.
125. 322. Geroncio, filho de Jorge Antonio de Oliveira.
126. 169. Bernardino, filho de Antonio Balthazar da Costa.
127. 250. Ernesto, filho de João Antunes Guimarães.
128. 539. Manoel, filho de Izabel da Silva Paixão.
129. 340. Guimarin Alves Bezerra.
130. 49. Alvaro, filho de José Ramalho.
131. 521. Leopoldo Herculano de Souza.
132. 627. Nestor, filho de Paulo Manoel Ribeiro.
133. 661. Orlando Pimentel.
134. 738. Syllo, filho de Everardo Mattos.
135. 524. Lino, filho de Antonio da Silva Bastos.
136. 684. Paulo Belisse.
137. 538. Luiz, filho de Henrique Gonza de Souza Amorim.
138. 589. Marcellino, filho de Marcellino Jardim.
139. 173. Braz, filho de Braz Antonio Sarubbi.
140. 687. Waldir Gomes Assumpção.
141. 711. Rodolpho, filho de José dos Santos.
142. 768. Waldemar, filho de Antonio Maria Moreira Guimarães.
143. 338. Guilherme Soares da Silva.
144. 81. Antonio, filho de Antonio Martins Sanchez.
145. 416. João Fernandes.
146. 511. Julio de Carvalho.
147. 443. Joaquim da Ponte Silva.

148.	772.	Waldemar, filho de Francisco Augusto Ramos.	235.	244.	Edgard Mendonça de Oliveira.
149.	696.	Raphael, filho de Julia Maria da Conceição.	236.	454.	Jorge Salvador Meinhard.
150.	483.	Carlos, filho de João Gonçalves da Silva.	238.	213.	Cosmo Orelino de Souza.
151.	397.	João, filho de José Furtado Lyra Junior.	239.	576.	Manoel Cardoso.
152.	491.	Jorge, filho de Jorge Gustavo Tinoco da Silva.	240.	659.	Orario, filho de Graciano Moreira da Cunha.
153.	718.	Ruth, filho de Luiz Perdigão.	241.	578.	Paulino, filho de Manoel Thomaz do Aquino.
154.	493.	José Salles Lopes.	242.	72.	Annibal, filho de Eduardo Francisco dos Santos.
155.	315.	Francisco Vieira Souza.	243.	329.	Frederico José Vaz Pinto Junior, filho de Frederico José Vaz Pinto.
156.	689.	Pericles, filho de José Francisco da Conceição.	244.	537.	Luiz, filho de Antonio Villalba.
157.	615.	Odamar, filho de Aníbal Suetonio de Menezes Dias.			
158.	788.	Wanderley Moreira.			
159.	311.	Francisco Pereira Pinto.			
160.	527.	Laurenço, filho de José Ferreira Jorge.			
161.	21.	Aladin, filho de Liodorio José de Araujo.			
162.	251.	Eduardo Ribeiro.			
163.	57.	Alvaro, filho de Pinto do Souza.			
164.	456.	José, filho de Alvaro Rodrigues.			
165.	457.	José, filho de Antonio José Fernandes Braga.			
166.	162.	Belmiro Costa.			
167.	47.	Alvaro, filho de Hedeonso do Nascimento.			
168.	536.	Lucio de Carvalho.			
169.	393.	João, filho de João José Fernandes.			
170.	758.	Vicente Loursi.			
171.	381.	Jayme, filho de Firmino Pereira Rocha.			
172.	743.	Tacito, filho de José Maria Granado.			
173.	725.	Sebastião, filho de João Francisco Pamplona.			
174.	585.	Manoel da Rocha Tristão.			
175.	266.	Euclydes, filho de Antonio Antunes Rodrigues.			
176.	406.	João Albernaz, filho de Jorge Albernaz.			
177.	470.	José Alves de Abrantes.			
178.	437.	Arlindo Martins Arêas.			
179.	50.	Alvaro, filho de Manoel Luiz Bastos.			
180.	776.	Waldemar, filho de Maria Marcellina da Conceição.			
181.	407.	João Antonio Costa Junior.			
182.	148.	Ary-Keruer, filho de Sebastião de Menezes Rocha.			
183.	307.	Francisco Gomes da Silva, filho de José Gomes da Silva.			
184.	496.	José da Silva Barros.			
185.	415.	João Felix do Nascimento.			
186.	446.	Jocelyn Ubicajara, filho de Raul Cesar Ramos de Rezende.			
187.	399.	João, filho de Lourenço Pereira da Silva Carlela.			
188.	460.	José, filho de Domingos Ferreira da Silva.			
189.	196.	Carminio, filho de Franklin Pinheiro Moraes.			
190.	38.	Alfredo Ferreira.			
191.	709.	Roberto, filho de Somsão Martins.			
192.	5.	Abraão, filho de João Baptista Ferreira Moreira.			
193.	74.	Antenor, filho de Alice Tertuliana da Costa.			
194.	168.	Bento, filho de Alice Alves de Oliveira.			
195.	743.	Sylvio Espindola Nelson.			
196.	189.	Carlos de Lima Pereira Pimenta.			
197.	475.	José Cianci.			
198.	774.	Waldemar, filho de Manoel Fernandes.			
199.	199.	Celso da Cunha Gonçalves.			
200.	784.	Waldemar de Almeida Soares.			
201.	37.	Alfredo, filho de José Maria Linhares Rodrigues.			
202.	31.	Alexandre, filho de Francisco de Paula Socio Guarany.			
203.	132.	Aristides de Almeida.			
204.	497.	José da Silva Teixeira.			
205.	83.	Antonio, filho de Antonio Teixeira Martins.			
206.	706.	Ricardino José da Silva.			
207.	760.	Rene Berlanza.			
208.	212.	Caustutino Amorim.			
209.	10.	Adhemar Nobrega.			
210.	95.	Antonio, filho de Perciliano Machado.			
211.	116.	Antonio Iguaçu Silva.			
212.	209.	Claudio R., filho de Henrique Augusto Rebello de Vasconcellos.			
213.	253.	Emilio, filho de Paulino Ribeiro.			
214.	15.	Afonso Machado de Oliveira.			
215.	297.	Francisco, filho de Francisco Pereira Ferreira.			
216.	20.	Aguinaldo, filho de Candido Augusto da Silva.			
217.	449.	João Gualberto, filho de Manoel Antonio da Resa.			
218.	337.	Hippolito, filho de Antonio Pedro Ferreira Camello.			
219.	426.	João Prisco Ferreira de Faria.			
220.	384.	Jayme José Meira Lyra.			
221.	262.	Ernesto José de Castro.			
222.	746.	Thaloz, filho de Manoel Rosario de Aguiar.			
223.	55.	Alvaro Corrêa.			
224.	59.	Alvaro Simonim.			
225.	529.	Lourival Dias de Carvalho.			
226.	735.	Sinval, filho de Sinval Pereira do Mello.			
227.	504.	Juvenino Ferreira dos Santos.			
228.	611.	Mario Vieira da Silva.			
229.	472.	José Bastos.			
230.	531.	Josino Meira de Vasconcellos.			
231.	707.	Roberto, filho de Joaquim Monteiro da Silva.			
232.					
233.					
234.					
235.					
236.					
237.					
238.					
239.					
240.					
241.					
242.					
243.					
244.					
245.					
246.					
247.					
248.					
249.					
250.					
251.					
252.					
253.					
254.					
255.					
256.					
257.					
258.					
259.					
260.					
261.					
262.					
263.					
264.					
265.					
266.					
267.					
268.					
269.					
270.					
271.					
272.					
273.					
274.					
275.					
276.					
277.					
278.					
279.					
280.					
281.					
282.					
283.					
284.					
285.					
286.					
287.					
288.					
289.					
290.					
291.					
292.					
293.					
294.					
295.					
296.					
297.					
298.					
299.					
300.					

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 16º MUNICÍPIO (TIJUCA)

Convocação de sorte dos da classe de 1900

O tenente-coronel Achilles Cesar Burlamaqui, presidente da junta do 16º município (sede Tijuca):

Faz saber a todos os interessados, que foram sorteados no dia 13 do corrente, para o serviço do Exército, nesta Capital Federal, o 1ª pela 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar até o dia 31 de outubro do corrente anno nesta junta à rua Pereira de Siqueira n. 43, declarando, desde já, que os que não o fizerem ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que além de publicado, será afixado na porta principal desta junta.

Junta do 16º Município da Tijuca, 16 de setembro de 1931.— Capitão Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario.— 1º tenente Nicanor Fontoura, representante do Prefeito do Districto Federal.— Achilles Cesar Burlamaqui, tenente-coronel, presidente.

Numero do alistamento—Numero do sorteo—Nomes e filiação

214.	1.	João Pouzo Polomini.
348.	2.	Roberto, filho de Dr. Nestor Meira.
144.	3.	Flavio Djalma da Costa Brito.
166.	4.	Henrique, filho de Maria Magdalena Marques.
23.	5.	Alfredo Pinto Machado.
181.	6.	José de Paula Assumpção Filho.
86.	7.	Candido, filho de José Luiz Avila Junior.
52.	8.	Assenino, filho de Paulo Francisco Leiros.
130.	9.	Ernesto Nogueira dos Santos.
194.	10.	José Dias dos Santos.
352.	11.	Romario, filho de Rita da Conceição.
225.	12.	João Baptista, filho de Henrique Ernesto da Silva Chaves.
227.	13.	João Pires, filho de Ramona de Cal.
328.	14.	Olympeo, filho de Hygino Antonio Cardoso.
279.	15.	Manoel de Brito Souza, filho de Daniel de Souza.
162.	16.	Gastão, filho de Domingos Moreira de Paiva.
293.	17.	Miguel Guimarães.
246.	18.	Joaquim Silva.
155.	19.	Fortunato Thomaz de Araujo.
247.	20.	Jayme de Quadros Bittencourt.
134.	21.	Ernani, filho de José Pimentel Junior.
299.	22.	Mario Moraes de Oliveira.
149.	23.	Francisco Rodrigues, filho de Innocencio Rodrigues.
87.	24.	Candido, filho de Norberto João da Silva.
409.	25.	Daniel F. Ança e Souza.
34.	26.	Albin, filho de Augusto Teixeira.
46.	27.	Ary Hyarap Cabral.
145.	28.	Francisco de Paula Carneiro.
285.	29.	Manoel, filho de Luiz Gonçalves.
332.	30.	Paulo de Souza da Costa e Sá.
351.	31.	Rubem, filho de Alberto de Alencastro Autran.
17.	32.	Antonio, filho de João Abrantes Verissimo.
238.	33.	Joaquim Justino.
135.	34.	Enéas, filho de Maria Emilia.
175.	35.	Idelfonso da Silveira.
131.	36.	Euzébio, filho de Manoel Rodrigues Ferreira.
30.	37.	Aristides dos Santos Tavares.
26.	38.	João Lopes, filho de Manoel Antonio de Jesus.
20.	39.	Antonio, filho de João de Almeida Pinheiro.
235.	40.	Juvenal, filho de José Marius de Souza.
185.	41.	José do Patrocínio.
39.	42.	Carlos Borges.
493.	43.	José Alexandra Seabra Mello Filho.
293.	44.	Mario Rodrigues Vieira.
55.	45.	Alfredo, filho de José Teixeira de Oliveira.
91.	46.	Candido Lopes.
211.	47.	Carlos Damasceno.
179.	48.	Daniel, filho de Antonio de Carvalho e Silva.
	49.	Hermínio Alves.

23. 51. Antonio Joaquim, filho de Joaquim Alves.
 152. 52. Faustino Ribeiro Netto, filho de Faustino José de Oliveira Junior.
 32. 53. André Staffa.
 331. 55. Paulo Pereira da Silva.
 281. 56. Manoel, filho de João Domingos Ribeiro da Cotta.
 70. 57. Ataliba, filho de Euphrosyna Carolina Dias.
 190. 58. Arlindo Moysés Cruz.
 176. 59. Ismael Canuto França.
 138. 60. Epiphânio, filho de Antonio Augusto de Magalhães.
 282. 61. Manoel, filho de João da Silva Barboza.
 235. 62. Joaquim Serrado Junior.
 178. 63. José de Cortes Guimarães.
 118. 64. Euclydes, filho de Bartholomeu Guedes.
 266. 65. Manoel Henrique do Amaral.
 113. 67. Djalma, filho de Kepler Juvenal da Cruz.
 358. 68. Salvador, filho de Salvador Nogueira.
 271. 69. Manoel Gonçalves Lara.
 110. 70. Dario, filho de Luiz de Oliveira Figueiredo.
 61. 71. Arthur Lourenço.
 33. 72. Alcebiades Jorge da Cunha.
 210. 73. José, filho de Antonio José Ribeiro.
 272. 74. Manoel Ferreira.
 309. 75. Nelson, filho de João Fernandes Aquino.
 198. 76. José Luiz Belchior Junior, filho de José Luiz Belchior.
 158. 77. Guilherme Gonçalves Guimarães.
 361. 78. Waldemar, filho de Marcellina Maria da Conceição.
 9. 79. Antonio Gomes de Oliveira.
 229. 80. João, filho de Alfredo Leopoldo dos Santos.
 314. 81. Renato, filho de Felipe Marques Alvim.
 83. 82. Christovam da Costa Lima.
 28. 83. Alfredo, filho de Alfredo Gomes dos Santos.
 66. 84. Adhemar, filho de Marçal Manoel dos Santos Vianna.
 206. 85. José, filho de Guilherme da Rocha Ferrel.
 37. 86. Alberto, filho de Francisco Ribeiro de Lima.
 228. 87. João, filho de Esmeraldina Maria da Conceição.
 274. 88. Manoel Gregorio.
 368. 89. Waldemar, filho de Manoel Antonio da Silva.
 174. 90. Izidoro Mariano Fortunato.
 42. 91. Augusto Celestino de Castro.
 287. 92. Manoel, filho de Felipe Augusto de Lion.
 73. 93. Americo, filho de Manoel Bento de Faria Junior.
 7. 94. Antonio Henrique do Espírito Santo.
 300. 95. Mario, filho de Jonathas José de Castro Botelho.
 222. 96. João, filho de Antonio Fernandes Lopes Xavier.
 197. 97. José Nelson, filho de José Augusto de Lemos.
 36. 98. Alberto, filho de Manoel Rodrigues do Souza.
 256. 99. Jeronymo, filho de Francisco Nolasco Ferraz Campos.
 95. 100. Carlos Rodrigues da Silva.
 336. 101. Pedro, filho de Bento Manoel Martins.
 168. 102. Hygino, filho de José Garcia Narciso.
 88. 103. Carlos Gonçalves Pereira.
 11. 104. Antonio, filho de Antonio de Almeida Duarte.
 258. 105. Lair, filho do Dr. Auto Fortes.
 97. 106. Carlos, filho de Maria dos Anjos.
 115. 107. Euclides Reis.
 150. 108. Feliciano, filho de Sergio Eduardo da Fonseca.
 148. 109. Francisco, filho de Francisco Tosto Parreiro.
 53. 110. Almiro Duarte Moura.
 133. 111. Ernani, filho de João Monteiro da Cunha.
 208. 112. José, filho de José de Souza.
 370. 113. Waldemar, filho de Simeão Monteiro Cavalcanti.

Junta de Alistamento Militar do 16º Município, 14 de setembro de 1921. — Capitão *Fernando Rillo Ferreira Junior*, secretario. — 1º tenente *Nicanor Fontoura*. — *Achilles Cesar Bartolomeu*, tenente-coronel presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º MUNICÍPIO

(Sacramento)

Edital de convocação de sorteados

O capitão Alfredo Drummond, presidente da Junta Permanente de Alistamento do 3º Município (Sacramento).

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 14 do corrente, nesta capital, pela 1ª circumscrição de recrutamento, os cidadãos consantes da relação abaixo transcripta, com os respectivos números de sorteio e alistamento e que deverão se apresentar de 20 de outubro a 20 de novembro do corrente anno nesta junta militar, á rua das Andradas n. 95, sobrado, e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Para obter os meios de transporte deverão se dirigir os sorteados ao presidente desta junta, capitão Alfredo Drummond. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta desta junta, á rua dos Andradas n. 95 e publicado no *Diário Oficial* depois de assignado.

Capital Federal, 14 de setembro de 1921. — *Alfredo Drummond*, capitão presidente. — 1º tenente *Raul Moreira da Costa Lima*, secretario. — *Eugenio da Cruz Machado*, 2º tenente, representante do Executivo Municipal.

Numero do sorteio — Numero do alistamento — Nome

2. 227. Severino, filho de Arthur Ramos Maia e Emilia da Motta Maia.
 4. 103. Gilberto do Nascimento Guedes.
 5. 25. Amil Maluf, filho Ayub Curi Maluf e Jamilly Curi Maluf.
 6. 185. Mario, filho de Tarquinio Alves Vianna e Almerinda Alves Vianna.
 7. 63. Cesar Vaisão.
 8. 134. João Ribeiro Coelho.
 9. 59. Carlos Rangel.
 10. 14. Alfredo, filho de Antonio Moreira e Ermelinda Ferreira da Silva.
 11. 222. Rubens Descartes Garcia Paula.
 12. 169. Juvenal, filho de Manoel Gonçalves Vieira e Florinda Amancio da Silva.
 13. 97. Francisco das Neves.
 14. 39. Antonio, filho de Antonio Melaro e Carmen Minhou.
 15. 35. Antonio, filho de João Antonio de Brito Gomes e Maria Pereira de Brito Gomes.
 16. 237. Waldemar, filho de Joaquim Leite Carvalho da Silva e Julieta Almeida da Silva.
 17. 147. José Felipe, filho de Philippe Abido e Afife Nicolau.
 18. 235. Vasco Lobo Pereira Bueno.
 19. 120. Horacio, filho de Manoel Teixeira do Carvalho e Januaria Mapaferre de Carvalho.
 20. 175. Luiz Rodrigues Pardo.
 21. 184. Mario Dallego Macrelli, filho de Felipe Maurelli e Amalia Dallego.
 22. 52. Bellarmino Marques da Rosa.
 23. 24. Americo, filho de Manoel Vicente e Maria Rosa de Jesus.
 24. 78. Eduardo, filho de Alvaro Augusto Bernardo e Maria Felix.
 25. 36. Antonio, filho de André Garcia e Isabel Lourença.
 26. 2. Adalberto de Almeida Nogueira.
 27. 153. José, filho de Joaquim José Pereira Rodrigues e Maria Villarmido Leite Rodrigues.
 28. 21. Alvaro, filho de Abilio Albino e Julia da Conceição.
 29. 79. Eduardo, filho de Antonio Gaspar Freire e Maria da Gloria Nanes.
 30. 1. Acacio, filho de Miguel Pereira de Araujo e Arminda Felizarda da Costa.
 31. 151. José Salim Perez, filho de Salim Perez Ramanos e Salim Antonio.
 32. 162. Joseph João, filho de João Joseph e Maria Joseph.
 33. 152. José, filho de José Martins Luzio do Valle e Henrique'a Conde Castipon.
 34. 195. Nilo Coelho.
 35. 98. Francisco Pereira.
 36. 145. José Antonio do Oliveira, filho de Lourenço Antonio do Oliveira e Deluira Fernandes.
 37. 238. Waldemar, filho de Domingos de Faria Torres e Aurora de Amorim Torres.
 38. 224. Saldanha Travassos Serra Pinto.
 39. 105. Gomercindo, filho de Casemiro Augusto de Magalhães e Isabel de Oliveira Magalhães.
 40. 154. José, filho de Carlos Alberto de Moraes e Rita Carneiro de Moraes.
 41. 61. Casimiro dos Santos.
 42. 23. Americo, filho de Eduardo Moreira da Costa e Eugenia Moreira da Costa.
 43. 206. Oswaldo, filho de José Luiz Brandão e Maria Roza Ribeiro Brandão.
 44. 186. Mario, filho de Antonio Joaquim Lourenço Nogueira e Alice da Silva Brandão Nogueira.
 45. 210. Wilson Nogueira Pinto.
 46. 219. Rogerio, filho de Antonio Clementino Castella Leitz e Margarida Gomes da Costa.
 47. 27. André, filho de André Ferreira Baptista e Marianna Mendes dos Santos.
 48. 15. Alípio Pinheiro.
 49. 62. Catto, filho de Joaquim Catto Veiga e Maria José.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 3º Município, á rua das Andradas n. 95, em 14 de setembro de 1921. — *Alfredo Drummond*, capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

10º MUNICÍPIO—SANT'ANNA

Edital de convocação dos sorteados da classe de 1900

José Cesar Antunes, capitão reformado, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º município (Sant'Anna):

Faço saber que foram sorteados para o serviço militar do Exército os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta o que deverão apresentar-se na sede desta junta, sita na ala esquerda do Quartel General, até 31 de outubro do corrente anno, afim de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando sujeito ás penas estabelecidas nos regulamentos do Código Penal do Exército todo aquelle que não se apresente dentro do prazo acima declarado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta principal desta junta e publicado no *Diário Official* durante tres dias consecutivos, e vai por mim assignado e rubricado pelo presidente.—Cesar Antunes, capitão-presidente.—Jayme Leal Sardinia, capitão-secretario.

Numero de ordem do sortio—Numero de ordem do alistamento—
Grupos e nomes

- | | | |
|------|------|---|
| 1. | 183. | Francisco Moreira de Almeida. |
| 2. | 236. | Joaquim, filho de Diogo Gonçalves dos Santos. |
| 3. | 158. | Ernani, filho de Eduardo Alberto da Silveira. |
| 4. | 9. | Americo Cardoso Junior. |
| 5. | 101. | Abilio, filho de Secundino da Silva. |
| 6. | 383. | Oswaldo, filho de Pedro José da Silva Campos. |
| 7. | 64. | Antoni Joaquim, filho de Augusto Joaquim de Carvalho. |
| 8. | 238. | Jaey, filho de Gabriel Mendes Armando. |
| 9. | 33. | Agenor, filho de Roberto Pereira. |
| 10. | 226. | João Cruz, filho de Sorianio Joaquim da Cruz. |
| 11. | 60. | Arthur, filho de Francisco José da Silva. |
| 12. | 403. | Lucio, filho de João Alves Vianna. |
| 13. | 235. | José Ferreira. |
| 14. | 374. | Norival, filho de Manoel José da Costa Soares. |
| 15. | 219. | José Militão Gil, filho de José Gil Areal. |
| 16. | 462. | Ernesto, filho de Agostinho Petrozzino. |
| 17. | 175. | Ernani, filho de Laurindo Gomes da Fonseca. |
| 18. | 307. | Luiz, filho de Joaquim José de Abreu. |
| 19. | 275. | José Antonio Geraso, filho de Elias Antonio Geraso. |
| 20. | 414. | Paulo, filho de Bago José. |
| 21. | 339. | Manoel, filho de Manoel Augusto. |
| 22. | 460. | Waldemar de Assis Ribeiro. |
| 23. | 423. | Raul, filho de João Luiz Moreira Tavares. |
| 24. | 61. | Augusto, filho de Emygdio Nepomuceno Vallim. |
| 25. | 231. | José Gonçalves Tejedor. |
| 26. | 232. | Joaquim Morenciano Pinto. |
| 27. | 450. | Veniano de Oliveira. |
| 28. | 318. | Mário Almeida. |
| 29. | 157. | Eduardo, filho de Eduardo Lopes Nogueira. |
| 30. | 203. | João, filho de Felisberto Ferreira Pinto. |
| 31. | 311. | Manoel, filho de Antonio da Rocha Lago. |
| 32. | 137. | Domingos José da Costa. |
| 33. | 22. | Augusto Antonio Coelho. |
| 34. | 129. | Carlos, filho de José Vieira Fernandes. |
| 35. | 331. | Matheus, filho de Amilo Fedulo. |
| 36. | 165. | Emilio, filho de Emilio José Fernandes. |
| 37. | 212. | Humberto, filho de Severino Catalas. |
| 38. | — | Manoel, filho de João de Oliveira Marão dos Anjos. |
| 39. | 384. | Oviditorio, filho de Oviditorio Augusto Riddo. |
| 40. | 310. | Miguel Angelo, filho de Mario Joseppe. |
| 41. | 398. | Oriundo Paes de Vasconcellos, filho de Arthur Luiz Cardoso do Nascimento. |
| 42. | 35. | Antenor dos Santos, filho de Pedro Corrêa dos Santos. |
| 43. | 208. | Henrique Gloria. |
| 44. | 413. | Primitivo, filho de Simão Antonio dos Prazeres. |
| 45. | 388. | Olegario, filho de Manoel Cabral. |
| 46. | 47. | Antenor, filho de Umbelina Villar. |
| 47. | 432. | Raul, filho de Jessina Maria de Jesus. |
| 48. | 349. | Manoel, filho de Manoel dos Santos. |
| 49. | 223. | Moacyr Guimarães Figueiredo. |
| 50. | 172. | Euzébio da Costa Gomes, filho de Belisario da Costa Gomes. |
| 51. | 237. | José Eugenio Padula, filho de Jacintho Padula. |
| 52. | 317. | Mariano Ribeiro. |
| 53. | 404. | Oswaldo, filho de Bernardino Antonio Vianna. |
| 54. | 74. | Adolpho, filho de José Rodrigues. |
| 55. | 91. | Alipio, filho de Bento da Silva Vianna. |
| 56. | 5. | Astrolino Evangelista dos Santos. |
| 57. | 49. | Americo dos Santos, filho de Camillo Almendra. |
| 58. | 428. | Rubens, filho de Antonio de Andrade. |
| 59. | 167. | Edmundo, filho de Severino José Custodio. |
| 60. | 203. | Gabriel, filho de Antonio Pereira Raposo. |
| 61. | 282. | Joaquim, filho de Francisco Guimarães Rolo. |
| 62. | 3. | Alborto Silva. |
| 63. | 112. | Alvaro, filho de José Teixeira Rabello. |
| 64. | 458. | Walter Jorge da Costa. |
| 65. | 237. | João José do Amaral. |
| 66. | 79. | Antenor, filho de Constantino Modesto. |
| 67. | 430. | Roberto Innocencio, filho de Sebastião Innocencio de Moraes. |
| 68. | 382. | Alvaro Pedro de Oliveira. |
| 69. | 329. | Manoel Joaquim, filho de José Maria Alves Capella. |
| 70. | 30. | João, filho de João Baptista da Silva. |
| 71. | 71. | Alberto, filho de Antonio Alves da Cunha Machado. |
| 72. | 10. | Augusto de Azeite Bastos. |
| 73. | 402. | Oswaldo, filho de Antonio Candido de Almeida. |
| 74. | 20. | Alcides Almeida dos Santos. |
| 75. | 379. | Oscar Lopes de Oliveira. |
| 76. | 86. | Armando, filho de Domingos Soares de Pinho. |
| 77. | 453. | Victorio, filho de Francisco Latino. |
| 78. | 239. | José Klasi, filho de Giuseppe Poesi. |
| 79. | 48. | Alcino, filho de Mario José Vieira. |
| 80. | 49. | Antonio Francisco Filho. |
| 81. | 327. | Manoel Lopes Sobrinho. |
| 82. | 244. | José Maria, filho de João Baptista da Costa. |
| 83. | 70. | Adolpho Augusto, filho de Antonio Maria da Silva. |
| 84. | 29. | Antonio, filho de Antonio Gonçalves Ermano. |
| 85. | 426. | Raphael, filho de Antonio Sabino. |
| 86. | 255. | José Gonçalves da Costa, filho de João Augusto da Costa. |
| 87. | 32. | Antonio, filho de João Ribeiro da Silva. |
| 88. | 233. | Joaquim Loureiro. |
| 89. | 97. | Arthur, filho de Otilio Pinto de Quicroz. |
| 90. | 210. | Henoberto Piloto. |
| 91. | 219. | Ildefonso Agostinho Torres. |
| 92. | 453. | Vicente Miguel, filho de Giuseppe Tombasco. |
| 93. | 385. | Oswaldo, filho de Thérça Svorchi Austriaca. |
| 94. | 127. | Carlos, filho de Julio Gabriel da Cunha. |
| 95. | 128. | Carlos, filho de Antonio Cyriaco Gomes de Souza. |
| 96. | 184. | Francisco Vianua de Souza. |
| 97. | 81. | Antonio, filho de Manoel Ignacio Camillo. |
| 98. | 389. | Oscar, filho de Maria Perpetua. |
| 99. | 182. | Franklin de Figueirolo. |
| 100. | 17. | Albino Antonio de Oliveira. |
| 101. | 400. | Ocravio, filho de Antonio Mandarin. |
| 102. | 160. | Domingos, filho de José Fernandes Peres. |
| 103. | 44. | Abilio, filho de João Pereira da Silva. |
| 104. | 250. | José, filho de Joaquim Pereira Martins. |
| 105. | 224. | José Teixeira Pinto. |
| 106. | 116. | Bernardo Ferreira, filho de Adriano Ferreira. |
| 107. | 294. | Jayme, filho de Antonio Maria. |
| 108. | 443. | Silverio, filho de Luiz dos Santos. |
| 109. | 191. | Francisco Xavier de Magalhães, filho de José Luiz de Magalhães. |
| 110. | 30. | Antonio, filho de Sabino Espriano. |
| 111. | 449. | Theodoro, filho de Simoné Maysez. |
| 112. | 193. | Florencio José Soares, filho de Antonio José Soares. |
| 113. | 375. | Nazareth Ferreira Penarco de Araújo. |
| 114. | 146. | Dermival Gomes Duarte, filho de Faustino Miguel Duarte. |
| 115. | 252. | Joaquim, filho de Antonio Joaquim Rodrigues. |
| 116. | 455. | Pedro de Oliveira. |
| 117. | 42. | Abilio, filho de José Teixeira da Silva. |
| 118. | 132. | Cactano, filho de Emygdio Mariano do Espirito Santo. |
| 119. | 413. | Rodoval Marques Puliano. |
| 120. | 441. | Sylla, filho de Manoel Fernandes de Mattos. |
| 121. | 283. | José Cardoso, filho de Albano Cardoso. |
| 122. | 113. | Antonio, filho de José Rodrigues da Silva. |
| 123. | 457. | Waldemar Bernardo Gonçalves. |
| 124. | 425. | Raul, filho de Alico Amélia Nunes. |
| 125. | 39. | Ary, filho de Octavio de Lima Pereira Pimentel. |
| 126. | 107. | Albano, filho de Antonio Simas. |
| 127. | 133. | Deodoro Fonseca do Carvalho. |
| 128. | 276. | João, filho de Lucio José Fialho. |
| 129. | 120. | Cyrillo Nunes Vaz. |
| 130. | 277. | Josino, filho de Francisco José Osorio Vianna. |
| 131. | 139. | Derdier, filho de Joaquim Dias de Mattos Barreto. |
| 132. | 36. | Antonio Mariosa, filho de Giuseppe Mariosa. |
| 133. | 301. | Luiz Austrogeilo de Paula Lopes. |
| 134. | 78. | Alvaro, filho de Custodio Baptista. |
| 135. | 320. | Manoel Nogueira. |
| 136. | 192. | Francisco, filho de Francisco de Almeida Vidal. |
| 137. | 397. | Octaciano Carlino Samico, filho de Cassiano Samico Silva. |
| 138. | 295. | João Constantino, filho de João Constantino. |

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente, marco o prazo de 20 dias, a contar da primeira publicação deste, para que o ex-servente da agencia do Correio do Curato de Santa Cruz (Districto Federal) Antonio Ribeiro da Costa, recolha aos cofres da thesouraria desta repartição, a importância da multa de 20\$, que lhe foi imposta pela portaria n. 243/2, de 12 de maio de 1915, da Sub-directoria do Tráfego.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1921. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.* (

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DOS LOCAIS PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES NAS ESTAÇÕES DE MATHIAS BARBOSA, MAGNO, SITIO E TREMEMBÉ.

De ordem da directoria faço publico que ás treze horas do dia vinte e sete do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento dos locais destinados á collocação de mostradores para a venda de doces, café, leite, queijos, pasteis, sandwiches, fructas, aguas mineraes e artigos para fumantes nas estações de Mathias Barbosa, Magno, Sitio e Tremembé.

A concorrência versará sobre:

- idoneidade do proponente;
- preço do arrendamento, sendo as contribuições minimas admittidas as seguintes:

Mensaes

Para o mostrador de Mathias Barbosa.	40\$000
Para o mostrador de Magno.	100\$000
Para o mostrador de Sitio.	80\$000
Para o mostrador de Tremembé.	50\$000

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente, e devem ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses involucros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados. (\$600).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$000 para cada arrendamento, feita na Thesouraria desta Estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respecti-

vos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Bases para os contractos de arrendamento dos locais das estações de Mathias Barbosa, Magno, Sitio e Tremembé destinados á collocação de mostradores para a venda de doces, café, leite, queijos, pasteis, sandwiches, fructas, aguas mineraes e artigos para fumantes.

1ª

Os mostradores terão as dimensões dos approvados e já em uso nesta Estrada.

2ª

Os concessionarios pagarão:

Mensaes

Pelo mostrador de Mathias Barbosa.	\$
Pelo mostrador de Magno.	\$
Pelo mostrador de Sitio.	\$
Pelo mostrador de Tremembé.	\$

Esses pagamentos serão effectuados adiantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado nas respectivas estações.

3ª

Os concessionarios ficam obrigados ao pagamento de todas as despesas com a illuminação e impostos que correspondem aos serviços installados nos locais.

4ª

Os concessionarios observarão e cumprirão os regulamentos e ordens de serviço da Estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-directoria da 5ª Divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermédio dos agentes das estações, ou por quem suas vezes fizer.

5ª

Os concessionarios conservarão com rigoroso assento tanto os mostradores

como o local por elles occupados, sendo licito á administração da Estrada fazel retirá-los desde que assim seja julgado convenientemente aos seus interesses.

6ª

Os concessionarios se obrigam a ter os seus empregados vestidos com decencia.

7ª

No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula 2ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou de outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido independente de acção ou interpeção judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for marcado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

8ª

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 50\$ a 100\$, e na reincidência a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

9ª

O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

10

Findo o prazo estipulado na clausula 14, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

6

11

Si o concessionario ou seus propositos alterarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

12

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de quinhentos mil reis (500\$), conforme o recibo n.

Essa caução só será restituída ao contractante depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a direc-

cloria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a cláusula 12, obrigando-se o contractante a integralizá-la imediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

14

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura dos respectivos contractos, ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionário direito de reclamação e indemnização de especie alguma, e independente de acção ou interposição judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1921. — O secretario, *Dionicio Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

LEILÃO DE MERCADORIAS

No ordem da directoria, faço publico, que, no dia 2 de outubro do corrente anno, ás 11 horas, no armazem de mercadorias de S. João d'El-Rey, de accordo com o art. 159 do regulamento de transportes, haverá leilão de mercadorias, achando-se a relação detalhada affixa na pedra de avisos desta estação.

Nenhuma reclamação aceitará a estrada depois da retirada dos volumes do seu armazem, a qual daverá ser feita dentro de 24 horas.

Bello Horizonte, 13 de setembro de 1921. — J. B. de Almeida, chefe do Tráfego.

Relação de mercadorias a serem vendidas em leilão, de accordo com o art. 159 do regulamento de transportes

Lote n. 210 — Um caixão de quitandas, do despacho encomendas n. 5, de 22 de março de 1921, de C. Cachoeira para S. João (1.361/M).

Lote n. 212 — Um encapado de impressos, do despacho encomendas n. 543, de 10 de março de 1921, do Juiz de Fora para Formiga (1.999/M).

Lote n. 214 — Uma caixa de formicida, do despacho mercadorias gratis n. 156, de 4 de maio de 1920, de Bello Horizonte para Catiaira (71/M).

Lote n. 219 — Um engradado de pedra marmore e dois pés de cama, estragados, do despacho n. 4.885, de 23 de maio de 1919, de Bello Horizonte para Tartaria (1.121/M).

Lote n. 224 — Um encapado de impressos, do despacho de encomendas n. 851, de 7 de abril de 1921, de Juiz de Fora para S. João (1.448/M).

Lote n. 225 — Uma caixa de creolina, do despacho mercadorias a pagar n. 6.740, de Maritima para S. Pedro do Alcantara (1.400/M).

Lote n. 226 — Um barra de ferro do talão a pagar n. 52, de 21 de abril de 1921, do Chefe Paulo Ribeiro para S. João (1.439/M).

Lote n. 232 — Dous saccos de polvilho, do despacho a pagar n. 163, de 8 de abril de 1921, de Bom Successo para Bello Horizonte (6.878/3).

Lote n. 233 — Um encapado de queijos, do despacho encomendas n. 556, de S. Miguel para Bello Horizonte (1.577/M).

Lote n. 236 — Um engradado vasio, do despacho encomendas n. 213, de 29 de abril de 1921, de Catiaira para Formiga (1.366/M).

Lote n. 238 — Um caixote de rapidoras, do despacho encomendas n. 7.512, do Formiga para Bello Horizonte (1.577/M).

Lote n. 240 — Uma caixa de alcool, do despacho a pagar n. 551, de Maritima para Patrocinio (701/M).

Lote n. 243 — Quatro balaies vasio, do despacho de mercadorias a pagar n. 13, de 2 de fevereiro de 1921, do Rio das Velhas para Prados (6.856/2).

Lote n. 244 — Um balaio vasio, do despacho de mercadorias a pagar n. 14, de 2 de fevereiro de 1921, do Rio das Velhas para Prados (6.856/2).

Lote n. 245 — Um embrulho com vidros de remedios, do despacho de encomendas n. 243/143, de 13 de novembro de 1920, de Franca para Itapererica (1.384/M).

Lote n. 246 — Um caixote com uma carolina Winchester n. 217.418, mod. 1891, cal. 44, do despacho de encomendas n. 517, de 2 de maio de 1921, do Garças para Bambui (7.212/2).

Lote n. 248 — Um caixa de miudezas, do despacho de encomendas n. 486, de 20 de maio de 1921, do Prados para S. João d'El-Rei (1.712/M).

Lote n. 253 — Quatro amarrados de couros secos, estragados por fogo, do despacho de mercadorias n. 51, pago, de 30 de maio de 1921, de S. Francisco para Santaunense (72.474).

Lote n. 254 — Um amarrado com latas vasio, estragadas por fogo, do despacho n. 19, me. es. pago, de A. Isaacson para Bello Horizonte (72.474).

Lote n. 255 — Um sacco de macarrão, do despacho de encomendas n. 240, de 26 de maio de 1921, do Patrocinio para Catiaira (1.720/M).

Lote n. 256 — Um sacco do fubá estragado, do despacho (talão 88, a pagar, do chefe Manoel Soares) para Catiaira (1.720/M).

Lote n. 257 — Um pequeno encapado de saccos vasio, do despacho encomendas n. 69, do Pratinha para Catiaira (1.720/M).

Lote n. 259 — Um amarrado com cinco peças de morim, do despacho de mercadorias a pagar, n. 5.526, de 20 de julho de 1921, do Bello Horizonte para Formiga (11/1.711).

Lote n. 260 — Um amarrado com 26 peças de americano, do despacho de mercadorias a pagar, n. 5.533, de Bello Horizonte para Formiga (11/1.711).

Lote n. 265 — Um sacco de feijão, do despacho de encomendas n. 408, de 31 de agosto de 1920, de Pa. e. p. Ta Turvo (999/M).

Lote n. 266 — Um encapado de arceios, do despacho de encomendas n. 952, de 12 de agosto de 1921, de Paulo Freitas para Turvo (999/M).

Lote n. 267 — Uma caixa de miudezas, do despacho de encomendas n. 419, de 12 de julho de 1921, do Capivary para Turvo (999/M).

Lote n. 273 — Um encapado de saccos vasio, do despacho de encomendas n. 84, de 17 de junho de 1921, do Norte para C. Alegre (1.862/M).

Lote n. 276 — Um balaio vasio, do despacho de encomendas n. 4.602, de 5 de julho de 1921, de C. Matia para C. Alegre (1.862/M).

Lote n. 284 — Quatro volumes de trabalho, do despacho de encomendas n. 223, de Catiaira para Patrocinio (2.648/4).

Lote n. 285 — Um amarrado do vergalhões do ferro, do despacho mercadorias pago, numero 2.793 de 10-8-19, de Formiga para Patrocinio (1.865/M).

Lote n. 286 — Um cano do ferro para agua, do despacho mercadorias pago, n. 4.376, de Bello Horizonte para Pará (2.110/M).

Mercadorias encontradas como sobras

Lote n. 241 — Um guarda-chuva pro'o (6.483/2).

Lote n. 245 — Uma lata formicida vasio (6.248/3).

Lote n. 217 — Um sacco de café em grão (4.483/2).

Lote n. 218 — Uma mala de saccos vasio (6.440/2).

Lote n. 220 — Um embrulho com um capoto e dous vidros de remedio (5.422/2).

Lote n. 221 — Quatro latas vasio para manteiga (2.686/4).

Lote n. 222 — Um sacco de assucar mascavo (1.431/M).

Lote n. 228 — Dous saccos de arroz com casca (3.583/2).

Lote n. 229 — Uma caixa de oleo (5.080/2).

Lote n. 230 — Um engradado para condução de aves (2.550/4).

Lote n. 231 — Um chapéo de sol para senhora (6.891/2).

Lote n. 234 — Um amarrado com 12 baldes de zinco (6.287/2).

Lote n. 235 — Um sacco de feijão 5,742/2).

Lote n. 237 — Quatro amarrados de balaies vasio (1.577/M).

Lote n. 239 — Um caixote de drogas (1.577/M).

Lote n. 241 — Um caixote com 45 gravatas (3.407/2).

Lote n. 242 — Um sacco de feijão (1.367/M).

Lote n. 247 — Uma caixa de garrafas vasio (6.242/2).

Lote n. 249 — Um pacote de saccos vasio (1.367/M).

Lote n. 250 — Um encapado com roupas de uso (1.367/M).

Lote n. 251 — Um amarrado de ferro chato de 1/8:3/8; 10 de barras.

Lote n. 258 — Um caixote de miudezas (1.563/M).

Lote n. 261 — Um amarrado de 28 barras do ferro (6.097/2) (redondo 3/8).

Lote n. 262 — Um amarrado com 75 barras de ferro (6.097/2) (chato de 7/8 : 2/8).

Lote n. 263 — Oito vergalhões de ferro de uma boleçada (6.097/2/3).

Lote n. 264 — Tres folhas do ferro galvanizado (6.097/2).

Lote n. 268 — Uma caixa de kerozeno (989/M).

Lote n. 269 — Um sacco do algodão (985/2).

Lote n. 270 — Uma lata vasio (989/M).

Lote n. 271 — Um sacco de grampos para corca (989/M).

Lote n. 272 — Uma bomba de ferro para agua (989/M).

Lote n. 273 — Um pé de lavatorio (989/M).

Lote n. 274 — Uma caixa com dous discos de gramophone (983/M).

Lote n. 277 — Um sacco de arroz com casca (3.610/2).

Lote n. 278 — Um sacco com roupas usadas (1.842/M).

Lote n. 279 — Um engradado com 25 vasos do barro (7.493/2).

Lote n. 280 — Dous decimos vasio (7.493/2).

Lote n. 281 — Um sacco de feijão (7.493/2).

Lote n. 282 — Um fardo com cinco peças do algodão avariado pelo fogo (T-2.458).

Lote n. 283 — Um fardo de tecidos avariados pelo fogo (2.036/M).

Bello Horizonte, 13 de setembro de 1921. — J. B. de Almeida, chefe do tráfego.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Faço publico, por ordem do director geral, que até 30 de setembro, ás 13 horas, estará aberta na sede desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, a concorrência publica para o fornecimento do seguinte material:

14.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e-bala, tipo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espes-

sura normal de 9 a 10, 7 millímetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammos por metro corrente, ao preço maximo de 650 frs. por tonelada de 1.000 kilogrammas.

Peças especiais para o mesmo material

Peças supplementares para registros de parada

50 bolsas e flanges de 0,10 ao preço maximo de 24 frs. cada peça.

50 pontas e flanges de 0,10 ao preço maximo de 18 frs. cada peça.

20 pontas e flanges de 0,15 ao preço maximo de 26 frs. cada peça.

20 bolsas e flanges de 0,20 ao preço maximo de 48 frs. cada peça.

20 pontas e flanges de 0,20 ao preço maximo de 34 frs. cada peça.

10 bolsas e flanges de 0,25 ao preço maximo de 60 frs. cada peça.

10 bolsas e flanges de 0,30 ao preço maximo de 78 frs. cada peça.

Derivantes de ponta e bolsa com derivação em flange cego:

20 de 0,10x0,10 ao preço maximo de 34 frs. cada um.

15 de 0,15x0,10 ao preço maximo de 65 frs. cada um.

5 de 0,30x0,15 ao preço maximo de 215 frs. cada um.

10 de 0,30x0,20 ao preço maximo de 215 frs. cada um.

Cruzetas de ponta e bolsa com derivações em flanges cegos:

10 de 0,10x0,10 ao preço maximo de 39 frs. cada um.

10 de 0,15x0,10 ao preço maximo de 46 frs. cada um.

10 de 0,20x0,10 ao preço maximo de 145 frs. cada um.

As clausulas a que obedecerão a concorrência e consequente fornecimento são:

1ª

A Secção de Expediente desta repartição entregará os concorrentes, dentro do involucro fechado e lacrado, as respectivas propostas, escriptas em duas vias sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão, que possa dar motivo a duvida. Sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Faria os concorrentes, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2.000\$ (dois contos de réis) em moeda corrente ou letras emitidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915; e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue a Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro involucro igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento que lhe couber, em moeda corrente ou em letras emitidas nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelle contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham aca-so a ser impostas.

2ª

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferença, no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da

Fazenda Nacional, a quantia de dois contos de réis (2.000\$), importancia da caução garantidora da sua proposta.

3ª

Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção do Expediente, ás 13 horas do dia 30 de setembro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcionarios, que o director geral, para tal fim houver nomeado. Em seguida abertos os involucros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência; neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os involucros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

4ª

A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço da tonelada e o preço total para os tubos, e peso médio por metro corrente e a sua dimensão exacta, os preços e caracteristicas de cada peça especial, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandogarias. Não serão aceitas as propostas que offerçam como vantagem, uma percentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

5ª

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

6ª

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta corlão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O metal deverá ser homogêneo, apresentando na fractura cor acizentada, característica, e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, á serra, á catraca e á badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões nos termos da possível tolerancia dentro dos limites da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. August Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie, das peças de ferro fundido.

7ª

Só será aceito o material depois de examinado em tudo quanto se refere ás exigências feitas no presente edital, ou sejam imposto pela boa technica, e submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução; homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmosferas effectuada nas provas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, assim como o que não resistir á prova do pressão, será regeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e

experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para quebra na prensa será admittido o coefficiente de dois por cento (2 %) sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

8ª

A preferença caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e da proposta immediata na ordem crescente.

9ª

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferença ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

10

O prazo para entrega integral do fornecimento será até 31 de dezembro do anno corrente, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de intorpeção judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução garantidora da fiel execução do contracto.

11

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado e experimentado, for sendo aceito, mediante contas em tres vias das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

12

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens nelle não previstas.

13

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma proposta ou de annular a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito a reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

14

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de setembro de 1921. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DESTINADOS A REPARAÇÕES DA PONTE MARITIMA DO DEPOSITO DA PENHA.

De ordem do Sr. director geral faço publico que no dia 23 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Ilhachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes materiaes:

Estacas de madeira de lei ao preço maximo de 200\$000 por metro cubico

6 estacas de madeira, de lei de 0m,30x0m,30x10m,0 de comprimento.

Vigas de madeira de lei (285^m,60) ao preço máximo de 9\$800 por metro

12 vigas para quadros de 6"×9" com 5^m,00 de comprimento.

4 vigas para quadros de 6"×9" com 9^m,50 de comprimento.

5 vigas longarinas de 6"×9" com 8^m,50 de comprimento.

5 vigas longarinas de 6"×9" com 7^m,00 de comprimento.

7 vigas longarinas de 6"×9" com 7^m,30 de comprimento.

1 viga longarina de 6"×9" com 7^m,60 de comprimento.

1 viga longarina de 6"×9" com 4^m,00 de comprimento.

9 vigas longarinas de 6"×9" com 5^m,10 de comprimento.

50 parafusos com porca e arruela de 3/4"×1/4" ao preço máximo de 4\$800 cada um.

100 parafusos com porca e arruela 5/8"×1/2" ao preço máximo de 4\$800 cada um.

300 parafusos de rosca soberba de 5/8"×7/8" ao preço máximo de 4\$800 cada um.

100 parafusos de rosca soberba de 5/8"×6" ao preço máximo de 4\$800 cada um.

1.800 kilos de pregos de 3" ao preço máximo de 1\$300 o kilo.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, sem emenda nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelos concorrentes ou seus representantes legais, dentro do invólucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos materiais no almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro ou em vagões dessa estrada.

II

O invólucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro também fechado e lacrado em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federais e municipais e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$ feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de Expediente.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo do que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depósitos dos concorrentes não preferidos sor-lhos-não restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas; quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contêm em os documentos de idoneidade e logo após os que encorram as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

VI

Os materiaes serão entregues dentro de 15 dias após o recebimento do pedido de compra.

VII

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficarão os mesmos sujeitos a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixarem de fornecer ou substituir (no caso de recusado o mesmo) imposta pelo director geral sob proposta do chefe da Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidência, comprar o artigo, independentemente de contracto em qualquer parte.

VIII

A diferença de preços dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não existir conta a processar.

IX

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não accetitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não accetitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de compêta submissão a todos as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

Todas as propostas deverão conter preços em moeda corrente.

XVI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas o sua vigencia terminará dentro de 60 dias a contar da data desse registro.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de agosto de 1921.
— F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE UMA LANCHINHA DESTINADA AO ASSENTAMENTO E REPARAÇÕES DAS LINHAS SUBMARINAS ADDUCTORAS DE AGUA PARA O ABASTECIMENTO DAS ILHAS DE PAQUETÁ E GOVERNADOR

Do ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 24 do mez de setembro corrente, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de uma lanchinha para funcionar com motor a gazolina de 25 H.P. que será fornecido pela repartição, ao preço máximo de 21:000\$, de accordo com as condições seguintes:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envólucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega, no almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, da referida lancha.

2ª

O envólucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federais e municipais e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 300\$ feito em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de Expediente.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto o concorrente preferido ter de fazer uma outra caução do valor de 5 % da importância do fornecimento, sendo-lho aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo si recusar cumprir esta formalidade, pois neste caso o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depósitos dos concorrentes não preferidos serão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 5 % do valor do fornecimento de que trata a cláusula 2ª será feita para garantir a fiel observância do contracto.

4ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, às 13 horas: quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos do licenciado e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionários da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas à proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, o, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Oficial*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhos serão restituídas immediatamente.

6ª

A lanchinha deve se achar prompta para receber o motor, dentro de 60 dias a partir do registro do respectivo contracto no Tribunal de Contas e a instalação do motor, depois do previo exame da construção por pessoa designada pela repartição, se fará no maximo até 31 de dezembro de 1921.

7ª

No caso de não ser a lanchinha definitiva entregue no prazo estipulado na cláusula 6ª, e recebida, pe dará o contractante a execução do 5 % de que trata a cláusula 2ª a qual reverterá á Fazenda Nacional, independentemente do interposição judicial.

8ª

O motor á gasolina que será aproveitado na lanchinha, encontra-se no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'ouro, á ponta do Cajú, á disposição do exame dos interessados.

9ª

Depois do rigoroso exame por um perito designado pela repartição, poderá ser aceita alguma lanchinha que já esteja em construção, desde que satisfaga as seguintes condições, que constituirão as bases fundamentais do contracto.

a) preferenc'a da pôpa redonda em forma de leque, sem pé de gallinha nem rabeta que vá abaixo do alinhamento da quilha;

b) dimensões entre os limites: comprimento 9^m,50 a 11^m,00; bocca molhada cerca 2^m,00; pontal a' mmo, cerca de 1^m,09; pontal á prôa, cerca de 1^m,50; pontal á popa, cerca de 1^m,30; contorno, cerca de 3^m,50;

c) será toda olla construída com material de primeira ordem: peroba, cedro, genipapo, guarnições de metal, prégação do cobre, taboado inteiriço de pôpa á prôa, cravado com arruellas de encontro ás cavernas, cavo nmo de genipapo inteiriço com a equidistancia de cerca de 0^m,16 e de cerca de 0^m,03 x 0^m,02 de secção;

d) roda de prôa, quilha, sobre quilha, escôas, tabicos e braçolas inteiriços e de peroba de Campos;

e) bancadas lateraes e transversaes, travessas para fixos dos panceiros entalhados na sobre quilha acomodando o costado até a sua altura natural;

f) tolda de madeira e lona com duas entradas de corredeira, uma em ca a bordo, forração de cob e até cerca de 0^m,10 acima da linha de fluctuação, duas ordens de vergalhões inteiriços chapeados de metal fundido em toda a sua extensão, assim como a roda de prôa e quilha;

g) o leme, canna e roda de leme, funil, macarroos, porta espas serão de metal, as tabicis de cada murada para defesa e cadastro serão reforçados com peças de metal;

h) o castello de prôa terá o comprimento de cerca de 2^m,50 e o da pôpa de cerca de 1^m,50, com taboado de 0^m,10 x 0^m,02, mais ou menos.

10ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

11ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não accitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

12ª

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

13ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

14ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

15ª

O contracto só entrará em vigor depois do registrado no Tribunal do Contas e sua vigencia terminará em 31 de dezembro do corrente anno.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 6 de setembro de 1921. — *Ildefonso O. P. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

Esta fiscalização, de conformidade com o art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, vai adquirir ás firmas abaixo mencionadas o seguinte material:

O. Wahneidit & Comp., rua General Camara n. 113:

2 metros de metal papel, metro... 4\$573

J. L. Costa & Comp., rua da Quitanda n. 105:

1 dúzia de lapis Faber n. 2 por... 3\$500

1 dúzia de lapis Faber n. 3 por... 3\$500

100 folhas de papel de linho para quadros, 77 x 33 por... 40\$600

2 livros em branco, um... 12\$000

Hime & Comp., rua Theophilo Ottou n. 82:

6 barras de aço bolha, de 1 1/4 x 1/2", kilo... 3\$500

Dias Garcia & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 23:

250 folhas de zinco n. 30, de sete pés, para cobertura, uma... 5\$380

Moreira Braga & Comp., rua Rodrigo Silva n. 32:

1 rolo de papel metal por... 15\$000

1 cabo completo para arranco por... 6\$800

Rocha Couto & Comp., rua Primeiro de Março n. 133:

2 pacotes de rebites de cobre, de 1 x 1/4", um... 6\$000

Standard Oil Company of Brasil, rua Municipal n. 20:

20 caixas de kerozeno, uma... 24\$000

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921. — *Antonio C. C. Fines*, 2º escripturario interino, pelo official,

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO CÂES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia dez de outubro do corrente anno, ao meio dia, nesta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento do câes do porto do Rio de Janeiro, nas seguintes condições:

I

Os serviços do porto do Rio de Janeiro, cuja exploração industrial e commercial o Governo Federal pretende arrendar,

depois de obtida a necessaria autorização legislativa, são todos os que dizem respeito ao embarque, desembarque e armazenagem de mercadorias nas installações do porto, abaixo mencionadas e conforme adeanto se especificará.

II

O Governo entregará ao arrendatario o trecho do actual câes comprehendido entre o canal do Mangue e a praça Mauá, com todo o aparelhamento existente e respectivas installações accessorias, assim como os armazens externos que forem julgados necessarios aos serviços de exploração a cargo do arrendatario e todas as linhas ferreas externas pertencentes ao porto. Successivamente, o Governo entregará os novos trechos de câes, com todos os seus aparelhamentos, installações,

linhas ferreas, etc., que venham a ser executados dentro do prazo do contracto de arrendamento e tendo por fim a mesma exploração dos serviços do porto.

Essa entrega será feita por arrolamento descriptivo de todas as obras, machinismos eapparelhose por uma planta do porto, indicando as profundidades de agua dentro do perimetro que constitue a bacia do porto para o serviço do cáes, objecto do arrendamento.

III

O prazo do arrendamento começará da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e terminará em 31 de outubro de 1931, com a restituição ao Governo, feita pelo arrendatario, de tudo que tiver delle recebido, constante do arrolamento mencionado na clausula antecedente e mais o quo tiver sido accrescido no decurso do contracto, tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento. Esse prazo, mediante accordo entre as duas partes contractantes, poderá ser prorrogado uma ou mais vezes, por periodos não excedentes de dez annos.

IV

O arrendatario cobrará, pelos serviços que prestar, as taxas seguintes, em moeda papel:

A

CONSERVAÇÃO DO PORTO

Esta taxa será cobrada dos navios nas seguintes condições:

- a) sobre todas as mercadorias de importação estrangeira, descarregadas no porto, quer a descarga seja feita no cáes, quer em outro ponto da bahia, por kilogramma \$001
- b) sobre mercadorias nacionais, somente quando sejam baldeadas directamente, de navio para navio, sem utilização do cáes, por kilogramma \$001

B

FORNECIMENTO DE AGUA AOS NAVIOS

Por metro cubico de agua fornecida com os apparelhos medidores, aos navios atracados aos cáes, será cobrada a taxa de 1\$000

UTILIZAÇÃO DE FLUCTUANTES

Os navios que para os seus serviços requisitarem fluctuantes, pagarão a taxa de cincoenta mil réis (50\$) para cada um, por dia ou fracção de dia.

D

CARGA OU DESCARGA PELO CÁES

Esta taxa, que corresponde á retirada das mercadorias do convés do navio para o cáes ou vice-versa, não comprehendendo o serviço de estiva do porto dos navios, o qual será feito pela tripulação ou á custa do mesmo navio, será cobrada da seguinte forma:

- a) para os generos de importação estrangeira, por kilogramma desembarcado, réis 1,5
- b) para os generos de cabotagem e de exportação para o estrangeiro, por kilogramma embarcado ou desembarcado, real 1,0

E

CAPATAZIAS

A capatazia comprehende a braçagem e movimentação das mercadorias ou quaesquer generos, desde a sua descarga no cáes até a entrega aos respectivos consignatarios nas portas externas dos armazens internos e externos incluídos no arrendamento, nos portões dos pateos e depósitos do cáes, nos armazens particulares servidos pelas linhas ferreas ligadas ás cáes ou nas estações das estradas do ferro immediatamente ligadas ás mesmas linhas, sendo nestes dous casos a entrega feita nos proprios wagons.

A capatazia para a exportação estrangeira ou por cabotagem, comprehende a mesma movimentação desde qualquer dos pontos de entrega acima referidos, até o cáes para o successivo embarque.

Esta taxa será applicada da seguinte forma:

- a) para os generos de importação estrangeira, excepto apenas os casos das letras b a h, na razão de:
- Em volumes até 500 kilogrammas de peso bruto, por kilo \$003
- Idem de mais de 500 até 1.000 kilogrammas de peso, bruto, por kilo \$003
- Idem de mais de 1.000 kilogrammas de peso bruto, por kilo \$010

b) para os generos de importação estrangeira das tabelas de despachos sobre agua, quando não obrigados a ficarem em deposito, de um dia para outro nos armazens, pateos ou dependencias da faixa do cáes:

- Em volumes até 500 kilogrammas de peso bruto, por kilo \$003
- Idem de mais de 500 até 1.500 kilogrammas de peso bruto, por kilo \$003
- Idem de mais de 1.500 até 3.000 kilogrammas de peso bruto, por kilo \$003
- Idem de mais de 3.000 kilogrammas de peso bruto, por kilo \$010

O valor da capatazia para cada volume será calculado pela tabella correspondente ao limite do peso em que incide o volume, applicado á totalidade do seu peso effectivo.

c) para o carvão de pedra importado do estrangeiro, Réis

- por kilogramma 1,5
- d) para generos de exportação para o estrangeiro, por kilogramma 1,5
- e) para os generos de importação ou exportação por cabotagem, por kilogramma 1,5
- f) para os minérios de manganez, ferro e para areias monaziticas exportadas para o estrangeiro, por

Real

- kilogramma 1,0
- g) para o sal e o assucar nacional, por kilogramma 1,0
- h) para o carvão de pedra nacional, por kilogramma 0,5
- Para os generos a granel, a taxa será a marcada para os volumes até 500 kilogrammas.

F

ARMAZENAGEM

A armazenagem corresponde á guarda de mercadorias nos armazens, pateos e dependencias do cáes, sendo cobrada a partir do dia da entrada até o dia da sabida, por mez ou mezes vencidos, contando-se como mez inteiro qualquer fracção de mez, e calculadas as taxas sobre o valor official determinado pela alfandega ou, para as mercadorias nacionais, sobre o valor do conhecimento ou factura commercial:

a) as mercadorias de importação estrangeira, em geral, depositadas nos armazens internos, pateos de dependencias do cáes, pagarão:

- Um mez 1 %
- Dois mezes 1 1/2 % ao mez ou total de 3 %
- Tres mezes 2 % ao mez ou total de 6 %
- Quatro mezes 3 % ao mez ou total de 12 %

Continuando dahi em diante á razão de 3 % para cada mez que se seguir;

b) as mercadorias de importação estrangeira constantes da tabella K das Alfandegas e recolhidas aos armazens internos, pateos ou dependencias do cáes, pagarão o dobro das taxas acima indicadas;

c) as mercadorias de importação estrangeira da tabella II das alfandegas e que forem despachadas sobre agua, embora tenham de transitar pelo cáes e suas dependencias, terão isenção de taxas de armazenagem e o prazo de seis dias uteis para sua retirada; caso seja excedido esse prazo, ser-lhe-ha então cobrado o dobro das taxas de armazenagem a que estariam sujeitas si não fossem despachadas a bordo ou sobre agua;

d) as mercadorias nacionais de qualquer natureza, em transito pelo cáes e suas dependencias, terão isenção da taxa de armazenagem com direito a seis dias uteis para serem retiradas; caso seja excedido esse prazo, ser-lhe-ha então cobrado, como armazenagem, o dobro das taxas geracs acima indicadas na letra a do presente capitulo (mercadorias estrangeiras);

e) as mercadorias recolhidas aos armazens externos do cáes e cargo do arrendatario, quer as de importação estran-

geira, desembarcadas já com aquelle destino com permissão da alfandega, quer as nacionaes de qualquer natureza, pagação de armazenagem taxas equivalentes ás adoptadas nos armazens externos particulares, constantes das tabellas approvadas pela Fiscalização do Porto e revistas annualmente;

f) em qualquer caso de demora de mercadorias no cáes e suas dependencias, por motivo de questões suscitadas pela alfandega ou referentes ás conveniencias do fisco, serão adoptadas, para a cobrança das taxas de armazenagem, as mesmas regras estabelecidas nas alfandegas para os seus serviços de cáes, procedendo-se igualmente com relação ao modo de contagem de prazo e demais casos não previstos no presente artigo

G

TRANSPORTE

Esta taxa corresponde a qualquer transporte de mercadorias não comprehendido nas taxas de capatazias acima especificadas e feito pelas linhas ferreas do porto:

Em vagões de propriedade do porto, correndo as operações de carga e descarga por conta das partes e em volumes de pesos não superiores a 500 kilos: por tonelada ou fracção.....	28000
Em vagões das estradas de ferro em correspondencia e nas mesmas condições acima, por tonelada ou fracção.	18000

Para os volumes de peso indivisiveis superiores a 500 kilos, a taxa de transporte será igual á do capatazias correspondente.

Nos transportes entre armazens externos particulares ou destes para as estações das estradas de ferro, a taxa minima de transporte corresponderá a meia lotação do vagão respectivo.

H

TAXAS ESPECIAES

Serão cobradas em virtude de accórdos já existentes e durante a vigencia dos mesmos, em substituição das taxas constantes das lettras anteriores e como taxas unicas para as mercadorias abaixo mencionadas, sendo todos os serviços executados directamente e por conta dos respectivos interessados, ás seguintes taxas:

a) Trigo importado pelos Moinhos Inglez e Fluminense e desembarcado pelas proprias installações especiaes existentes nos cáes, por tonelada	28500
b) Productos dos mesmos moinhos exportados quer por por mar, quer pelas linhas ferreas do porto, pelo transporte dos ditos moinhos ao cáes e pela entrega a bordo, por tonelada... .	28000
c) Oleo combustivel das Companhias Caloric, Anglo-Mexican Petroleum e Standard Oil carregado ou descarregado pelas proprias installações especiaes existentes no cáes ou transportado pelas vias ferreas do mesmo, por tonelada... .	18400
d) Mercadorias da tabella II da Alfandega, destinadas aos armazens da Empresa de Armazens Frigorificos, carregadas ou descarregadas pelas proprias installações especiaes existentes no cáes, por tonelada	28500
e) Quando estes serviços forem executados, sendo utilizada a parte do armazem n. 11, occupada pela referida Empresa de Armazens Frigorificos, de conformidade com o accódo celebrado em additamento ao primeiro, será cobrado, além da taxa de 28500, um acrescimo de	18000
f) Café, apenas em transitio pelos cáes para embarque:	
Por saoco até 60 kilos	8060
Por kilo excedente	8001

I

SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS

Pelo serviço de carga e descarga dos navios a qualquer hora da noite ou nos domingos e dias feriados, serão cobradas dos mesmos as despesas extraordinarias effectivamente

feitas, e desde que haja requisição por via dos interessados, e competente licença da alfandega e as condições do serviço permittam, a prestação destes serviços extraordinarios será obrigatoria para o arrendatario.

V

Os serviços e taxas mencionados na clausula anterior são definidos e serão applicados do modo seguinte:

a) a atracação e amarração dos navios no cáes serão feitas sob a responsabilidade dos respectivos commandantes;

b) a taxa de carga e descarga será cobrada pelo peso bruto de todas as mercadorias ou generos de qualquer especie que sejam embarcados ou desembarcados no cáes;

c) a conservação do porto corresponde a todos os trabalhos e despesas de dragagem para a sua desobstrução e conservação do porto, mantidas sempre as alturas minimas de agua indicada na planta do porto, referida na clausula II.

d) a taxa de capatazias para as mercadorias sujeitas ao exame de conferencia da Alfandega comprehende não só a orrumação dos volumes nos armazens, pateos ou depositos, como a abertura dos mesmos, o reacondicionamento das mercadorias e fechamento dos caixões ou envoltorios e de toda a de mais bragagem até a entrega aos respectivos donos nas portas externas, depois de feito o despacho pela Alfandega;

e) armazens externos são os que, pertencentes ou administrados pelo arrendatario ou por particulares, forem directamente servidos pelas linhas ferreas externas do cáes.

As mercadorias que forem previamente consignadas a esses armazens ou ás estações das estradas de ferro, desde que sejam descarregadas apenas em transitio pelo cáes, serão levadas a seu destino mediante o pagamento de taxa de capatazias que comprehenderá então o transporte desde o referido cáes até áquelles pontos de entrada;

f) si, na hypothese acima, o consignatario não poder receber a totalidade da carga que esteja sendo retirada de bordo, em qualquer dia, o excedente será recolhido a qualquer dos armazens externos, correndo por sua conta a respectiva armazenagem.

O consignatario poderá, porém, requisitar que esse excedente seja sob sua responsabilidade depositado ao ar livre em algum dos depositos do cáes, para lhe ser depois entregue, quando elle o possa receber, pagando então a taxa de que trata a lettra G. Para essa entrega é concedido o prazo de 30 dias, findo o qual, fica o consignatario sujeito á taxa de armazenagem de armazens externos, correspondente aos generos.

g) Na zona do porto e fóra da área que cabe ao arrendatario, serão reservados, em local apropriado, terrenos servidos por linhas ferreas, que o Governo arrendará para deposito de carvão de pedra, minérios de manganez e outros, sal a granel e areias monaziticas, sendo o transporte desde bordo até esses depositos, e vice-versa, incluido nas taxas de capatazias.

VI

Os generos desembarcados de navios arribados serão depositados e guardados nos armazens internos do cáes ou nos pateos e dependencias do mesmo, conforme a sua natureza, mediante pagamento das taxas de descargas, capatazias e transporte, si houver, e com direito a um mez de armazenagem gratuita, si forem reembarcados.

Esgotado este prazo, começarão a pagar pelas taxa respectiva em vigor, armazenagem, a qual será calculada sobre o valor das mercadorias, tomado dos documentos officiaes e, no caso de falta destes, calculado por arbitramento, feito de accódo com as regras usuacs. Si estes generos forem vendidos no paiz, ficarão incurso no pagamento das taxas relativas á importação estrangeira.

Em qualquer hypothese, porém, os navios que descarregarem os generos de que trata esta clausula ficam sujeitos ao pagamento da taxa de conservação do porto.

VII

As mercadorias em transitio do porto nacional para porto nacional poderão ser baldeadas sem passarem pelo cáes, ficando nesse caso sujeitas á taxa de conservação do porto, do accódo com a lettra a da clausula IV.

As mercadorias que forem desembarcadas no cáes para

posterior reembarque, sem sahir das installações do porto, estarão sujeitas ás taxas do cáes, apenas para uma das operações de embarque ou desembarque.

VIII

Serão embarcadas ou desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos arrendados:

- a) quaesquer sommas de dinheiro pertencentes á União ou aos Estados;
- b) as malas do Correo;
- c) as bagagens dos passageiros, que não estiverem sujeitas aos direitos aduaneiros;
- d) as cargas pertencentes ás legações e consulados estrangeiros;
- e) as cargas pertencentes aos funcionarios da União, em comissão no estrangeiro, desde que lhes seja concedida a isenção de direitos;
- f) os petrechos bellicos, sómente, porém, quando se verificar o caso previsto na segunda parte da clausula XIV;
- g) os immigrantes e as suas bagagens, sendo gratuito o transporte destas ultimas de bordo até as estações iniciais das estradas de ferro, pelos vagões destas;
- h) as amostras de nenhum ou diminuto valor;
- i) os generos e objectos importados para uso dos navios de guerra das nações amigas e de suas tripulações, que checarem em transportes dos respectivos Estados, ou em paquetes ou navios mercantes, mediante requisição da competente legação, ou chefe de estação naval;
- j) os instrumentos de qualquer arte liberal ou mecanica e os objectos de uso dos artistas que vierem residir no paiz, na quantidade necessaria para o exercicio de sua profissão ou industria;
- k) os instrumentos de agricultura e os objectos de uso dos colonos, comtanto que não excedam as quantidades indispensaveis para seu uso e de suas familias.

IX

O arrendatario não poderá fazer nenhum dos serviços que constituem objecto do arrendamento por preços ou taxas diferentes nas mencionadas na clausula IV ou de outras que forem estabelecidas pelo Governo, sob pena de multa, além da indemnização a este, si cobrar de menos e de restituição á parte lezada si cobrar de mais.

X

As rendas de exploração pelo contracto serão classificadas como:

- Facultativas*, aquellas que resultarem dos serviços previstos na clausula XIII;
- Convencionaes*, as constantes da clausula XXXVII;
- Ordinarias*, todas as demais rendas.

XI

As rendas ordinarias a que se refere a clausula X são classificadas em dous grupos, saber:

- 1º — Rendas provenientes das taxas de carga, descarga, capatazias, transporte e armazenagem em que incidem as mercadorias de cabotagem e as de exportação para o estrangeiro;
- 2º — Rendas provenientes das taxas que são cobradas das mercadorias de importação estrangeira e, bem assim, de todas as demais taxas ou serviços não comprehendidos no primeiro grupo acima.

Attendendo á proporção média entre as taxas do primeiro grupo e as do segundo, fica estabelecido que a porcentagem do arrendatario sobre as rendas do primeiro será o dobro da porcentagem estabelecida para o segundo grupo.

XII

O Governo poderá augmentar ou diminuir as taxas estabelecidas no contracto, mas as quotas a que terá direito o arrendatario serão sempre calculadas sobre o valor das taxas contractadas qualquer que seja a alteração para mais ou para menos que venha o Governo a fazer.

XIII

Além das taxas a que se referem as clausulas anteriores, o arrendatario terá a faculdade de executar serviços extraordinarios não determinados no contracto, cobrando por elles taxas facultativas, como sejam: emissão de warrants, reboques, fornecimento de aparelhos de sua propriedade, ou de

peçoal seu, e outros, reservando-se, porém, o Governo o direito de fixar o maximo das taxas que por elles e arrendatario poderá cobrar e sendo as rendas provenientes dessas taxas, na sua totalidade, pertencentes ao arrendatario.

XIV

O arrendatario deverá facilitar por todas as meios os serviços da União ou dos Estados, dando-lhes preferencia para uso dos aparelhos do cáes, sendo, porém, esses serviços indemnizados. No caso de movimento de tropas, poderão estas utilizar-se de todos os estabelecimentos do cáes, para embarque ou desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

XV

Si o Governo permittir livre transito pelo porto para mercadorias destinadas a outros paizes, expedirá para tal fim regulamento especial, mantendo os interesses do fisco e do arrendatario no que diz respeito ao serviço de carga, descarga, capatazias e armazenagem.

XVI

Farão parte do aparelhamento do porto os armazens construídos pelo Governo na parte externa da faixa do cáes, que forem julgados necesarios, a juizo do Governo, aos serviços de exploração, e que poderão ser alfandegados ou não, recebendo aquelles os generos da tabella H, permittidos pela alfandega.

XVII

Os armazens internos do cáes ou externos alfandegados, entregues ao arrendatario, gosarão de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados o entrepostos da União.

XVIII

Considera-se faixa do cáes a área comprehendida entre o paramento do cáes e o alinhamento externo dos armazens da Avenida do Cáes. Esta faixa é reservada exclusivamente para os serviços do cáes e dentro della nenhuma entidade estranha poderá fazer qualquer serviço, salvo os casos de que trata a clausula XXXVII ou outros estipulados no presente edital.

XIX

O arrendatario obrigar-se-ha a fazer os serviços que lhe incumbem, com toda a regularidade, ordem e presteza, attendendo ás justas reclamações das partes, em tudo o que for concernente ás obrigações acima mencionadas, sendo responsavel pela guarda e boa conservação das mercadorias que receber.

Ficará elle sujeito a todas as leis e regulamentos actualmente em vigor ou que venham a ser promulgados, relativos ao recebimento, guarda, conservação e entrega das mercadorias nos portos.

O serviço de carga e descarga dos navios, uma vez começado, ficará sujeito á fiscalização da Alfandega, que para tal fim dará ao arrendatario as prévias instrucções com relação ás garantias daquella fiscalização.

XX

O arrendatario ficará subordinado ao inspector da Alfandega em tudo o que disser respeito ás conveniências e garantias do fisco, cumrindo todas as instrucções ou ordens que pelo mesmo lhe forem expedidas com aquelle fim.

Nos mesmos termos, ficará subordinado á repartição do Ministerio da Viação e Obras Publicas encarregada da fiscalização dos serviços de cobrança de taxas e cumprimento das obrigações constantes do contracto.

Emquanto o arrendatario não puder justificar a necessidade de alterações na organização actual dos serviços ou de substituição do pessoal existente, exceptuada a administração superior, deverá conservar uma e outro, salvo casos isolados de conveniencia disciplinar ou regulamentar.

XXI

O arrendatario terá liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contractar, mas não poderá fazer, sem prévia autorização do Governo, modificações nas obras e aparelhamentos que lhe forem entregues.

Fica, porém, o arrendatario desde logo obrigado a executar por sua conta as seguintes obras, independente da conservação geral que lhe compete e de accordo com os orçamentos existentes na Inspectoria:

Construção do armazem de bagagem e passadizo superior n. ocaes.....	2.187:000\$000
Modificação do typo das linhas ferreas internas e externas do caes.....	968:000\$000
Material rodante para a viação ferrea do caes.....	640:000\$000
Reparação de armazens não incluídos na conservação dos mesmos.....	447:000\$000
	4.242:000\$000

Essas obras serão executadas por conta e direcção do arrendatario, dentro dos limites das verbas orçadas, mediante projectos approvados pelo Governo e sob fiscalização da Inspectoria, sendo as despesas reconhecidas pelos custos verificados de pessoal empregado e material adquirido, accrescendo-se a esses custos 15 % para despesas geraes, beneficio de construção e administração.

As obras assim construídas ficarão desde logo incorporadas ao patrimonio do caes, sem qualquer indemnização ao arrendatario, devendo o armazem de bagagem ser executado no prazo de um anno após o inicio do novo contracto de arrendamento e entrega pelo Governo dos planos definitivos daquelle construção, sendo as demais obras realizadas no prazo de quatro annos, findo os quaes o saldo verificado será recolhido pelo arrendatario aos cofres publicos de uma só vez.

XXII

O Governo reserva-se o direito de intervir na elaboração dos regulamentos que o arrendatario organizar, para a execução dos serviços, fazendo-o, porém, somente no sentido de serem evitados prejuizos para o fisco e para as partes interessadas naquelles serviços, attendidos assim os direitos que a clausula anterior confere ao referido arrendatario.

XXIII

A cobrança das taxas pelos serviços prestados pelo arrendatario ás mercadorias só será feita depois que ellas forem despachadas pela Alfandega e pagos a esta os direitos de entrada e outros impostos a seu cargo. Para os generos não tributados ou independentes do desembarço pela Alfandega, a referida cobrança será feita por ocasião da entrega das mercadorias a seus donos.

Quanto á taxa de conservação do porto, a sua arrecadação será feita por intermedio daquelle repartição.

XXIV

O arrendatario entrará semanalmente para os cofres publicos com a renda arrecada na semana anterior, mediante guia expedida pela repartição a cujo cargo estiver a fiscalização do serviço, depois de deduzida a quota que lhe couber.

Até o dia 10 de cada mez o arrendatario apresentará um balancete com a necessaria discriminação da renda cobrada no mez anterior e cumprirá todas as instrucções que lhe forem dadas para melhor fiscalização e recolhimento da referida renda. Verificado esse balancete, far-se-ha a conta definitiva das quotas a que tiver direito o arrendatario, para o fim de ser indemnizado do que de mais tiver recolhido semanalmente ou entrar com o que tiver descontado a mais.

XXV

Durante a vigencia do contracto, salvo os casos previstos no presente edital não será permittida sinão ao arrendatario a exploração do caes desta capital e dos armazens, com as regalías dos armazens e entrepostos alfandegados da União. Entretanto, enquanto não for installado o deposito a que se refere a clausula XXIX, será admittido o funcionamento de trapiches particulares com alfandegamento exclusivo para os generos de que trata a dita clausula.

XXVI

Correrão exclusivamente por conta do arrendatario todas as despesas relativas á administração e custeio dos serviços do caes, as de conservação e reparação de todas as obras e aparelhamentos que lhe forem entregues, inclusive a dragagem do mar, para manutenção das alturas de agua

indicadas na planta do porto a que se refere a clausula II, a iluminação dos armazens, edificios, faixa do porto, a vigilancia, o consumo d'agua para execução dos serviços contractados e qualquer outra despesa ordinaria, extraordinaria ou eventual que se refira aos serviços arrendados e ao contracto, inclusive a quota paga ao Governo para as depezas de fiscalização.

XXVII

Durante o prazo do contracto, o arrendatario será obrigado a fazer a sua custa a conservação e reparação de que carecerem as obras, machinismos e demais bens que lhe forem entregues, mantendo tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo substituir por novo, também a sua custa, o que se inutilizar.

Da mesma forma a desobstrucção e a dragagem que forem necessarias para a manutenção de profundidade de agua na bacia do porto, marcada na respectiva planta.

Se, intimado a fazer qualquer obra de conservação ou de reparação, deixar o arrendatario de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar fazer o trabalho por outrem, por conta do arrendatario, e se este se recusar ao pagamento das respectivas despesas, o Governo mandará descontar a importancia da caução a que se refere a clausula XLII.

XXVIII

O arrendatario ficará obrigado a empregar todos os esforços para activar quanto possivel o carregamento ou descarregamento ou descarga dos navios ou embarcações atracadas ao caes, de modo a reduzir ao minimo o tempo de atracação, ficando o navio por seu lado com igual obrigação, sob pena de multa a ser estabelecida pelo Governo.

XXIX

O Governo incorporará aos estabelecimentos e installações a que se refere a clausula II, um deposito para o recebimento e guarda de inflammaveis, explosivos e corrosivos, logo que tenha resolvido sobre a escolha do local e construção do mesmo deposito.

XXX

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não esteja estabelecida penalidade especial ficará o arrendatario sujeito a multas até o maximo de réis 20:000\$, e no dobro, pelas reincidencias, multas essas impostas pelo chefe da repartição fiscal, com recurso final para Ministro da Viação e Obras Publicas.

Si estas multas não forem pagas pelo arrendatario dentro do prazo de 15 dias, após decisão final, no caso de recurso (contando-se tal prazo da data da intimação da mesma decisão) será o seu valor descontado da caução de que trata a clausula XLII.

XXXI

Si o arrendatario não residir na Capital Federal, terá nesta um representante aceito pelo Governo, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiro, quaesquer questões que com elle se suscitarem, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras em que por direito se exija citação pessoal.

O arrendatario ou seu representante não poderá ausentar-se mesmo temporariamente da Capital Federal, sem deixar em seu lugar um substituto com plenos poderes e também aceito pelo Governo.

XXXII

As questões entre o Governo e o arrendatario relativas aos serviços contractados e as que disserem respeito á intelligencia de qualquer clausula do contracto, serão submettidas pelo chefe da repartição fiscal no prazo de oito dias á autoridade superior, que as resolverá com promptidão.

Si o arrendatario não se conformar com a resolução dada, seguir-se-ha em ultima instancia o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro, dentro do prazo de 10 dias; si não chegarem elles a accordo, a questão será resolvida por um arbitro escolhido dentro de 10 dias, de commum accordo; na falta deste accordo, cada uma das partes contractantes, dentro do

sino dias, apresentará dous outros arbitros e dentre os quatro a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de 10 dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto, como multas, rescisão e outras, não são comprehendidas na determinação desta clausula, prevalecendo como definitiva a decisão do Governo.

XXXIII

Quaesquer outras questões que porventura se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer sejam judiciaes, serão sempre decididas pelos tribunaes brasileiros, o o foro para todas as questões judiciais entre o Governo e o arrendatario, sejam estes autores ou réos, será o foro federal.

XXXIV

O contracto de arrendamento poderá ser rescindido, sem perda da caução do arrendatario, nos seguintes casos:

1º, por accordo amigavel entre as duas partes contractantes;

2º, por parte do Governo, depois de 1 de janeiro de 1926, mediante aviso prévio de seis meses e o pagamento de uma indemnização de 10 % do total das quotas auferidas pelo arrendatario nos 12 meses anteriores á data da rescisão e applicada ao numero de annos que faltar para terminação do contracto;

3º, por parte do arrendatario, tambem depois de 1 de janeiro de 1926, e com o prazo prévio de seis meses, nos casos comprovados e reconhecidos pelo Governo de sensível aggravação permanente das condições da custeio dos serviços a cargo do arrendatario.

XXXV

O contracto será rescindido de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, e com perda da caução de que trata a clausula XLII, nos seguintes casos:

1º, se depois de multado, o arrendatario reincidir em qualquer falta que diga respeito a contrabando ou prejuizo do fisco;

2º, se reincidir na falta de que trata a clausula IX;

3º, depois que lhe forem applicadas mais de duas multas pela infracção da mesma clausula contractual.

XXXVI

Para as despesas de fiscalização, o arrendatario entrará para o Thesouro Nacional, por semestres adiantados, dentro do primeiro mez de cada semestre com a quantia de 30:000\$ em papel moeda nacional.

XXXVII

O Governo reserva-se o direito de, na vigencia do contracto, fazer concessões para o embarque ou desembarque de generos especiaes e determinados, com navios ou pequenas embarcações atracadas ao caes, mas feito o serviço de carga, descarga e capatazias directamente pelo interessado e á sua custa, por meio de installações aereas ou subterraneas, disposições de forma que não acarretem o menor embaraço para o livre transito na faixa do caes, nem para os diversos serviços do arrendatario. Tais concessões serão empre a titulo oneroso, e os serviços feitos sob a fiscalização do arrendatario.

As quotas que caberão ao arrendatario em referencia ás taxas de embarque ou desembarque cobrados dos generos nas condições da presente clausula constituirão uma taxa unica, sem denominação especial e serão as seguintes:

- | | |
|---|-------------|
| a) Para o carvão de pedra nacional ou estrangeiro, descarregado, por tonelada..... | 8500 |
| b) Para generos da tabella II, por tonelada..... | 18103 |
| c) Para generos de cabotagem ou de exportação para o estrangeiro, por tonelada..... | 8400 |
| d) Para aluguel de armazem do caes, na forma do que já está feito com referencia ás Companhias Lloyd Brasileiro, Costeira e Commercio e Navegação e por mez corrido | 10:000\$000 |

O producto das taxas arrecadadas pelo arrendatario, em virtude do estabelecido nesta clausula ou dos accórdos que na vigencia do contracto elle fizer com o Governo, não será escripturado na renda ordinaria e constituirá renda convencional, a que se refere a clausula X.

XXXVIII

O arrendatario não poderá transferir o contracto sem prévia autorização do Ministro da Viação e Obras Publicas.

XXXIX

O arrendatario ficará obrigado a proporcionar aos actuaes contractantes as facilidades que forem necessarias para que estes possam liquidar, tanto as responsabilidades e obrigações, como os direitos resultantes do seu contracto.

XL

O arrendatario ficará com direito á arrecadação das taxas correspondentes ás mercadorias que sejam por elle descarregadas ou recebidas para embarque, a partir da data do inicio do contracto, ficando as demais mercadorias existentes no caes a cargo dos actuaes contractantes, pelas taxas do actual contracto até suas retiradas ou transerencias para o arrendatario, pela forma que for estabelecida de commum accórdos.

XLI

O arrendatario receberá no primeiro dia de serviço a seguir ao de regist. o do contracto pelo Tribunal de Contas todos os trechos de caes e todos os armazens, pateos e dependencias (inclusive os seus aparelhamentos) que estiverem já desembarçados pelos actuaes contractantes e successivamente todo o restante a que se refere a clausula II.

XLII

Para garantia do exacto cumprimento do contracto e das responsabilidades que cabem ao arrendatario, depositará este no Thesouro Nacional, antes da assignatura do mesmo contracto, uma caução de 2.000:000\$000. Esta caução, que poderá ser feita em titulos da Divida Publica Nacional interna ou externa ou em moeda, e neste ultimo caso sem direito a juros, responderá pelo pagamento das multas e quaisquer despezas que o Governo faça por conta do arrendatario, em virtude do contracto, deduzindo-se della as respectivas importancias, caso o arrendatario, intimado a pagar-as, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação. Uma vez desfalcada a caução por taes descontos, será o arrendatario obrigado a reintegrar-a dentro do prazo de quinze dias, sob pena de ficar o mesmo arrendatario constituido em mora, ipso jure e obrigado por isso ao pagamento de juros de 9 % ao anno, cabendo ao Governo o direito de cobrar, executivamente, a importância do desfalque e correspondente juro, nos termos do art. 52, letras b e c, parte V, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898.

Fica entendido que, si esta caução tiver sido desfalcada por despesas feitas pelo Governo por conta do arrendatario, de accórdos com as clausulas do contracto, só lhe será entregue o saldo que houver no fim do prazo do mesmo contracto.

XLIII

A concorrência versará sobre a porcentagem proposta, sobre a renda ordinaria proveniente das taxas das mercadorias de importação estrangeira e outras constitutivas do segundo grupo a que se refere a clausula XI, e de accórdos com o disposto no final dessa mesma clausula XI quanto a porcentagem a ser applicada sobre a renda proveniente das taxas de mercadorias nacionais. Essas porcentagens serão as quotas a que terá direito o arrendatario como remuneração dos serviços á seu cargo.

XLIV

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e á porcentagem que o proponente pretender, na forma da clausula anterior.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a menor porcentagem pedida.

Os proponentes escreverão por extenso, sem razuras, emfrelinhas ou emendas a porcentagem que pretenderem, fechando a sua proposta em envolvero lacrado, sobre o qual escreverão: — Proposta de..... (nome do proponente).

Reunirão a este envolvero as provas que puderem apresentar da sua capacidade administrativa, industrial e financeira, e o recibo da caução a que se refere a clausula XLV.

Todos estes documentos serão fechados em segundo envoltório igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Neste dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes segundos envoltórios, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envoltórios com as propostas de porcentagem, fechados como se acharem, em um novo envoltório unico, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o quieram fazer, ficará depositado na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes que forem julgados idoneos para o contracto e será anunciado o dia para a abertura das propostas da porcentagem, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como tiverem sido entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência,

se achar inaceitáveis as porcentagens pedidas nas propostas, não ficando aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer título e só sendo assinado o contracto com o proponente escolhido, depois do obtida autorização legislativa.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o processo da concorrência até sua ultimação

XLV

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 200:000:000 em moeda corrente, que reverterá em favor dos cofres da União, caso o proponente preferido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contados da data em que pelo *Diário Official* for tornada publica a aceitação da sua proposta.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em 14 do setembro de 1921. — *Lucas Bicalho*, inspector.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Obras novas

De conformidade com o art. 98 § 1º da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta fiscalização vai contractar com a firma Teixeira & Nunes, pela importância de 23:900\$000 (vinte e cinco contos e novecentos mil réis) e não 23:000\$000 (vinte e cinco contos) como, por engano, sahi publicando, os seguintes concertos de que carece o batelão *Ganabara*, a saber:

Avaria do fundo: Remover toda a lama nos paros das máquinas e caldeiras e fazer uma limpeza completa. Substituir no costado: tres chapas de 16'x4'x3/2" e duas chapas de 15'x4'x6'x3/8" retirar, desempenar e recavar quatro chapas de 15'x4'x6'x3/8", desempenar no lugar mais uma chapa. Reparar e substituir 21 cavernas na casa das machinas e caldeiras. Retirar e desempenar uma chapa da antepara, collocando-se novamente. Retirar, desempenar e reperf uma escova. Retirar e desempenar cinco vãos no convés. Substituir rebites aluidos em uma telha de ré.

Convés: Substituir uma chapa do barbaço B3. Fixar novamente uma cabeça da amarração. Substituir as borboletas e cantoneiras partidas na ligação ao arco com a antepara de proa.

Portas do Fundo: Substituir a madeira dos batentes, recavar as dobradiças, substituindo pinos e dobradiças inutilizadas.

Machinas: Fabricar duas tampas novas para o condensador e uma para a bomba de circulação. Substituir um cylindro e um par de bronzes da guin lasto de ré. Substituir a parte inutilizada da chaminé. Fazer o reparo geral do burrinho. Ajustar e recavar dois remendos do fundo da caldeira.

O pagamento será feito por conta da vorta de 18.200:600\$000; aberta pelo decreto numero 14.19, de 2 de junho de 1920.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921. — *Antonio C. C. Fróes*, 2º escripturario interino pelo official.

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Contabilidade

Do ord m do Sr. ministro é concedido ao Sr. Henrique Pinto Gama, proponente da quersão da ex canhoneira alemã *Eber*, na Bahia, o do vapor americano *Wilhemine*, no

Rio de Janeiro, para assignar os respectivos termos de contracto, o prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, sendo a falta de comparecimento, para tal fim, findo esse prazo, cunsi crada como desistencia dos mesmos contractos, conforme despacho de 23 do julho ultimo.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 8 do setembro de 1921. Pelo director geral, *João Carlos*, sub-director. — O 3º official, *Mancel Pinto Ribeiro Espindola*.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras, o em cumprimento ao art. 51, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje, ao mesmo conselho, pelos negociantes julga os idoneos e concorrentes ao fornecimento de artigos do grupo 3 (mantimentos) para o anno vindouro.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 17 de setembro de 1921. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Matel*, capitão de corveta graduado, commissario reformado.

N. 3—MANTIMENTOS

Teixeira, Borges & Comp., negociantes abaixo assignados, estabelecidos á rua do Rosario ns. 110 e 112, propoem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1922, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

1. Açúcar branco refinado de 1ª qualidade, kilo.....	18140
2. Arroz branco, kilo.....	3838
3. Azeite doce de Lisboa, litro...	75004
4. Bacalhão, kilo.....	38300
5. Banha de Porto Alegre, kilo...	28200
6. Ba atas, kilo.....	525
7. Café em grão, kilo.....	18580
8. Café moído kilo.....	18900
9. Canjica, kilo.....	8350
10. Carne de vacca conservada em latas, kilo.....	33350
11. Carne secca, kilo.....	28480
12. Cebolla, cento.....	108800
13. Feijão de mandioca, kilo....	5381
14. Feijão preto, kilo.....	8640
15. Feijão em conserva, kilo...	22600
16. Fubá de milho, kilo.....	850
17. Goiabada, kilo.....	25400

18. Leite condensado, lata.....	15700
19. Legumes secos, kilo.....	98000
20. Linguas em conserva, kilo....	88000
21. Linguas seccas Rio Grande, kilo.....	68900
22. Lombo de porco salgado, kilo.	23740
23. Macarrão, kilo.....	18150
24. Manteiga nacional, kilo (*)...	6850
25. Matê em folha, kilo.....	18050
26. Matê em pó, kilo.....	18580
27. Queijo do Minas, kilo.....	38300
28. Sal commum, kilo.....	8461
29. Succo de limão, litro.....	28300
30. Touxinho nacional, kilo (*)...	15900
31. Vinagre tinto de Lisboa, litro...	15900

(*) A manteiga, sempre que for possível, sera nacional, devendo ser acondicionada em latas de 5 kil s no maximo.

(**) O touxinho será nacional no porto e do estrangeiro em viagem.

Observação—Todos os generos portencentes a este grupo serão em geral nas estações comnetentes, conforme determinarem as autoridades da Marinha, e quando forem em conserva deverão ser preparados pelos promissos os mais aperfeiçoados, caso estejam especialmente indicados por outro processo.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921. — *Teixeira, Borges & Comp.*

Aires irmão & Comp. negociantes abaixo assignados, estabelecidos á rua do Rosario n. 112, propoem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1922, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

1. Açúcar branco refinado de 1ª qualidade, kilo.....	18158
2. Arroz branco, kilo.....	3880
3. Azeite doce de Lisboa, litro...	74950
4. Bacalhão, kilo.....	3880
5. Banha de Porto Alegre, kilo...	28240
6. Batatas, kilo.....	5432
7. Café em grão, kilo.....	18483
8. Café moído, kilo.....	18950
9. Canjica, kilo.....	8381
10. Carne de vacca conservada em latas, kilo.....	33400
11. Carne secca, kilo.....	2840
12. Cebollas, cento.....	108850
13. Feijão de mandioca, kilo....	5383
14. Feijão preto, kilo.....	8643
15. Feijão em conserva, kilo...	22780
16. Fubá de milho, kilo.....	840

17. Goiabada kilo.....	25335
18. Leite com 'ensaio', lata.....	15848
19. Legumes secos, kilo.....	28900
20. Linguas em conserva, kilo.....	88360
21. Linguas secas Rio Grande, kilo.....	68950
22. Lombo de porco salgado, kilo.....	25730
23. Macarrão, kilo.....	15490
24. Manteiga nacional, kilo (*).....	68200
25. Matte em folha, kilo.....	18 00
26. Matte em pó, kilo.....	15340
27. Queijo de Minas, kilo.....	38330
28. Sal commum, kilo.....	5 62
29. Succo de limão, litro.....	49000
30. Toucinho nacional, kilo (*).....	189 0
31. Vinagre tinto de Lisboa, litro.....	18930

(*) A manteiga, sempre que for possível, se a nacional, devendo ser acondicionada em latas de cinco kilos no maximo.

(**) O toucinho será nacional no porto e do estrangeiro em viagem.

Observação: — Todos os generos pertencentes a este grupo serão entregues nas estações competentes conforme determinarem as autoridades da Marinha, o quando forem em conserva deverão ser preparados pelos processos os mais aperfeiçoados, caso estejam especialmente indicados por outro processo.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921. — *Alves Irmla & Comp.*

Fernandes Moreira & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Vere n. 30, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1922, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

1. Assucar branco refinado de 1ª qualidade, kilogramma.....	18150
2. Arroz branco, kilogramma.....	8860
3. Azeite doce de Lisboa, litro.....	78950
4. Bacalhão, kilogramma.....	38280
5. Banha de Porto Alegre, kilogramma.....	28260
6. Batatas, kilogramma.....	3130
7. Café em grão, kilogramma.....	15400
8. Café moído, kilogramma.....	18930
9. Caneca, kilogramma.....	3700
10. Carne de vacca conservada em latas, kilogramma.....	34400
11. Carne secca, kilogramma.....	25470
12. Cebollas, cento.....	118000
13. Farinha de mandioca, kilogramma.....	8390
14. Feijão preto, kilogramma.....	8650
15. Feijão da em conserva, kilogramma.....	28700
16. Fubá de milho, kilogramma.....	3540
17. Goiabada, kilogramma.....	25330
18. Leite condensado, lata.....	15310
19. Legumes secos, kilogramma.....	98500
20. Linguas em conserva, kilogramma.....	88300
21. Lingua secca Rio Grande, kilogramma.....	78000
22. Lombo de porco salgado, kilogramma.....	25780
23. Macarrão, kilogramma.....	15500
24. Manteiga nacional, kilogramma.....	68300
25. Matte em folha, kilogramma.....	18180
26. Matte em pó, kilogramma.....	15340
27. Queijo de Minas, kilogramma.....	38350
28. Sal commum, kilogramma.....	5165
29. Succo de limão, litro.....	49000
30. Toucinho nacional, kilogramma.....	18940
31. Vinagre tinto de Lisboa, litro.....	18930

Observações — Todos os generos pertencentes a este grupo serão entregues nas estações competentes conforme determinarem as autoridades da Marinha, o quando forem em conserva deverão ser preparados pelos processos os mais aperfeiçoados, caso estejam especialmente indicados por outro processo.

A manteiga sempre que for possível, será nacional, devendo ser acondicionada em latas de cinco kilos no maximo.

O toucinho será nacional no porto e do estrangeiro em viagem.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1921. — *Fernandes Moreira & Comp.*

Caldas Bastos & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Vere n. 30, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1922, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras:

1. Assucar branco refinado de 1ª qualidade, kilo.....	18159
2. Arroz branco, kilo.....	8878
3. Azeite doce de Lisboa, litro.....	78950
4. Bacalhão, kilo.....	38380
5. Banha de Porto Alegre, kilo.....	28255
6. Batatas, kilo.....	3130
7. Café em grão, kilo.....	15485
8. Café moído, kilo.....	18955
9. Caneca, kilo.....	3685
10. Carne de vacca conservada em latas, kilo.....	38700
11. Carne secca, kilo.....	25480
12. Cebollas, cento.....	108900
13. Farinha de mandioca, kilo.....	888
14. Feijão preto, kilo.....	868
15. Feijão da em conserva, kilo.....	28750
16. Fubá de milho, kilo.....	3540
17. Goiabada, kilo.....	25310
18. Leite condensado, lata.....	1540
19. Legumes secos, kilo.....	98800
20. Linguas em conserva, kilo.....	88660
21. Linguas secas do Rio Grande, kilo.....	6890
22. Lombo de porco, salgado, kilo.....	2870
23. Macarrão, kilo.....	1560
24. Manteiga nacional, kilo.....	68180
25. Matte em folha, kilo.....	18180
26. Matte em pó, kilo.....	1538
27. Queijo de Minas, kilo.....	38400
28. Sal commum, kilo.....	5168
29. Succo de limão, litro.....	49355
30. Toucinho nacional, kilo.....	18940
31. Vinagre tinto de Lisboa, litro.....	18945

Observações — Todos os generos pertencentes a este grupo serão entregues nas estações competentes conforme determinarem as autoridades da Marinha, o quando forem em conserva deverão ser preparados pelos processos os mais aperfeiçoados, caso estejam especialmente indicados por outro processo.

A manteiga, sempre que for possível, será nacional, devendo ser acondicionada em latas de cinco kilos no maximo.

O toucinho será nacional no porto, e do estrangeiro em viagem.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921. — *Caldas Bastos & Comp.*

Carvalho Rocha & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 111, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1922 os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras

apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

1. Assucar branco refinado de 1ª qualidade, kilo.....	18158
2. Arroz branco kilo.....	8870
3. Azeite doce de Lisboa, litro.....	78950
4. Bacalhão, kilo.....	38300
5. Banha de Porto Alegre, kilo.....	28260
6. Batatas, kilo.....	3130
7. Café em grão, kilo.....	15490
8. Café moído, kilo.....	18950
9. Caneca, kilo.....	3690
10. Carne de vacca conservada em latas, kilo.....	38680
11. Carne secca, kilo.....	25455
12. Cebollas, cento.....	118000
13. Farinha de mandioca, kilo.....	8885
14. Feijão preto kilo.....	8685
15. Feijão da em conserva, kilo.....	28750
16. Fubá de milho, kilo.....	3540
17. Goiabada, kilo.....	25320
18. Leite condensado, lata.....	15440
19. Legumes secos, kilo.....	98600
20. Linguas em conserva, kilo.....	88300
21. Linguas secas Rio Grande, kilo.....	68950
22. Lombo de porco salgado.....	28730
23. Macarrão kilo.....	15490
24. Manteiga Nacional, kilo.....	68200
25. Matte em folha, kilo.....	18200
26. Matte em pó, kilo.....	15300
27. Queijo Minas kilo.....	38360
28. Sal commum, kilo.....	5160
29. Succo de limão litro.....	48970
30. Toucinho nacional, kilo.....	18950
31. Vinagre tinto de Lisboa, litro.....	18940

Observações — Todos os generos pertencentes a este grupo serão entregues nas estações competentes conforme determinarem as autoridades da Marinha, o quando forem em conserva deverão ser preparados pelos processos os mais aperfeiçoados, caso estejam especialmente indicados por outro processo.

A manteiga, sempre que for possível, será nacional, devendo ser acondicionada em latas de cinco kilos no maximo.

O toucinho será nacional no porto, e do estrangeiro em viagem.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921. — Por procuração de Carvalho Rocha & Comp., *Ernesto Cruz.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia do Abastecimento

De accordo com a resolução do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta superintendencia receberá, até o dia 30 do mez vindouro, propostas para o fornecimento de duas mil e quinhentas (2.500) enxadas da marca «C 40», sendo mil (1.000) de tres (3) libras e mil e quinhentas (1.500) de tres e meia (3 1/2) libras; e de mil e quinhentos (1.500) machados da marca «Collins», sendo quinhentos (500) de quatro (4) libras, seiscentos (600) de quatro e meia (4 1/2) libras e quatrocentos (400) de cinco e meia (5 1/2) libras.

Os concurrentes deverão subordinar-se ás seguintes condições:

1ª, as propostas, sem emendas, borrões ou rasuras, encerradas em envelopes fechados e lacrados, devidamente sellados, com declaração dos nomes de seus autores e sede dos respectivos estabelecimentos commerciaes, serão entregues na 3ª Divisão desta Superintendencia;

2ª, as propostas deverão indicar, em moeda nacional, os preços de venda dos artigos, acompanhadas das especificações exigidas por este edital.

O material será entregue nesta Capital, em local indicado pela repartição competente, ou a bordo de navio do Lloyd, em portos estrangeiros, dando-se preferência a esta última condição;

3ª, o proponente escolhido depositará nos cofres da thesauraria desta superintendência uma caução de cinco por cento (5%) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento;

4ª, os concorrentes deverão exhibir, até aquella data, documentos que provem;

a) sua idoneidade;

b) quitação dos impostos federaes, estaduais ou municipais, a que estiverem sujeitos;

5ª, a Superintendência do Abastecimento reservar-se o direito de julgar livremente a idoneidade moral, material e funcional dos concorrentes, o bem assim o de aceitar parte de uma proposta ou parte da outra, ficando, também, com a liberdade de não aceitar proposta alguma;

6ª, os concorrentes deverão indicar os prazos máximos de entrega de seus artigos a superintendência;

7ª, não se tomarão em consideração as propostas que apenas contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

8ª, os acatamentos serão realizados à vista, logo após a verificação, por parte da Diretoria do Serviço de Inspeção e Ponto Agrícolas, das respectivas quantidades, qualidade e peso do material fornecido nos termos do presente edital.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1921. — O chefe da 1ª Divisão, Affonso Cesário Parreiras Horta, no impedimento do superintendente.

Directoria do Serviço do Povoamento

Do ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá até o dia 19 do corrente, às 15 horas, propostas em carta fechada e em duplicata, sendo uma via evidenciada e sellada, para a compra, mediante pagamento à vista, de uma pequena faixa de terra de coltura, do nucleo colonial Visconde de Mariz, no municipio de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, dividindo com os lotes numerados 2 e 4 do mesmo nucleo e os rios Preto e Maribondo e a antiga fazenda da Gramma.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, em 9 de setembro de 1921. — Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

Do ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá no dia 23 do corrente, às 14 horas, propostas em duplicata e em carta fechada, para a execução de diversos concertos de que necessita a lancha *Quintilla* e um batalão ao serviço da Intendencia de Imigração o que constam das especificações que a este acompanham.

Os proponentes deverão apresentar e mediante guia desta directoria depositar no Thesouro Nacional a quantia de 2:000\$ para garantia da execução dos concertos.

Estando orçados em 41:127\$040 os concertos da lancha e em 12:39\$8160 os do batalão, não serão aceitas propostas que excedam a estes orçamentos.

Na mesma occasião serão recebidas propostas para a compra da lancha, ficando livre a directoria aceitar ou não as propostas apresentadas.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 8 de setembro de 1921. — Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

ESPECIFICAÇÃO DOS REPAROS NECESSARIOS NA LANCHA A VAPOR «QUINTILLA»

Dimensões principais

Comprimento extremo.....	17 ^m ,9
Boca extrema.....	3 ^m ,0
Pontal.....	4 ^m ,5

Tolda

Substituição da lona com a superficie de 48^m² 0.

Substituição de tres sarretas de pinho com 3^m,0 x 0^m,03.

Reparo nos ferros de toldo.

Costado

Reparos na roda de proa e cadaste.

Substituição de 30 taboas com 18^m,0 x 0^m,15 x 0^m,038.

Idem de 30 cavernas, comprimento medio de 6^m,5 x 0^m,15 x 0^m,75.

Proteção do taboado ao cavername.

Recalafeto geral.

Brasão e forração de algodãozinho.

Forração de 205 folhas de latão.

Conrés

Substituição do taboado de 0^m,085 x 0^m,045 com 4^m² 0.

Recalafeto geral.

Substituição de 10 vãos com 2^m,8 x 0^m,10 x 0^m,75.

Idem do vazão da pópa.

Idem da tabica na extensão de 6^m,5 a BE e 3^m,5 a BB.

Reparo na roda de leme e colocação de uma malagueta.

Colocação de um estay e reparo na tampa do agulheiro da carvoeira transversal.

Substituição de quatro vidros com 0^m,880 x 0^m,220 da gaiúta da machina.

Repreação e lustro da gaiúta da machina na extensão de 5^m,4 x 0^m,74.

Idem e lustro da gaiúta da caldeira na extensão de 9^m,2 x 0^m,75.

Porão

Limpeza, pintura e ligeiros reparos do alojamento de vanto.

Idem pintura e ligeiros reparos do alojamento de ré.

Substituição da antepara da carvoeira.

Reparo no ferro interno na extensão de 3^m,0 x 0^m,5 com 1^m²,5.

Substituição de tres vãos em cantoneira do estrado da frente da caldeira.

RELAÇÃO DOS CONCERTOS DA MACHINA

Tornear o cylindro.

Confecção do embolo e corda.

Idem de uma mola de ferro fundido para o embolo.

Limar o espelho da distribuição e respectiva valvula.

Substituir a cupola da guia da haste da distribuição.

Tornear a haste do embolo, embuchar a sobreposta e confecção do buçim.

Tornear a haste da distribuição, embuchar a sobreposta e confecção do buçim.

Confecção do pino de cruzera (aço).

Idem de um bronze para a manivella (bronzo duro).

Limar e palear a tala no pino da manivella.

Ajustagem do dous bronzes do entabola-

mento.

Confecção do bronze do mancal de escôra.

Tornear os gornos do eixo de escôra.

Confecção dos pinos do aço, ajustagem do aparelho de movimento e auncis excêntricos.

Confecção de oito (8) parafusos estojes dos bronzes d'entabola-

mento. Encaixar em bico e tornear o eixo propulsor e seu alinhamento.

Confecção de duas (2) buchas de pão peso para o eixo propulsor e embuchar a sobreposta do mesmo.

Reparo geral no barrinho da alimentação.

Idem no tubo do aspiração do ejetor do porão.

Substituir tres (3) torneiras da purgação do cylindro.

Reforçar e vedar as valvulas, torneiras e acessórios da caldeira.

RELAÇÃO DOS CONCERTOS DA CALDEIRA

Limpeza interna e externamente.

Tubulação geral.

Reparar as tres portas da limpeza e as ellipses.

Reparo na caixa de fumaça e chaminé.

Reparar o estrado e a guarnição da cantoneira do mesmo.

Confecção de dous guardas cinza.

Idem de um travessão.

Revestimento com amiantho ou asbesto o tela metálica.

Confecção do ferramentas do fogo: Alavanca, rodas e picarota.

ESPECIFICAÇÃO DOS REPAROS NECESSARIOS NO BATELÃO

Dimensões principais

Comprimento.....	16 ^m ,3
Boca extrema.....	14 ^m ,4
Pontal.....	1 ^m ,6
Calado.....	0 ^m ,8
Deslocamento.....	37 tons

Casco externo

Substituição de 12 taboas, com 17^m,0 x 0^m,15 x 0^m,050.

Recalafeto geral.

Brasagem o calafeto da carena.

Forração de latão de 16 onças com 195 folhas.

Substituição do verdugo na extensão de 6^m,0 x 0^m,1 x 0^m,1.

Idem de 2 meias cavernas, com perimetro de 3^m,8 x 0^m,15 x 0^m,2.

Idem de 2 cavernas, com perimetro de 7^m,3 x 0^m,15 x 0^m,2.

Confecção de dous vãos volantes, com 3^m,5 x 0^m,2 x 0^m,75.

Substituição de duas curvas do castello com 0^m,4 x 0^m,4 x 0^m,1.

Confecção do ferro (paneiro) com 39^m,0.

Idem do leme e canna.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, em 8 de setembro de 1921. — Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral faço publico que esta Directoria Geral vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, o material necessario ás diversas secções dos negociantes abaixo mencionados.

Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105.

42 resmas de papel 100 x 68,24

kilos assetinado, resma de 500

folhas, kilo a 2\$400..... 2:419\$200

Srs. Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225.

3 1/2 resmas de papel de cores,

75 x 56, conforme amostra

junta, folha a 300 réis..... 420\$500

Rio de Janeiro 16 de setembro de 1921. —

Fernando Werneck, chefe de secção.

Directoria Geral do Serviço da Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral faço publico que esta Directoria Geral vaa a licitar, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 o 5 de janeiro de 1921, o material necessario ás diversas secções, dos negociantes abaixo mencionados:

Srs. Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9.

6 pares de dobradiças americanas polidas com parafusos, uma 480.00	24\$000
4 fechaduras Gorges para gaveta uma 5\$000	20\$000
7 chaves Gorges para fechaduras, uma 2\$000	14\$000
2 pincois de cabello, um 288.00	5\$000
	63\$000

Srs. A. Pinto & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 72.

1 mesa de cancella com 2 gavetas....	80\$000
--------------------------------------	---------

Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 103.

5 reammas de papel Oaklands Bond, de accordo com a amostra, uma a 35\$000	175\$000
---	----------

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1921. — M. P. Machado, secretario.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURSO PARA AJUDANTE DE INSPECTORIA AGRICOLA

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta directoria, e pelo prazo de noventa dias, contados desta data, se acham abertas as inscripções para o concurso destinado ao preenchimento de uma vaga de ajudante do Inspectoria Agricola, de accordo com o art. 67 do regulamento approved pelo decreto numero 14.181, de 26 de maio de 1920.

Na forma do § 1º do artigo citado, tendo preferencia, dada a igualdade de condições no concurso, os agronomos diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria deste ministério e outros estabelecimentos de ensino superior, registrados na Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

O concurso constará de tres provas (pratica, escripta e oral), realizando-se em primeiro lugar a prova pratica, que é eliminatória, e versará sobre a seguinte materia:

1.º Effectuar o reconhecimento da um solo agricola, sob os seguintes aspectos: a) composição geologica e mineralogica; b) elementos physicos constitutivos; c) propriedades physicas. Levantamento topographico e nivelamento. Classificação dos solos agricolas. Sub-solo; seu reconhecimento, propriedades e influencias nas culturas.

2.º Propriedades chimicas do solo. Adubação (organica, mineral e verde); preparação desses diversos adubos e seu conhecimento pratico das diversas qualidades; casos de applicação e modo de

utilização. Meios physicos, chimicos e culturais de acudir á fertilidade do solo, impedindo o seu esgotamento.

3.º Mandar proceder ao preparo de um terreno, manual e mecanicamente (em matia virgem, capoeira, etc.), considerando todas as operações e o custo de cada uma dellas; desde o desbravamento até o plantio exclusivo, indicando e fazendo funcionar os diversos aparelhos (destocadores, arados, grades, destorreadores, etc.), distinguindo os casos de applicação. Tracção e nomenclatura de machinas agricolas.

4.º Conhecer os processos de plantação e cultivo das nossas principaes plantas agricolas, indicando: a) a maneira por que se deve fazer a escolha das sementes, seja em grãos, em tuberculos, em fragmentos de caule (estacas) em mudas, tendo em vista o melhoramento da cultura respectiva; b) as quantidades de sementes, tuberculos, estacas, mudas, etc., necessarias ao plantio de um hectare e as respectivas distancias entre as linhas e os pés; c) a maneira de serem effectuadas as sementeiras em canteiros, viveiros, podas, enxertias, nas culturas que o exigirem; d) os processos de desinfecção e enxurgo de sementes e mudas, preparando os ingredientes e mandando applicar; e) os rendimentos culturais.

5.º Explicar praticamente como deve ser dada uma lição de agricultura a lavradores, entre as plantações, tendo em vista a influencia: a) do solo, do sub-solo e do lençol d'agua, nas culturas; b) da raiz, do caule, da folha e da flor na vida da planta; c) da lavra do solo e das capinas nos rendimentos culturais.

6.º Como se deve escolher uma propriedade agricola e as considerações economicas e agricolas a serem observadas nessa escolha. Organização e administração de uma propriedade agricola. Contabilidade agricola; problemas.

7.º Influencia do clima e do solo na produção agricola. Fertilidade do solo.

8.º Vantagens e importancia da cultura mecanica. Operações necessarias de preparo do solo em agricultura e condições que uma lavragem deve preencher. Aração e arados (partes componentes, importancia de cada uma dellas e requisitos que o arado deve satisfazer). Motocultura.

9.º Operações complementares de preparo do solo (gradagem, destocagem, nivelamento, rolagem, etc.); no que consistem, vantagens respectivas, casos de applicação. Irrigação e drenagem. Machinas respectivas. Problemas.

10. Alimentação vegetal. Elementos chimicos constitutivos do vegetal. Meios donde a planta retira a sua alimentação e como a mesma se opera. Analyses mecanica, physica e chimica do solo; no que consiste; sua importancia em agricultura; tomada de amostra.

11. Adubações. Estrume de curral e adubação chimica e verde; no que consistem; differença entre ellas; casos de applicação e como são ministradas ás plantas; vantagens.

12. Meios de effectuar a aquisição de sementes em grão, tuberculos e caules, para as nossas principaes culturas; precauções necessarias, considerando: a) as melhores variedades; b) o valor cultural; c) a desinfecção e conservação dos productos; d) as quantidades a semear, por hectare; e) as épocas de

plantações e colheitas. Indicar os principaes processos de melhoramento das plantas agricolas, tendo em vista a fixidez dos caracteres e a productividade.

13. Como fazer a inspecção de uma propriedade rural, para informar sobre o seu valor agricola.

Servirão para prova pratica, que terá lugar na Estação de Pomicultura de Deodoro, os pontos de 1 a 5; e para as provas escripta e oral, os pontos de 6 a 13.

O candidato á inscripção deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, dirigida ao director do Serviço, acompanhada de documentos provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis; que é maior de 18 annos e menor de 40; que tem bom procedimento e possua aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço e que tem caderneta de reservista, si for menor de trinta annos.

Para o seu provimento effectivo no respectivo cargo, conforme determina o art. 76 do regulamento acima citado, deverá submeter-se a este concurso o ajudante da Inspectoria Agricola Federal do 17º districto, agronomo Fortunato Pimentel, que é convidado por este edital a comparecer para esse fim, nesta directoria, immediatamente após a extinção do prazo de 90 dias marcado para as inscripções no concurso.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secretaria desta directoria.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 14 de setembro de 1921. — Arthur Torres Filho, director.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

CURSO COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS AGRICOLAS, ANEXO Á FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vá adquirir á firma Barcellos & Comp., estabelecida á avenida Mem de Sá n. 4, na Capital Federal, á medida que forem necessarios, os artigos seguintes:

Arroz nacional, kilo.....	\$800
Assucar de primeira, kilo.....	15280
Assucar de segunda, kilo.....	13150
Assucar de terceira, kilo.....	9960
Farinha de mandioca, kilo.....	5400
Banha, kilo.....	2500
Sal, kilo.....	3200
Batatas nãozes, kilo.....	8600
Bacalhão, kilo.....	33800
Alhos, cento.....	115000
Cebollas, cento.....	82000
Café moído, kilo.....	15930
Carne seca, kilo.....	23350
Matto, kilo.....	15100
Marmellada, kilo.....	23000
Manteiga, kilo.....	6400
Goiabada, kilo.....	25200
Faíão preto, kilo.....	5700
Feijão do côr, kilo.....	3700
Café em grão, kilo.....	15700
Vinagre, litro.....	3700
Queijo de Minas, um.....	33500

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 9 de setembro de 1921. — José Rustorgio de Oliveira e Silva, escriptuario.

Instituto Biológico de Defesa Agrícola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE PLANTAS IMMUNES OU RESISTENTES

Devendo ser preenchido, por concurso, o cargo de assistente do Serviço de Plantas Immunes ou Resistentes, do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, está aberta na secretaria deste instituto, no Ministério da Agricultura, a inscrição para esse concurso.

De acordo com o que dispõe o art. 46 do regulamento da Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 40 dias, contado da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diário Oficial*.

Poderão inscrever-se todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos torrar-se isentos das exigencias da lei do serviço militar.

De acordo com o que dispõe o regulamento do instituto em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os proffissionais da agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória); escrita e oral.

Para maior esclarecimento, poderão os candidatos de fazer-se ao Instituto Biológico, no Ministério da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biológico de Defesa Agrícola, Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1921. — Carlos Moreira, director.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.222, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que este Instituto vai adquirir da firma Alberto d'Almeida & Comp., uero antes estabeleci os nestra Capital á afonida Rio Branco n. 99 e 101 e que será pago pelo Thesouro Nacional, o seguinte material:

1 metro duplo.....	48000
70 kilos de sabao virgem a 1300..	91000
1 coluer de poeureo.....	50000
	1005000

A firma Moreno Borlido & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 142, o seguinte:

2 kilos de iodo puro re-sublimado de Morek a 180000.....	360000
1 kilo de molybdate de ammonio pu istimo pro-analyse.....	120000
2 1/2 de chlorureto de calcio granulado seco pro-analyse a 12500.....	30000
2 kilos de chlorureto de magnesia puro a 12500.....	25000
2 kilos de soda caustica em cal granulada p.issima a 21500.....	43000
5 kilos de chlorureto baryo puro pro-analyse a 95000.....	45000
50 kilos de acido sulfurico isanto de arsenico a 6500.....	325000
20 g. ammas de p.ioroglycina isonta de rescreina por.....	35000
	937500

Instituto de Chimica, 15 de setembro de 1921. — O director. Dr. Mario Saraya.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA MARITIMA BRASILEIRA

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA DE ACCIONISTAS PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA MARITIMA BRASILEIRA

Aos quatro dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e um, na cidade do Rio de Janeiro, no segundo andar do predio numero vinte, da rua Municipal, ás duas horas da tarde ali reunidos em sala para esse fim destinada todos os fundadores e subscriptores do capital da Companhia Maritima Brasileira, foi acclamado para presidir a assembléa o Sr. Eduardo William Shalders que, agradecendo a distincção da escolha, convidou para primeiro e segundo secretarios respectivamente os Srs. Ruy Pinheiro e Alberto Calixto Meza.

Pelo Sr. presidente foi declarado que o fim da presente reunião era a constituição de uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Maritima Brasileira, tendo por fim principal a execução de serviços do transporte maritimo nos portos, rios, canaes e lagos do Brasil, bem assim a navegação nos portos do Brasil e do estrangeiro e finalmente a exploração de industrias connexas. Feita pela Sr. presidente a exposição dos fins a que se destina a sociedade mandou o primeiro secretario proceder á leitura dos estatutos sociaes assignados pelos fundadores e que se acham sobre a mesa, o que foi feito em voz alta. Disse em seguida o Sr. presidente que, estando realizado em dinheiro todo o capital com que é constituída a Companhia Maritima Brasileira, será feito o deposito da decima parte na forma da lei, ficando desde já convocada uma outra assembléa para o dia dezanove do corrente mez, ás duas horas da tarde, para o fim de exhibir o certificado do deposito e, observadas as demais formalidades legais, ficar definitivamente constituída a sociedade. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente, declarou encerrados os trabalhos e levantou a sessão, lavrando-se para constar a presente acta que, depois de lida em voz alta e achada em todo conforme, é por todos assignada. Eu, Ruy Pinheiro, secretario da assembléa a escrevi e assigno. — Ruy Pinheiro. — Eduardo William Shalders. — Alberto Calixto Meza. — Atilano Guatemosim. — Celso de Camargo Corrêa Ferraz. — Garrett S. Bootsma. — William H. Wilkinson.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1921. — Eduardo William Shalders, director-presidente.

(Estavam collocadas duas estampas federaes no valor total de 600 réis, devidamente inutilizadas).

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA COMPANHIA MARITIMA BRASILEIRA

Aos dezanove dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, no segundo andar do predio numero vinte da rua Municipal, ali reunidos em sala para esse fim destinada, ás duas horas da tarde os fundadores e subscriptores do capital da Companhia Maritima Brasileira, Celso de Camargo Corrêa Ferraz, subscriptor de mil e quinhentas acções, Ruy Pinheiro, subscriptor de mil e vinte

e cinco acções, Alberto Calixto Meza, subscriptor de novecentas e cincoenta acções, Eduardo William Shalders, subscriptor de seiscentas e oitenta e duas acções, Atilano Guatemosim, subscriptor de seiscentas e nove acções, brasileiros e Garrett S. Bootsma, subscriptor de duzentas e trinta e tres acções e William H. Wilkinson subscriptor de uma acção, norte americanos, todos domiciliados nesta cidade, representando o capital total do quinhentos contos de réis, representados por cinco mil acções no valor nominal de cem mil réis cada uma; reunidos em virtude da convocação feita na assembléa geral preparatoria da constituição desta sociedade realizada aos quatro dias do mez de agosto corrente, no mesmo lugar e hora, acclamaram presidente da assembléa o Sr. Eduardo William Shalders que convidou para primeiro e segundo secretarios respectivamente os Srs. Ruy Pinheiro e Alberto Calixto Meza.

O Sr. presidente, depois de agradecer a sua escolha e verificando haver numero legal, declarou que, na forma do preceituado no artigo setenta e cinco e seus paragraphos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um a presente reunião tinha por fim a constituição definitiva da sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Maritima Brasileira.

O Sr. presidente mandou proceder á leitura da acta da assembléa geral preparatoria que, posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi approvada.

Por ordem do Sr. presidente foi lido o seguinte documento: Recibo do Banco do Brasil com data de onze de agosto de mil novecentos e vinte e um correspondente á decima parte do capital, realizado em dinheiro do teor seguinte: 50.250\$000. — Recebemos do Sr. Celso de Camargo Corrêa Ferraz a importância de 50.250\$ (cincoenta contos e duzentos e cincoenta mil réis) sendo Rs. 50.000\$000 (cincoenta contos de réis) importe de 10 % s/ Rs. 500.000\$, valor do capital em dinheiro com que se installa nesta praça a Companhia Maritima Brasileira a Rs. 250\$ (duzentos e cincoenta mil réis) nossa comissão de 1/2 %. Para os devidos effeitos firmamos o presente em duas vias. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1921. — Pelo Banco do Brasil, *Bernard*. (Em baixo do documento supra estava collocado o carimbo do Banco do Brasil).

Em seguida o Sr. presidente mandou proceder novamente a leitura dos estatutos que se acham sobre a mesa, devidamente assignados, e annunciada a discussão, como ninguem pedisse a palavra para fazer qualquer observação sobre os mesmos, o Sr. presidente submetteu a votação sendo approvados unanimemente.

Padiu a palavra o subscriptor Alberto Calixto Meza e fez ver que havia necessidade de ser fixado um ordenado para a directoria e para o secretario-thesoureiro e bem assim para os membros do conselho fiscal, propondo para o director-presidente vinte e quatro contos de réis por anno, para o director-gerente dezoito contos de réis por anno, para o secretario-thesoureiro doze contos por anno, e um conto e duzentos mil réis por anno para cada membro do conselho fiscal. O Sr. presidente poz em discussão o requerimento e ninguem pedindo a palavra foi approvado.

Pedi a palavra o accionista Atilano Guatemosim e propoz que a directoria

ficasse assim constituída: director-presidente Eduardo William Shalders, residente á rua dos Oitys 50; director-gerente Celso de Camargo Corrêa Ferraz, residente á rua Corrêa Dutra 154; secretario-thesoureiro Garrett S. Boetsma, residente á rua Raul Pompeia 131; membros do conselho fiscal: Attilano Guatemmosim, residente á rua Paysandú 190 e William H. Wilkinson, residente á rua Constante Ramos 29, e supplentes do conselho fiscal: Ruy Pinheiro, Earl B. Linton e Joseph F. Brown.

Submettida a votos a proposta foi unanimemente approvada.

Pedi a palavra o accionista Ruy Pinheiro e propoz que antes de ser encerrada a sessão ficasse a directoria devidamente autorizada a adquirir embarcações para o fim a que se destina a companhia, visto ter já realizado o seu capital. O Sr. presidente declarou que a proposta estava em discussão e ninguém pedindo a palavra foi unanimemente approvada.

Pelo Sr. presidente foi declarado ficar definitivamente constituída e installada a Companhia Maritima Brasileira e empossados nos seus cargos o Sr. presidente Eduardo William Shalders, o director-gerente Celso de Camargo Corrêa Ferraz, o secretario-thesoureiro Garrett S. Boetsma; membros do conselho fiscal, Attilano Guatemmosim, Alberto Calixto Meza e William H. Wilkinson, e supplentes do conselho fiscal Ruy Pinheiro, Earl B. Linton e Joseph F. Brown.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou os trabalhos, levantando a sessão ás tres horas da tarde, mandou lavar a presente acta que, depois de lida e achada em tudo conforme, é por todos assignada.

E eu, Ruy Pinheiro, primeiro secretario da assemblea, a escrevi e assino. — Ruy Pinheiro. — Eduardo William Shalders. — Alberto Calixto Meza. — Attilano Guatemmosim. — Celso de Camargo Corrêa Ferraz. — Garrett S. Boetsma. — William H. Wilkinson.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1921. Eduardo William Shalders, director-presidente.

(Estavam collocadas seis estampilhas federaes no valor total de 1\$800, devidamente inutilizadas).

Lista de subscriptores de accções da Sociedade Anonyma Companhia Maritima Brasileira, installada nesta cidade, com sede á rua Municipal numero vinte, segundo andar, com o capital de réis 500.000 (quinhentos contos de réis), dividido em 5.000 (cinco mil) accções de 100\$ (cem mil réis) cada uma.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1921.

Nomes — Accções — Valor

Ruy Pinheiro ...	1.025	102.500\$000
Celso de Camargo Corrêa Ferraz. .	1.500	150.000\$000
Alberto Calixto Meza	950	95.000\$000
Eduardo William Shalders	682	68.200\$000
Attilano Guatemmosim	609	60.900\$000
Garrett S. Boetsma	233	23.300\$000
William H. Wilkinson	1	100\$000

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1921. — Eduardo William Shalders, director-presidente.

(Estavam collocadas duas estampilhas

federaes no valor total de \$600, devidamente inutilizadas).

Nomes — Profissões — Residências dos directores

Celso de Camargo Corrêa Ferraz, commercio, Corrêa Dutra n. 154.

Eduardo William Shalders, commercio, rua dos Oitys n. 50.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1921. — Eduardo William Shalders, director-presidente.

(Estavam collocadas duas estampilhas federaes no valor total de \$600, devidamente inutilizadas).

Estatutos da Companhia Maritima Brasileira

DÁ COMPANHIA, SEU NOME, FINS, SÉDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação «Companhia Maritima Brasileira» está constituída uma sociedade anonyma que tem por fim principal a execução de serviços de transporte marítimo nos portos, rios, canaes e lagoas do Brasil, como também a navegação entre portos do Brasil e estrangeiro e finalmente a exploração de industrias connexas.

Art. 2.º O prazo de duração da companhia será de quarenta annos (40), a contar desta data, podendo ser prorrogado.

Art. 3.º A séde e o foro juridicos da companhia são na cidade do Rio de Janeiro, devendo ella ter nos diversos Estados do Brasil e no estrangeiro as agencias e escriptorios filiaes que a companhia julgar necessarios.

Art. 4.º O capital social será de quinhentos contos (500.000\$) representados por cinco mil accções (5.000) todas de cem mil réis (100\$) cada uma, todas nominativas.

Art. 5.º Das assembleas geraes:

Anualmente, no mez de janeiro, será convocada uma assemblea geral ordinaria para apresentação do relatório da directoria, a leitura do parecer do conselho fiscal, discussão e approvação das contas e balanço, e também para eleição da administração, dos membros do conselho fiscal e seus supplentes e do secretario-thesoureiro.

Art. 6.º As convocações das assembleas geraes serão precedidas de annuncios publicados em dous jornaes desta capital, como cinco dias de antecedencia pelo menos para as extraordinarias e durante quinze dias para as ordinarias; outrossim aviso da convocação de todas as assembleas geraes será dado por telegramma aos accionistas estrangeiros, com antecedencia de ao menos quarenta e cinco dias antes da data de taes assembleas, por intermedio de um accionista que será designado por escripto ao secretario-thesoureiro.

Art. 7.º As assembleas geraes serão presididas por um dos directores da companhia ou, no impedimento destes, pelo accionista que for aclamado ou eleito na mesma assemblea. O secretario-thesoureiro será *ex-officio* secretario das assembleas geraes; no impedimento delle será o accionista que for aclamado ou eleito na mesma assemblea.

Art. 8.º As assembleas extraordinarias serão convocadas todas as vezes que assim exigirem os interesses da

companhia, a juizo da directoria ou por solicitação do conselho fiscal ou de metade do capital representado por accionistas.

Art. 9.º Nas assembleas geraes dos accionistas cada accionista terá o direito a um voto por cada accção do capital que possue. Cada accionista poderá votar pessoalmente ou por um procurador devidamente nomeado por um instrumento de procuração e entregue em mão do secretario-thesoureiro, na ou antes da assemblea geral, comquanto este procurador seja accionista.

Art. 10. Nas assembleas geraes serão sempre observadas as disposições do direito patrio ou consuetuario.

Art. 11. As actas das assembleas geraes deverão sempre ser assignadas pelo presidente e secretario, como também por todos os accionistas presentes.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

Art. 12. A companhia será administrada por uma directoria composta de um director presidente e um director gerente, socios ou não da companhia, que serão nomeados pela assemblea geral ordinaria. Esses directores para garantir a responsabilidade da sua gestão farão na caixa geral da companhia uma caução de cincoenta (50) accções cada um.

Art. 13. Qualquer dos directores poderá ser destituído em qualquer tempo, por voto da maioria do capital representado em uma assemblea geral; e assim não acontecendo, conservar-se-hão em seu logar durante um anno, até serem eleitos os seus successores e reputarem-se habilitados. Occorrendo qualquer vaga por causa outra da supracitada, designarão substituto provisorio o director e os fiscaes em exercicio, devendo convocar immediatamente uma assemblea geral para fazer a nomeação definitiva.

Art. 14. O conselho fiscal será composto de tres membros e tres supplentes, renovados annualmente pela assemblea geral ordinaria, com as attribuições definidas na lei.

Art. 15. No impedimento dos membros do conselho fiscal, a substituição se fará pelos supplentes na ordem de votação e, na falta destes, por qualquer accionista que a directoria convidar até a reunião da primeira assemblea geral ordinaria.

Art. 16. A directoria se reunirá sempre que assim julgar necessario, lavrando-se toda a vez uma acta das deliberações que forem tomadas. O secretario-thesoureiro será *ex-officio* secretario da directoria e comparecerá a todas as reuniões da mesma.

O SECRETARIO-THESOUREIRO

Art. 17. O secretario-thesoureiro, que será nomeado annualmente, pela assemblea geral ordinaria, terá a seu cargo todos os dinheiros e valores pertencentes á companhia, as cobranças e pagamentos e a conservação dos fundos em deposito creditados em nome da companhia, em logar ou logares que a companhia determinar, fazendo os desembolsos por ella ordenados.

Art. 18. Manterá ou fará manter em ordem a escripturação da companhia e a relação de suas arrecadações e desembolsos, podendo aquella ser sempre examinada pela directoria e o conselho fiscal; e manterá a conservação dos livros,

documentos e papeis pertencentes á companhia.

Art. 19. Competir-lhe-ha, juntamente com um dos membros da directoria, assignar e endossar contractos, notas, cheques e saques e com o director-presidente e director gerente assignará todos os certificados de acções da companhia.

Art. 20. Cumprirá os demais deveres que lhe forem impostos ou exigidos pela companhia em qualquer tempo e comparecerá a todas as assembléas geraes e da directoria, sendo *ex-officio* secretario da mesma.

ANNO SOCIAL

Art. 21. O anno social terminará em trinta de novembro.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 22. Os honorarios da directoria, do secretario-thesoureiro, bem como os dos membros do conselho fiscal serão fixados pela assembléa geral da constituição definitiva.

Art. 23. A companhia reger-se-ha por estes estatutos e nos casos omissos pelas leis das sociedades anonyms e mais disposições de direito.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1921. — *Ruy Pinheiro*. — *Eduardo William Shalders*. — *Alberto Calixto Meza*. — *Attilino Guatemazini*. — *Celso de Camargo Corrêa Ferraz*. — *Garrett S. Boetsma*. — *William H. Wilkinson*.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1921. — *Eduardo William Shalders*, director presidente.

(Estavam collocadas seis estampilhas federaes no valor total de 1\$800, devidamente inutilizadas).

Republica dos Estados Unidos do Brasil — Junta Commercial da Capital Federal — 1ª secção.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 de setembro de 1921, archivou-se nesta repartição, sob o numero 5.772, os seguintes documentos referentes á Companhia Maritima Brasileira, a saber: Acta da assembléa geral da constituição realizada em 19 de agosto ultimo, estatutos, lista dos accionistas, lista dos directores, recibo de deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1921. — *J. Hygino de Araujo*, official.

(Achava-se inutilizada uma estampilha federal de 50\$000.)

Carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

Visto. Em 16 de setembro de 1921. — Assignatura illegivel. (5.168).

COMPANHIA PECUARIA E FRIGORIFICA DO BRASIL

ACTA DA QUINTA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dezanove dias do mez de agosto de 1921, ás quatorze horas, no escriptorio da sede social á rua Buenos Aires n. 25, sobrado, conforme convites directos feitos a todos os Srs. accionistas, e convo-

cação por annuncio no *Diario Official*, de 13 do corrente, com a declaração de ser esta a terceira e ultima reunião para se resolver sobre o augmento do capital social, ou liquidação da sociedade, compareceram accionistas, conforme o livro de presença, representando treze mil trescentas e oitenta e oito acções, tendo sido previamente depositadas as acções ao portador. O Sr. director gerente coronel Horacio José Lemos ao abrir a sessão declarou que sendo esta a terceira convocação e de accordo com o § 2º do art. 22 dos nossos estatutos, pedia a assembléa que designasse o presidente para dirigir os trabalhos, sendo designado o Sr. coronel Benedicto A. Bueno, que acceitando, convidou o Sr. accionista Alfredo da Fonseca Guimarães, para fazer parte da mesa como secretario. O Sr. presidente julga desnecessario alongar-se em considerações que possam justificar os motivos determinantes da presente assembléa geral extraordinaria. Todos os Srs. accionistas presentes, amplamente informados da verdadeira situação dos negocios sociaes, estão inteirados de que dous unicos alvitres se apresentam como solução: a entrada de novos capitales ou a liquidação amigavel da sociedade. O accionista Sr. Arthur de Lacerda Pinheiro pediu a palavra declarar que no momento actual a entrada de novos capitales era muito difficil se obter e que em vista da situação precaria da companhia e a grande crise que as industrias estão passando, principalmente a nossa, o unico recurso era a liquidação amigavel da companhia, idéa esta que offerece como proposta á assembléa. O Sr. presidente submetteu á discussão a proposta do accionista Sr. Arthur de Lacerda Pinheiro e ninguém sobre ella pedindo a palavra, poz a votos, sendo unanimemente aprovada. Em seguida tratando-se da nomeação dos liquidantes, o mesmo Sr. Arthur de Lacerda Pinheiro indicou os membros da actual directoria, Srs. coronel Horacio José Lemos, Octavio Mendes de Oliveira Castro e Dr. Jaguanharo Rocha Miranda, para desempenharem as funções de liquidantes, com poderes para transigirem, contrahirem compromissos, alienar quaesquer bens immoveis e moveis, outrossim, consultando os interesses sociaes, resolverem o mais breve possivel essa liquidação, fixando-se a porcentagem dos directores liquidantes na ultima assembléa geral de prestação de contas, pronosta esta que foi approvada sem discussão, por não haver quem sobre a mesma pedisse a palavra. Abstiveram-se de votar os membros da directoria presentes. O Sr. presidente fez ver que nada mais tendo a tratar-se suspendia a sessão para ser redigida a presente acta, o que feito, reabriu-a para sua leitura, que achando-se conforme, foi em seguida approvada. Eu, secretario da mesa, Alfredo da Fonseca Guimarães, redigi esta acta que vae por mim assignada, pelo presidente da mesa e os demais accionistas presentes a este acto. — *Benedicto A. Bueno*. — *Alfredo da Fonseca Guimarães*. — *Renato R. Miranda*. — Por procuração de Luiz da Rocha Miranda. R. Miranda. — Pelo Banco Nacional Brasileiro, *Apriqio Alves de Carvalho*. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*. — *Horacio José Lemos*. — *Octavio Mendes de Oliveira Castro*. — *Vivaldi Leite Ribeiro*. — Por procuração de E. G. Fontes & Comp. — *George Nvo*. — *F. de Q. Passos*. — *Francisco Ravizio Lemos*. — *Barbosa Albuquerque & Comp.* (5.176)

Companhia Cervejaria Bohemia

(Petropolis)

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo	
Bens de raiz.....	356:717\$339
Machinismos e accessorios..	255 003\$376
Bemfeitorias.....	8:083\$030
Electrificacao.....	27:987\$210
Mananciaes.....	13 904\$120
Movéis e utensilios.....	85:5 98\$000
Sobresalentes.....	3:284\$000
Carros e arreios.....	6:1 44\$000
Semoventes.....	4:0 18\$000
Caucão da directoria.....	40 004\$000
Materia prima e fabricacao.....	177:43 8\$710
Caixa.....	2 423\$100
Premios de seguros.....	33 341\$0
Dividas activas.....	302:12 8\$193
	1.243:712\$038

Passivo	
Capital.....	710:000\$600
Fundo de reserva.....	19:249\$523
Fundo de concertos e reparações.....	10 312\$030
Acções caucionadas.....	40:000\$000
Dividendos (não reclamados).....	334\$000
Férias dos operarios.....	4:74 3\$910
Letras a pagar.....	629\$075
Companhia F. T. Dona Isabel:	
Empréstimo hypothecario...	200:000\$000
Companhia F. T. Dona Isabel:	
Conta corrente.....	5:000\$000
Lucros e perdas.....	61:43 1\$0
Dividas passivas.....	212:007\$890
	1.263:712\$018

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Leve	
Premios de seguros.....	535\$410
Despesas geraes.....	7:713\$000
Honorarios da directoria...	8:250\$ 00
Juros e descontos.....	10:779\$ 00
Gratificações.....	900\$000
Saldo á conta nova.....	61:43 8\$510
	89:6 05\$20

Haver	
Saldo anterior.....	58:614\$560
Materia prima e fabricacao.....	30:956\$160
	89:610\$720

Petropolis, 31 de julho de 1921. — *Alberto Durinjer*, director-gerente. — *Francisco S. del*, director-technico. (5.183).

Companhia Auren Brasileira

RECTIFICAÇÃO

No balancete de 31 de agosto, findo, publicado no *Diario Official* de 15 do corrente, onde se lê, na parte final: «Augusto Lessa do Oliveira Redovalho» leia-se: «Augusto Cesar do Oliveira Roxo Filho».

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Confiança

Relatorio a ser apresentado pela directoria á assembleia geral dos Srs. accionistas em sessão de 19 de setembro de 1921

Srs. accionistas — Cumprindo o que exige a lei, e determina o art. 21 dos estatutos desta companhia, vimos submeter ao vosso julgamento o relatório e actos da nossa administração, durante o anno findo em 30 de junho proximo passado:

Responsabilidades

No anno que ora relevamos as responsabilidades assumidas, elevavam-se a..... 136.720:378\$350

Premios

A receita de premios foi de 933:869\$010 proveniente de:

3.037 contractos de seguros terrestres.....	798:501\$220	
119 contractos de seguros maritimos.....	135:367\$790	
		933:869\$010

Receita geral

Premios de seguros.....	933:869\$010	
Anulicos de seguros.....	7:176.000	
Salvados.....	24:18 \$800	
Juros e descontos.....	115 783\$191	
Saldo do lucros e perdas.....	74.500\$450	1.155:512\$450

Deduzindo-se:

Sinistros pagos..... 772:167\$100

Menos:

Recebido de resseguros.....	230:736\$710	511:130\$390	
Premios de resseguros.....	223:202\$370		
Despesas constantes dos annexos 2 e 4.....	327:951\$450	1.062:537\$210	

Resultando um saldo de..... 92:925\$240

A que demos, de accordo com o conselho fiscal, a seguinte applicação:

Fundo de reserva.....	18:585\$100	
Dividendo 94° e 95°.....	50:000\$100	
Imposto sobre os mesmos.....	2:500\$000	
Porcentagem a directoria.....	15:000\$000	
Item ao conselho fiscal.....	1:000\$000	
Saldo para o anno seguinte.....	5:340\$140	92:925\$240

Sinistros

Foram pagos no decurso do anno findo, sinistros e avarias na importância de 772:167\$100, conforme a detalhada discriminação constante do annexo n. 7, sendo que desde a fundação da companhia foram já pagos sinistros na importância de 10.039:751\$300.

Resseguros

Foram effectuados os resseguros necessários no intuito de reduzir as responsabilidades assumidas ao limite que a lei estabelece e a prudencia aconselha.

Dividendo

Foram distribuidos os dividendos 94° e 95° na importância de 50:000\$ attingindo a somma de 2.863:000\$ os dividendos que já foram pagos, desde a fundação da companhia.

Transferencias

Foram lavrados no decurso do anno, 36 termos de transferencias de accões, sendo:

Por venda 23 termos.....	425 1/2 accões
Por alvará 3.....	23
Por caução 7.....	267
30	715 1/2

Directoria

Termina agora o mandato, que por vós foi conferido ao nosso collega Sr. Jose Antonio da Silva, sendo necessario procederdes á eleição do novo director para o preenchimento dessa vaga.

E' de justiça, e com satisfação o fazemos, lembrar aqui mais uma vez os serviços relevantes que vem prestando, durante longos annos, á nossa companhia esse nosso prezado collega.

Conselho fiscal

Começamos por lamentar profundamente, nesta rubrica, o fallecimento, occorrido em fevereiro proximo passado, do digno membro do conselho fiscal o Sr. commensalador Pedro Gracie, o qual desde o anno de 1909 vinha prestando os seus bons serviços á nossa companhia, serviços que ainda mais uma vez, nos cumpre por em destaque.

A directoria, conjunctamente com o conselho fiscal, prestou ao illustre morto as devidas honranças.

Para preencher a vaga aberta pela perda desse saudoso companheiro, foi convidado pela directoria o digno accionista Sr. Dr. Lourival J. de Mazzarelo Souto, o qual accitou o convite, sendo empossado no cargo, que aliás já anteriormente tinha exercido com inteira competencia.

Tendes Srs. accionistas, de eleger tambem nessa sessão o conselho fiscal e respectivos supplentes para o exercicio de 1921 e 1922.

A directoria cumpre, em obediencia á justiça, salientar neste relatório a eficiencia do valio o auxilio que lhe prestaram os illustres membros do conselho, cujo mandato agora termina, sempre que foi necessario ouvir a sua esclarecida opinião sobre os interesses e andamento dos negocios da companhia e igualmente deixar consignado aqui, o seu reconhecimento pela cooperação eficaz que lhe foi prestada por tão respeitáveis e leaes companheiros.

Funcionarios

Com a satisfação de sempre, assignalamos aqui o louvavel desempenho que os nossos funcionarios dão ás attribuições, que lhe estão adstrictas, e o manifesto esforço com que procuram contribuir para o augmento das operações da companhia.

Agentes e representantes

A nossa agencia de S. Paulo continúa a cargo do Dr. João Pedreira Duprat, o qual nos vem dando sempre as melhores provas do seu interesse pela expansão dos negocios da companhia, acompanhando a sua acção de trabalho, de todo o zelo, cuidado e prudencia.

Outro tanto podemos dizer, e temos satisfação em affirmar, relativamente aos nossos representantes de Juiz de Fora, Barra do Piraí e Campos. Srs. Raul Ferreira de Carvalho, Tertuliano Teixeira da Nobrega e Oswaldo Lopes de Oliveira Lirio.

Em junho proximo passado constituimos nosso representante em Bello Horizonte o Sr. Ivan Ferreira, cujas referencias prestadas por pessoas da maior respeitabilidade, acerca do sua idoneidade e honradez, foram as melhores, e nos dão garantia da acertada escolha por nós feita para o desempenho deste cargo.

E no curto espaço de tempo, que tem trabalhado como nosso representante, o Sr. Ivan Ferreira já nos forneceu provas bastantes da sua actividade intelliigente e do apurado escrupulo, com que procura desenvolver e acautelar os interesses da nossa companhia.

Conclusão

No exercicio que vimos relatando, foi a nossa companhia duramente tratada pela adversidade, como se vê da avultada somma dos sinistros que foram pagos, aliás sempre a dinheiro.

E ta circumstancia aliada aos effeitos da formidavel crise commercial, que ha tanto tempo vem assobrando a nossa praça, limitando ao minimo as operações dos nossos clientes em seguros maritimos, e consequentemente reduzida a nossa renda, e ainda outras razões, sobejamente conhecidas da depressão nos seguros terrestres, contribuem para que não nos fosse permitido distribuir, como muito de ejivamos, melhores dividendos aos Srs. accionistas.

Temos, porém, toda a esperanza de que, melhores dias virão trazer-nos a indispensavel compensação á insufficiencia deste resultado, para cujo fim empregaremos, como nos cumpre, o melhor dos nossos esforços.

Entendemos, Srs. accionistas, termos prestado neste relatório e nos annexos, que o acompanham, todos os elementos necessários ao cumprimento das disposições estatutárias; comtudo, ficamos á vossa disposição para vos fornecer quanto mais esclarecimentos julgardes ainda necessários, para a formação do vosso complto julgamento.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1921.—José Antonio da Silva.—João Pedreira do Coutto Ferraz Junior.—Manoel Orlando Rodrigues.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O conselho fiscal da Companhia de Seguros Confiança, cumprindo o que determina o art. 32 dos estatutos, examinou as contas e balanços apresentados pela directoria encerrados em 31 de dezembro de 1920 e 30 de junho passado, verificando que umas e outros estão de accordo com a respectiva escripturação, a qual se acha feita com toda clareza e regularidade.

Pelo minucioso relatório da directoria se vê que a despeito das consequências da crise actual, e da avultada somma de sinistros, que a companhia teve de pagar, ainda pôde distribuir dividendo aos Srs. accionistas nos respectivos sinistros.

O conselho fiscal espera também, que os esforços da directoria não de ser cíclicos da feliz exito e do futuro os negócios da mesma companhia outrem em períodos de melhores resultados.

O conselho fiscal associou-se á directoria nos sentimentos e homenagens de respeito, com que honrou a memoria do ilustre membro do conselho fiscal o Sr. commandante Pedro Gracie.

Terminando, somos do parecer e propomos que sejam approvados os actos e contas da directoria, do exercicio findo em 30 de junho do corrente anno.—*Marcel Antonio da Costa Pereira.—Lourival J. de Mazza do Souto.—Ilmarino de Araujo Maia.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo		Passivo	
Valores caucionados:		Capital:	
Valor de 150 acções.....	30:000\$000	Valor de 5.000 acções de 200\$000.....	1.000:000\$000
Apólices da Divida Publica:		Caução da directoria:	
6.500 apólices do valor nominal de 1:000\$, juros de 5 %, das quaes 200 depositadas no Thesouro Nacional.....	1.426:017\$000	Representada por 150 acções.....	30:000\$000
Empréstimo Francez:		Fundo de reserva:	
2 titulo de 7.085 francos.....	4:849\$800	Saldo desta conta.....	531:178\$700
Banco Commercial:		Lucros e perdas:	
Dinheiro em c/corrente.....	40:851\$900	Saldo desta conta.....	8:347\$800
Banco Lavoura e Commercio:		Dividendos:	
Idem idem.....	1:452\$800	Não reclamados até o 93°.....	26:974\$000
Caixa:		Dividendo 94°:	
Em cofre.....	16:934\$300	De 5\$ por acção á distribuir.....	25:600\$000
Moveis e Utensilios:		Imposto sobre dividendo.....	
S/Importancia.....	42:859\$940	Porcentagem á directoria.....	7:500\$000
Seguros terrestres — premios a receber.....		Porcentagem ao conselho fiscal.....	0:530\$000
Seguros maritimos — premios a receber.....	59:351\$570	Imposto de fiscalização a pagar.....	2:042\$220
Letras a receber de premios de seguros.....			
Letras a receber de premios de seguros.....	37:440\$750		
Dividas em execução, importancia desta conta.....			
Raul Ferreira de Carvalho, importancia desta conta.....	22:409\$400		
Estampilhas — pelas existentes.....	2:287\$000		
	338\$620		
	1.633:942\$780		1.633:942\$780

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920.—*J. A. Gonçalves Santos*, guarda-livros

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo		Passivo	
Valores caucionados:		Capital:	
Valor de 150 acções.....	30:000\$000	Valor de 5.000 acções de 200\$000.....	1.000:000\$000
Apólices da Divida Publica:		Caução da Directoria:	
6.500 apólices do valor nominal de 1:000\$, juros de 5 %, das quaes 200 depositadas no Thesouro Federal e 300 em garantia na Reserva Technica..	1.426:017\$000	Representada por 150 acções.....	30:000\$000
Empréstimo Francez:		Fundo de reserva:	
Titulo de 7.085 francos.....	4:849\$800	Saldo desta conta.....	243:756\$700
Banco Commercial:		Reserva tecnica.....	
Dinheiro em c/corrente.....	39:139\$00	Lucros e perdas.....	295:235\$100
Banco Lavoura e Commercio:		Dividendos:	
Caixa.....	1:452\$800	Saldo até o 94°.....	24:944\$000
Moveis e utensilios.....		Dividendo 95°, a distribuir.....	25:000\$000
Seguros terrestres.....	40:200\$220	Imposto de 5 %.....	1:230\$000
Seguros Maritimos.....	42:833\$370	Porcentagem:	
Letras a receber.....	1:418\$900	Á Directoria.....	7:500\$000
Dividas em execução.....		Áo Conselho Fiscal.....	750\$000
Contas correntes.....	22:409\$400	Contas correntes.....	87\$300
Estampilhas.....	7:901\$000	Imposto de fiscalização a pagar.....	1:724\$130
	30:310\$700		
	227\$500		
	1.635:647\$390		1.635:647\$390

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.—*J. A. Gonçalves Santos*, guarda-livros.

(3.180)

BANCA ITALIANA DI SCONTO

(Sociedade Anonyma)

Capital Social Limitado.....	315.000.000
Reserva Limitada.....	73.000.000

CAIXA MATRIZ E DIRECÇÃO CENTRAL — ROMA

Filiaes em todas as cidades da Italia — Corresponsente em Londres: Barclays Bank Limited — Constantinopla — Nova York (Italian Discount & Trust Company) — Tiflis (Italo Caucasica di Sconto) — S. Paulo — Santos — Rio de Janeiro — Barcelona — Tunis — Massaua (Banco da Africa Oriental) — Paris — Marselha

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES DO BRASIL, EM 31 DE AGOSTO DE 1921

Activo		Passivo	
Letras descontadas.....	15.055:253\$938	Capital.....	5.000:000\$000
Letras e effeitos a receber.....	20.33:693\$247	Depositos em c/ corrente com juros.....	44.253:567 036
Empréstimos em c/ corrente.....	31.334 03:5609	Depositos a prazo fixo.....	5.480:161\$380
Valores caucionados.....	20.236:87\$551	Titulos em caução e em deposito.....	59.313:731\$551
Valores depositados.....	39.776:856\$000	Caixa matriz.....	1.601:051\$3 0
Agencias e filiaes.....	11.577:203\$676	Agencias e filiaes.....	15.708:994\$077
Correspondentes no estrangeiro.....	2.554:937\$445	Correspondentes no estrangeiro.....	14.137:264\$736
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	2.487:194\$860	Credores por letras em cobrança e em caução.....	21.517:998\$397
Hypothecas.....	282:000\$000	Valores hypothecarios.....	282:000\$000
Caixa:		Diversas contas.....	46.015:572\$502
Em moeda corrente.....	10.156:703\$030		
Em deposito no Banco do Brasil..	6.640:590\$370		
Em outras especies.....	13:062\$500		
Diversas contas.....	53.579:938\$954		
	213.330:341\$070		213.330 572\$070

São Paulo, 13 de setembro de 1921. — A directoria, C. Celi. — Monti. — O contador, G. Palvarini.

(5.489)

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes**BALANÇO EM 31 DE AGOSTO DE 1921**

(Incluidas as succursaes e agencias)

SÉDE: BELLO HORIZONTE — SUCCURSAES: RIO DE JANEIRO, RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 83; S. PAULO, RUA S. BENTO N. 35—1

Capital realizado: 25.500.000,00

Activo		Passivo	
Capital, acções a realizar..	Frs. 3.330,200,00	Capital em ?	
Premio reembolso das obri-		Acções.....	Frs. 10.000.000,00
gações.....	Frs. 3.193,745,00	Obrigações.....	Frs. 18.793.500,00
Letras descontadas.....	26.011:239\$360	Fundo de amortização das obrigações.....	11.115:491\$041
Empréstimos em contas correntes.....	49.592:177\$587	Fundo de amortização das acções.....	1.561:551\$63
Hypothecas.....	3.445:955\$910	Fundo de reserva social.....	200:59 374
Immoveis.....	579:609\$642	Lucros suspensos.....	70:624\$391
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	205:706\$337		1.194:771\$193
Valores hypothecados.....	18.44:169\$000		
Valores caucionados.....	28 747:704\$348	Correspondentes:	
Valores depositados.....	2.370:991\$737	No estrangeiro.....	1:469\$914
Acções em caução.....	51:537\$500	No Brasil.....	204:530 586
• Effeitos a receber por conta de terceiros:			206:029\$497
Do exterior.....	459:641\$194		
Do interior.....	18:420:856\$554	Depositos em contas correntes:	
Matriz, succursaes e agencias.....	27.305:558\$448	A' vista.....	18.980:634\$662
Correspondentes:		A prazo fixo.....	12.175 66 56 2
No estrangeiro.....	277:226\$453	Com aviso.....	11.898:299\$ 42
No Brasil.....	453:940\$ 49	Sem juros.....	636:118\$933
Caixa:			43.680:818\$809
Em moeda corrente.....	9.314:824\$393	Valores caucionados.....	47.392:173\$318
Em outras especies.....	47:110\$ 20	Titulos em caução e em deposito.....	2.370:991\$ 37
Em diversos bancos.....	3.668:226\$313	Caução da directoria.....	51:537\$500
Diversas contas.....	4.091:565\$919	Matriz, succursaes e agencias.....	27.970:823\$305
	164.303:389\$383	Effeitos a pagar.....	1.182:098\$342
		Let as em cobrança.....	18 880:49 745
		Diversas contas.....	3.161:939\$428
			164.303:389\$383

Estevão Pinto, presidente. — L. Gautherin, gerente.

(5.474).

Banco do Brasil**Carteira de Redescontos**

BALANCETE EM 17 DE SETEMBRO DE 1921

Activo

Thesouro Nacional, c/emissão.....	50.157:194\$000
Notas em circulação:	
Emissão requisitada.....	355.000:000\$000
Notas incineradas.....	76.586:981\$000
Notas entregues á Caixa de Amortização.....	128.570:210\$000
	203.157:194\$000
Caixa (fundo de redesconto).....	2.711:440\$498
Notas a entregar á Caixa de Amortização.....	572:830\$355
Titulos redescotados.....	118.995:231\$648
Despesas de instalação.....	21:121\$100
Despesas gerais.....	11:594\$753
Honorários.....	33:730\$00
Valores caucionados.....	20:000\$00
Custo do notas fornecidas pela Caixa de Amortização.....	67:352\$040
	352.456:303\$394

Passivo

Emissão autorizada.....	207.000:000\$000
Fundo de reserva.....	426:058\$724
Thesouro Nacional.....	149.842:806\$000
Descontos.....	2.155:793\$450
Comissões.....	11:085\$00
Finanças.....	20:000\$000
	352.456:303\$394

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921. — Daniel de Mendonça, director. — Frederico Rego Filho, contador. — Fabio de Andrade, caixa.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada
[Banco de Credito Geral]

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1921

Activo

Capital a realizar.....	206:351\$000
Letras descontadas.....	1.439.30:\$810
Valores em liquidação.....	51:4\$050
Emprestimo em c/corrente e em consignações em folha.....	2.901:93\$385
Valores caucionados.....	428:250\$000

Caixa:

Em moeda corrente.....	63:410\$890
Depositos nos bancos.....	90:266\$910
	153:377\$740

Diversas contas.....	134:744\$592
	5.329:816\$877

Passivo

Capital.....	1.945:550\$000
Fundo de reserva e outros fundos.....	902:032\$085

Deposito em conta corrente:

Com juros.....	463:595\$274
Com aviso.....	20.834\$310
A prazo.....	48:866\$860
	533:296\$444

Deposito em c/corrente sem juros.....	19:956\$740
Titulos em caução.....	428:2\$000
Letras a pagar.....	1.170.094\$370
Lucros e perdas.....	119:603\$996
Diversas.....	210:521\$252
	5.329:806\$877

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1921. — D. C. Janot, presidente. — Severino Carvalho, contador. (5.469)

SOCIEDADES CIVIS**União Beneficente dos Militares****RECTIFICAÇÃO**

Correcções a fazer na acta da 36ª sessão da assembléa geral extraordinária realizada em 10 de setembro de 1921 na Sociedade Civil União Beneficente dos Militares publicada no *Diario Official* no 17 de setembro de 1921, cujas disposições publicadas com incorrecções são ora reoduzidas na integra. Artigo treze, paragrafo segundo. Os votos dos socios titulares por essa sua investidura independem dos votos que venham a ter direito por offeito do deposito. emprestimo ou aquisição do titulo do peculio, de accordo com o que acima se prescreve. Artigo cinquenta e dois. Aos socios que tiverem contrahido emprestimo a prazo, garantidos por consignações com prazo fixo, só poderá ser concedido contrahir innovações a rapidos si estabelecerem as ditas consignações por prazo que garanta á sociedade o pagamento dessas innovações rapidos e respectivos juros.

ANNUNCIOS**Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico****158º DIVIDENDO**

Nos dias 21, 22 e 23 do corrente das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, pagar-se-ha no escritorio desta Companhia, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 164, o 158º Dividendo, relativo ao segundo trimestre, findo em 30 de junho deste anno, á razão de 7 % do Capital realzado ou sejam 3\$500 por acção integralizada e 2\$100 por acção com 60 % de entrada, a dessa data em diante o pagamento será feito somente ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1921. — A Directoria. (5.166)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Minerva»

Rua da Quitanda — N. 107

CHAMADA DE CAPITAL

Nos termos do art. 6º dos Estatutos da Companhia, são convidados os Srs. accionistas a virem realizar uma entrada de dez por cento (10 %) do capital subscrito o pelo qual se obrigaram, no prazo de 30 dias, a contar da data abaixo.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1921. — A Directoria. (5.171)

Companhia Commissaria Franco Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****(1ª Convocação)**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Commissaria Franco Brasileira a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 19 de setembro proximo, ás 15 horas na sede social para leitura do relatório da directoria, approvação do balanço geral e contas relativas ao anno social findo em 30 de junho proximo passado o eleição do conselho fiscal e suplentes.

De accordo com os estatutos, a convocação desta assembléa é feita tambem por cartas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921. — A Directoria. (5.184)

Declaração

Amaral, Baiao & Comp., estabelecidos à rua Acre — 59, declaram a esta praça o ós domais com que tem mantido transações, que nesta data f i amigavelmente dissolvida a sociedade. Embora a firma so tal ora ex ista não te nha passivo, todavia res onder o cor ella em qualquer tempo os socios Antonio Pedro Tavares Baiao, residente em Cachoeiro do Itape- mirim, e Dermal Xavier do Amaral, resi- dente em Alcora, E. do Espirito Sa o.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1921. —
Dermal Xavier do Amaral. — Antonio Pedro
Tavares Baiao. (5.179)

Empresa Ceramica Santa Cruz

São convidados os acionistas desta Empre- za para se reunirem em asembléa geral or- dinária para prestação do contas e eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, no dia 30 de setembro proximo futuro, ás 15 horas, á rua Sete de Setembro n. 40, sobrado.

Os possuidores de acções no portafol de- verão depositar as 3 dias antes da assembléa.

Rio, 15 de setembro de 1921. — A Direc- toria. (5.177)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Manoel Roberto dos Santos
AVISO AOS CREDITORES

Os liquidatarios da fallencia acima con- vitem a todos os credores admittidos ao passivo, a virem em seu escriptorio á rua da Alfande- ga n. 161, diariamente, das 13 ás 15 horas, receber o dividendo de 8,915 %, correspon- dente ao primeiro rateio, sob pena de pro- cedem na forma do disposto no paragrafo 3º do art. 134, da lei n. 2.024, de 1908.

Rio, 14 de setembro de 1921. — Orlando
Prado & Comp., liquidatarios. (5.175)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Nespole Carmine & Comp.
AVISO AOS CREDITORES

Os syndicos da fallencia de Nespole Carmine & Comp. previnem aos interessados que se acham diariamente no Centro do Commercio e Industria á rua Visconde Inhauma n. 57, das 15 ás 17 horas, afim de prestarem quaes- quer informações que tornarem necessarias, e bem assim, receber as declarações de cre- ditos. Outrosim avisam que todas as publica- ções subsequentes serão feitas nesta folha.

Rio, 17 de setembro de 1921. — Coelho Du- arte & Comp. (5.190)

Mutualidade Catholica Bra- sileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
(1ª CONVOCAÇÃO)

De conformidade com a resolução do Con- selho Administrativo, na forma do art. 37, § 13 dos estatutos e de accordo com o art. 134 do decreto n. 434, de 1 de julho de 1891, con- voco os Srs. socios especiaes para se reunirem em assembléa geral extraordinaria a se realizar ás 2 horas da tarde do dia 3 de outubro pro- ximo futuro, no edificio social á rua do Ouvi- der n. 54, sobrado, afim de tomarem conhe- cimento e deliberarem sobre uma proposta de encampação apresentada pela Companhia de Seguros «A Provisora Rio Grandense».

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1921. —
Augusto de Carvalho, presidente. (5.189)

Aª praça

E. Chaves & Comp., estabelecidos com o commercio de liquidos e comestiveis á Estrada da Penha n. 804 (estação de Bomsucesso), communicam a esta praça p a quem interessar possa, que nesta data retirou-se da mes a pago e satisfeitos de seus haveres o Sr. Ed- mundo Chaves Monteiro, assumindo a respon- sabilidade de activo e passivo os seus antigos interessados e amigos, S s. Arceu Edmundo Chaves de Macedo, Manoel José Gonçalves e Armindo dos Santos, que constituiram nesta mesma data, em successão, uma nova socie- dade, sob a mesma razão social de E. Chaves & Comp., para a continuação da exploração do mesmo ramo de negocio, com sede no mesmo estabelecimento.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1921. —
E. Chaves & Comp.
Confirmo a declaração supra. Rio de Ja- neiro, 1 de setembro de 1921. — Edmundo
Chaves Monteiro.

Aª PRAÇA

Arceu Magalhães de Macedo communica que, por interesses commerciaes passa a assignar-se, a partir desta data, Arceu Edmundo Chaves de Macedo.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1921. —
Arceu Edmundo Chaves de Macedo. (5.124)

Fallencia de M. S. Roda (Manoel dos Santos Roda)

AVISOS AOS INTERESSADOS

Fernandes, Moreira & Comp., syndicos desta fallencia que se processa no Juizo da 3ª Vara Cível, avisam aos interessados que deverão apresentar suas declarações de credito até ao dia 3 de outubro, bem assim de que a primeira assembléa dos credores será realizada no dia 13 de outubro, ás 13 horas, na sala das audiencias do edificio do Forum.

Os syndicos estão diariamente á disposição dos interessados no escriptorio do Dr. Berquó Coelho, á rua do Rosario n. 154, das 16 ás 17 horas.

Todas as publicações referentés a esta fallencia serão feitas no *Diario Official*, na *Gazeta dos Tribunaes* e no *Jornal do Com- mercio*.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1921. —
Por procuração dos syndicos o advogado,
Berquó Coelho. (5.158)

Sociedade Anonyma Casa Colombo

Do dia 22 de setembro de 1921 em diante no escriptorio desta Companhia á Avenida Rio Branco 111/115, de uma hora ás quatro horas se pagará o decimo dividendo á razão de 80\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921. —
A Directoria. (5.182)

Declaração

Johann Wilhelm Frech, filho de Johann Hamigins Frech e de Christine Straif, solteiro, negociante nesta praça, declara para todos os effectos, que desta data em diante passa a assignar se João Guilherme Frech.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1921. —
João Guilherme Frech.

Reconheço a firma do João Guilherme Frech,
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1921.
Em testemunho da verdade. — Be-
nedito de Novais. (5.148)

Banco do Brasil**EMIÇÃO DE OBRIGAÇÕES DO THESOURO NACIONAL**

Do ordem do Sr. presidente, faço publico que, em virtude de autorização do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, acha-se aberta neste banco e em suas agencias nos Estados, a sub- scripção para emissão das obrigações ao por- ta or do Thesouro Nacional, dos valores de 5:000\$ e 10:000\$, ao typo de 98 % e juros de 7 % ao anno, de conformidade com o decreto n. 14.916, de 15 de agosto findo, publicado no *Diario Official* de hoje.

Aos toma ores serão provisoriamente entro- gues cautelas representativas das importan- cias subscritas, as quaes serão oportuna- mente substituidas pelos titulos definitivos.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1921. —
Tavares, secretario. (5.175)

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

Durante o decorrer da se- mana foram contempladas as seguintes inscrições, corre- spondentes, respectivamente, aos tres algarismos finais do premio maior de cada uma das tres primeiras loterias da semana extrahidas pela Com- panhia das Loterias Nacio- nales do Brasil:

Inscrição 915, contemplada se- gunda-feira, 12 de setembro, pelo premio maior 8.915.

Inscrição 996, contemplada ter- ça-feira, 13 de setembro, pelo premio maior 39.996.

Inscrição 950, contemplada qua- rta-feira, 14 de setembro, pelo premio maior 85.950.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Aarão Coelho.

Qualquer mercadoria de nossa estabelecimento pode ser adquirida por meio de prestações pagas semanal- mente.

Cada prestação concorre a tres sorteios por semana.

E' facultado o pagamento antecipado das prestações, sendo devolvida a importan- cia das prestações não venet- das no caso de ser contem- plado a inscrição.

Gondolo Labouriau & Decourt

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81

(5.167)